



Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:

Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru

1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim

2º Tesoureiro: Nadege Alves de Queiroz - Camaragibe

Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal

Titulares:

1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes

2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul

3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

Suplentes:

1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE
PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
2ª CHAMADA PARA AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA COTAÇÃO DE PREÇO Nº 001/2024

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE, através do NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - NIS, solicita as empresas interessadas, cotação de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLATAFORMAS TECNOLÓGICAS QUE PROPORCIONEM UMA REDE INTEGRADA PARA GESTÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE.**

As empresas do ramo poderão obter o termo de referência contendo os itens para elaboração da sua cotação através do e-mail administrativo@consorcioconiape.pe.gov.br, até o dia 04/10/2024 às 16:00 horas.

Caruaru, 30 de setembro de 2024.

ANDREA CARLA GOMES DE ARAÚJO

Superintendente do Núcleo Intermunicipal de Saúde

Publicado por:

Artur Rinaldi Neto

Código Identificador:443573D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Abreu e Lima, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos do Edital do Concurso Público nº 01/2024,

Considerando as listagens demonstrativas dos resultados, expedidas pelo Instituto de Apoio à Gestão Educacional – IGEDUC, integrantes da Portaria nº 046/2024, como sua parte complementar e inseparável (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/57/>);

Considerando a homologação do referido Concurso Público, conforme Portaria nº 046/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/06/2024.

CONVOCA a candidata aprovada (Anexo I) no Concurso Público realizado pelo Poder Legislativo Municipal de Abreu e Lima/PE, publicado através do Edital nº 001/2024, para cumprimento dos procedimentos prévios à nomeação e posse, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DA AVALIAÇÃO DA CANDIDATA CONVOCADA PELA JUNTA MÉDICA OFICIAL.

1.1. A candidata, relacionada no Anexo I, deverá comparecer à sede da Câmara Municipal de Abreu e Lima, Rua Lourival de Albuquerque, nº 130, Centro, Abreu e Lima/PE, CEP: 53.525-540, no horário das 08 às 13 horas de segunda a sexta-feira, em até 30 dias da publicação do Edital, para marcação da avaliação da aptidão física e mental, devendo se apresentar à Junta Médica Oficial com os seguintes exames médicos e laboratoriais com validade por 06 (seis) meses, necessários à investidura no cargo:

1.1.1. Hemograma completo;

1.1.2. TGO, TGP, TSH;

1.1.3. Sorologia para Hepatite B e C, anti HBc (IgG), HBsAg, anti HCV(IgG);

1.1.4. Creatinina sérica;

1.1.5. Grupo sanguíneo – Fator RH;

1.1.6. Colesterol total e fracionado;

1.1.7. Triglicérides;

1.1.8. Glicemia de Jejum;

1.1.9. Exame de sangue oculto nas fezes (para candidatos mais de 50 anos);

1.1.10. Exame de urina – rotina EAS;

1.1.11. Eletrocardiograma com laudo;

1.1.12. Raio X de tórax – PA e perfil com laudo;

1.1.13. Laudo cardiológico constatando ser o candidato portador de patologia cardiovascular ou não, cardiopatia grave ou não, realizado por cardiologista;

1.1.14. Laudo psiquiátrico, constatando ser o candidato portador de sanidade mental ou não;

1.1.15. Laudo oftalmológico, constando obrigatoriamente: Teste de Ishihara, Medida da pressão intraocular (tonometria) em valores para ambos os olhos, Acuidade visual, detalhando em valores para ambos os olhos, conforme escala de Snellen, campimetria visual, detalhando os valores em grau (0- 90º) do olho direito e olho esquerdo e soma de ambos (medida do campo visual);

1.1.16. Laudo de audiometria, por otorrinolaringologista, constando a existência de perda auditiva ou não.

1.2. Os exames acima relacionados deverão ser providenciados às expensas da candidata.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

2.1. Após avaliação médica, a candidata se considerado apta ao processo de investidura, de posse do atestado de aptidão física e mental, deverá dirigir-se a Comissão Especial do Concurso Público nº

001/2024, instalada na Câmara Municipal de Abreu e Lima, localizada na Rua Lourival de Albuquerque, nº 130, Centro, Abreu e Lima/PE, CEP: 53525-540, no horário das 08 às 13 horas de segunda a sexta-feira, em até 10 (dez) dias da avaliação, para apresentar 02 (duas) fotos 3x4, recentes e iguais, como também os seguintes documentos em original e fotocópias autenticadas:

- 2.1.1. Carteira de Identidade – RG;
2.1.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2.1.3. Comprovante de residência atualizado;
2.1.4. Certidão de Nascimento, e/ou Casamento, e/ou Averbação de Divórcio, e/ou Declaração de União Estável;
2.1.5. Título de Eleitor com comprovante de votação atualizado ou Certidão de Quitação Eleitoral;
2.1.6. Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP; ou declaração informando não ser cadastrada;
2.1.7. Carteira de Trabalho e Previdência Social - página que identifique o trabalhador (frente e verso);
2.1.8. Certificado do nível de escolaridade exigido para o cargo que atenda as disposições do Edital do Concurso Público nº 001/2024;
2.1.9. Certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
2.1.10. Certidão de nascimento dos filhos solteiros menores de 18 (dezoito) anos;
2.1.11. Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral de 1º e 2º Grau de Jurisdição;
2.1.12. Declaração de Bens e Valores que constituam o seu patrimônio (Anexo III);
2.1.13. Declaração de que não exerce outro cargo, função ou emprego público no serviço Federal, Estadual ou Municipal, que gere impedimento legal nos termos do Art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal (Anexo IV);
2.1.14. Declaração, se houver, de acumulação legal de cargo, informando a natureza do vínculo, cargo, localização e carga horária (Anexo V);

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

3. Os documentos indicados nos itens 1 e 2 do presente Edital não serão recebidos de forma parcial, devendo a candidata apresentar todos os documentos no prazo legal, sob pena da perda do direito à posse no cargo para o qual a candidata convocada foi aprovada.
3.1. A candidata convocada deverá comparecer, conforme agendamento prévio, à Junta Médica Oficial para a realização presencial da inspeção médica oficial, munidos dos exames médicos e laboratoriais relacionados no item 1 deste Edital.

Registre-se e Publique-se.

Abreu e Lima/PE, 25 de setembro de 2024.

ELTON LENNIN SOUZA DE VASCONCELOS

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Abreu e Lima/PE.

ANEXO I

Relação dos candidatos convocados:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição: 0210938 - Nome: NATÁLIA FERREIRA CAMPOS - Nasc.: 22/02/1989 - Colocação: 2º - Modalidade: Ampla

Publicado por:
Patrícia Rafaelly da Silva
Código Identificador:805049F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024. CREDENCIAMENTO Nº 007/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024. CONTRATO Nº 192/2024. OBJETO: O presente Edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cirurgias de

catarata, incluindo consultas e exames, cirurgia e pós-operatório, para atender às necessidades do Município de Abreu e Lima - PE, considerando especificação e quantidade constantes no Termo de Referência. (Anexo I). **CONTRATADA: OCULARE OFTALMOLOGIA AVANÇADA LTDA.** Inscrição no CNPJ Nº 31.172.142/0004-02. **Valor:** R\$ 3.447.806,10 (Três milhões e quatrocentos e quarenta e sete mil e oitocentos e seis reais e dez centavos). **Vigência: 12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 30 de setembro de 2024.

JADIEL DUQUE DOS SANTOS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jadriel Duque Dos Santos
Código Identificador:AF7FF979

**SECRETARIA DE SAÚDE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 004/2023**

CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, publica **NOVA CONVOCAÇÃO** nos termos do Edital nº 004/2023 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, para os candidatos abaixo relacionados, em virtude da necessidade de preenchimento de vagas em aberto, para os cargos abaixo relacionados, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.
OS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

CONVOCAM-SE OS SEGUINTE CANDIDATOS

CIRURGIÃO DENTISTA 40H

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	PCD	TOTAL
8940	ANDREZA CIBELLE AMARAL DA SILVA	091.984.954-70	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	NÃO	22
9576	CARMEM GABRIELA BARBOSA DE MOURA	098.572.974-04	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	NÃO	21
5350	REGIO PEREIRA MAIA	100.210.614-16	CIRURGIÃO DENTISTA 40H	NÃO	20

CIRURGIÃO DENTISTA – BUCO-MAXILO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	PCD	TOTAL
10234	LUCAS ALEXANDRE DE MORAIS SANTOS	029.579.444-56	CIRURGIÃO DENTISTA BUCO-MAXILO	NÃO	18

ENFERMEIRO – 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	PCD	TOTAL
6326	CAMILA DELMIRO DA SILVA REIS	101.462.224-74	ENFERMEIRO 40H	NÃO	30
7888	LUCINALDA MARIA SILVA NASCIMENTO	816.700.604-20	ENFERMEIRO 40H	NÃO	30
8161	ALINE DYELLE DA SILVA SOUSA	075.382.874-00	ENFERMEIRO 40H	NÃO	30

FARMACÊUTICO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	PCD	TOTAL
5251	RAYANNE DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE RIBEIRO	082.666.954-90	FARMACÊUTICO	NÃO	20

Abreu e Lima, 26 de setembro de 2024.

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:5768E5CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL**
DECRETO Nº 031/2024 DE 27 DE AGOSTO DE 2024 -
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**DECRETO Nº 031/2024, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

EMENTA: *Declara em situação anormal caracterizada como “situação de emergência” nas áreas do município de Afogados da Ingazeira-PE afetadas pela estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo art. 8º, VI, da Lei Federal nº 12.608/12;

CONSIDERANDO que em decorrência dos baixos índices de precipitação pluviométrica, com significativa redução sistemática ao longo dos anos e principalmente nos últimos meses, a população residente na zona rural do município do município de Afogados da Ingazeira/PE, tem sido diretamente afetada, causando-lhe prejuízos de ordem econômica e social;

CONSIDERANDO que esse desastre, resultou no esgotamento da água subterrânea, bem como dos açudes, riachos e barreiros do município, culminando no desabastecimento d'água da população da área de sequeiro e em significativas perdas agropecuárias, e para atividades comerciais e industriais, vivenciando pela quase totalidade dos municípios pernambucanos, especialmente na área do Sertão do Pajeú, onde se localiza o município de Afogados da Ingazeira-PE;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico Nº 02/2024, de 20 de agosto de 2024, da Defesa Civil do Município de Afogados da Ingazeira-PE, que trata de Situação de Emergência por Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0., favorável à declaração da situação de anormalidade;

CONSIDERANDO as Portarias de nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 e nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional e demais atos normativos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0.**, conforme as Portarias de nº 260, de 2 de fevereiro de 2022 e nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional;

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC, nas ações de respostas ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução;

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC;

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas o agente de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionados com a segurança global da população.

Art. 5º – De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre;

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiando pela comunidade.

Art. 6º. Com base no inciso XIII do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano consecutivo e ininterrupto, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos;

Art. 7º. O prazo de validade do referente decreto é de 180 (cento e oitenta) dias, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira, 27 de agosto de 2024.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:5A1ECC10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA**
EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 048/2024**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024**
INEXIGIBILIDADE Nº 042/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.183.929/0001-57.

CONTRATADA: CHARLES CRISTIANE DAS NEVES-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.445.990/0001-95;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: PARA 01 SHOW DE WILSON MONTEIRO, COMPREENDENDO UMA ÚNICA APRESENTAÇÃO NO DIA 22 DE JUNHO DE 2024, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES JUNINAS NO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA-PE

VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS:R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

VIGÊNCIA:17/06/2024 à 17/08/2024

Água Preta/PE, 17 de junho de 2024

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:355C8906

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 049/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.183.929/0001-57.

CONTRATADA: CRISTAL PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.110.360/0001-47;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: PARA 01 SHOW DE XAMEGO DE MENINA, COMPREENDENDO UMA ÚNICA APRESENTAÇÃO NO DIA 29 DE JUNHO DE 2024, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES JUNINAS NO MUNICIPIO DA ÁGUA PRETA-PE

VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS:R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA:17/06/2024 à 17/08/2024

Água Preta/PE, 17 de junho de 2024

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:FF196E69

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 044/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.183.929/0001-57.

CONTRATADA: E.T DOS SANTOS PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.907.126/0001-47;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: PARA 01 SHOW DE JEAN PIERRE, COMPREENDENDO UMA ÚNICA APRESENTAÇÃO NO DIA 24 DE JUNHO DE 2024, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES JUNINAS NO MUNICIPIO DA ÁGUA PRETA-PE

VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS:R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

VIGÊNCIA:17/06/2024 à 17/08/2024

Água Preta/PE, 17 de junho de 2024

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:39927BBF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE TERMO
DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº
024/2024/PMA

-Processo Nº: 024/2024/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 003/2024.
-Objeto Nat.: Compras.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de pães para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Alagoinha - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R\$ 36.750,00.
Após o processamento do Pregão Eletrônico nº 003/2024, comunica-se sua Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: JOSÉ GERALDO CAVALCANTI ME – CNPJ Nº 08.173.065/0001-40, foi declarada vencedora do item nº 01, com o valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 30 de Setembro de 2024.

EVITON SANTOS DE MELO
Agente de Contratação/Pregoeiro(*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:567234B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - TERMO
DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº
025/2024/PMA

-Processo Nº: 025/2024/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 004/2024.
-Objeto Nat.: Compras.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de Hortifrúti para Alimentação Escolar destinado a rede Municipal de Ensino.
-Valor Máximo Aceitável: R\$ 54.150,00.
Após o processamento do Pregão Eletrônico nº 004/2024, comunica-se sua Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: 50.669.482 MARIA MARLI ALMEIDA SANTOS – CNPJ Nº 50.669.482/0001-45, foi declarada vencedora do item nº 02, com o valor global de R\$ 12.925,00 (doze mil e novecentos e vinte e cinco reais); VERVANA HORTI FRIOS – CNPJ Nº 28.384.489/0001-61, foi declarada vencedora dos itens nº 01 e 03, com o valor global de R\$ 18.438,00 (dezoito mil e quatrocentos e trinta e oito reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 30 de Setembro de 2024.

EVITON SANTOS DE MELO
Agente de Contratação/Pregoeiro(*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:98D3CCBD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2024/FMS

-Processo Nº: 011/2024/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 010/2024.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos, de uso oral, injetável e uso tópico que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.
-Contrato nº 043/2024/FMS.
-Contratado: JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES EIRELI.
-CNPJ Nº 29.101.445/0001-40.
-Valor Contratado: R\$ 446.383,76 (quatrocentos e quarenta e seis mil e trezentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 26, 28, 30, 31, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 72, 74, 75, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 137, 138, 139 e 140.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 10 de Setembro de 2024.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:5802128D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2024/FMS

-Processo Nº: 011/2024/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 010/2024.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos, de uso oral, injetável e uso tópico que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.
-Contrato nº 044/2024/FMS.
-Contratado: SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI.
-CNPJ Nº 29.775.313/0001-01.
-Valor Contratado: R\$ 19.867,00 (dezenove mil e oitocentos e sessenta e sete reais), referente ao fornecimento dos itens nº 27 e 50.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 10 de Setembro de 2024.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:A07EEF62

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2024/FMS

-Processo Nº: 011/2024/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 010/2024.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos, de uso oral, injetável e uso tópico que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.

-Contrato nº 045/2024/FMS.
-Contratado: DROGAFONTE LTDA.
-CNPJ Nº 08.778.201/0001-26.
-Valor Contratado: R\$ 10.773,00 (dez mil e setecentos e setenta e três reais), referente ao fornecimento dos itens nº 52, 71, 76, 105 e 133.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 10 de Setembro de 2024.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:4DC14BF9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2024/FMS

-Processo Nº: 011/2024/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 010/2024.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos, de uso oral, injetável e uso tópico que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.
-Contrato nº 046/2024/FMS.
-Contratado: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES.
-CNPJ Nº 94.389.400/0001-84.
-Valor Contratado: R\$ 6.580,87 (seis mil e quinhentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 55, 122, 135 e 136.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 10 de Setembro de 2024.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:223CCAD4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2024/FMS

-Processo Nº: 011/2024/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 010/2024.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos, de uso oral, injetável e uso tópico que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.
-Contrato nº 047/2024/FMS.
-Contratado: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.
-CNPJ Nº 25.279.552/0001-01.
-Valor Contratado: R\$ 11.762,50 (onze mil e setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 29, 73, 82, 93 e 118.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 10 de Setembro de 2024.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:A982E112

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2024/FMS

-Processo Nº: 011/2024/FMS.
 -Comissão: CP.
 -Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 010/2024.
 -Objeto Nat.: Compra.
 -Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos, de uso oral, injetável e uso tópico que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.
 -Contrato nº 048/2024/FMS.
 -Contratado: H G A COSTA COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR.
 -CNPJ Nº 40.069.394/0001-59.
 -Valor Contratado: R\$ 71.970,00 (setenta e um mil e novecentos e setenta reais), referente ao fornecimento dos itens nº 20, 36, 42, 69 e 102.
 -Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 10 de Setembro de 2024.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
 Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
 Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:E7EC4E7C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2024/FMS

-Processo Nº: 011/2024/FMS.
 -Comissão: CP.
 -Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 010/2024.
 -Objeto Nat.: Compra.
 -Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos, de uso oral, injetável e uso tópico que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.
 -Contrato nº 049/2024/FMS.
 -Contratado: PHARMAPLUS LTDA.
 -CNPJ Nº 03.817.043/0001-52.
 -Valor Contratado: R\$ 6.034,50 (seis mil e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 24, 32 e 123.
 -Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 10 de Setembro de 2024.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
 Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
 Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:397AB384

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2024/FMS

-Processo Nº: 011/2024/FMS.
 -Comissão: CP.
 -Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 010/2024.
 -Objeto Nat.: Compra.
 -Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos, de uso oral, injetável e uso tópico que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.
 -Contrato nº 050/2024/FMS.
 -Contratado: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
 -CNPJ Nº 67.729.178/0006-53.
 -Valor Contratado: R\$ 9.633,65 (nove mil e seiscentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 6, 77 e 87.
 -Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 10 de Setembro de 2024.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS

Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
 Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:B6C5F460

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2024/FMS

-Processo Nº: 010/2024/FMS.
 -Comissão: CP.
 -Modalidade/Nº: Chamamento Público Nº 001/2024 -Credenciamento Nº 001/2024.
 -Objeto Nat.: Serviço.
 -Objeto Descr.:Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos com disponibilização de motorista para o Transporte de profissionais e pacientes no deslocamento da Sede do Município às Unidades de Saúde deste município e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Pesqueira, Venturosa, Arcoverde, Belo Jardim, Garanhuns, Caruaru e Recife, incluindo combustível, manutenção corretiva e preventiva, impostos e taxas, e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços ,sem franquia de quilometragem, com vistas a atender às eventuais necessidades do Município de Alagoinha – PE.
 -Contrato nº 038/2024/FMS.
 -Contratado: 52.063.215 FAGNER MARCIO DIAS.
 -CNPJ Nº 52.063.215/0001-55.
 -Valor Contratado: R\$ 27.255,08 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09.
 -Vigência: 06 meses.

Alagoinha - PE, 02 de Setembro de 2024.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS

Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
 Adelson Antonio Monteiro Dos Santos
Código Identificador:D2D955EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2024/FMS

-Processo Nº: 010/2024/FMS.
 -Comissão: CP.
 -Modalidade/Nº: Chamamento Público Nº 001/2024 -Credenciamento Nº 001/2024.
 -Objeto Nat.: Serviço.
 -Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos com disponibilização de motorista para o Transporte de profissionais e pacientes no deslocamento da Sede do Município às Unidades de Saúde deste município e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Pesqueira, Venturosa, Arcoverde, Belo Jardim, Garanhuns, Caruaru e Recife, incluindo combustível, manutenção corretiva e preventiva, impostos e taxas, e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços,sem franquia de quilometragem, com vistas a atender às eventuais necessidades do Município de Alagoinha – PE.
 -Contrato nº 039/2024/FMS.
 -Contratado: 49510495 JOSE WILDES PEREIRA SANTOS.
 -CNPJ Nº 49.510.495/0001-98.
 -Valor Contratado: R\$ 27.255,08 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09.
 -Vigência: 06 meses.

Alagoinha - PE, 02 de Setembro de 2024.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
 Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Adelso Antonio Monteiro Dos Santos
Código Identificador:C78EDB0E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2024/FMS

-Processo Nº: 010/2024/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Chamamento Público Nº 001/2024 -Credenciamento Nº 001/2024.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos com disponibilização de motorista para o Transporte de profissionais e pacientes no deslocamento da Sede do Município às Unidades de Saúde deste município e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Pesqueira, Venturosa, Arcoverde, Belo Jardim, Garanhuns, Caruaru e Recife, incluindo combustível, manutenção corretiva e preventiva, impostos e taxas, e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços,sem franquia de quilometragem, com vistas a atender às eventuais necessidades do Município de Alagoinha – PE.
-Contrato nº 040/2024/FMS.
-Contratado: 53.125.296 LUCAS ANTONIO CORDEIRO PADUA.
-CNPJ Nº 53.125.296/0001-33.
-Valor Contratado: R\$ 27.255,08 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09.
-Vigência: 06 meses.

Alagoinha - PE, 02 de Setembro de 2024.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Adelso Antonio Monteiro Dos Santos
Código Identificador:192C2DC1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2024/FMS

-Processo Nº: 010/2024/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Chamamento Público Nº 001/2024 - Credenciamento Nº 001/2024.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos com disponibilização de motorista para o Transporte de profissionais e pacientes no deslocamento da Sede do Município às Unidades de Saúde deste município e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Pesqueira, Venturosa, Arcoverde, Belo Jardim, Garanhuns, Caruaru e Recife, incluindo combustível, manutenção corretiva e preventiva, impostos e taxas, e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços,sem franquia de quilometragem, com vistas a atender às eventuais necessidades do Município de Alagoinha – PE.
-Contrato nº 041/2024/FMS.
-Contratado: 55.578.361 LUCELIO DA SILVA MELO.
-CNPJ Nº 55.578.361/0001-01.
-Valor Contratado: R\$ 27.940,44 (vinte e sete mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos), referente ao fornecimento do item nº 02.
-Vigência: 06 meses.

Alagoinha - PE, 02 de Setembro de 2024.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Adelso Antonio Monteiro Dos Santos
Código Identificador:C7517780

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2024/FMS

-Processo Nº: 010/2024/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Chamamento Público Nº 001/2024 - Credenciamento Nº 001/2024.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos com disponibilização de motorista para o Transporte de profissionais e pacientes no deslocamento da Sede do Município às Unidades de Saúde deste município e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Pesqueira, Venturosa, Arcoverde, Belo Jardim, Garanhuns, Caruaru e Recife, incluindo combustível, manutenção corretiva e preventiva, impostos e taxas, e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços,sem franquia de quilometragem, com vistas a atender às eventuais necessidades do Município de Alagoinha – PE.
-Contrato nº 042/2024/FMS.
-Contratado: SERGIO ROBERTO INÁCIO SANTOS.
-CPF nº 599.269.374-20
-Valor Contratado: R\$ 27.072,00 (vinte e sete mil e setenta e dois reais), referente ao fornecimento do item nº 01.
-Vigência: 06 meses.

Alagoinha - PE, 02 de Setembro de 2024.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Adelso Antonio Monteiro Dos Santos
Código Identificador:ABB536E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 015/2024 – Pregão Eletrônico Nº 008/2024. Aquisição. Tipo Menor Preço POR ITEM. O objeto da presente licitação tem como objeto a contratação de empresa(s) para aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática (Notebook e Impressoras), que será destinado a atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), em atendimento da Emenda Parlamentar nº 10759784000123007 que transfere recursos do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde em favor do Fundo Municipal de Saúde de Aliança/PE, conforme demanda integral, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado de R\$ 26.941,00 (Vinte e seis mil novecentos e quarenta e um reais). Recebimento das propostas no dia 01 de Outubro de 2024 a partir das 12:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 14 de Outubro de 2024 a partir das 09:00 hrs, início da sessão de disputa dia 14 de Outubro de 2024 às 09:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio da Secretaria de Administração, em frente à prefeitura, situado à Rua Domingos Braga, s/n, Centro – Aliança – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site <http://alianca.pe.gov.br/> ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 08:30 às 14:30, segunda a quinta e na sexta-feira das 08:00 às 14:00, ou, ainda através do email:fmslicitacao@gmail.com.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO –
Pregoeira.

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:76A26754

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
PENDENTES

Na data de 30 de setembro de 2024, no horário das 14:00hs, foi divulgado no chat do sistema BNC o resultado de habilitação e a convocação do segundo colocado para o processo. DISPENSA ELETRÔNICA nº 003/2024, cujo objeto da presente dispensa de licitação a aquisição de desinfetante hospitalar à base de quaternário para atender as necessidades de limpeza, conservação e higienização nas áreas interna da Unidade Mista Belarmino Luiz Pessoa de Melo, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência. Informando que existem pendências a serem sanadas pela empresa no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da presente convocação, como segue:

EMPRESA COM PENDÊNCIA:

A Empresa G. S. DA SILVA, precisa anexar ao sistema sua proposta reformulada ao sistema, junto com toda a documentação necessária para a sua habilitação. Caso a mesma não tenha interesse, solicito que a mesma se pronuncie via chat. Informo que a empresa tem até a data 01/10/2024 para anexar ao sistema suas pendências.

Obs: Retomaremos a presente sessão na data 02/2024 às 10:30.

Maiores informações na Sala de Licitações localizada no prédio da Secretaria de Administração, em frente à prefeitura, situado à Rua Domingos Braga, s/n, Centro – Aliança – PE ou, ainda através do email: fmsolicitacao@gmail.com.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO –
Pregoeira.

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:D5E3E417

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ALTINHO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO - ALTINHOPREV PORTARIA Nº 028 DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 027, de 10 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pensão por Morte**, nos termos do art. 40, § 7º da Constituição Federal c/c o art. 11, inciso I e art. 51, inciso I ambos da Lei Complementar Municipal nº 027/2021 c/c o art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 037/2022 c/c o art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, à senhora **JOANA MARIANA DA SILVA**, RG de nº 3.151.777 SDS/PE e CPF de nº 021.299.504-93, na condição de cônjuge do então servidor inativo, o senhor IRINEU ALFREDO DA SILVA, que ocupou o cargo de ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula: 481, RG nº 1.474.147 SSP/PE e CPF nº 143.021.954-87, falecido em 08/07/2024.

Art. 2º - A pensão será vitalícia, nos termos do art. 4º da Lei Complementar Municipal 037/2022, e terá o valor de 60% (sessenta por cento) dos proventos do então servidor inativo, observado o disposto no artigo 5º, inciso IV da Lei Complementar Municipal nº 027/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/07/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do ALTINHOPREV, Altinho-PE em 1º de outubro de 2024.

GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS
Diretor Presidente
Mat. 164216

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:05F5BC26

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 180/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a pessoa abaixo da atribuição de “Gerenciador Master” da unidade jurisdicionada Fundo Municipal de Saúde de Altinho.

- MARIVALDO PENA, portador da cédula de identidade nº 5.622.076 SSP-PE e inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 024.274.244-04.

Art. 2º DESIGNAR a pessoa abaixo qualificada como “Gerenciador Master” da unidade jurisdicionada Fundo Municipal de Saúde de Altinho.

- JOSÉ WILSON ALVES BEZERRA, matrícula nº 297983, portador da cédula de identidade nº 5996555 SSP-PE e inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 048.365.434-52.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2024.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
– Prefeito –

Publicado por:
Wermeson Apolinário Pereira da Silva
Código Identificador:D87E882E

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 181/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR as pessoas abaixo da atribuição de “Gerenciador de Sistema” da unidade jurisdicionada Prefeitura Municipal de Altinho.

- ADNAILSON PEDRO BARBOSA DA SILVA, portador da cédula de identidade nº nº 7.899.927 SDS/PE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 088.786.984-07

- MARIVALDO PENA, portador da cédula de identidade nº 5.622.076 SSP-PE e inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 024.274.244-04.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2024.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
– Prefeito –

Publicado por:
Wermeson Apolinário Pereira da Silva
Código Identificador:082116E0

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 182/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a pessoa abaixo da atribuição de “Gerenciador de Sistema” da unidade jurisdicionada Prefeitura Municipal de Altinho.

→ . DOUGLAS CÉSAR PESSOA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 7.096.102 SDS/PE, OAB/PE nº 37.447 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 053.590.734-62

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2024.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA

– Prefeito –

Publicado por:

Wermeson Apolinario Pereira da Silva

Código Identificador:9D298AF3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO 021/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024. **O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA É A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, CONSIGNADO EM ATA COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS (CILINDRO, REGULADOR, UMIDIFICADOR E EXTINTOR), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESSE TERMO.** Abertura e julgamento das propostas: A partir das 08:30 horas do dia 16/10/2024, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 16/10/2024. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: R\$ 224.631,40 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Araripina PE, Rua Coelho Rodrigues 147, na sala da CPL ou pelo e-mail licitacao.pma@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site www.arararipina.pe.gov.br.

BRENDA GRANJA DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves

Código Identificador:F0794901

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO 022/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024. **O OBJETO DO PRESENTE TERMO É O REGISTRO DE PREÇO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR, QUE TEM COMO OBJETIVO SUPRIR AS NECESSIDADES E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, BEM COMO SUBSTITUIR ITENS PERMANENTES EM CASO DE DANIFICAÇÃO OU DESGASTE.** Abertura e julgamento das propostas: A partir das 08:30 horas do dia 17/10/2024, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 17/10/2024. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online

www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: **R\$ 682.124,40** (SEISCENTOS E OITENTA E DOIS MIL CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Araripina PE, Rua Coelho Rodrigues 147, na sala da CPL ou pelo e-mail licitacao.pma@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site www.arararipina.pe.gov.br.

BRENDA GRANJA DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves

Código Identificador:8506F944

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS - POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA
(PNAB)**

**EDITAL Nº 005/2024 – CREDENCIAMENTO DE
PARECERISTAS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO A CULTURA (PNAB)**

A Secretaria Municipal de Cultura, órgão vinculado à Prefeitura Municipal de Arcoverde - PE, no uso de suas atribuições, em especial para atender as finalidades da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, e seu Decreto de regulamentação (nº 11.740/2023), torna público Edital de credenciamento destinados a profissionais interessados em atuar como pareceristas na seleção de projetos culturais e candidaturas inscritas nos editais do processo de implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) realizados no âmbito do Município de Arcoverde – PE.

DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital consiste na seleção e o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas de natureza cultural - enquadradas como Microempreendedor Individual (MEI), preferencialmente residentes no Estado de Pernambuco, com comprovado conhecimento e atuação nas áreas artística e cultural, para exercerem atividade de análise e emissão de pareceres técnicos de projetos culturais e candidaturas e, eventualmente, à critério da Secretaria Municipal de Cultura, serem chamados para integrar as Comissões de Seleção dos editais da PNAB promovidos pela Secult Arcoverde.

1.2 O regulamento deste Edital visa identificar pareceristas, habilitando-os para possíveis contratações, no período de vigência da Lei Federal 14.399/2022, para análise de projetos culturais e candidaturas inscritos nos editais da PNAB realizados no âmbito do Município de Arcoverde - PE.

1.2.1 As inscrições serão avaliadas com vista à contratação, por meio do credenciamento em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à contratação.

1.2.2 O credenciamento e contratação dos pareceristas será efetivado de acordo com a demanda de análise de projetos culturais e candidaturas inscritos nos editais da PNAB, observado prioritariamente a relação da(s) proposta(s) com a(s) área(s) cultural(s) cujo credenciado tenha capacidade para avaliar e emitir parecer, possibilitando o acesso de forma democrática, atendendo aos princípios da oportunidade, da conveniência, da legalidade, da defesa do interesse público, da impessoalidade, da isonomia e da economicidade.

1.3 As(os) pareceristas a serem contratados deverão desenvolver as seguintes atividades de acordo com as etapas da implementação da PNAB para qual realizarão a prestação de serviços:

I - Etapa de análise e seleção de projetos culturais e candidaturas:

a) Participar do(s) treinamento(s) online sobre as regras específicas de cada um dos editais e formulários de análise, mediante convocação da Secretaria de Cultura de Arcoverde.

b) Realizar a conferência documental, análise e emissão do parecer técnico de candidaturas e projeto artístico cultural inscritos, em quaisquer etapas de seleção dos editais, atentando para o cumprimento dos prazos estabelecidos pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura e observando os modelos e formulários disponibilizados para análise.

c) Participar de reuniões de trabalho virtuais para acompanhamento do processo de análise, mediante convocação da Secretaria Municipal de Cultura.

d) Participar das reuniões virtuais da(s) Comissão(s) de Seleção dos editais da PNAB, quando convocados pela Secretaria Municipal de Cultura, quando necessário.

II - Etapa de execução e prestação de informações dos propostas selecionadas:

a) Realizar a análise e emitir parecer sobre os projetos, nas etapas de execução e prestação de informações dos projetos selecionados nos editais, atentando para o cumprimento dos prazos estabelecidos pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura, observando os modelos e formulários disponibilizados para análise e a legislação pertinente.

b) Participar de reuniões de trabalho virtuais para acompanhamento do processo da prestação de serviço, mediante convocação da Secretaria Municipal de Cultura.

1.4 Compreende-se por avaliação técnica de projetos culturais e candidaturas na etapa de seleção a identificação de aspectos relevantes das propostas, realizada através da atribuição fundamentada de notas aos quesitos descritos nos editais de seleção, com o intuito de verificar o atendimento às diretrizes da PNAB, bem como a análise técnica da planilha orçamentária, quando for o caso, na qual caberá ao profissional emitir parecer técnico sobre a proposta, bem como sobre a compatibilidade dos preços apresentados na planilha orçamentária do projeto com os valores praticados pelo mercado e outros aspectos relevantes descritos nos critérios de avaliação de cada edital.

1.5 Entende-se por seleção a análise e escolha das candidaturas e projetos classificados em ordem decrescente de pontuação, considerando os pareceres técnicos, a disponibilidade de recursos e as demais regras dos editais, tais como aplicação de cotas, descentralização das ações, política de ações afirmativas, desconcentração de recursos e outras.

1.6 Entende-se por avaliação técnica de projetos culturais na etapa de execução e prestação de informações a análise dos pedidos de readequação e da prestação de informações, com o intuito de verificar o cumprimento do objeto proposto, de acordo com as diretrizes da PNAB, do Decreto Federal 11.453/2023, da Lei nº 14.903/2024 e dos respectivos editais lançados pela Secretaria Municipal de Cultura de Arcoverde, na qual caberá ao profissional emitir parecer técnico sobre a solicitação de readequação e/ou relatório de execução do objeto apresentado pelo empreendedor cultural.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 São atribuições dos pareceristas:

I - Seguir, rigorosamente, as regras, critérios e orientações estabelecidas nos editais referentes à seleção para os quais foi convocado, bem como a Legislação aplicada referente à Lei Federal Nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto Federal Nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), do Decreto Federal Nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e da Lei Federal Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura);

II- Analisar projetos culturais e candidaturas inscritos conforme modelo de parecer fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura de acordo com as regras e critérios definidos no edital de seleção e em seus anexos, justificando a pontuação atribuída, redigindo textos com impessoalidade, clareza e concisão, para subsidiar e apoiar a seleção do projeto e dar transparência ao processo;

III - Analisar a planilha orçamentária, de acordo com regras do Edital, verificando a adequação dos itens solicitados e a compatibilidade dos preços apresentados com os valores praticados pelo mercado;

IV - Comparecer às reuniões virtuais destinadas à orientação (treinamento), deliberação ou outro motivo relacionado ao processo de seleção, nas datas definidas ou sempre que convocado;

V - Assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção, sempre que necessário;

VI - Analisar, emitir parecer, decidir e assinar atas de julgamento, sobre eventuais recursos;

VII - Selecionar projetos culturais e candidaturas seguindo as regras, critérios e orientações estabelecidas nos editais, bem como a legislação pertinente, no caso de integrar as Comissões de Seleção;

VIII - Executar suas atribuições e entregas no prazo previsto em Contrato de Serviço e nas orientações operacionais formalizadas pela Secretaria Municipal de Cultura;

IX - Realizar a análise para pré-certificação das entidades e coletivos candidatas a Ponto de Cultura, nos editais da Política Cultura Viva, no caso de integrar as Comissões de Seleção.

2.2 Considerando a abrangência da contratação e, ainda, a natureza do serviço a ser prestado, os trabalhos serão realizados de modo remoto.

2.2.1 As(os) interessadas(os) no processo de credenciamento deverão possuir acesso a computador, internet, e demais equipamentos necessários para a avaliação dos projetos culturais e para realização de videoconferências.

3. DOS RECURSOS

3.1 Este Edital é realizado pela Prefeitura Municipal de Arcoverde, através da Secretaria de Cultura, com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

3.2 As despesas decorrentes da execução deste Edital são provenientes da UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1502 - **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA. ATIVIDADE:**

13.392.403.2.358 – CUSTO OPERACIONAL DAS AÇÕES CULTURAIS DO PNAB - LEI Nº 14.399/2022. ELEMENTOS DE DESPESA: Outros serviços de terceiros - Pessoas Físicas;

3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

4. DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

a. Pessoas Físicas com atuação comprovada no setor cultural;

b. Pessoas Jurídicas, enquadrada como MEI, com atuação comprovada no setor cultural.

4.1 A Pessoa Jurídica (MEI) deve constar em seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ a(s) atividades econômicas compatíveis com as áreas de artístico-cultural, classificação nacional de Atividade Econômica – CNAE compatível com o setor Cultural.

4.2 A Pessoa Jurídica (MEI), deve apresentar as documentações do seu representante legal, não podendo apresentar documentos de terceiros para fins de comprovação de sua atuação nas áreas de artístico-cultural.

4.3 São requisitos mínimos para participação no chamamento público: I. Ter, no mínimo, 03 (três) anos de atuação comprovada na área(s) do setor da cultura;

II. Ter participado, como parecerista, no mínimo em 2 (dois) editais, no Brasil, ou ter atuado como jurado, curador e ou integrante de comissão de seleção de prêmios, concursos ou similares na área(s) de atuação indicada.

4.4 Além dos requisitos previstos neste Edital, é requisitado aos interessados dispor das seguintes qualificações e competências:

a) Ter idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos;

b) Estar em situação regular perante as Fazendas Públicas federal, estadual e municipal;

c) Estar em situação regular perante ao Tribunal Superior do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS - para candidatas(os) enquadrados como MEI;

d) Domínio da legislação aplicada aos respectivos editais e mecanismos relativos à execução da PNAB no âmbito do município e outras legislações e âmbitos quando relacionados aos editais;

e) Noções sobre projeto cultural e plano de trabalho de projeto cultural;

f) Noções sobre orçamento, preços e custos associados a itens e serviços necessários à execução de projetos culturais conforme área(s) do setor cultural;

g) Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;

h) Conhecimento básico em informática, com vistas a utilização de programas de edição de textos e planilhas, bem como para realização das avaliações por meio de plataforma online, caso seja necessário.

5. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

I - Pessoas que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração deste Edital, nas etapas de análise e credenciamento;

II - Pessoas apenadas com punição de suspensão temporária de participação, por inadimplência e/ou impedimento de participação em editais culturais no Município de Arcoverde - PE;

III - Agente público da Secretaria Municipal de Cultura, Prefeito e Vice-Prefeito, Secretários, Superintendentes e Diretores de Departamentos da Administração Pública Municipal, incluindo-se terceirizados, ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculos direto, seus cônjuges, companheiros ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, de até 2º grau, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios.

5.1 A condição de não impedido(a) deverá ser mantida pelo(a) parecerista(a) credenciado(a) durante toda a validade do credenciamento.

5.2 Caso o(a) parecerista credenciado se torne impedido(a) a qualquer momento, este deverá comunicar à Secretaria Municipal de Cultura.

6. ATUAÇÃO CULTURAL

6.1 Se compreende por atuação no setor cultural o desenvolvimento de ações e/ou serviços em áreas, segmentos e linguagens relativas às artes visuais; artes cênicas; audiovisual; culturas populares e tradicionais; culturas identitárias; expressões tradicionais; economia criativa; gestão e produção cultural; livro, leitura e literatura; música; patrimônio cultural e afins.

6.1.1 No momento da inscrição a(o) candidata(o) a parecerista deverá indicar a(s) área(s) cultural(s) que tenha capacidade para avaliar e emitir parecer.

6.2 A(o) candidata(o) a parecerista poderá ser chamado, à critério da Secretaria Municipal de Cultura, para participar das Comissões de Seleção, respeitando a ordem de inscrição e demanda da área(s) indicada para avaliar e emitir parecer.

6.3 A relação de segmentos e linguagens associadas ao rol exemplificativo de áreas previstas no item **6.1** estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições são gratuitas, ocorrerão a partir da publicação do presente Edital, exclusivamente pelo endereço: <https://forms.gle/7sVHA6SAuT6UyE3s5> e poderão ser realizadas de **27 de setembro de 2024 a 07 de outubro de 2024**.

7.1.1 A candidata(o) deverá preencher todos os requisitos e as informações solicitadas no formulário de inscrição, bem como realizar envio de cópia legível dos seguintes documentos:

- Documento de identificação (cópia de frente e verso de RG, RNE, CNH, Carteira de Trabalho, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe);
- CPF (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, conforme relação citada acima, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);
- Comprovante de residência c/data dos últimos 3 meses (caso não tenha comprovante em seu nome, deverá apresentar declaração de residência assinada pelo proprietário, acompanhada de 1 cópia legível do RG do declarante);
- Dados bancários;
- Documentação de comprovação de capacidade técnica (portfólio, diploma, certificados, declarações, contratos de serviço, ficha técnica, clipping, registros fotográficos, material de imprensa, material gráfico, folders, cartazes, programas e entre outros materiais que julgar relevantes);
- Declaração de Capacidade Técnica e Operacional para executar o trabalho de parecerista de forma remota (Anexo III) preenchida e assinada pela(o) candidata(o);
- Declaração de Não Impedimento à Inscrição (Anexo IV).

7.2 Os documentos solicitados para comprovação de capacidade técnica correspondem ao envio de currículo; comprovação de participação, como parecerista, em outros editais e Comissões de Seleção, por meio de publicações em Diário Oficial de participação, contratos registrados, contendo assinatura do contratante e do contratado; apresentação de declarações; certificados, diplomas; portfólio com links ou anexos de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural; comprovantes de execução de projetos culturais, podendo ser links de internet, matérias de jornais, revistas, entrevistas e demais publicações, com o nome devidamente destacado.

7.2.1 As comprovações de formação acadêmica ou de experiência profissional deverão estar em língua portuguesa, ou acompanhadas das devidas traduções.

7.2.1.1 Documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora, conforme § 4º do art. 67 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

7.3 Para efeito de pontuação das experiências profissionais, não serão consideradas as comprovações em nome de pessoa jurídica, exceto no caso de Microempreendedor Individual – MEI.

7.4 Não serão analisadas comprovações de experiência profissional ou acadêmica que não apresentem data de realização.

7.5 Os documentos relativos à comprovação de atuação devem ser anexados em arquivo único, nomeado, não devendo ultrapassar 10 MB (dez megabytes).

7.6 Do que trata o item “Experiência na análise de projetos culturais em comissões ou bancas de curadoria nos últimos cinco anos”, serão consideradas para pontuação comprovações que indiquem a efetiva participação no processo de julgamento e seleção de projetos, e aprovações para composição de banco de pareceristas.

7.7 Na hipótese de ausência de qualquer documento obrigatório ou inobservância das recomendações deste Edital acarretará em indeferimento da inscrição.

7.8 O ato de inscrição da(o) candidata(o) não implica a sua contratação por parte Secretaria Municipal de Cultura.

7.9 O ato da inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, que passarão a integrar as obrigações bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

8. DA ANÁLISE E CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

8.1 O processo de análise das candidaturas será realizado por integrantes da equipe da Secretaria Municipal de Cultura, com atribuição de verificar as condições de participação, do atendimento aos requisitos, das informações e documentação exigida no ato da inscrição, conforme estabelecido neste Edital.

8.2 O processo de análise será em etapa única, que consiste na análise dos documentos obrigatórios requisitados no item **7.1.1** deste Edital, conforme os seguintes critérios:

critérios	Descrição	Pontuação
1.Experiência profissional na(s) área(s) cultural indicada para realização de avaliação e emissão de parecer.	3 pontos por experiência.	Até 10 pontos
2.Experiência na análise de projetos culturais em comissões ou bancas de curadoria nos últimos cinco anos.	2 pontos por cada participação em comissões de análise de projetos culturais.	Até 10 pontos
3.Formação técnica e/ou superior na área da cultura.	1 ponto por título ou conclusão	Até 10 pontos
4.Experiência profissional na área de elaboração e/ou gestão de políticas culturais nos últimos cinco anos.	1 ponto por experiência.	Até 10 pontos
5.Participação em cursos/oficinas na área artístico-cultural, produção/gestão cultural de curta e média duração (Carga horária mínima de 4h).	2 pontos por participação.	Até 10 pontos
6.Participação em cursos/oficinas relativos à legislação pertinente à leis de incentivo e fomento à cultura.	1 pontos por participação.	Até 10 pontos
TOTAL		60 PONTOS

8.3 A(o) candidata(o) que não alcançar a pontuação final mínima de 15 (quinze) pontos será inabilitada(o).

8.4 Não será atribuída pontuação às atividades desempenhadas que não forem devidamente comprovadas mediante inserção dos respectivos anexos, considerando-se apenas a pontuação das atividades efetivamente comprovadas.

8.5 Para ser credenciado a(o) candidata(o) deve atender às exigências do item **4**. E subitem e do item **7.1.1** , bem como obter a pontuação mínima estabelecida no item **8.3** deste Edital.

8.6

9. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Os atos inerentes à inscrição e credenciamento de profissionais interessadas(os) serão homologados pela Secretaria Municipal de Cultura, e publicizados no Diário Oficial do Município de Arcoverde/PE e no site oficial da Prefeitura Municipal: <https://arcoverde.pe.gov.br/> .

9.2 Contra a decisão do resultado, caberá recurso de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior à publicação, cujo

objetivo e exposição de motivos deve ser apresentado em formulário específico (**Anexo VI**), destinado a Comissão de Seleção, através do endereço eletrônico, pnabarcverde@gmail.com.

9.3 É facultado à Comissão a possibilidade de solicitação de complementação da documentação ou elucidação de questões, cuja ausência de manifestação do candidato, no prazo de três dias úteis, poderá acarretar em indeferimento do recurso impetrado.

9.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.5 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será homologado.

9.6 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. DO SISTEMA DE CONVOCAÇÃO

10.1 O credenciamento da(o) parecerista não obriga a Secretaria Municipal de Cultura a utilizar seus serviços, considerando-se que o aproveitamento deste depende da demanda de análise de projetos/candidaturas dos editais da PNAB, sendo a ordem de contratação estabelecida por meio de ordem de inscrição durante o período de vigência deste Edital.

10.2 Em todos os casos deverá ser observada regra de rodízio, de tal maneira que uma vez prestado o serviço por uma das(os) credenciada(os), este só tornará a ser selecionado novamente pela Secretaria de Cultura por este Edital quando for oportunizada a contratação dos demais credenciados, também aptos à prestação do serviço em igualdade de condições.

10.3 Para convocação da(o) credenciada(o) será enviado comunicado através do e-mail, conforme endereço cadastrado no ato da inscrição.

10.4 Uma vez convocado, a(o) parecerista terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para responder o e-mail, manifestando de forma expressa seu interesse em prestar o serviço.

10.5 Manifestando interesse em prestar o serviço, a(o) credenciada(o) convocada(o), para fins efetivação da contratação, deverá encaminhar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cópia legível da seguinte documentação:

- a) certidão de quitação eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais>);
- b) certidão negativa de débitos relativos ao créditos tributários municipais;
- c) certidão negativa de débitos relativos ao créditos tributários estaduais;
- d) certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao);
- f) PIS/PASEP/INSS;
- g) Cópia do Certificado de Reservista (para homens até 45 anos);
- h) No caso de estrangeiro residente no Brasil, cópia do Passaporte com visto de trabalho válido;
- i) Dados bancários do contratado (anexar cópia de documento que comprove os dados).

10.5.1 Se for inscrita(o) no ISSQN:

- a) Cópia da FIC – Ficha de inscrição cadastral com atividade compatível com serviço prestado;
- b) Cópia da Guia do ISSQN quitada do último trimestre.

10.5.2 Parecerista credenciado como MEI deverá apresentar também certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 A(o) interessada(o) que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciada(o) pela Secretaria Municipal de Cultura, podendo ser contratada(o) para executar o objeto quando convocado.

11.2 A condição de credenciada(o) não obriga a(o) parecerista a aceitar a convocação da Secretaria de Municipal de Cultura, estando a sua contratação condicionada a livre aceitação, que deverá ser manifestada positiva ou negativamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da sua notificação, emitida pelo e-mail: pnabarcverde@gmail.com.

11.3 A partir da entrega da documentação requisitada no item **10.5**, bem como **10.5.1** e **10.5.2** (se for o caso), em até 05 dias úteis, o credenciado terá contrato efetivado.

11.3.1 O contrato deve ser assinado em até 05 dias úteis, contados a partir da data de notificação.

11.3.2 No contrato constará o valor a ser pago pela prestação do serviço específico do parecerista, bem como a data do pagamento, a serem acordados entre as partes no ato da contratação.

11.4 Para a contratação da(o) credenciada(o), deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei.

11.5 A(o) credenciada(o) convocada(o) assinará contrato que terá como objeto a prestação de serviço de análise de propostas com emissão de parecer técnico.

11.6 A análise técnica com emissão do parecer será realizada em formulário específico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, que deverá ser preenchido em língua portuguesa, observados os princípios da clareza, objetividade, coesão e coerência, que devem reger a redação de textos técnicos, a fim de garantir o entendimento de todos os envolvidos no processo de seleção.

11.6.1 A(o) credenciada(o) está obrigada(o) a cumprir o prazo de 10 (dez) dias corridos para entrega das análises/pareceres do conjunto das propostas submetidas a sua avaliação, na fase de seleção.

11.6.2 No caso de pareceres referentes à fase recursal, a(o) credenciada(o) terá prazo de 5 (cinco) dias corridos para entrega das análises do conjunto dos recursos submetidos a sua avaliação.

11.7 Os prazos de que tratam os itens **11.6.1** e **11.6.2** poderão ser prorrogados por igual período, mediante solicitação da(o) parecerista, que deverá ser analisada e deliberada pela Secretaria Municipal de Cultura, ou a critério desta.

11.7.1 Na hipótese de questionamento emitido pela Secretaria Municipal de Cultura, a(o) parecerista responsável pelo processo será notificado a prestar esclarecimentos em prazo estabelecido.

11.7.2 Os esclarecimentos e análises prestados pela(o) parecerista citada(o) no item **11.7.1**, que resultarem na emissão de um parecer complementar ou retificador, são destituídos de remuneração.

11.8 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, mediante entrega de do documento fiscal pela(o) contratada(o); verificação realizada pela Secretaria Municipal de Cultura de regularidade fiscal e adimplência conforme relação de documentos requisitada no item **10.5**, bem como **10.5.2** (se for o caso), e sujeito a descontados de encargos e tributos que estiverem dentro da margem de recolhimento.

11.8.1 Para fins de não incidir desconto do INSS, a(o) contratada(o) deverá comprovar a retenção do imposto por outra fonte pagadora, enviando o contracheque ou outro comprovante de recebimento de proventos.

12. DA DISTRIBUIÇÃO DAS PROJETOS E CANDIDATURAS PARA ANÁLISE DAS(OS) PARECERISTAS

12.1 Estarão aptos a receber projetos culturais e candidaturas para análise as(os) pareceristas que cumprirem os requisitos apresentados nos itens anteriores e que tenham assinado o Contrato de Prestação de Serviços.

12.2 Os projetos culturais e candidaturas inscritos nos editais da PNAB realizados no âmbito do município de Arcoverde - PE, objeto de análise das(os) pareceristas, serão distribuídos rotativamente entre os membros credenciados, observado prioritariamente a relação da(s) proposta(s) com a(s) área(s) cultural(s) indicada para avaliar e emitir parecer e a ordem de inscrição no credenciamento durante o período de contratação.

12.3 Conforme estabelecido no item **10.2**, a(o) parecerista convocad(a) o será excluída(o) das próximas convocações até que todos os pareceristas credenciados para determinada área tenham sido convocados.

13. DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura:

13.1 Assumir a coordenação das atividades do processo de seleção.

13.2 Dispor de espaço adequado para reuniões e encontros, assistência jurídica, secretário(a) de acompanhamento, caso seja necessário, para atender as necessidades administrativas.

13.3 Gerenciar a plena divulgação municipal dos resultados.

13.4 Honrar com as regras desta seleção.

II - São obrigações da(o) parecerista credenciada(o):

13.5 Ter disponibilidade para participar de reuniões em datas definidas ou sempre que convocado, destinadas à orientação, conclusão das análises das propostas e/ou decisões, ou por outro

motivo relacionado aos projetos inscritos nos editais, conforme programação estabelecida.

13.6 Atuar no processo de análise dos projetos inscritos nos editais da PNAB implementados no âmbito do Município, conforme orientações fornecidas pela Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com o regramento dos definidos nos instrumentos, seus anexos e legislações basilares, bem como realizar adequada fundamentação para a pontuação atribuída.

13.7 Respeitar a preservação de dados de cada inscrição.

13.8 Analisar os projetos com isonomia e idoneidade.

13.9 Analisar, emitir parecer, decidir e assinar atas de julgamento, sobre eventuais recursos à decisão da Comissão de Seleção.

13.10 Executar suas atribuições e entregas no prazo previsto nas orientações técnicas e formais pela Secretaria Municipal de Cultura.

13.11 Assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção, sempre que necessário;

13.12 Comunicar eventuais impedimentos inerentes a análise de projetos ou candidatura quando:

I - Houver interesse da(o) parecerista, direto ou indireto, por si ou qualquer de seus parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, no resultado do projeto a ser avaliado;

II - Quando a(o) parecerista tiver participado na elaboração do projeto ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

III - Quando a(o) parecerista tiver trabalhado na instituição proponente nos últimos 2 (dois) anos;

IV - Quando a(o) parecerista estiver litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou o seu respectivo cônjuge ou companheiro (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

13.12.1 Quando caracterizado conflito de interesse ou qualquer destas hipóteses previstas, a(o) parecerista deverá declarar-se impedida(o) de atender às demandas objeto da distribuição, informando as causas de seu impedimento ou suspeição à Comissão de Credenciamento de Pareceristas, devolvendo imediatamente o projeto no caso deste ter sido distribuído e aceito em data anterior.

14. DA VIGÊNCIA

14.1 O presente Edital terá vigência até 31/12/2024, ou enquanto se mantiver a necessidade de contratação deste objeto pela Secretaria Municipal de Cultura, com prorrogação automática e republicação anual, devendo permanecer aberto durante este período para o recebimento de documentação e credenciamento de novas(os) eventuais interessada(os), nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2 Durante a vigência deste Edital, incluídas as suas republicações, a Secretaria de Municipal de Cultura, a seu critério, poderá convocar as(os) credenciada(os) para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

14.3 O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

14.4 O pedido de descredenciamento pela(o) interessada(o), sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelo instrumento contratual.

14.4.1 O descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento, conforme as seguintes hipóteses:

I - Por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;

II - Por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;

III - Pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;

IV - Pela aplicação das penalidades e impedimentos de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.

14.5 A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição neste Edital é gratuita e de interesse público, sendo a(o) candidata(o) responsável por custos e despesas advindos de sua participação, bem como esta implica em plena aceitação das normas constantes no respectivo certame.

15.2 Caso sejam detectadas irregularidades, em qualquer fase deste Edital, a Secretaria Municipal de Cultura, quando for o caso, poderá determinar, conforme a gravidade, a suspensão ou descredenciamento, adotando as demais medidas necessárias para, junto com os órgãos competentes, efetuar a apuração de responsabilidades com vistas ao ressarcimento dos prejuízos ao erário e a devolução dos recursos pelos responsáveis, sendo assegurada ampla defesa ao(à) Contratado(a).

15.3 Como condição para a confirmação da inscrição, a(o) candidata(o) apresentará declaração obrigatória, atestando que conhece e está de acordo com todas as normas e critérios estabelecidos pelo Edital e que não se enquadra nas vedações e impedimentos previstos, garantindo a total veracidade das informações prestadas e demais documentações inseridas, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

15.4 Fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis para impugnação do Edital de Credenciamento, contados a partir do primeiro dia subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Município, devendo a mesma ser apresentada por meio do endereço eletrônico: pnabarcverde@gmail.com.

15.5 À Secretaria Municipal de Cultura fica reservado o direito de retificar, ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

15.5.1 A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16. ANEXOS DO EDITAL

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Descrição de Segmento/Linguagem

Anexo II - Formulário de Inscrição;

Anexo III - Declaração de Capacidade Técnica e Operacional;

Anexo IV - Declaração de não Impedimento;

Anexo X - Formulário de interposição de recurso;

Arcoverde, 26 de setembro de 2024

MARIA JULIANA DE AGUIAR

Secretária Municipal de Cultura

ANEXO I

SEGMENTO/LINGUAGEM

Os editais da PNAB no âmbito municipal compreendem os seguintes Segmentos/linguagens, de acordo com o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Arcoverde – PE:

I - Artes Cênicas

II – Artes Visuais e Plásticas

III - Artes Urbanas e Juventudes

IV - Artesanato e moda

V - Audiovisual

VI – Bois, Ursos, Quadrilhas e Similares

VII - Expressões Culturais de Matrizes Africanas

VIII– Expressões Culturais de Gênero

IX - Expressões Culturais Tradicionais

X - Livro, Leitura e Literatura

XI – Música

XII - Patrimônio, Memória e Pontos de Cultura

XIII- Técnicos e Produtores culturais

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO CANDIDATO

1.1 Qualificação

[] Pessoa Física

[] Pessoa Jurídica (MEI)

Nome Completo:

Nome artístico/social (se houver):

RG:

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo (Av./Rua, nº, bairro/comunidade, cidade, UF, CEP):

Gênero:

☐ Mulher Cisgênero

☐ Homem Cisgênero

☐ Mulher Transgênero

☐ Homem Transgênero

☐ Pessoa Não Binária

☐ Não informar

Cor/raça ou etnia:

☐ Branca

☐ Preta

☐ Parda

☐ Indígena

☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

☐ Sim

☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

☐ Auditiva

☐ Física

☐ Intelectual

☐ Múltipla

☐ Visual

☐ Outro tipo (indicar qual)

2. ATUAÇÃO ARTÍSTICA/CULTURAL

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

☐ Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

☐ Curador(a), Programador(a) e afins.

☐ Produtor(a)

☐ Gestor(a)

☐ Técnico(a)

☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

☐ Outro(a)s

Currículo ou portfólio: (Anexar currículo em formato PDF contendo histórico do(a) Candidato(a), descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural) (obrigatório).

Conforme experiência prévia e capacidade para avaliar e emitir parecer, para qual(s) a(s) área(s) cultural(s) pretende se credenciar?

3. ANEXOS

Apresentar documentos conforme relação requisitada no item 7.1.1 do Edital.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, _____ [INSERIR NOME COMPLETO], portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, de nacionalidade _____, natural de (CIDADE/ESTADO) _____ residente e domiciliado(a) _____ [INSERIR ENDEREÇO COMPLETO], declaro que possuo capacidade técnica e operacional para avaliação e emissão de pareceres técnicos na seleção de projetos culturais, sob pena de responsabilidade civil e criminal. [CIDADE], [ESTADO], ____/____/de 2024.

Assinatura do Candidato

[NOME COMPLETO]

Obs.: Reconhecer firma do candidato ou apresentar assinatura igual à do documento de identificação apresentado no ato da inscrição.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, _____ [INSERIR NOME COMPLETO], portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, de nacionalidade _____, natural de (CIDADE/ESTADO) _____

residente e domiciliado(a) _____ [INSERIR ENDEREÇO COMPLETO], declaro, para os devidos fins, que conheço e estou de acordo com todas as normas e critérios estabelecidos pelo Edital e que não me enquadrando nos impedimentos previstos neste, garantindo, ainda, a total veracidade das informações prestadas e demais documentações inseridas juntamente a minha inscrição, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

Declaro ainda, que:

I - Não incorro em nenhuma das vedações previstas no item 5. do Edital.

II - Não sou servidor público efetivo, comissionado, temporário e/ou terceirizado vinculado à Secretaria Municipal de Cultura;

III - Não sou pessoa ligada aos agentes políticos vedados no Edital e aos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança da Secretaria Municipal de Cultura, por matrimônio ou parentesco, afinidade ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

[CIDADE], [ESTADO], ____/____/de 2024.

Assinatura do Candidato

[NOME COMPLETO]

Obs.: Reconhecer firma do candidato ou apresentar assinatura igual à do documento de identificação apresentado no ato da inscrição.

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:

CPF/CNPJ:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base no resultado do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração deste visto que:

Justificativa: _____.

[CIDADE], [ESTADO], ____/____/de 2024.

Assinatura do Candidato

[NOME COMPLETO]

Publicado por:

Mayanna Karlla Dantas Estevam

Código Identificador:5C4140F9

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024

Objeto: contratação a ser promovida através da dispensa é aquisição de componentes alimentícios para composição de kits de lanches, para serem distribuídos na formação continuada (palestra, oficinas, etc.), dos Professores, equipe gestora (diretores, supervisores e secretários escolares), equipe técnica pedagógica e profissionais de apoio (merendeiras, agentes administrativos, auxiliares de serviços gerais e motoristas do transporte escolar da Secretaria de educação Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. - Valor do Contrato: **R\$ 27.941,04** Vigência: **10 (dez) meses**.

Barreiros/PE, 09 de FEVEREIRO de 2024

ONILDA PATRÍCIA DE SOUSA BELO

Secretária de Educação

Publicado por:

Severino José Ferreira de Araujo

Código Identificador:34B38167

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2022

**Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato Nº 026/2022
PROCESSO Nº 019/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022****Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EMPRESA: JF EMPREEDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 32.392.282/0001-06. OBJETO Do Termo Aditivo: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços, com fornecimento de materiais, objetivando a CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFANCIA, TIPO 2, PADRÃO FNDE, conforme especificações dos Anexos parte integrantes do Edital (projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo, especificações técnicas e plantas). O presente Termo Aditivo tem amparo legal no Art. 124, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Barreiros, 26 de Setembro de 2023

ONILDA PATRÍCIA DE SOUSA BELO
Secretária de Educação

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:547EFB2A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM****AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024. CPL. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024. HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 029/2024, Informamos que nesta data foi homologado pela autoridade competente o processo licitatório acima epigrafado e o objeto adjudicado. Empresa: CRIS DAYANE DE MELO FERREIRA, CNPJ 43.540.942/0001-75, com proposta no valor global de R\$ 1.491,00 (um mil, quatrocentos e noventa e um reais). Outras informações através do e-mail licitacaocontratos@aeb.edu.br, no horário das 07:30h às 13:30h.

Belo Jardim (PE), em 01 de outubro de 2024.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:21CC0D51

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA****CPL****PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA - PE EXTRATO DO
3º ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 012/2024**

CONTRATO PMB Nº 012/2024, OBJETO: CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO Nº 004/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA NAS ESCOLAS MARIA BENJAMIM, MARIA DO SOCORRO ANDRADA E CRECHE ANTÔNIA MARTINS, Acréscimo o que equivale a 27,54% (vinte e sete virgula cinquenta e quatro por cento), do valor inicial atualizado do Contrato nº 012/2024, com fundamento no art. 125 da Lei 14.133/21. O valor acrescido ao contrato é de R\$ 50.150,44 (Cinquenta mil, cento e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos), equivalente a 27,54% (vinte e sete virgula cinquenta e quatro por cento) do valor do contrato do lote 03: R\$ 182.105,00 (Cento e oitenta dois mil, cento e cinco reais), após o acréscimo, é R\$ 232.255,44 (Duzentos e trinta e dois mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a

partir de 30 de setembro de 2024. CONTRATADO: D A S CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ nº 42.176.434/0001-97, FUNDAMENTO: PROCESSO Nº 004/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024, DATA: 30 de setembro de 2024.

MARIO GOMES FLÔR FILHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:78C5E975

CPL**PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA - PE EXTRATO DO
2º ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 147/2023**

CONTRATO PMB Nº 147/2024, OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMB Nº 147/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA E A EMPRESA K E SERVIÇO & ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA EPP, QUE TEM POR OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, TELÃO LED, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR DE ENERGIA E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO USO EM EVENTOS E NAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, FUNDOS E PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA - PE. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E 147/2014 EXCETO OS ITENS (05, 07, 09, 20), QUE SERÁ AMPLA CONCORRÊNCIA, O presente termo aditivo tem como objeto realizar o acréscimo de 25% (Vinte e cinco por cento) ao valor do Contrato nº 147/2023, firmado entre as partes em 13/12/2023, conforme previsto nas Cláusulas Contratuais, com fundamento legal disposto no art. 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 O valor acrescido ao contrato é de R\$ 261.558,75 (Duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos). O valor total do contrato, após o acréscimo, é R\$ 1.307.793,75 (Um milhão, trezentos e sete mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos). Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 30/09/2024. CONTRATADO: K E SERVIÇO & ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 10.973.009/0001-32, FUNDAMENTADO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023, DO TIPO MENOR PREÇO, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023, DATA: 30 de setembro de 2024.

MARIO GOMES FLÔR FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:25D20B20

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM
JARDIM-BOMJARDIMPREV
PORTARIA Nº 30 / 2024**

Portaria nº 30 / 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO BOMJARDIMPREV, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com Lei Municipal Nº 1083, de 10 de novembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre outros requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando, ainda o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais da última remuneração à Servidora a Sra. **MARIA DO CARMO TAVARES**, matrícula sob o nº. 000303, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação deste Município, com fundamento no **Art. 6º, incisos I ao IV, da Emenda Constitucional Nº 41/2003**, a partir desta data até posterior deliberação, ressalvadas as melhorias posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim/PE, 01 de outubro de 2024

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:AA2E5090

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
PORTARIA Nº 31 / 2024

Portaria nº 31 / 2024

O **DIRETOR PRESIDENTE DO BOMJARDIMPREV**, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com Lei Municipal Nº 1083, de 10 de novembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre outros requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando, ainda o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a Servidora a Sra. **ROSILDA MARIA BRAZ DE OLIVEIRA RODRIGUES**, matrícula sob o Nº 000441, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação deste Município, com fundamento no **Art. 40, §1º, inciso III, da CF/1988 (redação dada pela EC Nº 103/2019); Art. 30, inciso III, alínea “a” e “b, da Lei Municipal Nº 1.083/21**, a partir desta data até posterior deliberação, ressalvadas as melhorias posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim/PE, 01 de outubro de 2024

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:8A96668E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
PORTARIA Nº 32 / 2024

Portaria nº 32 / 2024

O **DIRETOR PRESIDENTE DO BOMJARDIMPREV**, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com Lei Municipal Nº 1083, de 10 de novembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre outros requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando, ainda o que foi requerido através do processo

devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais da última remuneração ao Servidor o Sr. **SEVERINO FRANCISCO DE SALES**, matrícula sob o nº. 000087, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Obras deste Município, com fundamento no **Art. 3º, Incisos I ao III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional Nº 47/2005; Art. 48, da Lei Municipal Nº 1083/21** a partir desta data até posterior deliberação, ressalvadas as melhorias posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim/PE, 01 de outubro de 2024

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:A8DFE007

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
PORTARIA Nº 33 / 2024

Portaria nº 33 / 2024

O **DIRETOR PRESIDENTE DO BOMJARDIMPREV**, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com Lei Municipal Nº 1083, de 10 de novembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre outros requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando, ainda o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, ao Servidor, o Sr. **FERNANDES SOUTO MAIOR**, matrícula sob o Nº 000653, no cargo de Vigia, lotado na Secretaria de Educação deste Município, com fundamento no **Art. 40, §1º, Inciso I e §3º, da CF/88 (redação dada pela EC Nº 103/2019); Art. 30, Inciso I e Art. 34, §1º ao §4º c/c Art. 37, da Lei Municipal Nº 1.083/21**, a partir desta data até posterior deliberação, ressalvadas as melhorias posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim/PE, 01 de outubro de 2024

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:258D4616

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato de Obra Pública Nº 009/2024 – PM. Processo Licitatório Nº: 067/2023; Tomada de Preço Nº 008/2023. Prorrogação do Prazo de execução do contrato que tem como objeto contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação do cemitério no Distrito de Tamboatá, no Município do Bom Jardim/PE

com material e mão de obra da empreiteira. Contratada: IHNOVE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.506.321/0001-96. Prazo Acrescido: 04 (quatro) meses. Novo Prazo: 30/09/2024 a 30/01/2025. Bom Jardim, 27 de setembro de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:5F6D25FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato de Obra Pública Nº 067/2024 – PM. Processo Licitatório Nº: 004/2024; Dispensa Nº 004/2024. Acréscimo financeiro ao contrato cujo objeto é a contratação de empresa para serviços complementares para revitalização da praça do Fórum no centro do município de Bom Jardim/PE. Contratada: IHNOVE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.506.321/0001-96. Valor Acrescido: R\$ 2.935,06 (dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e seis centavos). Valor total atualizado R\$ 119.333,21 (cento e dezenove mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e um centavos). Fundamento Art. 124, I, “b” da Lei 14.133/2021. Bom Jardim, 09 de setembro de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:694FA1B7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE
DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº
03/2024**

O Prefeito do Município de Buenos Aires/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 08, 16 de janeiro de 2024, HOMOLOGA a licitação na modalidade – **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N.º 003/2024, cujo processo é PL – 047/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TRECHO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO NA RODOVIA VICINAL SILVESTRE INOCÊNCIO DE MOURA, DISTRITO DE LAGOA DO OUTEIRO, BUENOS AIRES/PE, COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA DA EMPREITEIRA, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.**

Empresa vencedora:

C P M CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **05.545.366/0001-60**, no valor de R\$: 12.972.347,00 (doze milhões e novecentos e setenta e dois mil e trezentos e quarenta e sete reais).

Buenos Aires/PE, 30 de setembro de 2024.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA,
Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:9634F5F6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
FACHUCA**

**- ERRATA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

A **FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO – FACHUCA**, através do Agente de Contratação, torna público que publicou que no dia 30 de setembro de 2024 fora publicado o extrato de contrato nº 012/2024, nos termos abaixo:

Onde se lê: Vigência: 05/06/2024 a 31/12/2024. Valor Global: **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).**

Leia-se: Vigência: 05/06/2024 a 31/12/2024. Valor Global: **R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais).**

Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado no dia 30/09/24 – Edição 3688.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de setembro de 2024.

PAULO CESAR NOBREGA PEREIRA.
Agente de Contratação –

Publicado por:
Kátia Maria de Souza
Código Identificador:5FEDDDF2

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 690/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ADEVALDO GONÇALVES FERREIRA, ao Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 01 de agosto de 2024, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, LAZER, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECULTI.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 02 de agosto de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:BBCC2A56

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 689/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ELIUDIANE GOMES DA SILVA, ao Cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 01 de agosto de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS – SMPROS.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 02 de agosto de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Alana Silva Guimarães

Código Identificador:BEBBB6CF

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

ATO Nº 667/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: CAIO CLEFTON TARGINO LIMA, ao cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 01 de agosto de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS – SMCRSP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Cabo de Santo Agostinho, 02 de agosto de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Alana Silva Guimarães

Código Identificador:5F641F10

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV

ATO Nº. 126/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Conceder a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a **ANTONIO PEREIRA SOARES**, Guarda Municipal, Inspetor 3º, Nível A4, matrícula 409, lotado na **Secretaria Municipal de Defesa Social**, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Este ato entra em vigor em 01 de outubro de 2024.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de setembro de 2024.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES

Diretor-Presidente

Publicado por:

Alisson Bruno Melo Barreto

Código Identificador:44DDDFD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV

Nº. 127/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **ARSEGILA SANDRA FERREIRA DAS NEVES**, Professora I, NEP 10 - 180H, matrícula 90195, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor em 01 de outubro de 2024.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de setembro de 2024.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES

Diretor-Presidente

Publicado por:

Alisson Bruno Melo Barreto

Código Identificador:929154D8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV

ATO Nº. 128/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais pela média a **CLAUDIA MARIA TAVARES BEZERRA MENDES**, Enfermeira Diarista, matrícula 11599, **lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor em 01 de outubro de 2024

Cabo de Santo Agostinho, 30 de setembro de 2024.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES

Diretor- Presidente

Publicado por:

Alisson Bruno Melo Barreto

Código Identificador:58DA7529

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV

Nº. 129/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **DELZIMAR MARIA DA SILVA RIBEIRO** Professora I, NEP 08 - 180H, matrícula 5774, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor em 01 de outubro de 2024.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de setembro de 2024.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES

Diretor-Presidente

Publicado por:

Alisson Bruno Melo Barreto

Código Identificador:A6B2110F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV

ATO Nº. 130/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Conceder a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a **ELIAS MINERVINO DOS REIS**, Guarda Municipal, Inspetor 3º, Nível A4, matrícula 457, lotado na **Secretaria Municipal de Defesa Social**, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor em 01 de outubro de 2024.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de setembro de 2024.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:75053F4A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV
ATO Nº. 131/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos pela média proporcional a **JOSÉ ESTEVAM BARBOSA**, Pedreiro, matrícula 32501, lotado na **Secretaria de Coordenação e Serviços Públicos** nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor em 01 de outubro de 2024.
Cabo de Santo Agostinho, 30 de setembro de 2024.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:65B761E0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV
ATO Nº. 132/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Conceder a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a **JOÃO BATISTA DA SILVA**, Guarda Municipal, Inspetor 3º, Nível A4, matrícula 635, lotado na **Secretaria Municipal de Defesa Social**, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Este ato entra em vigor em 01 de outubro de 2024.
Cabo de Santo Agostinho, 30 de setembro de 2024.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:DD735C94

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV
ATO Nº. 133/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO

AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **KATIA LIMA DA SILVA LOPES** Professora I, NEP 10 - 180H, matrícula 5795, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor em 01 de outubro de 2024.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de setembro de 2024.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:27CAC491

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV
ATO Nº. 134/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Conceder a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais a **MANOEL JOSÉ DO NASCIMENTO** Guarda Municipal, Inspetor 3º, Nível A4, matrícula 607, lotado na **Secretaria Municipal de Defesa Social**, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Este ato entra em vigor em 01 de outubro de 2024.
Cabo de Santo Agostinho, 30 de setembro de 2024.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:81B9C6A7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV
ATO Nº. 135/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **RITA DE CASSIA BATISTA DA SILVA** Professora II, NDT 10 - 200H, matrícula 4187, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor em 01 de outubro de 2024.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de setembro de 2024.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:179FAEB1

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0681/202**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1731/2024 –SMS de 19/09/2024, Processo nº 32.912 – SMS de 23/07/2024, Processo nº 32.912 – SEARH de 30/04/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 32.912 - COLEG/SEARH de 21/06/2024, Anexo Requerimento nº 32.912 - SEARH de 21/06/2024 e Despacho GRH de 25/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **ANDERSON DINIZ FONSECA ARCOVERDE**, mat. **30.710**, no cargo de **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:2B97DE82

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 0682/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1731/2024 –SMS de 19/09/2024, Processo nº 31.200 – SMS de 16/07/2024, Processo nº 31.200 – SEARH de 01/02/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.200 - COLEG/SEARH de 08/05/2024, Anexo Requerimento nº 31.200 - SEARH de 08/05/2024 e Despacho GRH de 25/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr. **MARCELA VIRGINIA DE SANTANA**, mat. **30.957**, no cargo de **INSTRUMENTADOR CIRURGICO**, por **01 (um) mês**, referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:F96764BC

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 0683/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1731/2024 –SMS de 19/09/2024, Processo nº 31.778 – SMS de 23/07/2024, Processo nº 31.778 – SEARH de 13/03/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.778 - COLEG/SEARH de 28/05/2024, Anexo Requerimento nº 31.778 - SEARH de 28/05/2024 e Despacho GRH de 25/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr. **GINA CARLA DOS SANTOS**, mat. **9606**, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, por **02 (dois) meses**, sendo 01 mês referente ao restante do 1º quinquênio e 01 mês referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:489EEC28

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 0684/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1731/2024 –SMS de 19/09/2024, Processo nº 31.905 – SMS de 18/07/2024, Processo nº 31.905 – SEARH de 20/03/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.905 - COLEG/SEARH de 14/06/2024, Anexo Requerimento nº 31.905 - SEARH de 14/06/2024 e Despacho GRH de 25/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr. **EVELINY TOMAZ DA SILVA FERREIRA**, mat. **6367**, no cargo de

AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL , por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:0E59FFB3

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0685/2024**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1731/2024 –SMS de 19/09/2024, Processo nº 31.103 – SMS de 18/06/2024, Processo nº 31.103 – SEARH de 25/01/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.103 - COLEG/SEARH de 02/04/2024, Anexo Requerimento nº 31.103 - SEARH de 02/04/2024 e Despacho GRH de 25/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr. ^a **LUCIENE MARIA DA SILVA PRISTON**, mat. **6567**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:1F3E2D9C

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0686/2024**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1731/2024 –SMS de 19/09/2024, Processo nº 32.442 – SMS de s.d., Processo nº 32.442 – SEARH de 12/04/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 32.442 - COLEG/SEARH de 21/06/2024, Anexo Requerimento nº 32.442 - SEARH de 21/06/2024 e Despacho GRH de 25/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr. ^a **ANDREA CHRISTIANE LOPES TAVARES**, mat. **30.476**, no cargo de **ENFERMEIRO DIARISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:81D39EC3

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0687/2024**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1731/2024 –SMS de 19/09/2024, Processo nº 31.419 – SMS de 29/07/2024., Processo nº 31.419 – SEARH de 20/02/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.419 - COLEG/SEARH de 08/05/2024, Anexo Requerimento nº 31.419 - SEARH de 08/05/2024 e Despacho GRH de 25/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **ADENILSON JOSE DE SANTANA LIRA**, mat. **31.480**, no cargo de **TEC EM RAO X**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:8DCC0F9D

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0688/2024**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1731/2024 – SMS de 19/09/2024, Processo nº 32.006 – SMS de 07/08/2024., Processo nº 32.006 – SEARH de 27/03/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 32.006 - COLEG/SEARH de 28/05/2024, Anexo Requerimento nº 32.006 - SEARH de 28/05/2024 e Despacho GRH de 25/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr. ^a **DAELLIA CAROLINA CLEMENTE ESTIMA**, mat. **33.034**, no cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA CLINICO**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:3D09ECA8

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0689/2024**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1731/2024 – SMS de 19/09/2024, Processo nº 31.738 – SMS de 07/08/2024, Processo nº 31.738 – SEARH de 11/03/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.738 - COLEG/SEARH de 26/07/2024, Anexo Requerimento nº 31.738 - SEARH de 26/07/2024 e Despacho GRH de 25/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr. ^a **CELIANE GONCALVES MELO DE OLIVEIRA**, mat. **30.818**, no cargo de **AUX DE CONSULTORIO DENTARIO**, por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:55DFD730

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0690/2024**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1731/2024 – SMS de 19/09/2024, Processo nº 31.348 – SMS de 07/08/2024, Processo nº 31.348 – SEARH de 08/02/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.348 - COLEG/SEARH de 09/05/2024, Anexo Requerimento nº 31.348 - SEARH de 09/05/2024 e Despacho GRH de 25/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr. ^a **ANA CAROLINA LESSA FERREIRA CAVALCANTI**, mat. **31.829**, no cargo de **CIRURGIAO DENTISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:65371BF1

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0691/2024**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1731/2024 – SMS de 19/09/2024, Processo nº 32.282 – SMS de 05/08/2024, Processo nº 32.282 – SEARH de 09/04/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 32.282 - COLEG/SEARH de 19/06/2024, Anexo Requerimento nº 32.282 - SEARH de 19/06/2024 e Despacho GRH de 25/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **FLAVIO HENRIQUE SERPA MALHEIROS**, mat. **31.831**, no cargo de **CIRURGIAO DENTISTA ENDODONTISTA**, por **01 (um) mês**,

referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:301559C2

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0692/2024**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1731/2024 – SMS de 19/09/2024, Processo nº 31.048 – SMS de 02/05/2024, Processo nº 31.048 – SEARH de 18/01/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.048 - COLEG/SEARH de 26/03/2024, Anexo Requerimento nº 31.048 - SEARH de 26/03/2024 e Despacho GRH de 25/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr. **a CAROLINA DOS SANTOS GUIMARAES**, mat. **30.830**, no cargo de **CIRURGIAO DENTISTA ENDODONTISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 3º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B3E6575F

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0693/2024**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1731/2024 – SMS de 19/09/2024, Processo nº 31.412 – SMS de 08/07/2024, Processo nº 31.412 – SEARH de 19/02/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.412 - COLEG/SEARH de 24/04/2024, Anexo Requerimento nº 31.412 - SEARH de 24/04/2024 e Despacho GRH de 25/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr. **a ROBERTA COELHO NEVES**, mat. **30.816**, no cargo de **CIRURGIAO DENTISTA PERIODONTISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao restante do 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:2496C849

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0694/2024**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1731/2024 – SMS de 19/09/2024, Processo nº 35.068 – SMS de 19/09/2024, Processo nº 35.068 – SEARH de 12/09/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 35.068 - COLEG/SEARH de 18/09/2024, Anexo Requerimento nº 35.068 - SEARH de 18/09/2024 e Despacho GRH de 25/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr. **a ANDRESA VIEIRA DE LIMA**, mat. **30.994**, no cargo de **ENFERMEIRO PLANT URGENTISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:36A31AE2

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0695/2024**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1731/2024 – SMS de 19/09/2024, Processo nº 32.594 – SMS de 17/09/2024, Processo nº 32.594 – SEARH de 17/04/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 32.594 - COLEG/SEARH de 15/07/2024, Anexo Requerimento nº 32.594 - SEARH de 15/07/2024 e Despacho GRH de 25/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **FABIO SANTANA DE MELO**, mat. **31.026**, no cargo de **AUX DE LABORATORIO DENTISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:A2E2272D

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 0696/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1731/2024 – SMS de 19/09/2024, Processo nº 32.054 – SMS de 18/09/2024, Processo nº 32.054 – SEARH de 01/04/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 32.054 - COLEG/SEARH de 19/06/2024, Anexo Requerimento nº 32.054 - SEARH de 19/06/2024 e Despacho GRH de 25/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr. **ELIANE FERREIRA DA COSTA**, mat. **30.750**, no cargo de **FLEBOTOMISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao restante do 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:0F09AEB8

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 0697/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1731/2024 – SMS de 19/09/2024, Processo nº 32.971 – SMS de 18/09/2024, Processo nº 32.971 – SEARH de 03/05/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 32.971 - COLEG/SEARH de 29/08/2024, Anexo Requerimento nº 32.971 - SEARH de 29/08/2024 e Despacho GRH de 25/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr. **MARIA KADJA WALKIRIA DE SOUZA SILVA**, mat. **31914**, no cargo de **AUX DE LABORATORIO DIARISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:5F421C36

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 0698/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1731/2024 – SMS de 19/09/2024, Processo nº 32.208 – SMS de 17/09/2024, Processo nº 32.208 – SEARH de 05/04/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 32.208 - COLEG/SEARH de 26/06/2024, Anexo Requerimento nº 32.208 - SEARH de 26/06/2024 e Despacho GRH de 25/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr. **VANUSA VIANA DE GOIS BRITO**, mat. **30.753**, no cargo de **BIOMEDICO**

PLANTONISTA, por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:544A9C99

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0699/2024**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1731/2024 – SMS de 19/09/2024, Processo nº 32.965 – SMS de 13/09/2024, Processo nº 32.965 – SEARH de 03/05/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 32.965 – COLEG/SEARH de 30/08/2024, Anexo Requerimento nº 32.965 – SEARH de 30/08/2024 e Despacho GRH de 25/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr. **a ARIANE DA SILVA FERREIRA**, mat. **31.151**, no cargo de **TEC EM HIGIENE DENTAL**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:2361EF52

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0700/2024**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1731/2024 – SMS de 19/09/2024, Processo nº 31.544 – SMS de 13/08/2024, Processo nº 31.544 – SEARH de 28/02/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.544 – COLEG/SEARH de 23/04/2024, Anexo Requerimento nº 31.544 – SEARH de 23/04/2024 e Despacho GRH de 25/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr. **a REJANE CARNEIRO DA SILVA**, mat. **31.241**, no cargo de **TEC EM ENFERMAGEM URG 12X36**, por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:C5E4593D

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0701/2024**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1731/2024 – SMS de 19/09/2024, Processo nº 32.866 – SMS de 07/09/2024, Processo nº 32.866 – SEARH de 29/04/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 32.866 – COLEG/SEARH de 15/07/2024, Anexo Requerimento nº 32.866 – SEARH de 15/07/2024 e Despacho GRH de 25/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr. **a JOSILENE VENTURA DE SANTANA**, mat. **30.466**, no cargo de **TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60**, por **01 (um) mês**, referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:9C153AB5

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0702/2024**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1731/2024 – SMS de 19/09/2024, Processo nº 33.065 – SMS de 10/09/2024, Processo nº 33.065 – SEARH de 07/05/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 33.065 - COLEG/SEARH de 29/08/2024, Anexo Requerimento nº 33.065 - SEARH de 29/08/2024 e Despacho GRH de 25/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr. **a GILDENE MARIA DE FRANCA PEDROSA**, mat. **32.189**, no cargo de **AUX ADMINISTRATIVO**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:DD01BD97

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 0703/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1731/2024 – SMS de 19/09/2024, Processo nº 32.943 – SMS de 30/08/2024, Processo nº 32.943 – SEARH de 03/05/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 32.943 - COLEG/SEARH de 26/06/2024, Anexo Requerimento nº 32.943 - SEARH de 26/06/2024 e Despacho GRH de 25/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr. **a MARIA DAS GRAÇAS LEITE REIS**, mat. **30.347**, no cargo de **MEDICO OBSTETRA PLANTONISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:B9AD0F72

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 0704/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1731/2024 – SMS de 19/09/2024, Processo nº 32.798 – SMS de 17/08/2024, Processo nº 32.798 – SEARH de 26/04/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 32.798 - COLEG/SEARH de 20/06/2024, Anexo Requerimento nº 32.798 - SEARH de 20/06/2024 e Despacho GRH de 25/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **ROBERTO SANTOS MIRANDA**, mat. **30.999**, no cargo de **MEDICO GINECO OBSTETRA**, por **01 (um) mês**, referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:0B891E66

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 0705/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1731/2024 – SMS de 19/09/2024, Processo nº 32.227 – SMS de 31/07/2024, Processo nº 32.227 – SEARH de 05/04/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 32.227 - COLEG/SEARH de 20/06/2024, Anexo Requerimento nº 32.227 - SEARH de 20/06/2024 e Despacho GRH de 25/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr. **a FABIA CAROLINA OLIVEIRA SILVA DE SANTANA**, mat. **31.420**, no cargo de **TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60**, por **01 (um)**

mês, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:0581F0DE

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0706/2024**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1731/2024 – SMS de 19/09/2024, Processo nº 33.022 – SMS de 10/09/2024, Processo nº 33.022 – SEARH de 06/05/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 33.022 - COLEG/SEARH de 22/08/2024, Anexo Requerimento nº 33.022 - SEARH de 22/08/2024 e Despacho GRH de 25/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **ALEXSANDRO DO VALE SANTANA**, mat. **32.906**, no cargo de **AUX ADMINISTRATIVO**, por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C8A718A7

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0707/2024**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1731/2024 – SMS de 19/09/2024, Processo nº 33.087 – SMS de 09/09/2024, Processo nº 33.087 – SEARH de 08/05/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 33.087 - COLEG/SEARH de 30/08/2024, Anexo Requerimento nº 33.087 - SEARH de 30/08/2024 e Despacho GRH de 25/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **RAIMUNDO FONTINELE DE CARVALHO**, mat. **30.804**, no cargo de **FARMACEUTICO**, por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:43D01CF1

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0708/2024**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1731/2024 – SMS de 19/09/2024, Processo nº 32.018 – SMS de 14/08/2024, Processo nº 32.018 – SEARH de 27/03/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 32.018 - COLEG/SEARH de 06/06/2024, Anexo Requerimento nº 32.018 - SEARH de 06/06/2024 e Despacho GRH de 25/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr. ^a **LADJANE MARIA DE OMENAS**, mat. **6391**, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL**, por **02 (dois) meses**, referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:BE0F3068

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0709/2024**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1731/2024 – SMS de 19/09/2024, Processo nº 31.252 – SMS de 05/09/2024, Processo nº 31.252 – SEARH de 05/02/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.252 - COLEG/SEARH de 15/05/2024, Anexo Requerimento nº 31.252 - SEARH de 15/05/2024 e Despacho GRH de 25/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr. **JOZIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA**, mat. **6390**, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL**, por **01 (um) mês**, referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A529781D

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 0710/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1731/2024 – SMS de 19/09/2024, Processo nº 30.942 – SMS de 04/09/2024, Processo nº 30.942 – SEARH de 11/01/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 30.942 - COLEG/SEARH de 27/03/2024, Anexo Requerimento nº 30.942 - SEARH de 27/03/2024 e Despacho GRH de 25/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **LEONARDO LUIZ DE OLIVEIRA**, mat. **33.160**, no cargo de **MOTORISTA DIARISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:2AA5D681

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 0711/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1731/2024 – SMS de 19/09/2024, Processo nº 31.965 – SMS de 13/09/2024, Processo nº 31.965 – SEARH de 25/03/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.965 - COLEG/SEARH de 29/05/2024, Anexo Requerimento nº 31.965 - SEARH de 29/05/2024 e Despacho GRH de 25/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr. **IZABELLE MARIANE RENOVATO DA FONSECA FERNANDES**, mat. **33.274**, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, por **02 (dois) meses**, referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:7AFE0D62

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 0712/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1731/2024 – SMS de 19/09/2024, Processo nº 32.639 – SMS de 30/09/2024, Processo nº 32.639 – SEARH de 19/04/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 32.639 - COLEG/SEARH de 22/07/2024, Anexo Requerimento nº 32.639 - SEARH de 22/07/2024 e Despacho GRH de 25/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **GILBERTO FRANCISCO DA SILVA**, mat. **31.129**, no cargo de **CUIDADOR DE RESIDENCIA**, por **01 (um) mês**, referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:1AB3DF8B

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0713/2024**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1731/2024 – SMS de 19/09/2024, Processo nº 33.100 – SMS de 12/09/2024, Processo nº 33.100 – SEARH de 08/05/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 33.100 - COLEG/SEARH de 29/08/2024, Anexo Requerimento nº 33.100 - SEARH de 29/08/2024 e Despacho GRH de 25/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **IZIDRO DE ALENCAR BEZERRA FILHO**, mat. **30.545**, no cargo de **MEDICO CLINICO DIARISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:EB352BB9

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0714/2024**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1731/2024 – SMS de 19/09/2024, Processo nº 31.627 – SMS de 13/09/2024, Processo nº 31.627 – SEARH de 04/03/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.627 -

COLEG/SEARH de 05/06/2024, Anexo Requerimento nº 31.627 - SEARH de 05/06/2024 e Despacho GRH de 25/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr. **a HILCA BARROS DE SANTANA** mat. **30.686**, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, por **01 (um) mês**, referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E1BD219F

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0715/2024**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1731/2024 – SMS de 19/09/2024, Processo nº 31.959 – SMS de 20/08/2024, Processo nº 31.959 – SEARH de 25/03/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.959 - COLEG/SEARH de 12/06/2024, Anexo Requerimento nº 31.959 - SEARH de 12/06/2024 e Despacho GRH de 25/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr. **a THULIA RUBIA WANDERLEY DE SOUZA**, mat. **30.531**, no cargo de **TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60**, por **01 (um) mês**, referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B8202FF6

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0716/2024**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1731/2024 – SMS de 19/09/2024, Processo nº 33.145 – SMS de 02/09/2024, Processo nº 33.145 – SEARH de 10/05/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 33.145 - COLEG/SEARH de 21/08/2024, Anexo Requerimento nº 33.145 - SEARH de 21/08/2024 e Despacho GRH de 25/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **DEYVERSON BARBOSA SANTANA**, mat. **32.944**, no cargo de **AUX ADMINISTRATIVO**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:C0D086B6

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 0717/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1731/2024 – SMS de 19/09/2024, Processo nº 31.752 – SMS de 06/08/2024, Processo nº 31.752 – SEARH de 12/03/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.752 - COLEG/SEARH de 28/05/2024, Anexo Requerimento nº 31.752 - SEARH de 28/05/2024 e Despacho GRH de 25/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr. **ANDREIA DA SILVA DE SANTANA**, mat. **32.450**, no cargo de **AUX DE LAVANDERIA PLANTONISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:CD4CCCE3

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 0718/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1731/2024 – SMS de 19/09/2024, Processo nº 32.500 – SMS de 02/09/2024, Processo nº 32.500 – SEARH de 15/04/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 32.500 - COLEG/SEARH de 03/07/2024, Anexo Requerimento nº 32.500 - SEARH de 03/07/2024 e Despacho GRH de 25/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr. **ROSINEIDE MASSAPE DOS SANTOS**, mat. **31.862**, no cargo de **PSICOLOGO**, por **01 (um) mês**, referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:E473FB3A

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 0719/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1731/2024 – SMS de 19/09/2024, Processo nº 33.044 – SMS de 04/09/2024, Processo nº 33.044 – SEARH de 07/05/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 33.044 - COLEG/SEARH de 08/08/2024, Anexo Requerimento nº 33.044 - SEARH de 08/08/2024 e Despacho GRH de 25/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **FLAVIO RODRIGO SILVA DE LUCENA**, mat. **30.877**, no cargo de **CIRURGIAO DENTISTA PLANT**, por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:7D33DD29

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0720/2024**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1731/2024 – SMS de 19/09/2024, Processo nº 31.076 – SMS de 24/04/2024, Processo nº 31.076 – SEARH de 22/01/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.076 - COLEG/SEARH de 11/04/2024, Anexo Requerimento nº 31.076 - SEARH de 11/04/2024 e Despacho GRH de 25/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao Sr. **FABIO ROBERTO DA COSTA LINS**, mat. **30.592**, no cargo de **TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60**, por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3DEF59BD

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0721/2024**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1731/2024 – SMS de 19/09/2024, Processo nº 32.757 – SMS de 18/08/2024, Processo nº 32.757 – SEARH de 25/04/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 32.757 -

COLEG/SEARH de 01/08/2024, Anexo Requerimento nº 32.757 - SEARH de 01/08/2024 e Despacho GRH de 25/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr. **IVONE ANDRADE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO**, mat. **30.872**, no cargo de **AUX DE CONSULTORIO DENTARIO**, por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:38F78D46

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0722/2024**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1731/2024 – SMS de 19/09/2024, Processo nº 29.580 – SMS de 29/02/2024, Processo nº 29.580 – SEARH de 05/10/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 29.580 - COLEG/SEARH de 27/12/2023, Anexo Requerimento nº 29.580 - SEARH de 27/12/2023 e Despacho GRH de 25/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à Sr. **LUANA DA ROCHA SAMICO ROSA**, mat. **30.244**, no cargo de **MEDICO CLINICO PLANTONISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:84B35A0D

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0723/2024**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1731/2024 – SMS de 19/09/2024, Processo nº 29.576 – SMS de 29/02/2024, Processo nº 29.576 – SEARH de 05/10/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 29.576 - COLEG/SEARH de 05/01/2024, Anexo Requerimento nº 29.576 - SEARH de 05/01/2024 e Despacho GRH de 25/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **DANNYLO CARDOSO LEAO**, mat. **32.434**, no cargo de **AUX DE LAVANDERIA DIARISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:4DE12E30

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 0724/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1731/2024 – SMS de 19/09/2024, Processo nº 29.654 – SMS de 29/02/2024, Processo nº 29.654 – SEARH de 11/10/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 29.654 - COLEG/SEARH de 05/01/2024, Anexo Requerimento nº 29.654 - SEARH de 05/01/2024 e Despacho GRH de 25/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ^a **CARLA JOANA RIET DE LIMA**, mat. **31.009**, no cargo de **INSTRUMENTADOR CIRURGICO**, por **01 (um) mês**, referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:46362B2D

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 0725/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1731/2024 – SMS de 19/09/2024, Processo nº 28.200 – SMS de 05/09/2024, Processo nº 28.200 – SEARH de 06/07/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.200 - COLEG/SEARH de 28/11/2023, Anexo Requerimento nº 28.200 - SEARH de 28/11/2023 e Despacho GRH de 25/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **MOAB DE FRANÇA DA SILVA**, mat. **6416**, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL**, por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:3CC66C2F

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 0726/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1731/2024 – SMS de 19/09/2024, Processo nº 30.462 – SMS de 12/09/2024, Processo nº 30.462 – SEARH de 13/12/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 30.462 - COLEG/SEARH de 06/08/2024, Anexo Requerimento nº 30.462 - SEARH de 06/08/2024 e Despacho GRH de 25/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ^a **NELMA CLEA BARBOSA FERREIRA**, mat. **10.368**, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL**, por **01 (um) mês**, referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:121F47F1

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0727/2024**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1731/2024 – SMS de 19/09/2024, Processo nº 28.502 – SMS de 12/09/2024, Processo nº 28.502 – SEARH de 01/08/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.502 - COLEG/SEARH de 04/03/2024, Anexo Requerimento nº 28.502 - SEARH de 04/03/2024 e Despacho GRH de 25/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. **a CRISTINA MARIA DE ALMEIDA SILVA**, mat. **6359**, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL**, por **03 (três) meses**, sendo **02 (dois) meses** referentes ao restante do 1º quinquênio e **01 (um) mês** referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:13137516

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0728/2024**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1731/2024 – SMS de 19/09/2024, Processo nº 30.343 – SMS de 15/08/2024, Processo nº 30.343 – SEARH de 07/12/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 30.343 -

COLEG/SEARH de 04/03/2024, Anexo Requerimento nº 30.343 - SEARH de 04/03/2024 e Despacho GRH de 25/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.^a **MARIA SALOME SALGUEIRO**, mat. **6837**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, por **01 (um) mês** referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:DE5C3ACF

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0729/2024**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1731/2024 – SMS de 19/09/2024, Processo nº 28.343 – SMS de 02/09/2024, Processo nº 28.343 – SEARH de 18/07/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.343 - COLEG/SEARH de 31/08/2023, Anexo Requerimento nº 28.343 - SEARH de 31/08/2023 e Despacho GRH de 25/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. **a THAIS MALHEIROS CHAVES**, mat. **32.872**, no cargo de **DENTISTA ODONTOPEDIATRA**, por **01 (um) mês** referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:46D39A93

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0730/2024**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1731/2024 – SMS de 19/09/2024, Processo nº 29.786 – SMS de 11/03/2024, Processo nº 29.786 – SEARH de 27/10/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 29.786 - COLEG/SEARH de 05/01/2024, Anexo Requerimento nº 29.786 - SEARH de 05/01/2024 e Despacho GRH de 25/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. **a JOSINEIDE MARIA DOS SANTOS**, mat. **6549**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, por **02 (dois) meses** referentes ao restante do 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:5A07549F

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0731/2024**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1731/2024 – SMS de 19/09/2024, Processo nº 30.430 – SMS de 09/04/2024, Processo nº 30.430 – SEARH de 12/12/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 30.430 - COLEG/SEARH de 24/01/2024, Anexo Requerimento nº 30.430 - SEARH de 24/01/2024 e Despacho GRH de 25/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. **a HELDER BARROS DA SILVA LIRA**, mat. **33.087**, no cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO**, por **01 (um) mês** referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:32A18A79

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0732/2024**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1731/2024 – SMS de 19/09/2024, Processo nº 29.707 – SMS de 29/02/2024, Processo nº 29.707 – SEARH de 19/10/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 29.707 - COLEG/SEARH de 05/01/2024, Anexo Requerimento nº 29.707 - SEARH de 05/01/2024 e Despacho GRH de 25/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. **a LINDALVA MARIA DA SILVA LINO**, mat. **6563**, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, por **02 (dois) meses** referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:412E44ED

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0733/2024**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 0358/2024 – SME de 12/08/2024, Processo nº 33.554 – SEARH de 11/06/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 33.554 - COLEG/SEARH de 07/08/2024, Anexo Requerimento nº 33.554 - SEARH de 07/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. **a GLAUCIA VASCONCELOS DO NASCIMENTO LOPES**, mat. **32.337**, no cargo de **PROFESSOR I NEP - 04**, por **01 (um) mês** referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:828ACD9B

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0734/2024**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 991/2024 – SME de 13/09/2024, C.I nº 0395/2024 – SEARH de 06/09/2024, Processo nº 33.089 – SEARH de 08/05/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 33.089 - COLEG/SEARH de 04/09/2024, Anexo Requerimento nº 33.089 - SEARH de 04/09/2024 e GRH de 24/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr. **ª JORZE SILVA DE OLIVEIRA**, mat. **31.685**, no cargo de **PROFESSOR I NEP - 04**, por **03 (três) meses** referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:0588D03F

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0735/2024**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 991/2024 – SME de 13/09/2024, C.I nº 0215/2024 – SEARH de 14/05/2024, Processo nº 31.535 – SEARH de 27/02/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.535 -

COLEG/SEARH de 06/05/2024, Anexo Requerimento nº 31.535 - SEARH de 06/05/2024 e GRH de 24/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **RUANA CECILIA BATISTA FARIAS**, mat. **32.834**, no cargo de **AUX DE SECRETARIA**, por **03 (três) meses** referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:83F3848F

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0736/2024**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 0373/2024 – SEARH de 26/08/2024, Processo nº 33.246 – SEARH de 16/05/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 33.246 - COLEG/SEARH de 19/08/2024, Anexo Requerimento nº 33.246 - SEARH de 19/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **ELIZABETH MONICA DA SILVA GOMES**, mat. **5781**, no cargo de **PROFESSOR I NEP - 06**, por **04 (quatro) meses**, sendo 01 mês referente ao 4º quinquênio e 03 meses referentes ao 5º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:0A77F8A7

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0737/2024**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 459/2024 – SMDS de 22/07/2024, C.I nº 0006/2024 – SEARH de 02/01/2024, Processo nº 29.557 – SEARH de 04/10/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 29.557 - COLEG/SEARH de 21/12/2023, Anexo Requerimento nº 29.557 - SEARH de 21/12/2023 e Despacho GRH de 24/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **LUIZ CLAUDIO DA SILVA**, mat. **650**, no cargo de **GUARDA MUN SUBINSPETOR I**, por **03 (três) meses** referentes ao 6º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:D7A922BD

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH **PORTARIA SEARH Nº 0738/2024**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 335/2024 – SMDS de 03/06/2024, C.I nº 0214/2024 – SEARH de 14/05/2024, Processo nº 31.567 – SEARH de 29/02/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.567 - COLEG/SEARH de 08/05/2024, Anexo Requerimento nº 31.567 - SEARH de 08/05/2024 e Despacho GRH de s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. **INES BEZERRA DA SILVA**, mat. **32.517**, no cargo de **AUX DE SERVIÇOS GERAIS**, por **03 (três) meses** referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:8EF2A4FE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH **PORTARIA SEARH Nº 0739/2024**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 040/2024 – SEMA de 14/08/2024, C.I nº 0152/2024 – SEARH de 05/04/2024, Processo nº 31.078 – SEARH de 23/01/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.078 - COLEG/SEARH de 03/04/2024, Anexo Requerimento nº 31.078 - SEARH de 03/04/2024 e Despacho GRH de 21/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. **SIMONE LOPES DA SILVA**, mat. **33.053**, no cargo de **AUX ADMINISTRATIVO**, por **01 (um) mês** referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Executiva de Meio Ambiente – SEMA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:85CE4F71

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH **PORTARIA SEARH Nº 0740/2024**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 171/2024 – SMDET de 20/09/2024, C.I nº 0415/2024 – SEARH de 13/09/2024, Processo nº 33.679 – SEARH de 25/06/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 33.679 - COLEG/SEARH de 12/09/2024, Anexo Requerimento nº 33.679 - SEARH de 12/09/2024 e Despacho GRH de 24/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO o Sr. **ELVIS DOS SANTOS BARBOSA**, mat. **31.745**, no cargo de **TEC EM MAN DE COMPUTADORES**, por **03 (três) meses** referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SMDET.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:8F188D72

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0741/2024**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 869/2024 – SMPROS de 06/09/2024, C.I nº 0245/2024 – SEARH de 27/05/2024, Processo nº 32.424 – SEARH de 12/04/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 32.424 - COLEG/SEARH de 24/05/2024, Anexo Requerimento nº 32.424 - SEARH de 24/05/2024 e Despacho GRH de s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. **JOVELINA AQUINO DE SOUZA**, mat. **32.656**, no cargo de **AUX ADMINISTRATIVO**, por **02 (dois) meses** referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:78BE1324

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0743/2024**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 044/2024 – SEMA de 09/09/2024, C.I nº 0397/2024 – SEARH de 06/09/2024, Processo nº 33.224 – SEARH de 14/05/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 33.224 -

COLEG/SEARH de 08/08/2024, Anexo Requerimento nº 33.224 - SEARH de 04/09/2024 e Despacho GRH de 24/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. **ROSIANE FRANCISCA FIGUEIREDO DE LIMA RAMOS**, mat. **31.982**, no cargo de **AUX DE SERVIÇOS GERAIS**, por **02 (dois) meses** referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Executiva de Meio Ambiente – SEMA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3219D617

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0744/2024**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 045/2024 – SEMA de 09/09/2024, C.I nº 0397/2024 – SEARH de 06/09/2024, Processo nº 33.053 – SEARH de 07/05/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 33.053 - COLEG/SEARH de 05/09/2024, Anexo Requerimento nº 33.053 - SEARH de 05/09/2024 e Despacho GRH de 24/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO**, mat. **2320**, no cargo de **TEC EM SANEAMENTO**, por **03 (três) meses** referentes ao 8º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Executiva de Meio Ambiente – SEMA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:122B33AA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0745/2024**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 055/2024 – SMCRSP de 06/09/2024, C.I nº 0376/2024 – SEARH de 26/08/2024, Processo nº 33.855 – SEARH de 05/07/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 33.855 – COLEG/SEARH de 20/08/2024, Anexo Requerimento nº 33.855 – SEARH de 20/08/2024 e Despacho GRH de s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **LUIZ CARLOS DE SOUZA**, mat. **3429**, no cargo de **SERVENTE**, por **03 (três) meses** referentes ao 7º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – SMCRSP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 27 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:0F01FEE8

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 0746/2024

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 365/2024 – SMAJ de 19/09/2024, C.I nº 0413/2024 – SEARH de 13/09/2024, Processo nº 34.236 – SEARH de 31/07/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 34.236 – COLEG/SEARH de 10/09/2024, Anexo Requerimento nº 34.236 – SEARH de 10/09/2024 e Despacho GRH de s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **MARCELO RICARDO FERREIRA DE SOUZA**, mat. **32.477**, no cargo de **ADVOGADO PUBLICO**, por **01 (um) mês** referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 20 de setembro de 2024.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 27 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:26191218

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 0677/2024

Ementa: Coloca à disposição os servidores e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 074/2024 de 24/09/2024 – Cessão Inicial/Permuta, Ofício nº 121/2024 – GAPRE de 12/08/2024, Ofício nº 1396/2024 – GP (Prefeitura do Ipojuca) de 19/09/2024, Ofício nº 1464/2024 – SEDUC (Prefeitura do Ipojuca) de 17/09/2024 e Despacho CESSÃO de 24/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição da **Prefeitura Municipal do Ipojuca**, a servidora **RAQUEL SUZANNY LOPES DA SILVA**, mat. **33.745**, no cargo de **Professor Ens Fundamental I NEP – 01**, do Município do Cabo de Santo Agostinho, a mesma exercerá suas funções onde ficará lotada, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, **mediante permuta** com a servidora **MICHELE BARBOSA DA SILVA SANTOS**, mat. 66694-1, Professora, do Município do Ipojuca, com ônus para os Municípios de origem, a contar de 17 de setembro a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 17 de setembro de 2024.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de setembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:61CBD93A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Unidade Gestora Secretaria Municipal de Educação – RECONHECE e RATIFICA a **Inexigibilidade** nº. 139/PMCSA-SME/2024. **Processo Licitatório** nº 201/PMCSA-SME/2024. **Processo Administrativo** nº 257/2024. **Tramitação** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Locação de Imóvel. – **Descrição do Objeto:** Locação de Imóvel situado na Rua Vigário João Batista, nº49, Centro do Cabo de Santo Agostinho/PE, onde funciona a Escola de Música José Ladislau Pimentel, através da Secretaria Municipal de Educação. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 25, III da Lei nº 8.666/93. **Contratado:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, sob o número de CPF: 07.738.191/0001-32, situado na rua: Vigário João Batista, nº49, Centro do Cabo de Santo Agostinho/PE, onde funciona a Escola de Música José Ladislau Pimentel, através da Secretaria Municipal de Educação. **Valor Total:**

R\$39.540,00 (TRINTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS). **Prazo:** 12 (Doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de setembro de 2024.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Leila Maria de Carvalho Santos

Código Identificador:C3408DA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/PMCSA - SMDS/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Defesa Social – Informa: **Processo Administrativo:** Nº 017/2024 - **Processo Licitatório:** Nº 149/PMCSA - SMDS/2024 - **Modalidade:** **Pregão Eletrônico:** Nº 021/PMCSA - SMDS/2024. **Tramitação:** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição de Viatura para patrulha Maria da Penha, objetivando o fornecimento e ampliação da frota, visando proporcionar maior abrangência e segurança as vítimas, realizada pela Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme seguinte maneira:

Sagrando-se vencedora a empresa:

PLANILHA AMPLA				
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANT.
1	326747	VIATURA CARACTERIZADA TIPO CAMINHONETE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo novo tipo "Pick-Up" zero quilômetro – Modelo: ano da solicitação ou superior, 4 portas, capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista, cor branca, combustível: a Diesel, air bag frontal para motorista e passageiro, freios ABS, rodas de aço R 16, ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, retrovisores elétricos com acionamento interno, protetor de motor e cárter, cintos de segurança dianteiros e traseiros com 3 pontas, travas elétricas, câmbio de transmissão manual, motor 190 CAVALOS DE POTÊNCIA, Tipo de Pneus: All-Terrain, tração 4x4. Viatura Caracterizada Tipo - Caminhonete, conforme descrição neste termo de referência e no Termo de Referência do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho e o Governo Federal. Proposta Transfere gov.br nº: 002332/2023. Equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente.	UND.	1

EMPRESA ARREMATANTE 1: AUTOBRAND COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 13.287.304/0001-23.

ARREMATANTE DOS ITENS: 01 - PLANILHA AMPLA

VALOR ARREMATADO: R\$ R\$280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS)

Cabo de Santo Agostinho, 30 de setembro 2024.

PABLO AUGUSTO TENÓRIO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Defesa Social.

Publicado por:

Leila Maria de Carvalho Santos

Código Identificador:C6C0D061

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
080/PMCSA - SMPROS/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **4º termo aditivo ao Contrato nº** 080/PMCSA - SMPROS/2022,

Oriundo a ata de preço nº 141/2021, **Pregão Eletrônico nº** 058/PMCSA –SEARH/2021, **Natureza do Objeto:** Prorrogação - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do contrato, por um período de mais 12 (doze) meses, passando o seu termos final para o dia **31 de Agosto de 2025**, conforme inciso II c/c §2º do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e o reajuste de valor contratual mensal de R\$ 23.354,92 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos), passando o contrato ao valor atual de **R\$ 280.259,04 (duzentos e oitenta mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos)**, com retroatividade do pedido à data de 01 de julho de 2023, conforme o artigo 2º, parágrafo 1º e o artigo 5º da Lei nº 12.525/2003. **Valor total:** **R\$ 280.259,04 (duzentos e oitenta mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos)**. **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 26 de julho de 2024.

ANDREA MARIA GALDINO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Programas Sociais

Publicado por:

Leila Maria de Carvalho Santos

Código Identificador:3DFD9D56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
042/PMCSA - SME/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **3º termo aditivo ao Contrato nº** 042/PMCSA - SME/2021, **Processo Administrativo nº** 199/2021, **Processo Licitatório nº** 092/2021, **Dispensa nº** 007/PMCSA-SME/2021, **Natureza do Objeto:** Prorrogação - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo contratual, por mais um período de 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia 25 de agosto 2025, e o reajuste contratual onde o índice utilizado será o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), passando o contrato a possuir valor mensal de R\$ 1.549,00 (um mil, quinhentos e quarenta e nove reais) e anual de R\$ 18.588,00 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e oito reais). **Locador:** JOSÉ JORDÃO DE FREITAS. **Valor total:** **R\$ 18.588,00 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e oito reais)**. **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 22 de agosto de 2024.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Leila Maria de Carvalho Santos

Código Identificador:E21B8791

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/PMCSA-
SME/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **3º termo aditivo ao Contrato nº** 043/PMCSA - SME/2021, **Processo Administrativo nº** 200/2021, **Processo Licitatório nº** 093/2021, **Dispensa nº** 008/PMCSA-SME/2021, **Natureza do Objeto:** Prorrogação - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo contratual, passando seu **termo final para o dia 25 de agosto de 2025**, e o reajuste contratual, com valor total de **R\$ 49.620,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e vinte reais)**. **Locador:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO –

CABOPREV, inscrito no CNPJ/MF sob o nº07.738.191/0001-32. **Valor total: R\$ 49.620,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e vinte reais).** **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 22 de agosto de 2024.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:E5B7DF19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
073/PMCSA - SMGP/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **2º termo aditivo ao Contrato nº 073/PMCSA - SMGP/2022, Natureza do Objeto:** Prorrogação - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, passando o seu termo final para o dia 09 de agosto de 2025 e o reajuste de valor contratual no percentual 3,93% (três virgula noventa e três por cento) passando o valor do contrato para R\$ 162.024,44 (cento e sessenta e dois mil, vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos). **Contratada:** CESPAM - CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ: 69.908.994/0001-45, com sede na Rua Visconde de Inhaúma, 410, 1º Andar, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, CEP: 55.012-010. **Valor total: R\$ R\$ 162.024,44** (cento e sessenta e dois mil, vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 09 de agosto de 2024.

MARCOS LEONARDO VIEIRA LIMA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:5CF7108B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
1ª E 2ª CPL
AVISO DE ADIAMENTO - SINE DIE -**

Processo Administrativo nº 241/PMCSA-SEA/2024 - Processo Licitatório nº 190/PMCA-SEA/2024 - Pregão Eletrônico nº 031/PMCSA-SEA/2024 - Licitação no Compras.gov nº 90031/2024. A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, por intermédio de seu Pregoeiro, comunica o adiamento sine die do Pregão Eletrônico nº 031/PMCSA-SEA/2024, cujo objeto é Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de máquinas e equipamentos para o Município do Cabo de Santos Agostinho, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O adiamento ocorre pela necessidade de publicação do aviso de licitação na imprensa nacional. Porquanto, o processo será republicado. Assim que as alterações forem concluídas, uma nova data será divulgada. As informações e os documentos relativos à licitação poderão ser consultados posteriormente no Portal de Transparência do Município e na plataforma Compras.gov.br. Para mais informações, os interessados poderão entrar em contato através do e-mail pregao@cabo.pe.gov.br ou pelos telefones (81) 3521- 6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 30 de setembro de 2024.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Gutemberg David Dos Santos
Código Identificador:EEEE5DA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - LOCAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde – RECONHECE e RATIFICA a **Inexigibilidade** nº. 010/FMS/2024. **Processo Licitatório** nº 034/FMS/2024. **Processo Administrativo** nº 258/2024. **Tramitação** 2ª CPL. – **Descrição do Objeto:** Locação de imóvel, **Natureza do Objeto:** Locação de imóvel situado na Rua 25 de dezembro, nº34, Garapau, Cabo de Santo Agostinho - PE, CEP: 54.518-390, para funcionamento da Unidade de Saúde da Família Loteamento Garapau. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 25, III da Lei nº 8.666/93. **Contratado:** SEVERINA DOS SANTOS SOUZA. **Valor Total:** R\$35.040,00 (TRINTA E CINCO MIL E QUARENTA REAIS). **Prazo:** 12 (Doze) dias

Cabo de Santo Agostinho, 30 de setembro de 2024.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:BFDA0F2B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 - FMAS. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR BAIXO VALOR Nº 002/2024 - FMAS - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 – FMAS. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente para manutenção da Secretaria de Assistência Social do município de Caetés/PE. **CONTRATADA: ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA – ME.** CNPJ Nº 06.340.034/0001-01, pelo valor global de R\$ 39.171,61. **Vigência:** 03 (três) meses, a contar da data da assinatura do instrumento.

Caetés/PE, 30/09/2024.

LUIZ ANTONIO DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:21B9CE63

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -
SEDUC
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 039/2024 - PMC. Acréscimo de 19,78% no valor do contrato. Valor: R\$ 87.763,08. Contratada: **CAVALCANTI, ANDRADE E ALCÂNTARA CONSTRUTORA LTDA.** CNPJ: 42.876.135/0001-65.

Caetés/PE, 30/09/2024.

NIVALDO DA SILVA MARTNS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:A1B23555

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
050/2024

Processo Licitatório nº 014/2023
Pregão (Eletrônico) nº 010/2023
Ata de Registro de Preços nº 017/2023

Objeto: contratação de empresa que execute os serviços de Locação, montagem e desmontagem de Estrutura (Iluminação tipo I), e Equipe de Apoio, para utilização nas festividades do Município de Calçado, nos dias 27, 28 e 29 de setembro de 2024.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO.

CONTRATADO: WHENIO THYAGO ALENCAR DOS SANTOS
CNPJ:Nº 08.097.841/0001-70

OBJETO DO ADITIVO:Aditamento para **Acréscimo de Valor** ao **CONTRATO Nº 050/2024.**

VALOR TOTAL ACRESCIDO: R\$: 6.627,00 (seis mil, seiscentos e vinte e sete reais);

RATIFICAÇÃO:As demais Cláusulas dos Contratos em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem alterações dos valores dos itens em seus preços unitários.

FUNDAMENTO:O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA:24/09/2024.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, 12, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 24 de setembro de 2024.

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS
Resp. Pela Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:ACCEE6D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº120/2024- GAB/PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente, CONSIDERANDO o requerimento dos Servidores,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados:

EVANEIDE DA SILVA GONÇALVES, referente ao ano de 2023, Aux.de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Saúde, período de 04/09/2024 a 04/10/2024;

MARIA APARECIDA BEZERRA DA SILVA LIMA, referente ao ano de 2023, Conselheira Tutelar, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social, período de 04/10/2024 a 03/11/2024;

LAURIANE PEIXOTO DA SILVA, referente ao ano de 2023, Tec. Em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Saúde, período de 03/10/2024 a 02/11/2024.

SUELY REJANE NUNES MARINHO, referente ao ano de 2023, Agente Administrativo II, lotado(a) na Secretaria de Educação, período de 14/10/2024 a 13/11/2024.

ERNESTO DANILO MOURA DE LIMA, referente ao ano de 2023, Guarda Municipal, lotado(a) na Secretaria de Educação, período de 16/09/2024 a 16/10/2024.

WALKIENE ALVES DE CAMPOS SÁ, referente ao ano de 2023, Agente Administrativo I, lotado(a) na Secretaria de Saúde, período de 09/09/2024 a 09/10/2024.

CICERA EDNA DE SANTANA LIMA, referente ao ano de 2023, Agente Administrativo II, lotado(a) na Secretaria de Educação, período de 14/10/2024 a 13/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Calumbi/PE, 30 de setembro de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:C35E654E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 007/2023/FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 005/2023/FMAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº
028/2024/FMAS

CONTRATO Nº 028/2024/FMAS.OBJETO:Contratação de empresa para o fornecimento de Cestas Básicas com entrega parcelada, para serem distribuídas com as famílias carentes através da Secretaria de Assistência Social do Município de Capoeiras/PE.**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPOEIRAS. CNPJ: 13.053.964/0001-40.**CONTRATADA** PATRICIA FERREIRA BERNARDO – CNPJ: 38.259.698/0001-37.**VIGÊNCIA:** até 26 de setembro de 2025, podendo ser antecipado ou prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666 e alterações.**VALOR GLOBAL: R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais).** **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 007/2023/FMAS – Pregão Eletrônico nº 005/2023/FMAS.

Capoeiras/PE, 26 de setembro de 2024.

TAYANA AZEVEDO DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:5C258AC4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 009/2023/FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 007/2023/FMAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº
027/2024/FMAS

CONTRATO Nº 027/2024/FMAS.OBJETO:Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à Cozinha Comunitária, programas, projetos e ações da

Secretaria de Assistência Social do município de Capoeiras/PE, para o exercício de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPOEIRAS. CNPJ: 13.053.964/0001-40.**CONTRATADA** PATRICIA FERREIRA BERNARDO – CNPJ: 38.259.698/0001-37.**VIGÊNCIA:** até 26 de setembro de 2025, podendo ser antecipado ou prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666 e alterações.**VALOR GLOBAL:** R\$ 112.268,72 (centro e doze mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 009/2023/FMAS – Pregão Eletrônico nº 007/2023/FMAS.

Capoeiras/PE, 26 de setembro de 2024.

TAYANA AZEVEDO DE SIQUEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Maria Lucia Teixeira da Costa

Código Identificador:6BFBDD9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 026/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº
056/2024-PMC**

CONTRATO Nº 056/2024. OBJETO: Registro de Preços, por item, para eventual e futura Aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Regular da Rede Municipal de Ensino de Capoeiras/PE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA DE CAPOEIRAS. CNPJ: 11.256.088/0001-23, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** PATRICIA FERREIRA BERNARDO-EPP, com sede no Sítio Barriguda s/n, Zona Rural - Caetés/PE, CEP: 55360.000, inscrita no CNPJ sob o nº: 38.259.698/0001-37, **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 27/09/2024 a 27/09/2025. **VALOR GLOBAL:** R\$ 706.421,95(setecentos e seis mil, e quatrocentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 059/2023 – Pregão Eletrônico nº 026/2023

Capoeiras/PE, 27 de setembro de 2024.

IRECE FERREIRA MACEDO ALMEIDA

Secretária de Educação

Publicado por:

Maria Lucia Teixeira da Costa

Código Identificador:8AD6C023

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:

ADJUDICAR/HOMOLOGAR o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedoras do presente certame licitatório, as

empresas: **F A COMERCIO LTDA**, CNPJ Nº. 57.064.498/0001-73, COM SEDE NO SÍTIO SÃO MARCOS, nº S/N, ZONA RURAL, MAJOR ISIDORO - AL, CEP: 57.580-000, TELEFONE: (27) 9979-7226 EMAIL: licitacao.facomercio@gmail.com, REPRESENTADA POR **FREDERICO AUGUSTO COSTA LUCENA**, CPF Nº 035.677.259-47, vencedor dos itens (27 E 28) pelo valor total de **R\$ 205.454,70 (Duzentos e cinco reais, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos);** **XP COMPANY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº. 35.571.803/0001- 80, COM SEDE À AVENIDA ELDES SCHERRER SOUZA, Nº 2230, SALA 508, COLINA DE LARANJEIRAS, SERRA/ES, CEP 29.167-080, TELEFONE: (27) 99624-3979 EMAIL: licitacaoxp@hotmail.com, REPRESENTADA POR **VINICIUS GUEDES PENTEADO**, CPF Nº 172.730.356-37, vencedor dos itens (14,17,20) pelo valor total de **R\$ 22.310,00 (Vinte e dois mil e trezentos e dez reais);** **MOVEPLAST INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA**, CNPJ Nº. 30.231.212/0001-40, COM SEDE NO LOTEAMENTO PALMARES I, S/N, LOTE 06, QUADRA 13, PREFEITO ANTÔNIO LINS SOUZA, RIO LARGO, CEP: 57.100-000 NO ESTADO DE ALAGOAS,, TELEFONE: (82) 99408-8284 EMAIL: moveplastindustria@gmail.com, REPRESENTADA POR **WEVERGTON PHILLIPE FREIRE PEREIRA**, CPF nº 081.738.654-85, vencedor dos itens (9,24,36) pelo valor total de **R\$ 37.549,68 (trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos);** **VITOR ALFREDO THOMAS LTDA**, CNPJ Nº. 43.392.983/0001-61, COM SEDE À RUA ALMIRANTE TAMANDARE, número 515, bairro CENTRO, município SANTA ROSA - RS, CEP: 98.780-558, TELEFONE: (55) 2142-7292 EMAIL: comercial1.vitorthomas@gmail.com, REPRESENTADA POR **VITOR ALFREDO THOMAS**, CPF nº 035.200.620-03, vencedor dos itens (10) pelo valor total de **R\$ 4.851,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais);** **IMPACTO MÓVEIS LTDA**, CNPJ Nº. 50.983.384/0001-88, COM SEDE À RUA NUNES MACHADO DE ASSIS, 312, NOSSA SRA. DAS DORES, CARUARU, PE, CEP 55.012-000, TELEFONE: (81) 9416-7573 EMAIL: impacto_moveis23@hotmail.com, REPRESENTADA POR **ADRIANA MARIA SILVA MONTEIRO**, CPF nº 811.778.794-68, vencedor dos itens (1 e 4) pelo valor total de **R\$ 40.552,44 (quarenta mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos);** **FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, CNPJ Nº. 42.727.372/0001-64, COM SEDE À RODOVIA BR 280, Nº 2730 – FUNDOS RUA PORTO GRANDE, Nº 120, GALPÃO, BAIRRO PORTO GRANDE, CIDADE ARAQUARI-SC, CEP 89245-000, TELEFONE: (47) 9973-7058 EMAIL: licitacao@moveisformigari.com.br, REPRESENTADA POR **ADEMIR FORMIGARI**, CPF nº 584.656.269-87, vencedor dos itens (5,31 e 32) pelo valor total de **R\$ 91.200,00 (Noventa e um mil e duzentos reais);** **HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA**, CNPJ Nº. 41.010.343/0001-14, COM SEDE A AVENIDA SÃO PAULO, 710, SALA 02, CENTRO, CEP: 86.300-000, CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, TELEFONE: (43) 3142-2158 EMAIL: contato@habitusdigital.com.br, REPRESENTADA POR **JOSÉ LUIZ BUONO**, CPF/MF sob o nº 978.923.949-15, vencedor dos itens (21) pelo valor total de **R\$ 2.948,25 (dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos);** **ZL COMERCIO LTDA**, CNPJ Nº. 05.946.524/0001-93, COM SEDE À RUA AGOSTINHO GOES, SN, SANTO ANTÔNIO, GARANHUNS, PE, CEP 55.293-110, TELEFONE: (87) 3025-0066 EMAIL: zlcomercioltda@outlook.com, REPRESENTADA POR **ZENALDO PEREIRA DE LIMA**, CPF nº 311.430.674-87, vencedor dos itens (16 e 30) pelo valor total de **R\$ 44.453,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais);** **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ sob o nº. 21.997.155/0002-03, COM SEDE NA CIDADE DE VITÓRIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA RUA JOSÉ FARIAS 160, SALA 103, CAIXA POSTAL - N 01, BAIRRO SANTA LUÍZA, CEP SOB O Nº 29045-300, TELEFONE: (61) 3968-9990 EMAIL: vixbot@vixbot.com.br, REPRESENTADA POR **CARLOS ALBERTO MOREIRA**, CPF sob nº 480.361.101-72, vencedor dos itens (15 e 23) pelo valor total de **R\$ 136.194,48 (Cento e trinta e seis mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos);** **CM BIOS COMÉRCIO DE PRODUTOS SUSTENTÁVEIS LTDA**, CNPJ Nº. 30.951.742/0001-63, COM SEDE A RODOVIA RSC 453, nº 3667, anexo B, Bairro Cidade Nova, CEP 95140-000 na Cidade de Caxias

do Sul/RS, TELEFONE: (54) 9925-7793 EMAIL: liciteja.rs@gmail.com, REPRESENTADA POR **CEZAR DE MATTOS**, CPF Nº **809.770.490-00**, vencedor do item (25) pelo valor total de **R\$ 35.475,00 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)**; **ACAT SOLUCOES E COMERCIO LTDA**, CNPJ Nº. **45.690.166/0001-15**, COM SEDE À Rua Augusto José Couto de Faria, 115, Bairro Jardim Cambinho, Cabedelo - PB / 58.103-684, TELEFONE (83) 9884-5005 EMAIL: acat.licitacoes@gmail.com, REPRESENTADA POR **ALANE PATRICIO ALMEIDA**, CPF Nº **083.881.354-22**, vencedor dos itens (18) pelo valor total de **R\$ 8.350,02 (Oito mil, trezentos e cinquenta reais e dois centavos)**; **C A INFORMATICA LTDA**, CNPJ Nº. **33.482.008/0001-90**, COM SEDE AVENIDA DOS IPÊS, SN, QUADRA:031;LOTE:023, CIDADE JARDIM, PARAUAPEBAS, PA, CEP 68.515-000, TELEFONE: (94) 3352-5400 EMAIL: contato@informaticaibe.com.br, REPRESENTADA POR **WEVESKS DE SOUSA DAMASCENA**, CPF Nº **043.476.702-65**, vencedor dos itens (19 e 22) pelo valor total de **R\$ 10.964,19 (dez mil, novecentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos)**; **BEL MICRO TECNOLOGIA S/A**, CNPJ Nº. **71.052.559/0001-03**, COM SEDE À V VEREADOR JOAQUIM COSTA, 65, CAMPINA VERDE CEP 32.150-240, CONTAGEM - MG TELEFONE: (31) 2532-0301 EMAIL: licitacao@belmicro.com.br, REPRESENTADA POR **AROLD DE VASCONCELOS COSTA KER**, CPF Nº **933.808.876-68**, vencedor dos itens (26) pelo valor total de **R\$ 59.627,77 (Cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos)**; **CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA**, CNPJ Nº. **41.948.354/0001-40**, COM SEDE A SHCS CR 516, BLOCO B Nº 69 PAVMTO 1, PARTE C031, Asa Sul, Brasília - DF, CEP: 70.381-525., TELEFONE: (61) 9981-7896 EMAIL: licitach3negocios@gmail.com, REPRESENTADA POR **GABRIEL RUAN FERRAO CHAVES**, CPF Nº **012.141.751-47**, vencedor dos itens (13) pelo valor total de **R\$ 38.352,00 (trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais)**; **LICITAINFO LTDA**, CNPJ Nº. **52.277.278/0001-04**, COM SEDE A RUA DR MARURI, 990, SALA :502, CENTRO, CONCORDIA, SC, CEP 89.700-168, TELEFONE: (49) 9989-6019 EMAIL: contato.licita@hotmail.com, REPRESENTADA POR **ELUAN FUNES**, CPF Nº **065.738.909-90**, vencedor dos itens (12) pelo valor total de **R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)**; **NUNES E TENORIO LTDA**, CNPJ Nº. **35.000.390/0001-84**, COM SEDE À RUA CONEGO FLORO, Nº 105, PRINCESA ISABEL-PB, CEP Nº 58.755-000, TELEFONE: (87) 3838-2594 EMAIL: nuneslicitacao@yahoo.com, REPRESENTADA POR **EMILIA TENÓRIO MARQUES DA FONSECA NUNES**, CPF Nº **052.699.904-74**, vencedor dos itens (6,7,8,11,35) pelo valor total de **R\$ 223.589,00 (Duzentos e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e nove reais)**; **TOP MÓVEIS LTDA**, CNPJ Nº. **05.269.798/0001- 95**, COM SEDE À RUA BAHIA, Nº 806, BAIRRO SIQUEIRA CAMPOS, ARACAJU/SE, CEP 49.075-000, TELEFONE: (79) 3222-3961 EMAIL: top.moveis_lda@hotmail.com, REPRESENTADA POR **CAIO AUGUSTO PITUBA CERQUEIRA DA GRAÇA**, CPF Nº **084.625.084-52**, vencedor dos itens (3) pelo valor total de **R\$ 11.880,00 (Onze mil, oitocentos e oitenta reais)**; **MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº. **37.673.034/0001-57**, COM SEDE A AVENIDA OITOCENTOS, S/N, GALPÃO 01, QUADRA 18, LOTE M02, BOX 05, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA, ES, CEP 29.161-389, TELEFONE: (47) 3308-1056 EMAIL: eletronicospregoes@gmail.com, REPRESENTADA POR **GUSTAVO FELIPE VAZ**, CPF Nº **083.393.199-73**, vencedor dos itens (2) pelo valor total de **R\$ 35.234,85 (trinta e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**; **BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA**, CNPJ Nº. **45.329.312/0001-81**, COM SEDE À AVENIDA SETECENTOS, Nº S/N, SALA 04 GALPÃO 17 - MÓDULOS 13 E 14, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA/ES, CEP 29161-414, TELEFONE: (49) 9101-6626 EMAIL: licitacao.btcomercio@gmail.com, REPRESENTADA POR **LUCAS GRIEBELER SANDI**, CPF Nº **091.465.579-54**, vencedor dos itens (33) pelo valor total de **R\$ 30.779,60 (Trinta mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)**; **SEVENTEC COMERCIO LTDA**, CNPJ Nº. **08.784.976/0002-95**, COM SEDE À RUA ATALYDES MOREIRA DE SOUZA, 1472, SALA 20, CIVIT I, SERRA, ES, CEP: 26.168-055, TELEFONE: (31) 3771-1653 EMAIL: licitacoes@seventectecnologia.com.br, REPRESENTADA

POR **LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO**, CPF Nº **091.943.036-81**, vencedor dos itens (29) pelo valor total de **R\$ 5.526,00 (cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais)**; **MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, CNPJ Nº. **41.043.317/0001-92**, COM SEDE À RUA MARIA AMÁLIA NOGUEIRA, 241, CELEIRO DASALEGRIAS FUTURAS CAMARAGIBE, PE, CEP 54.774-280, TELEFONE: (81) 3034-0438 EMAIL: licitacoesmcmoveis@gmail.com, REPRESENTADA POR **MARIA CECILIA MEIRA LINS DE SOUSA DIAS**, CPF Nº **100.818.124-26**, vencedor dos itens (34) pelo valor total de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**. Perfazendo-se um valor global de **R\$ 1.095.091,98 (Hum milhão, noventa e cinco mil, noventa e um reais e noventa e oito centavos)**. Seja portanto, Convocadas as mesmas para assinatura de ata de SRP e contratos.

Carnaíba (PE), 27 de SETEMBRO de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:A6C026B1

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2024

Processo Nº: 00040/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00021/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00021/2024, para Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis, do tipo: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas, por um período de 12 (doze) meses. Itens 1, 2: BARBOSA E LEAL COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ: 08.889.260/0001-71, pelo valor de R\$750.713,04.

Casinhas, 26/09/2024.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:57436C1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS AVISO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00012/2023

O município de Casinhas, através da Prefeitura Municipal, reconhece o 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 00012/2023, decorrente da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2022**. Sendo o Primeiro Termo aditivo de Valor, nos termos do art. 65, § 1º, inciso I da Lei 8666/93, referente ao seguinte objeto: **Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos na 1º e 2º Travessa Severino Augusto de Miranda, no município de Casinhas – PE, com recursos obtidos através do CONVÊNIO 918079/2021–OGU–MDR–CAIXA**. Contratado: **J R DE LIRA CONSTRUÇOES EIRELI**, CNPJ nº **24.217.540/0001-90**. Houve acréscimo financeiro no valor de R\$ 60.974,64 (sessenta mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), equivalente a 24,95%, alterando o valor do contrato para a importância de R\$ 305.327,92 (trezentos e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos). O aditivo acumulado é de 24,95%. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Casinhas, Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas-PE, 24 de julho de 2024.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:E824B2F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
001/2024 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 010/2024. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 001/2024. Serviço de Engenharia. Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 001/2024: **Licitação Fracassada**. Contratação de empresa de engenharia para construção da academia da saúde no distrito de Quitimbu neste Município conforme Proposta do SISMOB nº 10298.5460001/19-014.

Custodia, 20/09/2024.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:953AFFE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
FUNDO MUN. DA SAÚDE DE ESCADA EXTRATO DE
CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 CONTRATO Nº 318/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTAL CIRURGICO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENEVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE (ITENS DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024). **CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **F. A P. ALEIXO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.180.747/0001-62 **Valor total:** **R\$ 70.560,00 (Setenta mil, quinhentos e sessenta reais).** **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Escada/PE, 10 de setembro de 2024.

Fundo Mun. da Saúde de Escada
NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Ordenadora de despesas

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:EDD404F2

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
PL Nº 088/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

Declaro a inexigibilidade de licitação pela notória especialização do objeto para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA QUE PATROCINE DEMANDA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA VISANDO A INCLUSÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA NO ROL DE BENEFICIÁRIOS DE ROYALTIES DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATUTAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP**, o escritório **S CHAVES ADVOCACIA E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ nº 01.985.110/0001-12, baseada no art. 74, §3º e com as demais disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao tempo em que ratifico.

Escada PE, 27 de Setembro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:3FF023E7

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu, **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, Secretária de Desenvolvimento Institucional do Município de Escada/PE, ratifico e homologo o Processo nº 086/2024, Dispensa nº 028/2024, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, que tem por finalidade a contratação da **QUALYSAT RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.269.008/0001-09. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS PARA FORNECIMENTO DE RASTREAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS LOCALIZADORES/RASTREADORES PARA MONITORAMENTO, COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PRÓPRIO PARA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, sendo com o valor global pelo período de 12 (doze) meses em R\$ 24.420,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e vinte reais).

Escada/PE, 30 de Setembro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Desenvolvimento Institucional
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:EF65EE5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

CÂMARA DE VEREADORES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PORTÁTIL ESCALADOR DE ESCADAS PARA O PRÉDIO DA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO EXU-PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR ESTIMADO: R\$ 34.112,78 (trinta e quatro mil cento e doze reais e setenta e oito centavos).

O Agente de Contratação (Pregoeiro) da CÂMARA DE VEREADORES DE EXU/PE comunica aos interessados que no dia **10 de outubro de 2024, às 90:00 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da Plataforma LICITANET, cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **www.licitanet.com.br**, por intermédio da LICITANET, e poderão obter o texto integral do Edital através do site **www.licitanet.com.br** e do portal da Câmara de Vereadores de Exu, cito: **camara@exu.pe.leg.br**, a partir da publicação deste Aviso. Maiores informações poderão ser obtidas através do E-mail: **camara@exu.pe.leg.br**.

Exu - PE, 27 de setembro de 2024.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Raimundo Leonilson Batista

Código Identificador:1CEACF7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024 – Abertura realizada em 25/09/2024 às 09:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS GRANITICOS DA VIA E ACESSO AO POVOADO DO SÍTIO PRATA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE EXU-PE**. Licitante Vencedor: EAM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.089.038/0001-09, End.: Rua Romão Sampaio, nº 114 – Centro – Exu-PE. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 25 de setembro de 2024.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior

Código Identificador:1354F7F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU – PE, no uso de suas atribuições no disposto no inciso VII do art. 17 c/c inciso IV do Art. 71. **ADJUDICA E HOMOLOGA** em favor da Empresa Licitante abaixo identificada, o Processo de Licitação nº 048/2024, modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA**

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS GRANITICOS DA VIA E ACESSO AO POVOADO DO SÍTIO PRATA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE EXU-PE. Na forma a seguir: **EAM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 48.089.038/0001-09**, Endereço na Rua Romão Sampaio, nº 114 – Centro – Exu-PE. Valor da Proposta: R\$ 458.429,32 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos). Que esta ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO surtam seus efeitos legais, sendo cientificado o licitante vencedor e finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho de acordo com a dotação orçamentária pertinente, cumprindo regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria. Exu – PE, 25 de setembro de 2024.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior

Código Identificador:A64CDE64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 445/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 445/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS GRANITICOS DA VIA E ACESSO AO POVOADO DO SÍTIO PRATA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE EXU-PE**, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: EAM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 48.089.038/0001-09, Valor: R\$ 458.429,32 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos), Vigência: 04 (quatro) meses, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado, contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, Data de assinatura: 25/09/2024.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior

Código Identificador:38036925

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00009/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de eletrodomésticos, a serem destinados as unidades de ensino do município de Feira Nova – PE, referente a itens remanescentes do Pregão Eletrônico de nº 00008/2024. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 03 (três) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Ecomix Comercio Ltda - CNPJ 54.124.148/0001-67. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, R Urbano Barbosa, S/N - Centro - Feira Nova - PE, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (081) 3645-1156.

Feira Nova - PE, 30 de Setembro de 2024

CLAUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Secretário de Educação

Publicado por:
Lucas Barbosa de Moura
Código Identificador:7BC1B895

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES PE
PORTARIA Nº 022/2024

PORTARIA Nº 022/2024.

“Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito da Câmara Municipal de Flores, Estado de Pernambuco, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Flores, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo regimento interno, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos, e o Decreto Legislativo nº 002/2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Câmara Municipal de Flores, Estado de Pernambuco, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º – Os processos licitatórios serão conduzidos pelos seguintes agentes públicos:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – Anderson Cordeiro Ferreira, CPF nº 103.899.414-41.

II. EQUIPE DE APOIO:

José Luís Pereira Teixeira, CPF nº 102.682.444-30 - membro titular;
José Ferreira Cavalcanti Neto, CPF nº 639.123.254-72 - membro titular;

III. a) Edilton Leite do Nascimento, CPF nº 274.781.608-75 - substituto

§ 2º – Nos processos de contratação direta, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, os agentes públicos indicados nos incisos do §1º deste artigo constituirão, sob a condução do primeiro a Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º – As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratação direta amparados pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Flores (PE), 04 de julho de 2024.

LUIZ HELENO ALVES FERREIRA
- Presidente -

Publicado por:
Hamilton Costa Estima Júnior
Código Identificador:7C9D68AA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES PE
PORTARIA Nº 027/2024

PORTARIA Nº. 027/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Exonera da Função de Assessor Parlamentar, Símbolo AP-CIII a Sra. **Gilsara Adriano Gomes de Queiroz**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Flores (PE), 30 de setembro de 2024.

LUIZ HELENO ALVES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Hamilton Costa Estima Júnior
Código Identificador:E5F98AA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0315/2024 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

EMENTA – Averba tempo de contribuição de servidor para fins previdenciários, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o requerimento encaminhado ao Departamento Pessoal da AESGA pelo servidor **Carlos Alberto Amorim Jatobá, mat. 597-1**, Professor, a qual remete a averbação do tempo de serviço, conforme Certidão de Tempo de Serviço emitida pela Primeira Brigada de Cavalaria Mecanizada do Exército Brasileiro;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 080/2024 emitido pela Assessoria da Presidência em 30 de setembro de 2024, que opina pela possibilidade jurídica de averbação do período comprovado pelo requerente através da Certidão descrita acima;

R E S O L V E:

Art. 1º- Homologar e validar a Certidão apresentada pelo servidor **Carlos Alberto Amorim Jatobá, mat. 597-1**, Professor, acerca do período de contribuição vertido para a Primeira Brigada de Cavalaria Mecanizada do Exército Brasileiro, em decorrência do tempo de serviço ativo prestado abaixo identificado:

• Primeira Brigada de Cavalaria Mecanizada

Período: 13/11/1969 a 16/11/73, perfazendo o total de 4 (quatro) anos 0 (zero) meses e 3 (três) dias.

Art. 2º - Averbar na ficha funcional do servidor **Carlos Alberto Amorim Jatobá, mat. 597-1**, Professor, o tempo de contribuição a que se refere o Artigo 1º desta Portaria, totalizando 4 (quatro) anos 0 (zero) meses e 3 (três) dias.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:

Mirian Alves

Código Identificador:9782EFF6

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0314/2024 DE 15 DE SETEMBRO DE 2024.**

EMENTA – Contrata professora por excepcional interesse público, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 3.979/2014, que trata da necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Autarquia;

CONSIDERANDO, a necessidade apresentada pelo curso de Direito, em decorrência do pedido de rescisão contratual apresentado pela Professora **Raissa Braga Campelo**, conforme a Portaria 0295/2024, de 13 de setembro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º- Contratar por excepcional interesse público a Professora **Maria Lucia do Amaral Marinho Barbosa**, CPF nº ***.308.854-** para ministrar aulas no curso de Direito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2024.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:

Mirian Alves

Código Identificador:FFE3DBC7

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.294/2024**

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei estabelece, em cumprimento as disposições constantes no inciso II do art. 165 da Constituição da República, no inciso I, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco e no inciso II do art. 98 da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias do Município para 2025, compreendendo:

- I - disposições preliminares, orientações gerais e transparência;
- II - metas, riscos fiscais e prioridades da administração;
- III - equilíbrio das contas públicas, avaliação do cumprimento de metas e contingenciamento de despesas;
- IV - estrutura, organização e elaboração do orçamento municipal;
- V - receitas e alterações na legislação tributária;
- VI - execução da despesa pública;
- VII - despesas com pessoal e encargos sociais;
- VIII - transferências de recursos às entidades públicas, privadas e consórcios públicos;
- IX - procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
- X - programação financeira, cronograma de desembolso e custos;
- XI - limitações e procedimentos para celebração de operações de crédito;
- XII - endividamento e restos a pagar;
- XIII - fiscalização e prestação de contas;
- XIV - disposições gerais e transitórias.

Seção II

Das Normas, Definições e Conceitos

Art. 2º Aplicam-se, na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, as normas e procedimentos constantes nos instrumentos abaixo:

- I - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- II - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
- III - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 10ª edição a partir de 2024, aprovado pelas Portarias Conjuntas STN/SOF nº 23, de 11 de dezembro de 2023, STN/SRPC nº 22, de 11 de dezembro de 2023 e pela Portaria STN/MF nº 1.568, de 11 de dezembro de 2023 e atualizações;
- IV - Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 14ª edição, aplicado à União aos Estados, ao Distrito Federal e Municípios a partir do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Portaria STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023, da Secretaria do Tesouro Nacional e atualizações.

Art. 3º Considera-se, para os efeitos desta Lei:

- I - Órgão, unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;
- II - Entidade, unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;
- III - Agente público, indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;
- IV - Categoria de Programação, consiste no detalhamento das despesas das unidades orçamentárias por função, subfunção, programa e ação, compreendendo:

- a) Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
- b) Ações são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa, especificadas no orçamento através de projetos e atividades;
- c) Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
- d) Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que

se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;

e) Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos que serão utilizados como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;

VI - Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;

VII - Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;

VIII - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;

IX - Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;

X - Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

XI - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;

XII - Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;

XIII - Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;

XIV - Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;

XV - Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;

XVI - A classificação por fontes ou destinações de recursos tem como objetivo agrupar receitas que possuam as mesmas normas de aplicação na despesa. Atua como mecanismo integrador entre receitas e despesas, para atender ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II

DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E DA TRANSPARÊNCIA

Seção Única

Das Orientações Gerais e da Transparência

Art. 4º Deverão ser assegurados os princípios da justiça, da transparência, da publicidade, da participação popular, do controle social, da sustentabilidade, da prevalência do interesse público e da gestão fiscal, na elaboração e execução do orçamento municipal de 2025 e das políticas públicas.

§ 1º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de amplo acesso público:

I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;

II - o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

III - os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;

IV - os Relatórios de Gestão Fiscal;

V - os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;

VI - o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, da STN, onde são disponibilizados dados e informações do Município, nos períodos exigidos na legislação;

VII - o Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES, do TCE-PE, onde constam os dados e informações do Município divulgados pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

VIII - o sítio oficial do Município e o portal da transparência.

§ 2º Serão seguidas as disposições sobre transparência constantes na Resolução TCE-PE nº 157, de 15 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas alterações.

§ 3º Serão realizadas audiências públicas:

I - durante a elaboração da revisão para 2025 do Plano Plurianual 2022/2025 e do Orçamento Anual de 2025;

II - no período de elaboração do Plano Plurianual - PPA 2026/2029 e da Lei Orçamentária Anual - LOA/2026.

§ 4º Durante a execução orçamentária no exercício de 2025, serão publicados e encaminhados ao SICONFI o Relatório de Gestão Fiscal - RGF trimestralmente, e o Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO, bimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - LRF, a Matriz de Saldos Contábeis - MSC, mensal, a MSC anual e a Declaração de Contas Anuais - DCA.

Art. 5º Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária para 2025 à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em seu Portal da Transparência na internet cópia integral do projeto da Lei Orçamentária/2025 e seus anexos, bem como o Projeto de Lei de Revisão da Parcela Anual do PPA 2022/2025, para 2025.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS

Seção I

Das Prioridades e Metas

Art. 6º São estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 7º As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante de baixo crescimento econômico, de elevação dos índices inflacionários com repercussão nas receitas e despesas públicas, estados de emergência e calamidade pública.

Art. 8º Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Seção II

Do Anexo de Prioridades

Art. 9º As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal integram esta Lei por meio do ANEXO I - Anexo de Prioridades, onde constam as escolhas prioritárias do governo e da sociedade.

Art. 10. As ações prioritárias constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2025, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual e a programação orçamentária aprovada.

Art. 11. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos.

Seção III

Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 12. O ANEXO II - Anexo de Metas Fiscais, estabelecido pelo § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2025 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos seguintes demonstrativos:

- I - Demonstrativo 1: Metas Anuais;
- II - Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III - Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
- IV - Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
- V - Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- VI - Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores;
- VII - Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- VIII - Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 1º As informações da situação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, de que trata o inciso VI do *caput* deste artigo, devem originarem-se de relatório específico elaborado por atuário, inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA.

§ 2º O Anexo de Metas Fiscais, elaborado de acordo com o MDF 14ª edição publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, abrange os órgãos da administração direta e indireta e fundos especiais que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Seção IV

Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 13. O Anexo de Riscos Fiscais, ANEXO III desta Lei, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

Art. 14. Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea “b” do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de pelo menos 1% (um por cento) da receita corrente líquida estimada.

§ 2º Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, do § 1º, alínea “b” da Lei Complementar nº 101/2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de setembro de 2025, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Seção V

Das Obras em Execução e da Conservação do Patrimônio Público

Art. 15. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos orçamentários.

Art. 16. O Demonstrativo de Obras em Execução e Despesas de Conservação do Patrimônio Público, que integra esta Lei por meio do ANEXO IV, destina-se ao atendimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO IV

DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS, DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS E DO CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS

Seção I

Do Equilíbrio das Contas Públicas

Art. 17. Na elaboração, aprovação do Projeto da Lei Orçamentária Anual e durante a execução da respectiva Lei, deverão ser observados o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas por lei em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

Art. 18. Durante a execução orçamentária serão monitoradas as receitas e as despesas, avaliados os resultados a cada bimestre, assim como deverão ser tomadas medidas caso as metas de resultado primário e nominal não possam ser atingidas, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção II

Da Avaliação do Cumprimento de Metas e do Contingenciamento de Despesas

Art. 19. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

Art. 20. No caso do comprometimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da presente lei, por uma insuficiente realização da receita, os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, promoverão limitações ao empenhamento da despesa e movimentação financeira, por atos próprios e nos montantes necessários.

§ 1º As limitações referidas no *caput* incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

- I - despesas com serviços de consultoria;
- II - despesas com diárias e passagens aéreas;
- III - despesas a título de ajuda de custo;
- IV - despesas com locação de mão de obra;
- V - despesas com locação de veículos;
- VI - despesas com combustíveis;
- VII - despesas com treinamento;
- VIII - transferências voluntárias a instituições privadas;
- IX - despesas com publicidade e propaganda;
- X - despesas com investimentos, diretos e indiretos, observando-se o princípio da materialidade;
- XI - outras despesas de custeio, nos patamares sucessivos de 5% (cinco por cento), 10% (dez por cento) e 15% (quinze por cento), calculados sobre o montante atingido após a exclusão dos gastos relacionados nos incisos I a X, observando-se, também, o princípio referido no inciso X.

§ 2º Com o objetivo de dar suporte às medidas preconizadas no *caput*, o alcance das metas fiscais ali referidas deverá ser monitorado bimestralmente pelos Poderes Executivo e Legislativo.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, nos termos dispostos nos §3º e 4º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, relatório a ser apreciado pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Garanhuns, contendo o montante que caberá ao Poder Legislativo na limitação do empenho e da movimentação financeira, calculado de forma proporcional à sua participação no total das dotações financeiras com recursos ordinários constantes da Lei Orçamentária de 2025.

§ 4º O Poder Legislativo, com base na análise do relatório de que trata o §3º, publicará ato até o décimo dia útil subsequente ao recebimento do mencionado relatório, estabelecendo o montante a ser objeto de

limitação do seu empenhamento e movimentação financeira em tipos de gastos constantes de suas respectivas programações.

§ 5º Na hipótese de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição do nível de empenhamento das dotações será feita de forma proporcional às limitações efetivadas, em consonância com o §1º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO V ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Das Classificações Orçamentárias

Art. 21. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2025, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, citado no inciso III do art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. Será adotada a classificação de receita orçamentária de utilização obrigatória pelos entes da Federação, padronizada pela Secretaria do Tesouro Nacional, inclusive vinculação às fontes de recursos.

Art. 22. O Quadro de Detalhamento da Despesa, que será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2025, terá o seguinte detalhamento:

- I - Classificação Institucional;
- II - Classificação Funcional;
- III - Classificação por Estrutura Programática;
- IV - Classificação da Despesa por Natureza:
 - a) Categoria Econômica;
 - b) Grupo de Natureza de Despesa;
 - c) Modalidade de Aplicação;
 - d) Elemento de Despesa;
- V - Classificação por Fonte de Recursos.

Art. 23. A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação, indicadas as fontes de recursos.

Art. 24. Cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, classificados de acordo com a regulamentação vigente e apresentará dotações orçamentárias, por modalidade de aplicação e fontes de recursos, relacionados com os seguintes grupos de natureza de despesa:

- I - Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais;
- II - Grupo 2 – Juros e Encargos de Dívida;
- III - Grupo 3 – Outras Despesas Correntes;
- IV - Grupo 4 – Investimentos;
- V - Grupo 5 – Inversões Financeiras;
- VI - Grupo 6 – Amortização de Dívidas;
- VII - Grupo 9 – Reserva de Contingência.

Art. 25. A reserva orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, prevista no art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e atualizações, será identificada no Grupo 9 de Natureza de Despesa e pela Modalidade de Aplicação 99.

Art. 26. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:

- I - Amortização de dívidas, juros e encargos de dívidas;
- II - Precatórios e sentenças judiciais;
- III - Indenizações;
- IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;
- V - Ressarcimentos;
- VI - Amortização de dívidas previdenciárias;

VII - Outros encargos especiais.

Art. 27. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com as metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2025.

Seção II

Da Organização dos Orçamentos

Art. 28. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, referenciado no inciso III do art. 2º desta Lei.

Art. 29. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

Art. 30. A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

Art. 31. Na elaboração da proposta orçamentária do Município será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos, compatíveis com o plano plurianual.

§ 1º Constarão dotações na proposta orçamentária para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

§ 2º Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.

§ 3º A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.

Art. 32. No orçamento cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, com codificação de acordo com a classificação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, detalhadas por fonte de recursos, por grupos de natureza de despesa e modalidades de aplicação.

Seção III

Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 33. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo para 2025, de que trata o inciso V do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, será encaminhada pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo para inclusão na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas vigentes e aos limites constitucionais.

§ 1º A proposta orçamentária parcial de que trata o caput deste artigo será encaminhada até 5 (cinco) de setembro de 2024, para inclusão na proposta do Orçamento Geral do Município.

§ 2º Junto com a proposta orçamentária, à Câmara de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas de trabalho do Poder Legislativo que serão incluídos no projeto de lei de revisão do Plano Plurianual para 2025.

Art. 34. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária terá sua execução condicionada ao valor da receita

efetivamente arrecadada no exercício de 2024, conforme critérios estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos, com a redação estabelecida pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

Seção IV

Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 35. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:

- I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
- II - Anexos;
- III - Mensagem do Chefe do Poder Executivo.

Art. 36. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.

Art. 37. Acompanham a Lei Orçamentária Anual de 2025 os seguintes quadros, demonstrativos e anexos:

I - Quadro de discriminação da legislação da receita;

II - Tabelas e demonstrativos:

- a) Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada no exercício de 2023, estimada na LOA/2024 e orçada para 2025;
- b) Tabela explicativa da evolução da despesa realizada no exercício de 2023, fixada na LOA/2024 e orçada para 2025;
- d) Quadro demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado para 2025, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
- e) Quadro demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária/2025, destinadas às ações e serviços públicos de saúde no Município;
- f) Quadro demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente; Relação de fontes de recursos, com respectivos valores orçados para 2025.

III - Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento de 2025:

- Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
- Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
- Anexo 3: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;
- Anexo 4: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho;
- Anexo 5: Demonstrativo dos Programas de Trabalho do Governo, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
- Anexo 6: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
- Anexo 7: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.

IV - Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;

V - Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição da República.

Art. 38. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:

- I - Análise da conjuntura econômica nacional enfocando os aspectos que influenciem o Município;
- II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
- III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;

IV - Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;

V - Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.

Art. 39. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

Art. 40. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2024.

§ 1º Considerar-se-ão os índices de inflação acumulada dos últimos doze meses na estimativa dos custos dos serviços, de manutenção e funcionamento dos órgãos e entidades da administração municipal, assim como expansão das atividades.

§ 2º Aos valores dos custos atuais de que trata o § 1º, serão projetadas atualizações para o exercício de 2025, por meio da aplicação de índices estimados de inflação, considerando, ainda, expansão da estrutura física e ações decorrentes dessa expansão.

§ 3º Na definição dos valores das dotações que integrarão a proposta orçamentária serão consideradas as tendências dos indicadores econômicos e as projeções constantes no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

§ 4º O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.

Art. 41. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o “superávit” corrente, no orçamento anual.

Art. 42. Durante a execução orçamentária deverá ser observado superávit corrente.

Art. 43. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada.

Seção V

Das Emendas Individuais

Art. 44. O Projeto de Lei Orçamentária de 2025 conterá reservas específicas para atender as emendas parlamentares, no montante equivalente ao disposto na Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do § 9º do art. 166 da Constituição da República.

Art. 45. As emendas parlamentares serão formuladas tendo como recursos orçamentários a reserva para emendas parlamentares que será incluída na proposta da LOA/2025, apresentada à Câmara de Vereadores.

Seção VI

Do Processamento e das Emendas

Art. 46. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição da República, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.

§ 1º As emendas deverão ser compatíveis com o plano plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas.

§ 2º Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas ao projeto de lei orçamentária deverão conter:

I - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas, com as respectivas fontes de recursos;

II - Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas.

Art. 47. Não poderão ser anuladas, total ou parcialmente, dotações constantes na proposta orçamentária destinadas a investimentos referentes a obras em andamento, para servir de recursos para emendas destinadas a novos investimentos e as destinadas às despesas de que tratam as alíneas “a” a “c” do inciso II, do § 3º, do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 48. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º do art. 66 da Constituição da República, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas à Presidência da Câmara.

Art. 49. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Seção VII

Das Alterações e dos Créditos Adicionais

Art. 50. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais e legais e condições de que trata este artigo:

I - as alterações que visem a inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito adicional especial aprovado por Lei, que será aberto por decreto;

II - as alterações que visem reforço de dotações para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo, através de Lei, para abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com os artigos 7º, inciso I e de 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será aberto por decreto;

III - as alterações de fontes de recursos, modalidades de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária ou em créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir categoria de programação nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 51. Para a situação constante no inciso II do art. 50 desta Lei, será estabelecido na Lei Orçamentária limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o art. 7º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 165, § 8º da Constituição da República.

Art. 52. A Lei Orçamentária conterá autorização para abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, até o limite de 10% (dez por cento) da estimativa da receita do referido fundo, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 53. A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais depende da existência de recursos orçamentários, conforme dispõe o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, que serão especificados no decreto de abertura do crédito.

Art. 54. Poderão ser alterados ou incluídos elementos de despesas que não modifiquem o valor total da ação constante na Lei Orçamentária e em créditos adicionais, por não constituir categoria de programação, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição da República.

Parágrafo único. Os elementos de despesas, de que trata o caput deste artigo, serão alterados ou incluídos pelo órgão de execução orçamentária diretamente no sistema, desde que não superem o valor autorizado para a ação, com a fonte de recursos respectiva.

Art. 55. Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 56. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2024 poderão ser reabertos e incorporados ao orçamento de 2025, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme permite o art. 167, § 2º, da Constituição Federal, podendo ser ajustada a classificação orçamentária para adequação ao orçamento/2025.

Art. 57. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.

Art. 58. Durante o exercício de 2025 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.

Art. 59. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Presidência da Câmara.

§ 1º A solicitação de que trata o *caput* deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que serão reforçadas e as que serão reduzidas, para atender ao inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

§ 2º Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderá ser indicado pelo Poder Legislativo para servir como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais, nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 60. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 204 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.

Art. 61. O Plano Plurianual, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, e seus anexos, poderão ser alterados por leis específicas no decorrer do exercício de 2025, observada a legislação pertinente.

CAPÍTULO VI

DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I

Da Receita Municipal

Art. 62. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:

- I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II - variações de índices de preços;
- III - crescimento econômico ou recessão da atividade econômica;
- IV - projeções constantes do Anexo de Metas fiscais desta Lei.

Art. 63. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei, obtidos das seguintes fontes:

I - Dados dos Ministérios do Planejamento e da Fazenda;
 II - Relatórios do Banco Central do Brasil;
 III - Publicações do IBGE;
 IV – Informações sobre a economia nacional interpretadas na Nota Técnica Conjunta da Consultoria de Orçamento e Fiscalização da Câmara dos Deputados e da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal, sobre o Projeto da LDO/2025 da União.

Art. 64. A estimativa de receita para 2025, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 65. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas.

Art. 66. A Lei específica que autorizar operações de crédito, durante o exercício de 2025, poderá reestimar a receita de capital para incluir ou modificar a receita prevista para operações de crédito na Lei Orçamentária Anual.

Seção II

Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 67. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, medidas de combate à evasão e à sonegação, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.

Parágrafo único. Nas disposições do caput também se incluem medidas para ampliar a cobrança da dívida ativa, consoante disposições da legislação aplicável.

Art. 68. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados e estruturantes, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.

Art. 69. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2025, respeitadas disposições do art. 14 da Lei complementar nº 101/2000.

Art. 70. Poderá ser concedido desconto de caráter geral, para pagamento em parcela única de IPTU, em percentual estabelecido no Código Tributário Municipal ou em lei específica.

Art. 71. O órgão responsável, no exercício de suas competências:

I - registrará em sistema estruturante, os valores dos tributos lançados, arrecadados, recolhidos e em dívida ativa;
 II - controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;
 III - encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.

Parágrafo único. A transferência dos valores consolidados para o Órgão Central de Contabilidade poderá ser realizada por meio de sistema integrado.

Art. 72. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito

tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

§ 1º O setor responsável levantará anualmente o montante de créditos tributários inscritos na dívida ativa, prescritos e/ou que não tenham perspectivas de recebimento e disponibilizará à contabilidade para instruir o ajuste de perdas nos registros contábeis.

§ 2º A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualizações.

CAPÍTULO VII

DA DESPESA PÚBLICA

Seção I

Da Execução da Despesa

Art. 73. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e Entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

§ 1º Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado, que não serão objeto de contingenciamento, assim como execução das políticas públicas de atendimento direto à população.

§ 2º Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.

§ 3º As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos do disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.

§ 4º É vedada a execução orçamentária de programação que utilize a designação “a definir” ou outra que não permita a sua identificação precisa.

Art. 74. Poderão ser concebidos, aperfeiçoados ou adquiridos sistemas estruturantes que permitam o controle da ordem cronológica dos pagamentos, para atendimento das disposições do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 75. As despesas serão vinculadas às fontes de receita destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que conterà obrigatoriamente a fonte de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.

§ 1º Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes de recursos respectivas.

§ 2º Para o custeio de obras, serviços, aquisições de bens e demais despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.

§ 3º Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintos das fontes onde a despesa se encontre empenhada, para pagar com outra fonte permitida, será necessária a emissão de novo empenho, com a fonte pela qual será paga a despesa e determinada a anulação do empenho vinculado à fonte originária que deixou de ter os recursos necessários.

§ 4º Existindo empenho global, no valor lícito e contratado, vinculado à determinada fonte de recursos e havendo necessidade de pagar o restante do contrato com outra fonte permitida, será emitido

um empenho complementar com a nova fonte e anulado o saldo do empenho global vinculado à fonte originária que deixou de ter recursos.

Art. 76. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.

Art. 77. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância da legislação pertinente.

Art. 78. Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do *caput* e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.

Parágrafo único. A Tesouraria observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho, observada a vinculação dos recursos e a fonte correta.

Art. 79. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2025, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 80. O processo de execução da despesa pública poderá ser formalizado por meio de processo administrativo sumário, contendo:

- I - autorização do ordenador de despesa;
- II - termo de adjudicação da licitação respectiva;
- III - cópia da nota de empenho;
- IV - cópia do instrumento de contrato ou equivalente;
- V - documentos fiscais respectivos;
- VI - documento atestador da comprovação do cumprimento da obrigação contratual, podendo ser boletim de medição de obras e serviços, atestado de recebimento de bens e materiais, dentre outros;
- VII - ordem de pagamento, comprovante de transferência bancária ou equivalente.

§ 1º Deverão ser segregados os documentos de despesas realizadas com recursos do Fundeb e arquivados em boa ordem, para efeito de controle, fiscalização e transparência.

§ 2º O processo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser formalizado digitalmente.

Art. 81. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da Lei Complementar nº 101/2000, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados à consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados, elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos.

Seção II

Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.

Subseção I

Das Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas

Art. 82. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.

Art. 83. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015, atualizações posteriores e disposições desta Lei.

Art. 84. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.

Parágrafo único. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.

Art. 85. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições legais pertinentes.

§ 1º As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.

§ 2º Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceria celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente, na forma prevista na legislação e nos instrumentos contratuais respectivos.

Subseção II

Das Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

Art. 86. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.

Art. 87. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida na legislação aplicável.

§ 1º Preferencialmente, transferências de recursos a consórcios públicos seguirão programação financeira específica.

§ 2º Os prazos para repasses de recursos, realização de obras e serviços seguirão cronogramas previamente pactuados, compatíveis com as programações do Poder Executivo.

Art. 88. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundos do Município, assim como o consórcio encaminhará, tempestivamente, à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no *caput* do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Até 30 (trinta) de agosto de 2024 o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2025, que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.

§ 2º O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente, inclusive indicação das fontes de recursos que custearão os programas.

§ 3º A proposta orçamentária do consórcio, relativa às ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverá ser apresentada à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos em moeda corrente, não se admitindo que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.

§ 4º O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos e referir-se apenas aos programas que o Município participe.

Seção III

Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 89. Deverá haver efetivo controle das despesas com pessoal, nos termos do art. 169 da Constituição Federal e disposições da Lei Complementar nº 101/2000, observadas as disposições transitórias estabelecida na legislação, quanto ao enquadramento dos limites da despesa com pessoal em relação à receita corrente líquida.

§ 1º A despesa com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês de referência com as dos 11 (onze) meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho, observadas disposições da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Na apuração da despesa total de pessoal será observada a remuneração bruta do servidor, sem qualquer dedução ou retenção, ressalvada a redução para atendimento ao disposto no inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal.

§ 3º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial, que corresponde a 95% do limite de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública, educação e assistência social ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecidas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 90. Em cumprimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, respeitados os limites e disposições da legislação aplicável.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para pagar o valor do salário-mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação da lei municipal contemplando o reajuste.

§ 2º Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar os critérios nas leis específicas que concederem as revisões e os reajustes respectivos.

Art. 91. O projeto de lei que tratar da revisão geral anual dos servidores públicos municipais não poderá conter matéria estranha a esta.

Parágrafo único. Para as despesas de pessoal que estejam consideradas na margem de expansão discriminada no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário-financeiro junto ao projeto de lei.

Seção IV

Das Despesas com Seguridade Social

Art. 92. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I

Das Despesas com a Previdência Social

Art. 93. A programação orçamentária da entidade do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS será elaborada e encaminhada ao órgão responsável pelo planejamento municipal até 5 (cinco) de setembro de 2024, para ser incorporada à proposta do orçamento municipal.

§ 1º A avaliação financeira e atuarial que instruir as memórias de cálculo do Anexo de Metas Fiscais e projeções de valores para o orçamento do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS deverá ser produzida por atuário inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária - IBA.

§ 2º As estimativas de evolução das despesas para fixação de dotações que integrarão a proposta orçamentária do RPPS seguirão as tendências do crescimento próprio das despesas previdenciárias.

Subseção II

Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 94. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012.

§ 1º As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141/2012.

§ 2º Preferencialmente, deverá haver programação financeira para os repasses de recursos ao Fundo Municipal de Saúde, devendo haver programação distinta para pagamento de empenhos inscritos em restos a pagar.

Art. 95. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2025, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 96. A execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, referente às ações e serviços públicos de saúde, será acompanhada pela sociedade por meio do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, Anexo 12 e pelo Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde – SIOPS, de periodicidade bimestral.

Parágrafo único. A transferência de dados ao SIOPS será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Saúde, nos termos da legislação federal específica.

Art. 97. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 98. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

Art. 99. Constará da proposta orçamentária demonstrativo sintético consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012 e das despesas fixadas para ações e serviços públicos de saúde em 2025.

Subseção III

Das Despesas com Assistência Social

Art. 100. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

§ 1º Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se às ações de caráter protetivo.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art. 101. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em programas, leis e regulamentos específicos.

Art. 102. Poderão ser criados programas de assistência à população atingida por catástrofes, fenômenos climáticos extremos e epidemias, incluindo os destinados a emprego e renda.

Art. 103. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 104. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social deverão, preferencialmente, seguir programação com cronograma de repasse.

Seção V **Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

Art. 105. Integrará o Orçamento do Município um quadro demonstrativo sintético do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino, estabelecida no art. 212 da Constituição da República.

Art. 106. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipais de Educação e de Controle Social do Fundeb e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura, entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO e divulgará no portal da transparência, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino, inclusive os do Fundeb.

§ 1º A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.

§ 2º A transferência de dados ao SIOPE – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação, vinculado ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Educação, nos termos da legislação federal específica.

Seção VI **Dos Repasses de Recursos à Câmara Municipal**

Art. 107. Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 108. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2025 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2024, devendo ser ajustada, a partir de fevereiro, eventual

diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII **Das Despesas com Serviços de Outros Governos**

Art. 109. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congêneres.

Art. 110. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 109 desta Lei.

Parágrafo único. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada à prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.

Seção VIII **Das Despesas com Cultura e Esportes**

Art. 111. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.

§ 1º Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

§ 2º O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.

Art. 112. Nos programas culturais de que trata o art. 111 desta lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível com os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção IX **Das Mudanças na Estrutura Administrativa**

Art. 113. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

Art. 114. Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os

critérios e as normas estabelecidas na legislação citada no art. 2º desta Lei.

Seção X

Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 115. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais citados no caput deverão ser entregues até o dia 30 (trinta) de agosto de 2024, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Revisão do Plano Plurianual 2022/2025, para execução da parcela anual do próximo exercício e na proposta orçamentária para 2025.

Art. 116. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo manter a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§ 1º Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação específica.

§ 2º Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º O repasse de recursos para pagamento de restos a pagar do Fundo Municipal de Saúde deverá obedecer a programação específica e solicitação formal.

Art. 117. Os atos relativos às limitações de empenho, em decorrência de frustração de receita que afetem as metas de resultado nominal e primário, abrangem os fundos especiais, respeitados os limites constitucionais e legais estabelecidos.

Seção XI

Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 118. Será emitido Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º O impacto orçamentário-financeiro, aludido no caput, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.

§ 2º Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e atualizações.

§ 3º Para despesas até o limite do § 2º não cabe emissão de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 119. O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informado pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

Art. 120. Caso as metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não possam ser cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de

2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Parágrafo único. Poderão, através de lei, ser modificadas metas fiscais.

Art. 121. Constatada insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:

- I - obras não iniciadas;
- II - desapropriações;
- III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;
- IV - serviços para a expansão da ação governamental;
- V - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
- VI - outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.

§ 1º Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais e demais despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 2º As limitações de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VIII

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOS CUSTOS

Seção I

Do Programação Financeira e do Detalhamento da Despesa

Art. 122. Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, será elaborada a programação financeira e o cronograma de desembolso, devendo as receitas previstas serem desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira, o cronograma de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação.

§ 2º As medidas de combate à evasão e à sonegação e a indicação da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa, de que trata o § 1º deste artigo, poderá ser objeto de decreto específico.

§ 3º Poderá haver reprogramação financeira para compatibilizar o fluxo financeiro com as despesas, em decorrência do comportamento da economia que impacte negativamente nos valores programados para as receitas.

Seção II

Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 123. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema estruturante de controle de custos, com software adequado ao Município.

§ 1º Na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual constarão os valores globais de cada programa e das ações respectivas, discriminadas na programação orçamentária em projetos e atividades.

§ 2º Durante a execução orçamentária serão individualizados os valores das despesas de programas e ações, para facilitar o acompanhamento pelos titulares de órgãos e gestores de programas e ações.

Art. 124. Os gestores de programas quantificarão as metas físicas das ações, para comparação com as despesas demonstradas na execução orçamentária e financeira em projetos e atividades, vinculadas aos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos, a evolução de indicadores e monitoramento das políticas públicas.

§ 1º A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas físicas previstas com as realizadas.

§ 2º Durante o exercício de 2025 poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do Plano Plurianual 2022/2025, revisado para 2025, por meio de Decreto.

CAPÍTULO IX

DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção única

Das Prestações de Contas e da Fiscalização

Art. 125. Serão apresentadas até o último dia útil de março de 2025:

I - a Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2024, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - as Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2024, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.

§ 1º Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE as prestações de contas de 2024, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.

§ 2º A coordenação do processo de coleta de dados e informações para organização da documentação que comporá o processo de prestação de contas ficará a cargo do Órgão de Controle Interno do Município.

Art. 126. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2024, da forma estabelecida pelo TCE-PE, em meio digital e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

Art. 127. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.

§ 1º O órgão de controle interno poderá estabelecer pontos de controle com servidores designados para atuar nas ações de controle.

§ 2º Os servidores designados para atuar em ações de controle deverão ser treinados para esse fim.

CAPÍTULO X

DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Seção I

Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e de Órgãos da Administração Indireta

Art. 128. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da administração indireta citados no caput deste artigo encaminharão, até o dia 30 (trinta) de agosto de 2024, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2025.

Seção II

Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos

Art. 129. Os gestores de programas, de contratos e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas e o alcance dos objetivos de cada programa.

§ 1º O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.

§ 2º O gestor de convênios e instrumentos equivalentes será responsável pela formalização da prestação de contas do instrumento respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, alimentação dos sistemas informatizados do Governo transferidor dos recursos e atendimento de diligências.

§ 3º O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão e de convênios, contratos e programas, bem como os fiscais dos contratos e instrumentos congêneres.

Art. 130. Os órgãos e as entidades da administração direta e indireta, ficam obrigados a implantar e a manter atualizados os procedimentos de controle interno de obras e serviços de engenharia, estabelecidos na Resolução nº 114, de 09 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações.

CAPÍTULO XI

DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR

Seção I

Dos Precatórios

Art. 131. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.

Art. 132. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2024, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para 2025.

Art. 133. O órgão de planejamento deverá solicitar da área jurídica a posição dos precatórios, especialmente àqueles que deverão ser pagos em 2025, para inclusão das dotações orçamentárias respectivas.

Seção II

Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens

Art. 134. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar operações de crédito, nos termos da Legislação aplicável e dentro dos limites estabelecidos pelo Senado Federal.

Parágrafo único. Fica autorizada a realização de operação de crédito por antecipação de receita, obedecidas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e regulamentação do Senado Federal.

Art. 135. A autorização para celebração operação de crédito será feita por meio de lei, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.

§ 1º Poderá constar da Lei Orçamentária de 2025 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito.

§ 2º Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.

§ 3º A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2025, para investimentos.

Art. 136. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, ou legislação federal específica.

Seção III Dos Restos a Pagar

Art. 137. Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
- II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
- III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
- IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
- V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
- VI - cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Art. 138. Os empenhos não processados até 31 de dezembro de 2024, sem disponibilidade de caixa para seus pagamentos deverão ser anulados.

Seção IV Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art. 139. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Consolidada Pública, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.

§ 1º Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.

§ 2º Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO XII DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS Seção Única Das Parcerias Público-Privadas

Art. 140. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PPP – Parceria Público-Privada de Concessão Administrativa nas Modalidades patrocinada ou administrativa, nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e atualizações.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS Seção Única Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 141. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito

público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

Art. 142. Caso o Projeto da Lei Orçamentária para 2025, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2024, não seja sancionado até 31 de dezembro de 2024, a programação nele constante poderá ser executada em 2025, até a publicação da Lei Orçamentária, para o atendimento de:

- I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
- II - ações de enfrentamento, prevenção a desastres, catástrofes e situações de emergência e/ou calamidade pública;
- III - ações em andamento;
- IV - obras em andamento;
- V - manutenção dos órgãos, entidades e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos à população;
- VI - execução dos programas relacionados com a execução das políticas públicas, despesas obrigatórias continuadas e outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º Para as demais despesas não elencadas no caput deste artigo, fica autorizada a execução de 1/12 (um, doze avos) da dotação respectiva.

§ 2º Será considerada antecipação de crédito a conta da Lei Orçamentária Anual de 2025 a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados até a data de publicação da respectiva lei orçamentária serão ajustados, considerando-se a execução prevista neste artigo, por Decreto do Poder Executivo, após a sanção da lei orçamentária de 2025, por intermédio da abertura de créditos adicionais.

Art. 143. No processo de elaboração em 2024, do projeto de revisão da parcela do Plano Plurianual 2022/2025, para execução em 2025, deverão ser observados a continuidade dos programas de duração continuada vinculados às políticas públicas em execução, a atualização dos planos setoriais existentes e poderão ser seguidas as estimativas de receitas previstas no Anexo de Metas Fiscais, conceitos e definições constantes desta Lei.

Art. 144. Durante a elaboração, em 2025, do Plano Plurianual 2026/2029 deverá ser considerada a inclusão de programas de duração continuada existentes no PPA 2022/2025, para propiciar a continuidade das políticas públicas em execução.

Art. 145. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei que modifiquem disposições desta Lei, respeitadas as normas legais vigentes.

Art. 146. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Celso Galvão, em 30 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

ANEXO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

A administração municipal, assim entendidos os órgãos que integram o Poder Executivo e respectiva administração indireta, inclusive a fundacional, estabelece para 2025 as seguintes prioridades e metas, por eixo de atuação:

A) GESTÃO PÚBLICA E GOVERNANÇA (Governo, Planejamento e Gestão, Administração, Finanças, Controladoria, Procuradoria, Previdência Municipal, Comunicação)

I - Alinhar as prioridades e metas do governo municipal com os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, como forma de garantir a contribuição do município ao esforço nacional de cumprimento da Agenda 2030, acordo firmado em 2015 pelos 193 estados-membro da ONU;

II – Revisar e regulamentar o Plano Diretor do município;

III - Criar o Código de Obras do município, bem como os demais instrumentos legais previstos nas legislações urbanística e ambiental federal, estadual e municipal voltadas à implementação dos objetivos da política de ordenamento territorial democraticamente elaborada pelos diversos segmentos da sociedade;

IV - Fomentar o processo colaborativo de construção de um novo modelo de cidade inteligente e sustentável, com a participação dos espaços de controle social;

V - Modernizar a gestão pública municipal, o que se traduz em formação continuada de recursos humanos, inclusão de novas tecnologias, e-gov e inovação em equipamentos, softwares, processos e métodos, com vistas à melhoria dos serviços públicos e inserção do município no rol das chamadas cidades digitais;

VI - Garantir transparência na ação governamental com divulgação, acesso às informações e diálogo com a sociedade;

VII - Implantar mecanismos voltados à racionalização dos gastos públicos, bem como ao combate à corrupção e à impunidade;

VIII – Prosseguir com a modernização da gestão fiscal do município aprimorando o sistema tributário. Revisar a Legislação Tributária Municipal. Adequar-se às normas tributárias da Emenda Constitucional 132/2023 – Reforma Tributária – no que for pertinente. Utilizar a Planta Genérica de Valores e ampliar a acessibilidade dos serviços públicos através dos meios digitais.

IX – Realizar campanha de conscientização tributária;

X – Aprimorar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic (Decreto Federal nº 10.540/2020);

XI - Proporcionar campanha de recuperação de créditos. Aprimorar as cobranças administrativas dos tributos municipais;

XII - Modernizar a Ouvidoria Municipal de governo;

XIII - Modernizar a Procuradoria Geral do Município – PGM, por meio de iniciativas como a instituição da Lei Orgânica da PGM;

XIV - Estruturar e fortalecer o sistema de controle interno, priorizando o controle preventivo e orientativo;

XV - Integrar os municípios da região agreste meridional do estado estimulando, implantando e conduzindo um trabalho de governança compartilhada entre os seus governantes;

XVI - Qualificar a estrutura física e introdução de novos recursos tecnológicos, das secretarias municipais, de modo a possibilitar uma gestão moderna e eficiente;

XVII - Implantar uma política consistente de valorização do servidor público municipal, com melhores condições de trabalho, melhorias salariais e formação permanente, com vistas a tornar o serviço público municipal atrativo para bons quadros e melhorar a qualidade da gestão;

XVIII - Integrar e articular ações, programas e políticas públicas das áreas afins, de modo a evitar o retrabalho e o desperdício de recursos;

XIX - Implantar mecanismos de participação cidadã na concepção, elaboração e execução das ações de governo;

XX - Criar o Sistema de Monitoramento da Gestão Pública Municipal, tomando por base as leis orçamentárias anuais: PPA, LDO e LOA;

XXI - Criar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, como instância consultiva de apoio à Gestão Municipal;

XXII - Aperfeiçoar permanente a comunicação institucional, com ênfase na melhoria dos mecanismos de participação popular na elaboração, execução e avaliação das ações de governo;

XXIII - Implantar ações voltadas à gestão responsável do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns, visando assegurar a política de seguridade social em benefício dos servidores públicos municipais, o que implica em medidas que visem equacionar o déficit atuarial, acompanhamento dos fundos de investimento afim de buscar os melhores retornos, por meio da análise de mercado e do cenário econômico;

XXIV – Fortalecer os conselhos municipais, garantindo a formação continuada de seus integrantes;

XXV – Criar o Plano Municipal de Gestão de Energia Elétrica, visando o combate ao desperdício e eficiência no uso da energia elétrica nas vias urbanas e prédios públicos.

XXVI – Criar a Plano Municipal de Mobilidade Urbana, visando atender a Política Nacional de Mobilidade Urbana Lei nº 12.587/2012.

XXVII – Criar o Plano Local de Habilidade de Interesse Social visando atender ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social Lei Federal nº 11.124/2005.

XXVIII – Criar o Plano de Contingência Municipal – PLACONM que funciona como um plano de resposta a catástrofes naturais e situações de emergência, o qual deve ser elaborado quando na normalidade.

XXIX – Estruturar e fortalecer o sistema de controle interno, priorizando o controle preventivo e orientativo;

XXX – Estabelecer e implementar planejamento anual de auditoria interna baseado em riscos;

XXXI – Desenvolver e manter sistemática de controle preventivo relacionando ao calendário de obrigações do TCE e o CAUC;

XXXII – Apoiar a gestão e fomentar a cultura de controle e integridade por meio de capacitação, orientação técnica e normatização;

XXXIII – Fiscalizar e acompanhar o Portal da Transparência, bem como garantir que qualquer cidadão tenha o livre acesso à informação pública, além de outras funções;

XXXIV – Propugnar ações voltadas a preservação do patrimônio público;

XXXV – Recadastramento dos servidores para atualização das bases cadastrais, de forma que o plano de custeio elaborado por meio da avaliação atuarial seja o mais próximo da realidade do município, e formação continuada dos servidores da previdência, com vista à melhoria dos serviços prestados aos segurados;

XXXVI – Reforma, ampliação e modernização da sede do IPSC, visando um melhor atendimento aos servidores ativos, inativos e pensionistas desse Instituto;

XXXVII – Informatização do IPSC, substituição de computadores antigos por computadores mais modernos; digitalização dos arquivos do instituto de forma a facilitar a busca de informações.

B) INFRAESTRUTURA URBANA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (ordenamento urbano, mobilidade, habitação e acessibilidade)

I - Requalificar o centro da cidade e os polos comerciais dos bairros;

II - Requalificar e conservar as praças e espaços públicos existentes, bem como criar novos parques urbanos e espaços para a prática de esportes e lazer;

III - Requalificar os mercados públicos municipais;

IV - Promover a reapropriação dos espaços públicos pela população;

V - Garantir a conservação do patrimônio construído, realizar a manutenção e a urbanização de áreas mais afastadas das áreas centrais da cidade, bem como dos distritos;

VI - Melhorar a gestão e a estrutura viárias, com foco em soluções de médio e longo prazo, visando à recuperação, implantação e conservação de pavimentação, solução dos pontos de alagamento nas vias e melhoria da iluminação pública e da sinalização de tráfego;

VII - Requalificar as calçadas e passeios públicos;

VIII - Promover a regularização fundiária, com atenção ao Plano Diretor do município, fortalecendo a urbanização e a regularização das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), bem como as intervenções nas áreas de risco existentes, já devidamente identificadas pela Defesa Civil do município;

IX - Adequar as calçadas, os passeios e equipamentos públicos municipais às normas federais, estaduais e municipais de acessibilidade;

X - Estimular a criação de ambientes físicos e iniciativas voltadas à apropriação dos espaços públicos pelas pessoas com deficiência;

XI - Criar instrumentos que garantam a efetiva implementação do plano Municipal de Saneamento, priorizando entre outras ações a drenagem de águas servidas, a desobstrução de galerias e implantar os instrumentos previstos no plano municipal de resíduos sólidos;

XII - Criar o programa de revitalização, ampliação e conservação dos cemitérios públicos municipais;

XIII – Criar o programa de melhoria e manutenção da iluminação pública;

XIV – Criar instrumentos que garantam a efetiva implementação do plano Municipal de Resíduos Sólidos;

XV – Criar, em parceria com o DNIT e Governo do Estado, parceria para iluminação, limpeza e capinação regular das rodovias perimetrais

que circundam a cidade, a exemplo da BR 423, da BR 424 e da PE 177;

XVI - Realizar estudo sobre os gargalos atuais e futuros relacionados à mobilidade urbana no município, tendo em vista fatores como o crescimento populacional, a implantação de novos loteamentos, o aumento do fluxo de veículos e o reduzido número de vagas de estacionamento no centro da cidade, a necessidade de criação de anéis viários, dentre outros;

XVII - Criar o Plano Municipal de Acessibilidade, com base na Lei Brasileira de Acessibilidade e demais dispositivos legais relacionados à matéria, tendo em vista a necessidade de tornar acessíveis aos portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida, as vias e equipamentos de uso público, em todo o município;

XVIII - Mapear as necessidades de estrutura hídrica;

XIX - Fortalecer a Central de Libras, com ênfase na qualidade e ampliação do serviço público ofertado.

C) EDUCAÇÃO

I - Valorizar os trabalhadores da educação através do custeio de cursos de especializações e formação continuada em rede;

II - Aperfeiçoar o Sistema de Gestão Escolar e do Diário Eletrônico;

III - Fortalecer o Programa de (Re)construção das Aprendizagens e Formação Continuada de professores da rede Municipal de ensino de Garanhuns - PE (Denominada Aprendentes) para Melhoria da Educação, com vistas ao aumento dos índices do IDEB e IDPE, bem como redução do abandono e a redução da distorção série/aluno;

IV - Ampliar a oferta de vagas para Educação Especial - AEE (Atendimento Educacional Especializado), e contratar profissionais especializados para apoio aos professores e estudantes nas escolas que não têm AEE, bem como promover acessibilidade e permanência aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação e/ou doença rara nas escolas municipais;

V - Continuar e concluir as obras dos equipamentos públicos iniciados na gestão e construir novas creches e escolas;

VI - Fortalecer o Programa de melhoria, ampliação e conservação das escolas públicas municipais e participar dos Programas Nacional e Estadual, com base no regime de colaboração;

VII - Fortalecer as escolas públicas municipais do Programa de Educação Integral (Inova) e estudar, analisar e adaptar novas escolas ao ensino de tempo integral;

VIII - Apoiar e Fortalecer o Programa de melhoria, ampliação e manutenção do transporte escolar;

IX - Apoiar, fortalecer e monitorar o programa de melhoria e manutenção da qualidade da merenda escolar, como foco aquisição de alimentos da agricultura familiar, como forma de incentivo à produção local de alimentos;

X - Garantir a entrega anual do fardamento e material didático de qualidade, nas escolas públicas municipais;

XI - Garantir a inovação e a introdução de novas tecnologias na gestão escolar, bem como no processo de ensino/aprendizagem (acesso à internet de qualidade em todas as escolas municipais e, na medida do possível, para todos os alunos da rede municipal de ensino);

XII - Criar, em parceria com a AMSTT, o Programa de Segurança Escolar;

XIII - Fomentar a integração família/escola;

XIV - Ampliar o programa de erradicação do analfabetismo;

XV - Implantar o programa de melhoria das bibliotecas municipais e de incentivo à leitura;

XVI - Revisar e garantir o cumprimento do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos trabalhadores da educação;

XVII - Implantar a disciplina de Desenvolvimento Rural, nas escolas rurais do município, de modo a fomentar o empreendedorismo e ensinar aos jovens o aproveitamento das potencialidades do campo e o gerenciamento da propriedade da família;

XVIII - Utilizar o Plano de Ações Articuladas (PAR) como principal instrumento de orientação e captação de recursos para aquisição de insumos, equipamentos, formação continuada, bem como construção de novos equipamentos educacionais;

XIX - Fortalecer a AESGA, apoiando suas iniciativas de reestruturação, especialmente seu esforço de captação de novos alunos para os cursos já existentes, recuperação da dívida Ativa, ampliação das ofertas de estágios para seus alunos, implantação do Curso de

Bacharelado em Medicina e a ampliação dos convênios com órgãos públicos e prefeituras municipais;

XX - Criar as Diretrizes Municipais para implementação da educação escolar na modalidade quilombola, visando atender a Política Nacional de Educação Escolar Quilombola.

D) SAÚDE

I - Realizar a construção do Hospital Municipal;

II - Realizar a construção de novas Unidades Básicas de Saúde;

III - Realizar a construção de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS AD);

IV - Realizar a construção de Centro de Parto Normal (CPN);

V - Implantar o Complexo Farmacêutico;

VI - Manter o Programa Medicamento em Casa, voltando a entregar domiciliar de medicamentos;

VII - Garantir a regularidade da oferta de medicamentos, fórmulas, órteses e próteses;

VIII - Custear as equipes da Atenção Especializada, com ênfase para novas equipes do SAMU e CAPSi;

IX - Incrementar ações preventivas de combate à proliferação de doenças causadas pelo Aedes Aegypti;

X - Promover ações de combate e controle de zoonoses e agravos de origem ambiental;

XI - Implantar a Vigilância do Trabalhador e o Centro de referência de Saúde do Trabalhador - CEREST;

XII - Implementar as linhas de cuidado dos agravos de notificação;

XIII - Implantar as políticas voltadas a atenção à saúde das populações específicas, a exemplo da população com deficiência, população negra e população LGBTQIA+;

XIV - Fortalecer o SUS, com vistas à efetivação dos instrumentos de controle social: Conferências Municipais de Saúde;

XV - Implantar programa de qualificação permanente dos profissionais de saúde, em

consonância com a Política Nacional de Educação Permanente;

XVI - Ampliar o número de equipes da Estratégia de Saúde da Família e Saúde Bucal;

XVII - Fortalecer a rede de atenção à saúde por meio de melhorias na infraestrutura das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde;

XVIII - Qualificar o atendimento das unidades da Atenção Primária e Especializada através da informatização e implantação de ferramentas digitais;

XIX - Implantar e manter o Consultório na Rua;

XX - Conferências Temáticas de Saúde, Capacitação de Conselheiros Municipais, dentre outros garantir as ações preventivas e de enfrentamento à infecção pela Covid-19 e à outras doenças infecto-respiratórias;

XXI - Implantar e manter o Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil (CAPSi);

XXII - Realizar a construção do novo Centro de Zoonoses.

E) PROTEÇÃO SOCIAL - (Assistência Social, Mulher, Direitos Humanos, Segurança)

I - Construir os CRAS na zona rural e urbana: Várzea, Heliópolis, Bela Vista, Magano, Boa Vista e Quilombo;

II - Completar o quadro técnico dos servidores dos socioassistenciais, de acordo com a NOB SUAS;

III - Promover a formação continuada dos profissionais da área da assistência social e conselhos municipais;

IV - Construir a Sede do Núcleo de enfrentamento à violência contra a pessoa idosa de Garanhuns - NEVIGA;

V - Realizar a manutenção dos Fundo Municipais ligados à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos;

VI - Firma parcerias com instituições formadoras para promoção de cursos profissionalizantes e técnicos, para acesso ao mundo do trabalho;

VII - Ampliar a frota de veículos para atender a demanda dos programas, projetos e serviços;

VIII - Implantar o Centro de Convivência do Idoso e apoiando os grupos de convivência de pessoa idosa atendidos no município;

IX - Realizar a Manutenção e ampliação do Programa AABB Comunidade;

X – Realizar formação permanente para os trabalhadores do SUAS e conselhos Municipais;
 XI – Apoiar a manutenção dos Fundos Municipais, implementando o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência;
 XII - Garantir a oferta dos benefícios eventuais;
 XIII - Apoiar as ações realizadas pelo Conselho Municipal da Assistência Social;
 XIV – Criar programa para reforma de moradias destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade;
 XV - Garantir as parcerias com as entidades sociais que promovem o desenvolvimento pessoal e profissional;
 XVI – Criar o Departamento de Direitos Humanos, com financiamento do tesouro municipal, fortalecendo as ações através de projetos que possam beneficiar a população com garantia de direitos;
 XVII - Implantar Núcleos de Apoio a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violências – NACAV;
 XVIII - Realizar a manutenção das ações de erradicação do trabalho Infantil AEPETI;
 XIX - Promover ações de apoio às famílias migrantes, refugiados, apátridas e comunidades tradicionais;
 XX - Desenvolver projetos de Combate a toda e qualquer forma de preconceito, e que promova o fortalecimento do público LGBTQI+;
 XXI – Criar instrumentos para atender e acolher mulheres em contexto de violência doméstica e familiar, bem como fortalecer a rede no intuito de facilitar o acesso aos serviços ofertados pela Secretaria da Mulher;
 XXII - Disseminar os serviços da Secretaria à população de difícil acesso, especialmente as mulheres do campo (Projeto Secretaria da mulher Itinerante);
 XXIII - Prosseguir com o projeto de Terapia Ocupacional (oficinas e grupos reflexivos);
 XXIV - Informatizar o atendimento para otimizar os serviços do CEAM;
 XXV – Adquirir Sistema de Radiocomunicação para a Guarda Municipal;
 XXVI – Implantar o Programa de Formação continuada da Guarda Municipal em parceria com a PMPE;
 XXVII - Adquirir uniformes regularmente para a Guarda Municipal;
 XXVIII – Implantar sinalização de trânsito nos bairros ainda não contemplados;
 XXIX – Promover ações de fortalecimento e igualdade racial, desenvolver ações e projetos que visem o combate a intolerância religiosa e o combate ao Racismo;
 XXX – Reestruturar e Fortalecer as unidades socioassistenciais de Acolhimento;
 XXXI – Criar o Programa de Empregabilidade para Jovens, com idade entre 14 e 29 anos;
 XXXII – Efetivar a oferta dos cursos profissionalizantes e técnicos do Município, em parceria com a secretaria de desenvolvimento econômico;
 XXXIII – Fortalecer ações de apoio às famílias de imigrantes que residem na cidade, com integração, acolhimento, educação e inclusão escolar, acesso integral à saúde e capacitação profissional;
 XXXIV – Garantir a manutenção dos equipamentos serviços socioassistenciais;
 XXXV – Instituir a Política Municipal de Educação Permanente em Assistência Social;
 XXXVI – Implementar as ações da Vigilância Socioassistencial;
 XXXVII – Implementar políticas de combate às drogas, como forma de prevenção ao público jovem, prioritariamente;
 XXXVIII – Implementar políticas públicas de combate ao racismo e discriminação racial, fortalecendo as ações afirmativas que promovam a igualdade de oportunidades (promoção da igualdade racial e étnica);
 XXXIX – Instituir o Conselho Municipal de Direitos Humanos e sua respectiva manutenção;
 XL – Instituir o Plano de Cargos, Carreiras e Salários no SUAS municipais;
 XLI – Reativar os SCFV nas comunidades tradicionais;
 XLII – Viabilizar a construção do CREAS;
 XLIII – Implantar um novo CREAS;
 XLIV – Criar equipe volante para atender a demanda do município;
 XLV – Implantar Unidade Móvel do cadastro Único e Bolsa Família;
 XLVI – Implantar o centro POP;

XLVII – Implantar o Programa Vivendo e Aprendendo para adolescente em situação de vulnerabilidade social, com recursos do tesouro municipal;
 XLVIII – Estruturar o Conselho Municipal de Direitos Humanos e Igualdade Racial;
 XLIX – Criar o Departamento de Gestão do trabalho, com financiamento do tesouro municipal;
 L – Construir Unidade de Acolhimento de Criança e Adolescente;
 LI – Realizar parcerias com o Banco Santander nos programas Amigo de Valor e Parceiro Idoso;
 LII – Implantar o Programa Vivendo e Aprendendo: a Educação como instrumentos de Mudança, para adolescente em situação de vulnerabilidade social, com recursos do Banco Itaú (Itaú Social);
 LIII – Manter convênios através de credenciamento, com Instituições de Longa Permanência de Idosos;
 LIV – Adquirir o armamento para Guarda Municipal.

F) CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

I - Consolidar e garantir o funcionamento o Sistema Municipal de Cultura;
 II - Implementar os mecanismos de incentivo à cultura municipal;
 III - Reestruturar, manter e dinamizar os equipamentos culturais municipais, atendendo os requisitos legais de acessibilidade;
 IV - Estimular parcerias com a iniciativa privada para apoio às manifestações culturais e artísticas;
 V - Incentivar a ocupação dos espaços públicos por diferentes linguagens artísticas e culturais, na cidade e no campo;
 VI - Viabilizar atividades de formação permanente em artes, cultura, gestão, produção cultural e preservação do patrimônio material e imaterial do município;
 VII - Atualizar o inventário do patrimônio cultural, material e imaterial, do município;
 VIII – Criar o museu do FIG e Centro de produção audiovisual;
 IX – Recriar a Casa do Artesão em espaço adequado para comercialização do artesanato produzido localmente, inclusive com loja virtual;
 X – Criar o Complexo Turístico-Cultural dos Quilombolas;
 XI – Implantar a Casa da Cultura de Garanhuns;
 XII – Criar o Museu Municipal;
 XIII - Resgatar os eventos: São João, Garanhuns Jazz Festival, Motofest, Mostra de Artes Cênicas e O Teatro Vai à Escola;
 XIV – Implantar a Escola Municipal de Artes;
 XV – Implantar, em parceria com o governo do estado, uma unidade do Conservatório Pernambucano de Música;
 XVI – Criar o programa de restauração e preservação do patrimônio histórico público municipal, em parceria com Fundarpe e Iphan;
 XVII – Ampliar, em parceria com o governo do estado, o período de realização do Festival de Inverno para 30 dias;
 XVIII - Criação o calendário municipal de eventos culturais;
 XIX – Criar um comitê permanente, formado por representantes do Estado de Pernambuco, da Prefeitura de Garanhuns, de entidades municipais e estaduais ligadas à cultura e ao trade turístico, bem como por membros de organizações da sociedade civil, com o objetivo trabalhar em conjunto, desde sua concepção, cada edição do FIG;
 XX – Implantar o Programa Municipal de Academias da Cidade;
 XXI – Requalificar e manter os equipamentos e espaços públicos destinados a práticas de esporte e lazer, bem como criar novas áreas;
 XXII – Realizar anualmente os jogos municipais;
 XXIII – Implantar o projeto Garanhuns Ativa;
 XXIV – Requalificar iluminar e manter os campos de várzea;
 XXV - Promover políticas de esporte e lazer voltadas às pessoas com deficiência e/ou doenças raras;
 XXVI - Construir piscina olímpica municipal, como forma de incentivar a prática da natação no município;
 XXVII – Implantação da Casa de Apoio ao Estudante de Garanhuns, no Recife;
 XXVIII – Criação da Casa da Juventude, com o objetivo de promover o desenvolvimento integral da juventude fortalecendo processo de aprendizagem e autonomia para efetivação das políticas públicas para os jovens;
 XXIX – Realização de eventos esportivos e festivais, inclusiva e competitiva;

XXX – Realizar anualmente o Encontro dos Quilombolas com o objetivo de promover a integração dos saberes e a valorização da Cultura e da ancestralidade;

XXXI – Realizar anualmente a Olimpíada Municipal;

XXXII – Adquirir veículos para transporte de atletas em competições intermunicipais e interestaduais.

G) DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO URBANO E RURAL

I – Estimular e promover o empreendedorismo e a inovação tecnológica e social, bem como as economias criativa, solidária, compartilhada e colaborativa;

II – Identificar e estimular a organização dos segmentos de maior potencial da economia local e regional, com vistas à criação de programa de integração, inovação e agregação de valor específico para cada uma das áreas;

III – Considerar e fortalecer a cultura como importante cadeia produtiva, com a criação do programa municipal de incentivo à economia criativa;

IV – Reimplantar a Escola Técnica Municipal, com reconhecimento pelo Conselho Estadual de Educação;

V – Criar o Fórum Permanente de Articulação das Instituições de Ensino Técnico e Superior, sediadas no município, visando à discussão de assuntos como a realização de ações de extensão conjuntas, a criação de novos cursos com base na estratégia de desenvolvimento do município e região, e a consolidação e fortalecimento do polo educacional;

VI – Criar do Programa Municipal de Inclusão Produtiva – voltado ao fortalecimento dos autônomos, microempresas individuais, bem como das micro, pequenas e médias empresas de produção e prestação de serviços locais;

VII – Programa de Incentivo ao Primeiro Emprego – em parceria com os setores público, privado e organizações da sociedade civil;

VIII – Criar o Programa Municipal de Apoio a Empreendimentos Coletivos;

IX – Estimular a qualificação de empresários locais para as compras governamentais;

X – Implantar o Programa Municipal de Microcrédito para financiamento (preferencial) de micro e pequenos empreendimentos associativos;

XI – Criar o Banco Comunitário de Garanhuns e instituição da moeda social eletrônica GAROA, como forma de incentivar a produção e o comércio locais;

XII – Elaborar o Plano Municipal de Desenvolvimento Social e Econômico Sustentável;

XIII – Criar o Centro Municipal de Apoio ao Micro e Pequeno empreendedor;

XIV – Implantar a Incubadora Municipal de Empresas de base tecnológica;

XV – Reorganizar e padronizar todas as feiras livres;

XVI – Reativar o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA;

XVII – Dar continuidade ao Programa de Incentivo à Produção Orgânica e Agroecológica, garantindo o escoamento da produção por meio da realização da agricultura familiar;

XVIII – Criar o programa de manutenção e conservação das estradas vicinais;

XIX – Ampliar os serviços prestados ao homem e à mulher do campo, a exemplo da limpeza e construção de barreiros, roço, gradagem, colheita, silagem, abastecimento de água e aração;

XX – Criação e manutenção do Programa de Sementes Próprias;

XXI – Reestrutura o programa de ATER;

XXII – Estimular o associativismo e o cooperativismo rural;

XXIII – Criar o Programa de apoio à Agricultura Familiar;

XXIV – Fomentar a implantação agroindústrias na zona rural;

XXV – Criar o Programa Farmácia Viva;

XXVI – Requalificar e organizar os mercados públicos de comércio popular;

XXVII – Estimular experimentar novas culturas agrícolas e pecuárias com parcerias;

XXVIII – Criar o Programa Campo Jovem, visando à inclusão socioprodutiva dos jovens nas atividades rurais;

XXIX – Estimular a realização de cursos de qualificação específicos para agricultora familiar;

XXX – Criação do Balcão do Empreendedor Rural;

XXXI – Reestrutura da Sementeira Municipal;

XXXII – Manutenção Conselho Municipal de Turismo;

XXXIII – Criar o Programa de requalificação, Conservação e Segurança dos Atrativos Turísticos tradicionais;

XXXIV – Criar plano de mídia específico para a comercialização de Garanhuns como produto turístico;

XXXV – Promover a qualificação dos membros do trade turístico e do Conselho Municipal de Turismo;

XXXVI – Criar roteiros turísticos municipais e regionais, como instrumentos de fortalecimento do turismo local e regional;

XXXVII – Implantar novos equipamentos turísticos;

XXXVIII – Criar o calendário turístico anual;

XXXIX – Ampliar os eventos tradicionais e criar novos eventos, priorizando aqueles de periodicidade anual;

XL – Implantar programas e projetos específicos para o fomento a cada uma das modalidades de turismo com potencialidade de consolidação e crescimento, a exemplo do turismo religioso, turismo de negócios, turismo desportivo, turismo ambiental, turismo para a terceira idade, dentre outros, de modo a contribuir para a perenidade do fluxo de turistas no município;

XLI – Elaborar o Plano Municipal de Turismo;

XLII – Criar o Programa de requalificação, Conservação e Segurança dos Atrativos Turísticos tradicionais;

XLIII – Criar plano de mídia específico para a comercialização de Garanhuns como produto turístico;

XLIV – Promover a qualificação dos membros do trade turístico e do Conselho Municipal de Turismo, com criação de cursos técnicos na área de gastronomia e capacitações dos serviços específicos;

XLV – Criar roteiros turísticos municipais e regionais, como instrumentos de fortalecimento do turismo local e regional; fomentar a implantação de novos equipamentos turísticos;

XLVI – Criar eventos para compor o nosso Calendário de Eventos;

XLVII – Ampliar os eventos tradicionais de periodicidade anual;

XLVIII – Implantar programas e projetos específicos para o fomento a cada uma das modalidades de turismo com potencialidade de consolidação e crescimento, a exemplo do turismo de eventos, turismo religioso, turismo de negócios, turismo desportivo, turismo ecológico, enoturismo, agroturismo, turismo de etnia, turismo para a melhor idade, dentre outros, de modo a contribuir para diminuição da sazonalidade e assim, aumento do fluxo de turistas no município o ano inteiro;

XLIX – Manutenção do Conselho Municipal Rural Sustentável;

L – Implementação do Sistema de Inspeção Municipal – SIM;

LI – Criação por lei da Política Municipal de Assistência Técnica e Extensão Rural;

LII – Criação da Política Municipal da Agroecologia e Produção Orgânica;

LIII – Realizar a construção do hospital veterinário municipal;

LIV – Adquirir veículos para transporte de animais;

LV – Implantar o programa de apoio aos abrigos de animais em situação de rua e vítimas de maus-tratos;

LVI – Promover feiras de adoção e exposição de animais periodicamente.

H) MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

I – Revitalizar e preservar o Parque Natural da Nascente do Rio Mundaú;

II – Instituir a política municipal de resíduos sólidos;

III – Reestruturar o programa de arborização urbana;

IV – Implantar, em parceria com a SEDUC, o programa escolas verdes;

V – Criar em parceria com a SEPLG e SIOSP, o programa de contenção de voçorocas;

VI – Implantar amplo programa de educação ambiental;

VII – Criar o programa de recuperação e preservação das nascentes;

VIII – Criar o programa de incentivo a criação de hortas comunitárias, na cidade e no campo;

IX – Criar o Plano Municipal de Produção de Energias Limpas e Renováveis, visando, entre outros objetivos, o incentivo à produção de energia limpa, pelos diversos setores da sociedade, inclusão do zoneamento energético no Plano Diretor, firmando com isso o compromisso do município nos esforços do estado e da União para a renovação da matriz energética do país;

X – Implantar o programa de saneamento rural;
XI - Implantar uma Política de Segurança Hídrica no município.

I) GESTÃO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

I – Modernizar a gestão pública municipal, o que se traduz em formação continuada de recursos humanos, inclusão de novas tecnologias, e-gov e inovação em equipamentos, softwares, processos e métodos, com vistas à melhoria dos serviços públicos e inserção do município no rol das chamadas cidades digitais;
II – Qualificar a estrutura física e introdução de novos recursos tecnológicos, das secretarias municipais, de modo a possibilitar uma gestão moderna e eficiente;
III – Integrar e articular ações, programas e políticas públicas das áreas afins, de modo a evitar o retrabalho e o desperdício de recursos;
IV – Implantar mecanismos de participação cidadã na concepção, elaboração e execução das ações de governo;
V – Criar o Sistema de Monitoramento da Gestão Pública Municipal, tomando por base as leis orçamentárias anuais: PPA, LDO e LOA;
VI – Criar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, como instância consultiva de apoio à Gestão Municipal;
VII – Em parceria com a Secretaria de Comunicação, aperfeiçoar permanente a comunicação institucional, com ênfase na melhoria dos mecanismos de participação popular na elaboração, execução e avaliação das ações de governo;

J) AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT

I – Adquirir novas viaturas;
II – Adquirir nova Sede para Guarda Municipal;
III – Adquirir veículo para manutenção semaforica;
IV – Realizar capacitação dos Guardas Municipais, tendo em vista que, eles sejam aptos a trabalhar armados.

L) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS – IPSG

I – Implantar o Programa de pré e pós aposentadoria visando auxiliar os servidores públicos municipais em seu processo de decisão, organização e planejamento para aposentadoria, apresentando informações necessárias quanto o processo de benefício previdenciário, assim como orientando sobre ter uma boa aposentadoria e desfrutá-la, ocupando o tempo com atividades prazerosas e salutaras, para que possam encarar a nova realidade e o mundo fora do trabalho formal, com motivação necessária para prosseguir em outras atividades e ocupações prazerosas, realizando ações de integração e planejamento financeiro.
II – Fortalecer os órgãos colegiados do IPSG: Comitê de Investimento, Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, garantindo a formação continuada de seus integrantes.

III – Promover a capacitação continuada dos servidores do quadro do IPSG, possibilitando a constante atualização das legislações aplicadas ao Regime Próprio de Previdência Social.

Publicado por:
Ricardo Coifman

Código Identificador:D83E96CC

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS PORTARIA Nº 042/2024 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da Sr.(a). MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA.

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais** ao (a) servidor(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA**, no cargo de Merendeira, PE-03, Matrícula Funcional nº 7653, portadora do RG nº 2.829.602 SDS/PE e CPF/MF nº 298.331.594-00, lotada na Secretaria de Educação, em conformidade com o Artigo 40, §1º, Inciso III, alínea b, da Constituição Federal de 05 de Outubro 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional Nº 41/2003 e com o Artigo 40, §8º (**sem paridade**) da Constituição Federal de 1988.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir a partir de **01 de outubro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de outubro de 2024.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:
Asafe Lima

Código Identificador:E29C4252

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS PORTARIA Nº 043/2024 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr.(a) SEVERINO CAVALCANTE DE NORONHA".

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao (a) servidor(a) **SEVERINO CAVALCANTE DE NORONHA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, PE-06, Matrícula Funcional n.º 1167, portador(a) do RG n.º 4.589.693 SDS/PE e CPF/MF n.º 522.343.044-15, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional Nº 47/2005 e com o Artigo 40, §8º (**com paridade**) da Constituição Federal de 1988.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir de **01 de outubro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de outubro de 2024.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:
Asafe Lima

Código Identificador:6D7E6419

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS PORTARIA Nº 044/2024 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr.(a) ISAIAS MIRANDA ROLIM".

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao (a) servidor(a) **ISAIAS MIRANDA ROLIM**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, PE-06, Matrícula Funcional nº 1405, portador(a) do RG nº 4.893.352 SDS/PE e CPF/MF nº 531.837.704-15, lotado(a) na Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional Nº 47/2005 e com o Artigo 40, §8º (**com paridade**) da Constituição Federal de 1988.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir de **01 de outubro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de outubro de 2024.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA Diretora de Previdência Social Portaria nº 010/2021 – GAB Mat. 84127	CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA Presidente do IPSG Portaria nº 007/2021 - GP Mat. 84126
---	---

Publicado por:

Asafe Lima

Código Identificador:861C94E1

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 045/2024 – PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da Sr.(a). **MARIA IRANILDA CARVALHO DE ALMEIDA**.

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais** ao (a) servidor(a) **MARIA IRANILDA CARVALHO DE ALMEIDA**, no cargo de Agente de Disciplina, PE-15, Matrícula Funcional nº 8204, portadora do RG nº 2.215.684 SDS/PE e CPF/MF nº 345.547.774-72, lotada na Secretaria de Educação, em conformidade com o Artigo 40, §1º, Inciso III, alínea b, da Constituição Federal de 05 de Outubro 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional Nº 41/2003 e com o Artigo 40, §8º (**sem paridade**) da Constituição Federal de 1988.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir a partir de **01 de outubro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de outubro de 2024.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA Diretora de Previdência Social Portaria nº 010/2021 – GAB Mat. 84127	CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA Presidente do IPSG Portaria nº 007/2021 - GP Mat. 84126
---	---

Publicado por:

Asafe Lima

Código Identificador:B714D3C0

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 046/2024 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr.(a) **SENIVAL CAETANO**".

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao (a) servidor(a) **SENIVAL CAETANO**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, PE-06, Matrícula Funcional nº 1227, portador(a) do RG nº 2.318.292 SDS/PE e CPF/MF nº 438.485.754-34, lotado(a) na Secretaria de Saúde desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional Nº 47/2005 e com o Artigo 40, §8º (**com paridade**) da Constituição Federal de 1988.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir de **01 de outubro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de outubro de 2024.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA Diretora de Previdência Social Portaria nº 010/2021 – GAB Mat. 84127	CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA Presidente do IPSG Portaria nº 007/2021 - GP Mat. 84126
---	---

Publicado por:

Asafe Lima

Código Identificador:438032E7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentarCOTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa aquisição deMATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA) PARA A UNIDADE SOCIOASSISTENCIALCRAS QUILOMBO, sob a gestão da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos), mediante requisição de demanda em anexo. AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:gestacontratosecugus@gmail.com

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia25/09/2024.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia28/09/2024.

A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 90 (noventa) dias.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 004/2021-GP

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:3DA75BC1

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE, devidamente representada pelo Secretário de obras, o Senhor ARNALDO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO, instituído no cargo através da PORTARIA Nº 692/2024 - PORTARIA Nº 699/2024, vem pelo presente convidar empresas do ramo especializado, para nos fornecer cotações de preços, cujo objeto é a Contratação de uma empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, para realização de medições quantitativas para os agentes físicos, químicos e ergonômicos, conforme cronograma de ações e levantamentos de riscos do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, considerando 21 Grupos Homogêneos de Exposição - GHE avaliados, totalizando 315 funcionários. Para que esta pesquisa não se apresente como um entrave a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação, fica determinado o prazo para envio de cotações de até 03(três) dias úteis, a contar da data desta publicação, considerando a urgência. Esta medida visa trazer lisura ao processo, ampliar a participação de empresas na formação de preços, imprimindo em agilidade aos procedimentos de contratação sem abrir mão da segurança. As empresas interessadas deverão solicitar formal e exclusivamente a planilha de cotação de preços através do e-mail: secobrasgus@gmail.com. Fica disponível também para contato o número: (87) 3762-5026, nos horários das 08:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Garanhuns, 27 de setembro de 2024.

ARNALDO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria Nº 692/2024 - Portaria Nº 699/2024

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:1DFE13F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADESÃO AO CONTRATO Nº 143/2024 - CPLC

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024-FMS**

CONTRATO Nº 143/2024-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: VALE NORDESTE COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVICOS LTDA, CNPJ nº 10.517.296/0001-76. Objeto: Adesão do registro de preços para a futura e eventual aquisição de água mineral em garrações de 20 (vinte) litros (somente o líquido) e Água mineral em Garrações de 20 litros (Vasilhame + líquido), destinada ao uso de Secretaria de Administração e demais secretarias deste município. **VALOR GLOBAL: R\$ 30.988,04 (Trinta mil, novecentos e oitenta e oito reais e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.**

Garanhuns, 26 de Setembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:A96E1747

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 017/2024

Pelo presente instrumento, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, nos termos da legislação pertinente, especialmente do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, e das incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o Processo Licitatório nº 018/2024, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2024, cujo objeto é o **Registro de Preços, visando futura aquisição de padrões para os estudantes das 15 escolas da rede que atende aos anos finais, para a participação nos jogos escolares municipais.**

Além disso, destaca-se que o edital do referido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, Diário de Pernambuco e enviado ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com a abertura definida para o dia 02 de setembro de 2024.

Após a realização da disputa, considerando a manifestação do pregoeiro que após análise dos documentos apresentado pela empresa vencedora constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, declarou-se como vencedora a empresa abaixo relacionada, no termo da proposta apresentada e pelo respectivo valor:

LOTE 1: J P FARDAS LTDA 10.537.623/0001-51

Valor total de R\$ 72.576,00 (setenta e dois mil e quinhentos e setenta e seis reais),

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa. Por fim, autorizo a publicação deste termo de adjudicação e homologação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Garanhuns-PE, 30 de setembro de 2024.

CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS

Secretário de Educação.

Portaria 715/2024-GP

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:3A4E1066

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ERRATA

Na Publicação datada de 10 de setembro de 2024, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), na página 48 – Código Identificador: EE065A7E, do **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**, referente ao **Processo Licitatório nº 017/2024 – Pregão Eletrônico 16/2024**.

ONDE SE LÊ: Processo Licitatório nº 008/2024 – Pregão Eletrônico 007/2024. Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica e diagramação com vistas a confecção de credenciais, crachás, pulseiras, ingressos, troféus, camisas, cartazes, folders, banners e demais serviços para atender às necessidades da Secretaria de Cultura, relaciona-se diretamente às atividades regimentais a serem desenvolvidas durante o evento Festival de Inverno de Garanhuns (FIG).

LEIA-SE: Processo Licitatório nº 017/2024 – Pregão Eletrônico 16/2024 Registro de Preços, visando futura aquisição de itens de reposição para as 28 bandas marciais da Rede Municipal de Garanhuns.

Garanhuns, 30 de setembro de 2024

CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS

Secretário de Educação.
Portaria 715/2024-GP

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:53E4DBCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, destinado a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2024**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MARKET – COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 24.486.986/0001-10. **VALOR REGISTRADO: R\$ 20.844,00 (Vinte mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).**

Garanhuns, 26 de setembro de 2024.

CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS

Secretário de Educação
Portaria 715/2024-GP

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:38A231F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 142/2024-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2024

CONTRATO Nº 142/2024-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: MARKET – COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 24.486.986/0001-10. **Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. VALOR: R\$ 20.844,00 (Vinte mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 26 de setembro de 2024.

CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS

Secretário de Educação
Portaria 715/2024-GP

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:2246C373

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO

INSTRUMENTO PRINCIPAL:
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO Nº006/2024-SEDUC
PARTES:
DEVEDOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS
CREDOR: LOCASERV – Locações e Serviços LTDA. CNPJ Nº 02.694.924/0001-60.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O crédito que se refere à credora decorre do reconhecimento de dívida pela Secretaria Municipal de Educação na forma preconizada no art.149 da Lei 14.133/2021 em virtude do contrato nº 002/2024 – SEDUC.

DO OBJETO: A Secretaria Municipal de Educação reconhece o dever de indenizar credora no montante de R\$ 142.005,80 (cento e quarenta e dois mil, cinco reais e oitenta centavos) decorrentes do Processo Administrativo 003/2024 – SEDUC, referente à contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar público. **DA VIGENCIA DO SERVIÇO:** Os serviços em questão foram efetuados pela parte credora no período 28 de fevereiro de 2024 a 09 de maio de 2024.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS

Secretário Interino de Educação
Mat.: 5418/7604
Portaria nº 715/2024 GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:67C2DA5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº 076/2024 - CPLC

RESCINDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10.

RESCINDIDO: ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.463.608/0001-79, representada pelo Sr. Erick Henrique Cardoso Leite.

OBJETO: Rescisão do Contrato nº 076/2024 - CPLC, por razões de interesse público. Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir de 27/09/2024, o Contrato nº 076/2024, visto que a contratada descumpriu de forma reiterada as obrigações contratuais incorrendo em inexecução. Permanecendo em mora nas ordens de fornecimento nº 002/2024 e 004/2024, devidamente encaminhadas 26 de julho de 2024 e 30 de agosto de 2024, respectivamente para o endereço eletrônico pregaoeletronico.erimar@outlook.com, constante no Contrato nº 076/2024 - CPLC, através do e-mail ordemdefornecimento.saude@gmail.com. Houve notificação extrajudicial em razão da não entrega dos itens das referidas ordens de fornecimento na data de 05 de setembro de 2024 e 11 de setembro de 2024, porém apesar de devidamente respondido o e-mail, não houve o cumprimento das obrigações.

FUNDAMENTAÇÃO: no artigo 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA RESCISÃO: 27 de Setembro de 2024.

CATARINA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:CD4A073D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 066/2022-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº009/2022-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2022-FMS

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 066/2022-CPLC**, cujo objeto destina-se à Contratação de Empresa Especializada e Devidamente Licenciada, para Prestação de Serviço de: Coleta Semanal, bem como Transporte, Tratamento, Armazenamento e Destinação Final de Resíduos Pertencentes aos seguintes Grupos: GRUPO A; GRUPO B; e GRUPO E; provenientes das Unidades de Saúde de Garanhuns. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: WASTE COLETA DE**

RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº20.474.613/0002-59. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses, contados a partir de 16 de Maio de 2024.**

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretaria de Saúde

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:61D3FBED

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PROC. LICITATÓRIO Nº
017/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

Contrato nº 089/2024 Processo de Licitação nº 017/2024 - Pregão Eletrônico nº 003/2024. Objeto: Aquisição de roçadeira hidráulica articulada para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégicas para atender as demandas dos produtores rurais e setor de serviços municipais nas roçadas das vias públicas, no Município de Glória do Goitá. Contratado: **PUMA MAQUINAS LTDA**. CNPJ: 23.655.349/0001-67. Valor total: R\$ 108.780,00. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do instrumento contratual.

Gloria do Goitá, 26 de setembro de 2024

JERFFERSON FERREIRA DA COSTA LIMA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégicas

Publicado por:

Luana Tais Rodrigues da Silva

Código Identificador:B8ED8197

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 968/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **RENAN FRANCELINO DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.709.***SDS/PE, inscrito no CPF nº 109.827.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Licitações e Contratos, símbolo CC-2, vinculado à Secretaria de Manutenção e Serviços Públicos do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 01 de outubro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva

Código Identificador:75543BE4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 967/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **KARINA CARLA DE ARAÚJO FERNANDES PINTO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 4.913.***SDS/PE, inscrita no CPF nº 989.011.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Licitações e Contratos, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Administração do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 01 de Outubro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva

Código Identificador:46593200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 966/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **JANSY AUGUSTO ALVES DE SOUZA DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7.986.***SDS/PE, inscrito no CPF nº 119.153.***-**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo, símbolo CC-6, vinculado à Coordenadoria de Licitações e Contratos do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 01 de outubro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva

Código Identificador:B039248F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 965/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **LUCAS ANDRÉ FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10.271.***SDS/PE, inscrito no CPF nº 118.815.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Apoio Operacional, símbolo CC-5, vinculado à Coordenadoria de licitações e Contrato do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 01 de Outubro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:029EE345

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 974/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **CINTHYA PEREIRA GOMES LIMA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.852.*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 048.798.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Controle e Regulação, símbolo CC-4, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 01 de Outubro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:6FC3C8A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2024 -
PE Nº 068/2023**

DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 235/2024

Processo Licitatório nº 237/2023

Pregão Eletrônico nº 068/2023

Ata de registro Preços nº 780/2023

Empresa: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ 94.389.400/0001-84.

Extraí-se dos autos que a empresa foi condenada na penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda, fora das especificações contratadas (Cláusula Decima Primeira do Contrato Administrativo nº 008/2023; art. 18, II a; art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020), cuja Decisão fora publicada no Diário Oficial do Município no dia 16 de setembro de 2024.

Contudo, compulsando os autos, verifica-se que houve um erro material na parte dispositiva da Decisão quando na indicação da Ata de Registro de Preços ficou consignado a ARP nº 035/2024, quando deveria constar a ARP nº 780/2023, sendo a ARP nº 035/2024 correspondente a outra empresa que nada tem a ver com a presente demanda administrativa.

Pelo exposto, **CHAMO O FEITO A ORDEM** para, de ofício, considerar a contradição constante na Decisão Administrativa publicada no processo administrativo nº 235/2024, somente no tocante a indicação da Ata de Registro de Preços correta ao qual foi assinada pela empresa MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA com o Município de Goiana, assinada em 05 de julho de 2024. Neste ponto, leia-se:

“Pelo exposto, **MANTENHO** a Decisão proferida no processo administrativo nº 235/2024, para **DETERMINAR**, como de fato determino, penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado na forma

prevista na Ata de Registro de Preços nº 780/2023, com base no art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020, no caso de descumprimento injustificado de cláusulas contratuais (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020)

Por fim, **MANTENHO** a Decisão proferida em todos os seus termos, no processo administrativo nº 235/2024, para **DETERMINAR**, como de fato determino, a penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado na forma prevista na Ata de Registro de Preços nº 780/2024, com base no art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020, no caso de descumprimento injustificado de cláusulas contratuais (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020)

Goiana, 18 de setembro de 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE

Secretário Municipal de Saúde
Portaria 467/2024

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:C8AE53DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024 -
PE Nº 056/2023**

DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 060/2024

Processo Licitatório nº 205/2023

Pregão Eletrônico nº 056/2023

Ata de registro Preços nº 413/2023

Empresa: EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP – CNPJ 41.340.103/0001-88.

Trata-se de procedimento licitatório realizado pela Comissão Permanente de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 056/2023, Processo Licitatório nº 205/2023, Ata de Registro de Preços nº 413/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos clínicos (farmácia básica) para atender as necessidades das unidades de saúde, através do fundo municipal de saúde do município de Goiana/PE, conforme as especificações previstas no edital, termo de referência e propostas apresentadas.

Após a assinatura da Ata de Registro de Preços com a empresa EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP – CNPJ 41.340.103/0001-88, a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;

· LOTE 153 – ALBENDAZOL 40MG/ML – FRASCO 10ML.
MARCA: GEOLAB/RMS 1542300440063

· LOTE 237 – VITAMINA DO COMPLEXO B – COMPRIMIDO – MARCA: SOOLIS

Gerando a CI nº 220/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 05 de fevereiro de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 21 de fevereiro de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 060/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 060/2024, enviada para a empresa em 07 de março de 2024.

Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa ficou inerte não apresentando defesa até a presente data.

Que em 14 de maio de 2024, este setor recebeu a CI de nº 678/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, informando que apenas o item ALBENDAZOL 40MG/ML – 10ML segue em pendência, os demais itens do pedido foram entregues em totalidade.

Que a empresa segue com pendências parcial e total de entrega desde o dia 05/02/2024, no que diz respeito aos seguintes itens:

LOTE 153 – ALBENDAZOL 40MG/ML – FRASCO 10ML.
MARCA: GEOLAB/RMS 1542300440063.

Desse modo, a Administração determinou a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado na forma prevista na Ata de Registro de Preços nº 413/2023, com base no art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020, no caso de descumprimento injustificado de cláusulas contratuais (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Referida Decisão foi publicada no dia 28 de agosto de 2024. A empresa condenada interpôs recurso administrativo, informando que

realizou a entrega total dos pedidos realizados no dia 05 de fevereiro de 2024.
Conforme CI recebida no setor jurídico no dia 25 de setembro de 2024, sob o nº 1518/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, foi informado que o pedido foi de fato entregue em totalidade conforme nota fiscal anexada, atestada no dia 22 de março de 2024.

Pela documentação colacionada aos autos, verifica-se que a empresa cumpriu com suas obrigações de forma integral, cabendo, nesse caso, uma nova análise e reforma da Decisão.

Pelo exposto, **REFORMO A DECISÃO** para determinar, como de fato determino, a aplicação de penalidade **ADVERTÊNCIA** em relação a ordem de fornecimento expedida em 05 de fevereiro de 2024, com base no art.4º, inciso I, alínea “a”, da Inst. Normativa CCI nº 001/2020;.

Publique-se e intime-se a Empresa **EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP – CNPJ 41.340.103/0001-88**, de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 26 de setembro de 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE

Secretário Municipal de Saúde

Portaria 467/2024

Publicado por:

Solange Gomes Pereira Dos Santos

Código Identificador:31EE6D4C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ATA N 02 DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00003/2024
– PL N 47/2024.**

Aos 30 dias do mês de setembro de 2024, às 08:30 horas, reuniram-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio para os procedimentos relativos à Concorrência Presencial Nº 00003/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS E ATERROS NO TRECHO ESTRADA ANTENA A MATO GROSSO E TRECHO SEDE A MATO GROSSO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GRANITO –PE. FUNDO ESPECIAL 09032023–031623 E 09032024–065964.** O Agente de Contratação deu início à sessão pública, procedendo a abertura dos envelopes de habilitação que estão em posse da equipe de licitação. Compareceram as empresas para abertura dos envelopes:

CONSTRUTORA SERRA NEGRA inscrito no número de CNPJ: 23.588.619/0001-64;

SOLUSTER SER. E TERCEIRIZAÇÕES inscrito no número de CNPJ: 15.503.035/0001-10

CONSTRUTORA SÃO FRANCISCO inscrito no número de CNPJ: 05.941.947/0001-10

Após aberto os documentos de habilitação, a empresa SOLUSTRE informou que a empresa COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS inscrito no número de CNPJ: 11.170.603/0001-58, não possui acervo técnico, tal como tubo de concreto. A empresa CONSTRUTORA SERRA NEGRA constatou que a empresa EER QUIRINO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS inscrito no número de CNPJ: 06.281.345/0001-47 inverteu os envelopes, ao invés de colocar habilitação e proposta, colocou proposta dentro do envelope de habilitação. A sessão foi encerrada para que a equipe de engenharia pudesse realizar a análise da habilitação técnica. Os licitantes serão convocados para a comunicação dos resultados dessa análise. A data da próxima sessão será anunciada na imprensa oficial (AMUPE). Toda a documentação continuará disponível para verificação dos participantes. Conforme Lei 14.133/21, será disponibilizada nos autos do processo cópia do áudio e vídeo da sessão. Os envelopes contendo a documentação e a proposta dos licitantes permanecem em poder do

Agente de Contratação e Equipe de Apoio. Facultada a palavra, ninguém se pronunciou. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

CONSTRUTORA SERRA NEGRA inscrito no número de CNPJ: 23.588.619/0001-64;

SOLUSTER SER. E TERCEIRIZAÇÕES inscrito no número de CNPJ: 15.503.035/0001-10

CONSTRUTORA SÃO FRANCISCO inscrito no número de CNPJ: 05.941.947/0001-10

FRANCIELY MARISE

Equipe de Apoio

EDIGAR MARCELINO

Equipe de Apoio

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA IRMAO

Agente de Contratação

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira Irmão

Código Identificador:E6810614

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
LEI Nº 492 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 EMENTA: DISPÕE
SOBRE A CRIAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO NAPS
(NÚCLEO DE APOIO PSICOSSOCIAL), NO MUNICÍPIO DE
GRANITO/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO NAPS (NÚCLEO DE APOIO PSICOSSOCIAL), NO MUNICÍPIO DE GRANITO/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Bosco Lacerda de Alencar, Prefeito do Município de Granito, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regularizado, em âmbito municipal, o NAPS- Núcleo de Apoio Psicossocial, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Granito Pernambuco.

Art. 2º Compete ao NAPS- Núcleo de Apoio Psicossocial desenvolver e realizar ações de caráter preventivo, reeducativo e de suporte técnico multiprofissional no âmbito educacional da saúde do educando do município de Granito.

Art. 3º O NAPS- Núcleo de Apoio Psicossocial, tem como público-alvo os estudantes que apresentem alguma deficiência, transtornos e dificuldades específicas no processo de aprendizagem ou a ele associadas e que estejam matriculados em unidades educacionais com endereço pertencente ao Município de Granito/PE.

Art. 4º O NAPS- Núcleo de Apoio Psicossocial tem por objetivos específicos:

Desenvolver ações preventivas e reeducativas, relativas a fatores que podem acometer o pleno desenvolvimento escolar das crianças, junto às creches, escolas públicas e outros serviços do Município de Granito, que envolvam o público de que trata esta lei;

Favorecer o acompanhamento multiprofissional dos estudantes, a fim de propiciar o diagnóstico precoce de alterações que estejam diretamente relacionadas à saúde emocional do educando no ambiente escolar;

Oferecer intervenção educacional/clínica nas áreas de Fonoaudiologia, Psicologia, Psicopedagogia e Serviço Social ao seu público específico;

Promover ações que visem oferecer orientação às famílias dos estudantes para que possam compreender suas dificuldades e acompanhar o processo de ensino-aprendizagem;

Participar do fluxo de atendimento existente entre os diversos serviços municipais que estejam diretas ou indiretamente relacionados com a demanda do NAPS - Núcleo de Apoio Psicossocial, a fim de favorecer processos de integração e troca de experiências;

Realizar encaminhamentos externos aos profissionais da área clínica quando a dificuldade encontrada estiver fora do perfil de atendimento do NAPS - Núcleo de Apoio Psicossocial;

Estabelecer parcerias com outros órgãos, setores e entidades legalizadas, que propiciem o fortalecimento das ações voltadas para estudantes com deficiência;

Desenvolver critérios avaliativos para acompanhar a evolução do trabalho proposto nas abrangências educacional e clínica aos estudantes com deficiência e/ou transtornos e dificuldades de aprendizagem;

Estabelecer e monitorar metas e cronograma de ações anuais;

Levantar dados relativos às morbidades nas áreas de atuação do NAPS - Núcleo de Apoio Psicossocial; entre os estudantes.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, caso necessário, a celebrar convênios, contratos, termos de parceria e outros meios legais, com entidades de direito público ou privado, visando o desenvolvimento das atividades de que trata esta Lei.

Art. 6º Para compor a equipe multiprofissional de que trata esta Lei, serão disponibilizados profissionais das áreas da Educação, da Saúde e da Administração Geral da Prefeitura Municipal, conforme discriminado no QUADRO constante deste artigo, e em conformidade com o disposto nas Lei Municipal nº483/2024, que Cria cargos para a Secretária de Educação de Granito-PE, na Lei Municipal nº 260/2011 e 317/2014 que Cria vagas na estrutura Administrativa da Prefeitura de Granito-PE, e na Lei Municipal nº484/2024, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Área de Educação do Município de Granito PE.

CARGO	TOTAL
Auxiliar Administrativo	01
Psicopedagogo	02
Assistente Social	01
Fonoaudiólogo	01
Psicólogo	02

Art. 7º As despesas decorrentes da criação de outros núcleos e da manutenção dos cargos acima serão suportadas por recursos próprios e provenientes de convênios e repasses com os demais entes federados

Art. 8º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, como integrante da Superintendência de Ensino, a Gerência de Atendimento do núcleo de Apoio Psicossocial, sob a responsabilidade do(a) coordenador(a) da Educação Inclusiva, executando as seguintes atribuições:

Montar e supervisionar a equipe técnica multidisciplinar de forma a proporcionar um atendimento de qualidade e solidez;

b) Criar e promover mecanismos de articulação, integração e parceria entre as Secretarias do Município de Granito/PE;

c) Estabelecer elo com as redes de serviço já existentes no Município de Granito, assegurando constante interlocução entre as instituições;

d) Participar, juntamente com os demais membros, de cursos, palestras e seminários, que tenham por objetivo o aperfeiçoamento de técnicas que promovam o melhor desempenho da equipe;

e) Assegurar a representatividade do serviço nos processos de planejamento e execução de ações voltadas para a capacitação e formação continuada dos profissionais da educação;

f) Criar e manter uma identidade para o atendimento do NAPS - Núcleo de Apoio Psicossocial;

g) Manter a integração entre os profissionais da equipe multiprofissional, promovendo a discussão das situações e a melhoria do trabalho;

h) Assegurar a implementação de procedimentos e rotinas necessários ao bom funcionamento do NAPS;

i) Impulsionar o crescimento do serviço, promovendo a divulgação das conquistas do NAPS;

j) Favorecer a consolidação de um ambiente saudável e dinâmico, onde haja respeito e dignidade nas relações interpessoais;

k) Coordenar a equipe multiprofissional na elaboração do Plano Anual de Ações e Metas da instituição;

l) Monitorar a execução do Plano Anual de Ações e Metas;

m) Prestar informações pertinentes à instituição, quando necessárias, dentro e fora do Município de Granito PE;

n) Realizar Avaliação de desempenho dos profissionais atuantes no NAPS;

o) Participar de reuniões externas referentes a convênios e verbas.

Art. 9º Anualmente o servidor com lotação e atuação no NAPS - Núcleo de Apoio Psicossocial ficará sujeito a avaliação de desempenho na qual a sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliações especiais de desempenho, observados os seguintes fatores:

Capacidade técnica;
Eficiência;
Eficácia;
Pontualidade;
Assiduidade;
Capacidade de iniciativa;
Produtividade;
Responsabilidade.

Parágrafo único. A avaliação se dará a partir de critérios e instrumentos específicos concernentes à atuação do serviço e em conformidade com o Regimento Interno do NAPS a ser criado por portaria em âmbito da Secretária de Saúde Municipal.

Art. 10º As descrições das funções específicas desempenhadas pelos profissionais Técnicos em atuação no NAPS - Núcleo de Apoio Psicossocial, estão dispostas no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 11º A operacionalização das ações desenvolvidas pelos profissionais se dará e se fará conforme etapas estabelecidas no Anexo I, também parte integrante desta Lei.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 13º Revogam-se as disposições em contrário.

Granito-PE, 18 de setembro de 2024

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito

ANEXO I DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES DESEMPENHADAS PELOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS EM ATUAÇÃO NO NÚCLEO DE APOIO PSICOSSOCIAL.

PSICOPEDAGOGO

Minimização da frequência dos problemas de aprendizagem com foco nas questões didáticos comportamentais, orientação aos professores e pedagogos e orientação e aconselhamento de pais e/ou responsáveis;

II - Elaboração de ações que possam diminuir e tratar as dificuldades de aprendizagem já existentes;

III - Utilizar métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógico que tenham por finalidade a prevenção, avaliação e a intervenção clínica relacionada com os transtornos de aprendizagem aprimorando e desenvolvendo a aquisição da leitura e da escrita e do raciocínio lógico-matemático.

IV - Assessorar e orientar o professor da sala regular acerca dos procedimentos que devem ser realizados para a delimitação de perfil do público alvo para encaminhamento ao NAPS - Núcleo de Apoio Psicossocial ou outros serviços de apoio.

V - Criar a partir de técnicas e instrumentos psicopedagógicos, mecanismos e ações de intervenção que instrumentalizem o professor da sala regular em sua atuação na busca da redução e prevenção dos problemas de aprendizagem.

V - Intervir pontualmente quando solicitado apoiando projetos das escolas, que tenham objetivos compatíveis a atuação e especificidades do serviço.

b) PSICÓLOGO

O psicólogo lotado NAPS - Núcleo de Apoio Psicossocial realiza atendimentos à comunidade escolar do município de Granito/PE. Tais atendimentos se dividem em 3 (três) vertentes, a saber:

I - Orientação à equipe escolar (direção, supervisão e professores) visando ao manejo mais eficiente de situações comportamentais e relacionais no contexto escolar;

II - Acompanhamento e/ou orientação a pais de alunos encaminhados ao NAPS pelas escolas do município;

III - Atendimento de crianças e adolescentes (de 02 até 17 anos) que apresentem dificuldades escolares ou de aprendizagem com reflexos em seus aspectos emocionais e/ou relacionais.

As ações da Psicologia buscam resgatar a autoestima, autoconfiança e autonomia das pessoas atendidas, fortalecendo-as e ajudando-as a superar as situações difíceis pelas quais passam, visando também à promoção de ambientes e relações saudáveis no contexto escolar.

c) ASSISTENTE SOCIAL

O profissional formado em Serviço Social atua nas áreas sociais, saúde, trabalho, educação e atendimento as famílias visando desenvolver a capacidade de análise da realidade social e humana.

O Serviço Social do NAPS atua em escolas públicas e creches municipais, realizando palestras de orientação familiar conforme demanda; oferece suporte aos profissionais da educação inerente a temas cujo trabalho possa ser desenvolvido pelo serviço social, dentro e fora das escolas.

Propõe-se a realizar cursos/atividades para orientar os pais e responsáveis atendidos no Núcleo de Apoio Psicossocial NAPS. Realiza visitas domiciliares, quando necessário, para acompanhamento ou esclarecimento de casos, junto a estas famílias, atendendo demandas da equipe.

Este serviço intermedia família, instituições (saúde, educação, ação social, ONGs, etc.) favorecendo o trânsito do usuário na perspectiva dos direitos, contribuindo para o desenvolvimento da cidadania.

d) FONOAUDIÓLOGO

O serviço de Fonoaudiologia do NAPS - Núcleo de Apoio Psicossocial atua na área Educacional e Clínica. Abrange a prevenção, avaliação, diagnóstica e terapia dos distúrbios da comunicação humana que estejam vinculados a dificuldade escolar ou apresentem risco para tal. As Desordens Fonoaudiológicas com intervenção do NAPS - Núcleo de Apoio Psicossocial

I - Desvios Fonológicos,

II - Dificuldade ou transtorno de aprendizagem,

III - Motricidade orofacial: respiradores orais,

IV - Atraso de linguagem simples: abordagem preventiva.

e) AUXILIAR ADMINISTRATIVO

O serviço do Assistente Administrativo do NAPS - Núcleo de Apoio Psicossocial tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos;

Elaborar cronograma com os atendimentos dos profissionais do NAPS - Núcleo de Apoio Psicossocial;

Organizar todas as documentações dos estudantes atendidos pelo NAPS;

Agendar e comunicar ao público do NAPS o dia e horário do seu atendimento;

Estar em contato direto com o coordenador da Educação Inclusiva da Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:

Raila Miranda Arruda de Carvalho Barros

Código Identificador:9F4F4042

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 31 DE 10 DE JULHO DE 2024.

“AUTORIZA E OUTORGA PODERES AO PRESIDENTE DO COMDICA (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE) E O TESOUREIRO(A) MUNICIPAL DE GRANITO-PE PARA MOVIMENTAR CONTAS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁ

“Autoriza e outorga poderes ao Presidente do COMDICA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e o Tesoureiro(a) Municipal de Granito-PE para movimentar contas em estabelecimentos bancários relacionadas ao Fundo Municipal da Infância e da Juventude, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1.º - Fica autorizada ao Presidente do COMDICA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) **JOSÉ PESSOA FILHO**, portador da cédula de identidade nº. 5.133.530 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 023.605.994-70, conjuntamente ao Tesoureiro(a) Municipal **ANTONIA EROTILDES DE SA**, inscrita no CPF 652.404.724-91, portadora da cédula de identidade RG 3329973 SSP/PE, a movimentar toda e qualquer conta bancária vinculada ao **Fundo Municipal da Infância e da Juventude**, mantida em estabelecimentos bancários no Município ou cidades vizinhas.

Art. 2.º A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

Emitir cheques (cód. 9);

Abrir contas de depósito (cód. 10);

Autorizar cobrança (cód. 11);

Solicitar saldo e extrato (cód. 26);

Requisitar talonários de cheques (cód. 27);

Autorizar débito em conta relativo a operações (cód. 31);

Retirar cheques devolvidos (cód.36);

Endossar cheques (cód. 38);

Sustar/contrordenar cheques (cód.94);

Cancelar cheques (cód.95);

Baixar cheques (cód.96);

Efetuar resgates e aplicações financeiras (cód.98);

Cadastrar, alterar e desbloquear senhas (cód.98);

Efetuar saques – conta corrente (cód.100);

Efetuar saques poupança (cód.102);

Efetuar pagamento por meio eletrônico (cód.104);

Efetuar transferências por meio eletrônico (cód.105);

Efetuar movimentação financeira no RPG (cód.117);

Consultar contas e aplicações de Programas e repasse (cód.118);

Liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP (cód.119);

Solicitar saldo/extratos de investimento (cód.124);

Solicitar saldo/extratos de operações de crédito (cód.125);

Emitir comprovantes (cód.126);

Efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico (cód.128);

Encerrar contas de depósito (cód.133);
Consultar saldo e extrato de Conta Judicial Unificada (cód.143);
Assinar instrumento de convênio e contrato de prestações de serviços (cód.149);

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Granito, 10 de julho de 2024.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 10/07/2024, atendendo as disposições do Art. 97, I, “b” da CE/PE.

Dou fé,

Publicado por:

Raila Miranda Arruda de Carvalho Barros

Código Identificador:D1985B4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO

DECRETO Nº 34 DE 22 DE AGOSTO DE 2024 EMENTA:
DECRETA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE
CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, DE
POÇO ARTESIANO NA ÁREA DO ASSENTAMENTO
COLINAS, ZONA RURAL, GRANITO, ESTADO DE
PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMENTA: Decreta de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, de poço artesiano na área do assentamento Colinas, Zona Rural, Granito, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o abastecimento de água é serviço ou atividade essencial de consumo humano;

CONSIDERANDO a necessidade manutenção do poço artesiano do assentamento Colinas e da correta distribuição de água entre os moradores da localidade;

CONSIDERANDO que o abastecimento de água visa o interesse público, não sendo devida indenização ao proprietário ou possuidor pela servidão, pois desta não resulta diminuição do rendimento da propriedade ou redução da área, nos termos do § 4º, Art. 120 do Decreto Federal nº 24.643 de 10 de julho de 1934, conhecido como Código de águas;

CONSIDERANDO que a servidão administrativa se deu de forma amigável, por meio de assinatura voluntária do **SERVIENTE**;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, por via amigável, uma área na localidade do Assentamento Colina, bem como a área mínima circundante de 36 (trinta e seis) m² (metros quadrados) para operacionalização do poço, pertencente a **JOSE FERREIRA TRINDADE**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG sob o nº 5.454.804, SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.020.928-00 residentes e domiciliados no Assentamento Colinas, S/M, Zona Rural, Granito-PE, CEP: 56160-000.

Art. 2º A servidão administrativa de que trata o Art. 1º do presente decreto, destina-se a manutenção e, canalização, armazenamento, e distribuição de água e de outros serviços públicos conexos realizados para prover o abastecimento de água na localidade do Assentamento Colinas e região vizinha.

Parágrafo Único. A servidão ora constituída e declarada assegura ao Município de Granito, o Direito de passagem e uso do local em que o poço artesiano está localizado, no imóvel identificado no presente Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de recursos financeiros do orçamento vigente

Art. 4º A servidão administrativa de que trata este decreto será a título gratuito e terá duração indeterminada, até cessar a necessidade e o interesse público.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal Granito, 22 de agosto de 2024.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 22/08/2024, atendendo as disposições do Art. 97, I, “b” da CE/PE.

Dou fé,

Publicado por:

Raila Miranda Arruda de Carvalho Barros

Código Identificador:C3588544

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO

DECRETO Nº 36 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024 EMENTA:
DECRETA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE
CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, DE
POÇO ARTESIANO NA ÁREA DA CASA DE PEDRA, ZONA
RURAL, GRANITO, ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMENTA: Decreta de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, de poço artesiano na área da Casa de Pedra, Zona Rural, Granito, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o abastecimento de água é serviço ou atividade essencial de consumo humano;

CONSIDERANDO a necessidade manutenção do poço artesiano do assentamento Colinas e da correta distribuição de água entre os moradores da localidade;

CONSIDERANDO que o abastecimento de água visa o interesse público, não sendo devida indenização ao proprietário ou possuidor pela servidão, pois desta não resulta diminuição do rendimento da propriedade ou redução da área, nos termos do § 4º, Art. 120 do Decreto Federal nº 24.643 de 10 de julho de 1934, conhecido como Código de águas;

CONSIDERANDO que a servidão administrativa se deu de forma amigável, por meio de assinatura voluntária do **SERVIENTE**;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, por via amigável, uma área na localidade do Assentamento Colina, bem como a área mínima circundante de 36 (trinta e seis) m² (metros quadrados) para operacionalização do poço, pertencente a **ASSOCIAÇÃO GRUPO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA DE GRANITO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11475043/0001-40, neste ato representado por sua presidente, **ELIZÂNGELA PINHEIRO DOS SANTOS DA SILVA** brasileira,

solteira, agricultora, portador do RG sob o nº 7.922.184, SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº

078.224.844-60, residente e domiciliada na Comunidade Casa de Pedra, S/N, Zona Rural, Granito-PE, CEP: 56160-000.

Art. 2º A servidão administrativa de que trata o Art. 1º do presente decreto, destina-se a manutenção e, canalização, armazenamento, e distribuição de água e de outros serviços públicos conexos realizados para prover o abastecimento de água na localidade do Assentamento Colinas e região vizinha.

Parágrafo Único. A servidão ora constituída e declarada assegura ao Município de Granito, o Direito de passagem e uso do local em que o poço artesiano está localizado, no imóvel identificado no presente Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de recursos financeiros do orçamento vigente

Art. 4º A servidão administrativa de que trata este decreto será a título gratuito e terá duração indeterminada, até cessar a necessidade e o interesse público.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal Granito, 05 de setembro de 2024.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR

Prefeito de Granito

PREFEITURAMUNICIPALDEGRANITO-PE

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 05/09/2024, atendendo as disposições do Art. 97, I, “b” da CE/PE.

Doufé,

Publicado por:

Raila Miranda Arruda de Carvalho Barros

Código Identificador:CB7200AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO Nº 40 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024. EMENTA:
ALTERA O VALOR DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DE
BARRACAS E ESTANDES, ESPECIFICAMENTE PARA A
FESTA DA 5ª CAVALGADA ZUCA CORDEIRO, EM
CONSONÂNCIA AO QUE REGE O ART. 248, PARÁGRAFO
ÚNICO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIP**

EMENTA: Altera o valor da taxa de utilização de barracas e estandes, especificamente para a Festa da 5ª CAVALGADA ZUCA CORDEIRO, em consonância ao que rege o art. 248, parágrafo único do Código Tributário Municipal e dá outras providências.

O Prefeito de Granito, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que define no Código Tributário Municipal, o qual determina que os preços relativos à atividade ambulante, feirante e a ocupação de espaços públicos, em atividade eventual que ocorrer nas festividades oficiais promovidas pelo Poder Público, serão estabelecidos em decreto;

Considerando ainda a necessidade de organização dos preços;

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Secretário de Administração, Finanças, Gestão e controle interno, autorizado a fazer a cobrança da taxa de atividade ambulante, feirante e eventual abaixo discriminada:

Porte / Utilização	Valor Fixado no Evento
Barracas da Prefeitura 5X5 M²	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Barracas da Prefeitura 3X3 M²	R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)
Barracas Particulares	R\$ 200,00 (duzentos reais)

Bomboniere / Pipocas	R\$ 20,00 (vinte Reais)
Barraca de Algodão doce	R\$ 20,00 (vinte reais)
Barraca de Crepes ou similares	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Barraca de Espeto	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Barraca de Churrasco Grego	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Venda de bebidas em recipientes térmicos (isopores e similares)	R\$ 100,00 (cem reais)
Trailer 5,0m	R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)
Trailer 3,0m	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Barracas de lanches/Comidas de 2x2m²	R\$ 100,00 (cem reais)
Brinquedos individuais/unidade	R\$ 300,00 (trezentos reais)
Parque de Diversões	R\$ 1.000,00 (mil reais) por brinquedo
Barraca de Tiro ao Alvo 3m	R\$ 80,00 (oitenta reais)
Barraca de drinks	1.000,00 (mil reais) a diária, por tipo de drink

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal Granito, 17 de setembro de 2024.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 17/09/2024, atendendo as disposições do Art. 97, I, “b” da CE/PE.

Dou fé,

Publicado por:

Raila Miranda Arruda de Carvalho Barros

Código Identificador:7421CAA9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO Nº 002/2023-FMAS**

- **Processo Licitatório nº 010/2023-PMI.**
- **Pregão Na Forma (Eletrônica) nº 004/2023-(SRP)-PMI.**

- **Objeto Nat.:** Compras.

- **Objeto Descr.:** Aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina e Diesel S10), para a manutenção da frota do Fundo Municipal de Assistência Social deste município.

- **Contratado (a):** POSTO AGAPE LTDA-ME, CNPJ nº 43.285.951/0001-67.

- **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IATI-PE, CNPJ nº: 12.051.569/0001-65.

- **Valor Contratado:** R\$ 292.320,00 (Duzentos e noventa e dois mil e trezentos e vinte reais).

- **Termo Aditivo nº:** 01.

- **Percentual Corresponde Aproximado:** 25,00% (Vinte e cinco por cento).

- **Valor Acrescido:** R\$: 73.080,00 (Setenta e três mil e oitenta reais).

- **Valor Acrescido Acumulado:** R\$ 365.400,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).

- **Data de Assinatura:** 22/08/2024.

- A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Lourenço José da Costa, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 22 de agosto de 2024.

ELDER TENÓRIO SOUTO DE SOUZA

Gestor Fundo Municipal de Assistência Social

Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:D56D5661

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO Nº 003/2023-FME.

- **Processo Licitatório nº 010/2023-PMI.**
- **Pregão Na Forma (Eletrônica) nº 004/2023-(SRP)-PMI.**

- **Objeto Nat.:** Compras.

- **Objeto Descr.:** Aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina e Diesel S10), para a manutenção da frota do Fundo Municipal de Educação deste município.

- **Contratado (a):** POSTO AGAPE LTDA-ME, CNPJ nº 43.285.951/0001-67.

- **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IATI-PE, CNPJ nº: 30.877.083/0001-62.

- **Valor Contratado:** R\$ 1.651.720,00 (Um milhão e seiscentos e cinquenta e um mil e setecentos e vinte reais).

- **Termo Aditivo nº:** 01.

- **Percentual Corresponde Aproximado:** 25,00% (Vinte e cinco por cento).

- **Valor Acrescido:** R\$: R\$: 412.930,00 (Quatrocentos e doze mil e novecentos e trinta reais).

- **Valor Acrescido Acumulado:** R\$ 2.064.650,00 (Dois milhões e sessenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais).

- **Data de Assinatura:** 22/08/2024.

- A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabeião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 22 de agosto de 2024.

MARLUZE DE OLIVEIRA FERRO VIANNA

Gestora Fundo Municipal de Educação
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:3DC18A74

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO Nº 008/2023-PMI

- **Processo Licitatório nº 010/2023-PMI.**
- **Pregão Na Forma (Eletrônica) nº 004/2023-(SRP)-PMI.**

- **Objeto Nat.:** Compras.

- **Objeto Descr.:** Aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina e Diesel S10), para a manutenção da frota das diversas secretarias deste município, conforme especificações constantes no termo de referência.

- **Contratado (a):** POSTO AGAPE LTDA-ME, CNPJ nº 43.285.951/0001-67.

- **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI-PE, CNPJ nº: 11.286.374/0001-31.

- **Valor Contratado:** R\$ 2.875.320,00 (Dois milhões e oitocentos e setenta e cinco mil e trezentos e vinte reais).

- **Termo Aditivo nº:** 01.

- **Percentual Corresponde Aproximado:** 25,00% (Vinte e cinco por cento).

- **Valor Acrescido:** R\$ 718.830,00 (Setecentos e dezoito mil e oitocentos e trinta reais).

- **Valor Acrescido Acumulado:** R\$ 3.594.150,00 (Três milhões e trezentos e onze mil e dez reais).

- **Data de Assinatura:** 22/08/2024.

- A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Tabeião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 22 de agosto de 2024.

LUIZA MARIA DE SANTANA ALBUQUERQUE

Secretária de Administração
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:E6D60981

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO Nº 004/2023-FMS.

- **Processo Licitatório nº 010/2023-PMI.**
- **Pregão Na Forma (Eletrônica) nº 004/2023-(SRP)-PMI.**

- **Objeto Nat.:** Compras.

- **Objeto Descr.:** Aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina e Diesel S10), para a manutenção da frota do Fundo Municipal de Educação deste município.

- **Contratado (a):** POSTO AGAPE LTDA-ME, CNPJ nº 43.285.951/0001-67.

- **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IATI-PE, CNPJ nº: 11.209.728/0001-44.

- **Valor Contratado:** R\$ 1.570.240,00 (Um milhão e quinhentos e setenta mil e duzentos e quarenta reais).

- **Termo Aditivo nº:** 01.

- **Percentual Corresponde Aproximado:** 25,00% (Vinte e cinco por cento).

- **Valor Acrescido:** R\$: 392.560,00 (Trezentos e noventa e dois mil e quinhentos e sessenta reais).

- **Valor Acrescido Acumulado:** R\$ 1.962.800,00 (Um milhão e novecentos e sessenta dois mil e oitocentos reais).

- **Data de Assinatura:** 22/08/2024.

- A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Manoel Florêncio de Souza, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 22 de agosto de 2024.

ADALICIA NUNES DE LIMA CAVALCANTE

Gestora Fundo Municipal de Saúde
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:C5A6ED83

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 168/2024
- PROCESSO Nº 171/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2024.

A Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer

Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 168/2024 - Processo Nº 171/2024 – Processo Administrativo nº 171/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela empresa representante: **51.796.789 PATRICK CRUZ DA SILVA**, inscrita no CNPJ Nº 51.796.789/0001-70, para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA RUBENS SANTOS**, mediante credenciamento na Chamada Pública nº 003-2023 – Processo nº 128-2023; PARA APRESENTAÇÃO NA FESTIVIDADE ALUSIVA AOS 489 ANOS DA CIDADE DE IGARASSU – MULTICULTURAL IGARAFEST 2024, A SER REALIZADA NO SÍTIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2024, no valor total de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 27 de setembro de 2024.

MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária Executiva De Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maíara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:D46C63FC

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ROSANIR MARIA DE SANTANA VIDAL

PORTARIA SEGESP Nº 341/2024

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Sr^a **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para o servidor Rosanir Maria de Santana Vidal, Técnico de Enfermagem, matrícula: 006162, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês/meses, a partir de 01 de outubro de 2024 até 30 de outubro de 2024.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 24 de setembro de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:1F9B8B39

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ELIANE OSIAS DE AZEVEDO MELO

PORTARIA SEGESP Nº 334/2024

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Sr^a **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Eliane Osias de Azevedo Melo, Fonoaudióloga, matrícula: 006053, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês/meses, a partir de 01 de outubro de 2024 até 30 de outubro de 2024.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 24 de setembro de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:D7A8117B

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
KARLA MELO FERREIRA DA SILVA

PORTARIA SEGESP Nº 332/2024

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Sr^a **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Karla Melo Ferreira da Silva, Biomédica, matrícula: 050116, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês/meses, a partir de 01 de outubro de 2024 até 30 de outubro de 2024.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 24 de setembro de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:248020DC

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ELISANGELA BRANDÃO DE ALBUQUERQUE MELO

PORTARIA SEGESP Nº 330/2024

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Sr^a **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Elisangela Brandão de Albuquerque Melo, Professora, matrícula: 009553, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 03 (três) mês/meses, a partir de 01 de outubro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 24 de setembro de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:22A91AC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 385/2024– GAB

PORTARIA Nº 385/2024– GAB

O Prefeito do Município de Iguaracy, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 245, de 22 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Iguaracy e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 012/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária com proventos proporcionais, em favor da servidor público municipal **LUIZ CLAUDINO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.122.575 – SSP/PE, cadastrado no CPF/MF nº 292.162.734-53, titular do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 237, lotado na Escola Municipal Dr. Diomedes Gomes Lopes, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, nos termos do Art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 c/c os arts. 17 e 39 da Lei Municipal nº 245/2005 (redação dada pela LC nº 011/2020), em conformidade à Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º Este benefício será reajustado na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, nos termos do art. 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 41, da Lei Municipal nº 245/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Iguaracy/PE, 30 de setembro de 2024.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

MAYARA SILVA DE ARAÚJO
Gerente de Previdência/FUNPREVI

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:6216D183

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE INGAZEIRA
PORTARIA IPREIN Nº 004/2024

PORTARIA IPREIN Nº 004/2024

A Diretora Presidente do **IPREIN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA INGAZEIRA**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPREIN**.

RESOLVE:

Art. 1o. Conceder, Aposentadoria por idade e tempo de contribuição, na forma dos Artigos. 44, 45 §2º inciso I c/c 45 §3º inciso I da Lei Municipal no 275/2020, à segurada/servidora **ADALVA NOBRE VERAS**, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no CPF nº 780.437.514-04 e portadora do RG nº 3542951 SDS/PE.

Art. 2º. Os proventos integrais, serão integrais a última remuneração do cargo efetivo com direito a paridade nos termos dos Artigos. 45 §2º inciso I c/c 45 §3º inciso I da Lei Municipal no 275/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

IngaZEIRA/PE, 30 de setembro de 2024.

REINALDO SEVERINO DA SILVA
Diretor Presidente do IPREIN

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:B36AF6B8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE INGAZEIRA
PORTARIA IPREIN Nº 005/2024

PORTARIA IPREIN Nº 005/2024

A Diretora Presidente do **IPREIN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA INGAZEIRA**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPREIN**.

RESOLVE:

Art. 1o. Conceder, Aposentadoria por idade e tempo de contribuição, na forma dos Artigos. 44, 45 §2º inciso I c/c 45 §3º inciso I da Lei Municipal no 275/2020, à segurada/servidora **EDJALMA GALDINO DE LIMA**, Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita no CPF nº 022.948.254-62 e portadora do RG nº 5290757 SDS/PE.

Art. 2º. Os proventos integrais, serão integrais a última remuneração do cargo efetivo com direito a paridade nos termos dos Artigos. 45 §2º inciso I c/c 45 §3º inciso I da Lei Municipal no 275/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

IngaZEIRA/PE, 30 de setembro de 2024.

REINALDO SEVERINO DA SILVA
Diretor Presidente do IPREIN

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:9323E8D6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE INGAZEIRA
PORTARIA IPREIN Nº 006/2024

PORTARIA IPREIN Nº 006/2024

A Diretora Presidente do **IPREIN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA INGAZEIRA**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPREIN**.

RESOLVE:

Art. 1o. Conceder, Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, na forma do Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal c/c Art. 28 da Lei Municipal no 275/2020, à segurada/servidora **MÁRCIA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA MARQUES**, Professora I, Classe C, Faixa III, inscrita no CPF nº 844.997.294-91 e portadora do RG nº 4.733.531 SDS/PE.

Art. 2º. Os proventos integrais, equivalentes à média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, apuradas desde a competência julho de 1994 e sem paridade com os servidores ativos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Ingazeira/PE, 30 de setembro de 2024.

REINALDO SEVERINO DA SILVA
Diretor Presidente do IPREIN

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:3DCF24D2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE INGAZEIRA
PORTARIA IPREIN Nº 007/2024

PORTARIA IPREIN Nº 007/2024

A Diretora Presidente do **IPREIN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA INGAZEIRA**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPREIN**.

RESOLVE:

Art. 1o. Conceder, Aposentadoria por idade e tempo de contribuição, na forma dos Artigos. 44, 45 §2º inciso I c/c 45 §3º inciso I da Lei Municipal no 275/2020, à segurada/servidora **EDIVALDO RIBEIRO DE CARVALHO, Agente Administrativo**, inscrita no CPF nº 386.632.874-53 e portadora do RG nº 2761772 SDS/PE.

Art. 2º. Os proventos integrais, serão integrais a última remuneração do cargo efetivo com direito a paridade nos termos dos Artigos. 45 §2º inciso I c/c 45 §3º inciso I da Lei Municipal no 275/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Ingazeira/PE, 30 de setembro de 2024.

REINALDO SEVERINO DA SILVA
Diretor Presidente do IPREIN

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:F2A5EC54

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 370/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR:
GENECI FERREIRA MARTINS

O Secretário de Administração (interino), no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 131/2021, de 06 de setembro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO que o afastamento do(a) servidor(a) em comento não acarretará ônus ao município, em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo e consequente satisfação dos serviços prestados,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a GENECI FERREIRA MARTINS, matrícula nº 32002, ocupante do cargo de provimento efetivo VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 01 de outubro de 2024 e término no dia 01 de novembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 30 de setembro de 2024.

JOSÉ LUCAS ANTUNES
Secretário de Administração (Interino)

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:DC9A5723

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 369/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA:
EDILMA EVANGELISTA NASCIMENTO

O Secretário de Administração (interino), no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 131/2021, de 06 de setembro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO que o afastamento do(a) servidor(a) em comento não acarretará ônus ao município, em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo e consequente satisfação dos serviços prestados,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a EDILMA EVANGELISTA NASCIMENTO, matrícula nº 29902, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 01 de outubro de 2024 e término no dia 01 de novembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 30 de setembro de 2024.

JOSÉ LUCAS ANTUNES

Secretário de Administração (Interino)

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:2FF391B1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 368/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA:
ROSIANE MARIA RAMOS

O **Secretário de Administração (interino)**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 131/2021, de 06 de setembro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO que o afastamento do(a) servidor(a) em comento não acarretará ônus ao município, em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo e consequente satisfação dos serviços prestados,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ROSIANE MARIA RAMOS, matrícula nº 033001, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 07 de outubro de 2024 e término no dia 07 de novembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 30 de setembro de 2024.

JOSÉ LUCAS ANTUNES

Secretário de Administração (Interino)

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:C3758E1D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 367/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA:
RAISSA ROSSELI RAMOS BARBOSA TEIXEIRA

O **Secretário de Administração (interino)**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 131/2021, de 06 de setembro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO que o afastamento do(a) servidor(a) em comento não acarretará ônus ao município, em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo e consequente satisfação dos serviços prestados,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a RAISSA ROSSELI RAMOS BARBOSA TEIXEIRA, matrícula nº 01502, ocupante do cargo de provimento efetivo PROFESSOR II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 01 de outubro de 2024 e término no dia 01 de novembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 30 de setembro de 2024.

JOSÉ LUCAS ANTUNES

Secretário de Administração (Interino)

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:CBD7C069

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 371/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA:
MARIA CLAUDIANA BATISTA DA SILVA

O **Secretário de Administração (interino)**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 131/2024, de 06 de setembro de 2024, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO que o afastamento do(a) servidor(a) em comento não acarretará ônus ao município, em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo e consequente satisfação dos serviços prestados,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA CLAUDIANA BATISTA DA SILVA, matrícula nº 26602, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 01 de outubro de 2024 e término no dia 01 de novembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 30 de setembro de 2024.

JOSÉ LUCAS ANTUNES

Secretário de Administração (Interino)

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:F8F5D17A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 372/2024

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE À
SERVIDORA EFETIVA: JESSYKA GEANNY
RAMOS EVANGELISTA PEREIRA

O Secretário de Administração (interino), no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 131/2024, de 06 de setembro de 2024, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JESSYKA GEANNY RAMOS EVANGELISTA PEREIRA matrícula nº 87311, funcionária admitida em 07 de dezembro de 2016, para o cargo PROFESSOR I, lotada na Secretaria de Educação, licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de acordo com a Legislação Municipal.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 21 de setembro de 2024 e término no dia 21 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de setembro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 30 de setembro de 2024

JOSÉ LUCAS ANTUNES
Secretário de Administração (Interino)

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:A3DD689B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 373/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO(A) SERVIDOR (A): FELLIPE AUGUSTO LINS ALBUQUERQUE XAVIER

O Secretário de Administração (interino), no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 131/2024, de 06 de setembro de 2024, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o Atestado Médico,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao FELLIPE AUGUSTO LINS ALBUQUERQUE XAVIER, matrícula nº 1855, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE BIBLIOTECA, lotado (a) na Secretaria de Administração-CEDIDOS, licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 15 (vinte) dias.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 19 de setembro de 2024 e término em 26 de setembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de setembro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 30 setembro de 2024.

JOSÉ LUCAS ANTUNES
Secretário de Administração (Interino)

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:12FB06C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 374/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO(A) SERVIDOR (A): FELLIPE AUGUSTO LINS ALBUQUERQUE XAVIER

O Secretário de Administração (interino), no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 131/2024, de 06 de setembro de 2024, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o Atestado Médico,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao FELLIPE AUGUSTO LINS ALBUQUERQUE XAVIER, matrícula nº 1855, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE BIBLIOTECA, lotado (a) na Secretaria de Administração-CEDIDOS, licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 15 (vinte) dias.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 27 de setembro de 2024 e término em 04 de outubro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de setembro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 30 setembro de 2024.

JOSÉ LUCAS ANTUNES
Secretário de Administração (Interino)

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:DC199DC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 375/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: LUZIETE ALVES DE OLIVEIRA

O Secretário de Administração (interino), no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 131/2024, de 06 de setembro de 2024, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO que o afastamento do(a) servidor(a) em comento não acarretará ônus ao município, em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo e consequente satisfação dos serviços prestados,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a LUZIETE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1008, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 01 de outubro de 2024 e término no dia 01 de novembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 30 de setembro de 2024.

JOSÉ LUCAS ANTUNES
Secretário de Administração (Interino)

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:D6DC9131

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 376/2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR:
ALEXANDRO OLIVEIRA TENÓRIO

O Secretário de Administração (interino), no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 131/2024, de 06 de setembro de 2024, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor ALEXANDRO OLIVEIRA TENÓRIO, matrícula nº 17616, funcionário (a) admitido (a) em 10 de março de 2016, para o cargo de MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 10 de março de 2022 a 10 de março de 2023.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de outubro de 2024 a 30 de outubro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 30 de setembro de 2024.

JOSÉ LUCAS ANTUNES
Secretário de Administração (Interino)

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:91F783A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 377/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA: KASSIA LOPES PEREIRA

O Secretário de Administração (interino), no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 131/2024, de 06 de setembro de 2024, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a servidora KASSIA LOPES PEREIRA, matrícula nº 13816, funcionário (a) admitido (a) em 29 de fevereiro de 2016, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 29 de fevereiro de 2022 a 29 de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de outubro de 2024 a 30 de outubro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 30 de setembro de 2024.

JOSÉ LUCAS ANTUNES
Secretário de Administração (Interino)

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:DB70B7AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 379/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA: AYSLA KALLINY DOS REIS

O Secretário de Administração (interino), no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 131/2024, de 06 de setembro de 2024, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a servidora AYSLA KALLINY DOS REIS, matrícula nº 77216, funcionário (a) admitido (a) em 30 de novembro de 2016, para o cargo de ENFERMEIRO, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 30 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2022.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de outubro de 2024 a 30 de outubro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 30 de setembro de 2024.

JOSÉ LUCAS ANTUNES
Secretário de Administração (Interino)

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:2FC91D8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 378 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

RETIFICA A PORTARIA DE ATO DE PESSOAL DE Nº 111/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração (interino), no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 131/2024, de 06 de setembro de 2024, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o equívoco constante na Portaria de Atos de Pessoal nº 111 de 21 de março de 2024 que concedeu 30 (trinta) dias de Férias a servidora Jacinete de Souza Nogueira em desconformidade com o Requerimento protocolado o qual solicitou Licença Prêmio; e

CONSIDERANDO que a servidora, efetivamente, gozou no período de 01 de março a 01 de abril de 2024 o afastamento a título de Licença Prêmio, bem como, considerando que a retificação não implicará em qualquer tipo de prejuízo tanto para Administração quanto para a servidora,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificada a Portaria de Atos de Pessoal nº 111/2024 para alterar o tipo de afastamento fazendo constar Licença Prêmio ao invés das Férias declaradas para o período de 01 de março de 2024 a 30 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba/PE, 30 de setembro de 2024.

JOSÉ LUCAS ANTUNES

Secretário de Administração (Interino)

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:E1C64745

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 380/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA: QUITERIA MARIA FERREIRA

O Secretário de Administração (interino), no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 131/2024, de 06 de setembro de 2024, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a servidora QUITERIA MARIA FERREIRA, matrícula nº 2016, funcionário (a) admitido (a) em 12 de janeiro de 2016, para o cargo de Técnico de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 12 de janeiro de 2022 a 12 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de outubro de 2024 a 30 de outubro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 30 de setembro de 2024.

JOSÉ LUCAS ANTUNES

Secretário de Administração (Interino)

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:80C4F6C8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 365/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA: IRIS ALVES DA SILVA

O Secretário de Administração (interino), no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 131/2024, de 06 de setembro de 2024, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a servidora IRIS ALVES DA SILVA, matrícula nº 25802, funcionário (a) admitido (a) em 05 de julho de 2002, para o cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria de Educação, férias referentes ao período trabalhado de 05 de julho de 2023 a 05 de julho de 2024.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de outubro de 2024 a 30 de outubro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 30 de setembro de 2024.

JOSÉ LUCAS ANTUNES

Secretário de Administração (Interino)

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:47CDB4BA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 366/2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR: JACIEL DOMINGOS FILHO.

O Secretário de Administração (interino), no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 131/2024, de 06 de setembro de 2024, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor JACIEL DOMINGOS FILHO, matrícula nº 34202, funcionário (a) admitido (a) em 05 de julho de 2002, para o cargo de VIGIA, lotado (a) na Secretaria de Administração-CEDIDOS, férias referentes ao período trabalhado de 05 de julho de 2022 a 05 de julho de 2023.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 30 de setembro de 2024.

JOSÉ LUCAS ANTUNES

Secretário de Administração (Interino)

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:B1BE8AFE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 381/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA: JACINETE DE SOUZA NOGUEIRA

O Secretário de Administração (interino), no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 131/2024, de 06 de setembro de 2024, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a servidora JACINETE DE SOUZA NOGUEIRA, matrícula nº 254, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de AGENTE DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2023 a 02 de junho de 2024.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de outubro de 2024 a 30 de outubro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 30 de setembro de 2024.

JOSÉ LUCAS ANTUNES

Secretário de Administração (Interino)

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:107D87CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 382/2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR: SEVERINO DO NASCIMENTO

O Secretário de Administração (interino), no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 131/2024, de 06 de setembro de 2024, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor SEVERINO DO NASCIMENTO, matrícula nº 10028, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2023 a 02 de junho de 2024.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de outubro de 2024 a 30 de outubro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 30 de setembro de 2024.

JOSÉ LUCAS ANTUNES
Secretário de Administração (Interino)

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:74BAF931

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 43/2024

O Gerente de Previdência e Benefícios do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba - IPREVI/PE, conforme o art. 29, inciso I, da Lei nº 576/2023.

RESOLVEM:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 28/2024, datada em 31 de julho de 2024.

Art. 2º - Conceder pensão por morte, a contar de 05 de junho de 2024, a **LINDOMAR BEZERRA ARAÚJO**, beneficiária do ex-segurado, **ZENIRO ELIAS MARTINS**, que ocupava o cargo de Auxiliar Agente Fiscal I, Padrão PE-10, matrícula: 266, falecido no dia 05 de junho de 2024, nos termos do art. 40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c Art. 52, inciso I, §5º e §11º, item “vitalícia” da Lei Complementar Municipal nº 576/2023.

Art. 3º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a contar de 05 de junho de 2024, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itaíba, 30 de setembro de 2024.

DANIEL SOARES DE OLIVEIRA
Gerente de Previdência e Benefícios
IPREVI/PE

Publicado por:
Antônio Valença de Freitas Neto
Código Identificador:B825D47D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
EXTRATO - CONTRATO N.º. 0003/2023 - ADITIVO N.º.
0002/2024

EXTRATO
TERMO ADITIVO N.º. 0002

Aditivo Contratual n.º. 0002/2024 - Contrato n.º. 0003/2023 - CPL. Processo n.º. 0003/2023. Convite nº 0001/2023. Partes: CONTRATANTE Câmara Municipal de Itapetim / PE – CONTRATADA – Amarildo C Lima ME. Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 57, II e IV da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao Processo Administrativo n.º. 0003/2023 - “Convite 0001/2023”: Pelo presente e na melhor forma de direito o presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º. 0003/2023, por mais 03 (três) meses, com o consequente acréscimo de valores. Vigência: 01/10/2024 a 31/12/2024. Valor: R\$ 16.800,00. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Itapetim / PE, 30 de setembro de 2024. Assinam: Diógenes Paes da Silva Junior – Vereador Presidente - Contratante. Amarildo C Lima ME, CNPJ n.º. 00.285.196/0001-08 – Contratada.

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:1454660D

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
EXTRATO - CONTRATO N.º. 0006/2023 - ADITIVO N.º.
0002/2024

EXTRATO
TERMO ADITIVO N.º. 0002

Aditivo n.º. 0002/2024 ao Contrato n.º. 0006/2023 - Processo n.º. 0004/2023. Convite nº 0002/2023. Partes: CONTRATANTE Câmara Municipal de Itapetim / PE – CONTRATADA – Eticons – Empresa de Tecnologia da Informação e Consultoria Ltda. Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 57, II e IV da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao Processo Administrativo n.º. 0004/2023 - “Convite 0002/2023”: Pelo presente e na melhor forma de direito o presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º. 0006/2023, por mais 03 (três) meses, com o consequente acréscimo de valores. Vigência: 01/10/2024 a 31/12/2024. Valor: R\$ 8.755,95. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Itapetim / PE, 30 de setembro de 2024. Assinam: Diógenes Paes da Silva Junior – Vereador Presidente - Contratante. Eticons – Empresa de Tecnologia da Informação e Consultoria Ltda, CNPJ n.º. 09.196.974/0001-67 – Contratada.

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:CE9FE495

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
EXTRATO - CONTRATO N.º. 0004/2023 - ADITIVO N.º.
0002/2024

EXTRATO
TERMO ADITIVO N.º. 0002

Aditivo n.º 0002/2024 ao Contrato n.º. 0004/2023 - CPL. Processo n.º. 0005/2023. Convite nº 0003/2023. Partes: CONTRATANTE Câmara Municipal de Itapetim / PE – CONTRATADA – Danielle K N dos Santos. Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 57, II e IV da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao Processo Administrativo n.º. 0005/2023 - “Convite 0003/2023”: Pelo presente e na melhor forma de direito o presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º. 0004/2023, por mais 03 (três)

meses, com o consequente acréscimo de valores. Vigência: 01/10/2024 a 31/12/2024. Valor: R\$ 16.800,00. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Itapetim / PE, 30 de setembro de 2024. Assinam: Diógenes Paes da Silva Junior – Vereador Presidente - Contratante. Danielle K N dos Santos, CNPJ n.º. 49.551.598/0001-04 – Contratada.

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:A5DA87E0

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
PORTARIA N.º. 0017/2024

Portaria n.º. 0017/2024

Ementa: Dispõe sobre Designação de Servidor para exercer as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo n.º 0009/2024 e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itapetim/PE, Ilmo. **Diógenes Paes da Silva Júnior**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, nos termos da Resolução n.º 002, de 29 de novembro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação, no âmbito da Administração do Poder Legislativo Municipal, da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos, faz saber que resolve:

Art. 1º Designar os(a) Servidor(a)s **Mateus Rangel Silva**, Matrícula n.º. 126 e **Matheus de Sousa Vasconcelos**, Matrícula n.º. 131, para exercer as funções de **GESTOR e FISCAL do Contrato Administrativo n.º 0009/2024**, respectivamente, que tem por objeto contratação dos serviços técnicos de consultoria e assessoria, classificação, preparação, atualização, correção de inconsistências dos dados dos servidores e envio das informações geradas para o e-Social, geração de darf e EFD-Reinf, tendo como contratada a empresa Marcos Augusto Duarte Coelho Filho ME, CNPJ n.º. 42.733.017/0001-06.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Itapetim/PE, 30 de setembro de 2024.

DIÓGENES PAES DA SILVA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Itapetim/PE

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:F10AB2ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ITAQUITINGA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º. 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 002/2023
CONTRATO N.º 011/2023

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição parcelada de **cestas básicas**, destinadas aos cidadãos e famílias do município de Itaquitinga/PE, em situação de vulnerabilidade social, conforme previsto em Lei Federal Nº 8.742/93 e Lei Municipal Nº 778/2022
EMPRESA: IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.194.914/0001-31, com sede na Rua dos Emancipadores, nº 616, A, CAJÁ, Carpina– PE

VALOR R\$ 317.800,00 (trezentos e dezessete mil e oitocentos reais)
Data da Ata: 22/09/2023,
Vigência da Ata: 22/09/2024

MALLON FRANCISCO FELIPE RODRIGUES DE ARAGÃO
-Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:8E56030E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE Jaqueira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMJ nº 006/2024. CCL. Pregão Eletrônico nº 005/2024. Serviços de Engenharia. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE**, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo III (Projetos Básicos). **Valor global do item único: R\$ 857.396,07.** Data para cadastro da proposta: **a partir do dia 01/10/2024 até às 09h:00min do dia 16/10/2024.** Abertura da Sessão de lances: **16/10/2024 às 10h:00min** (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site www.bnc.org.br, no site <https://www.jaqueira.pe.gov.br/>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3689-1583/1585, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitacao@jaqueira.pe.gov.br.

Jaqueira (PE), 30 de setembro de 2024.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
Agente de Contratação | Pregoeiro.

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:B6735F04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ADJUDICA/HOMOLOGA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007-24-PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ – PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 018/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ – PE, no uso de suas atribuições, com fulcro no Art. nº 75, caput, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, **RESOLVE, ADJUDICAR e HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, a Dispensa Eletrônica de Licitação de nº 007/2024, oriunda do Processo Administrativo de nº 018/2024, realizada na plataforma <https://bnc.org.br/>, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS, MOBÍLIA E MATERIAL DE CONSUMO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA SALA DE CINEMA NA ESTAÇÃO CULTURAL DA VOLTA DO MOXOTO, PROVENIENTES DO RECURSO DA EDIÇÃO DA LPG – LEI PAULO GUSTAVO – 2023, NO SEU ART. 6º, INCISO II, IC 195/2022, CORROBORADO PELA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO GERAL MUNICIPAL DA LEI Nº 576/2024.** Outorgando, assim, a contratação das empresas: LICITAINFO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 52.277.278/0001-04, no item (001), no valor global de: **R\$ 18.544,60 (dezoito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos); RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, pessoa jurídica de

direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.889.655/0001-98, **nos itens (002-004;07;11;12)**, no valor global de: **R\$ 12.285,60 (doze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)**; **L.L. MALKUT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.393.199/0001-72, no item **(005)**, no valor global de: **R\$ 2.480,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta reais)**; **R&A ELETROELETRONICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.112.017/0001-07, nos itens **(006 e 009)**, no valor global de: **R\$ 1.785,00 (hum mil e setecentos e oitenta e cinco reais)**; **SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.583.709/0001-49, no item **(008)**, no valor global de: **R\$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove reais)** e **CASTILHO E FERREIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.412.998/0001-09, no item **(010)**, no valor global de: **R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais)**, que logrou êxito no certame tendo suas contratações autorizadas.

Jatobá, 30 de setembro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:A085E27B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FUMAP
PORTARIA Nº040 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de João Alfredo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 003/2021, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria por idade, com proventos integrais, em favor da servidora **MARIA CECILIA LEAL CAVALCANTI SILVA**, sexo feminino, matrícula nº 1019, inscrita no CPF sob o nº 045.003.524-73, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO DA EDUCAÇÃO**, lotada na Secretaria de Educação do Município de João Alfredo, nos termos do art. 17, incisos I a III, da Lei Municipal Complementar Municipal nº 003/2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

SIDRONIO DE LIMA CHAVES
Diretor Presidente - FUMAP

Publicado por:
Sidronio de Lima Chaves
Código Identificador:808005F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 021/2024 DE CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO MÉDICA

Pelo presente edital, ficam os servidores públicos municipais NOTIFICADOS a comparecer na sede da CODEAM – Comissão de Desenvolvimento do Agreste Meridional, situada na Rua Capitão Pedro Rodrigues, 920 – Bairro Brasília, Garanhuns – PE no(s) dia(s) previstos conforme calendário de datas mencionadas abaixo, os quais visam o afastamento das atividades funcionais e, em cumprimento ao que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado pelo Município de Jurema – PE, conforme o Art. 14 da Lei Municipal n.º 091 de 1º de fevereiro de 1993.

Salientamos que os servidores compareçam portando seus **laudos médicos ORIGINAIS ou xerox autenticadas** e exames para avaliação de sua Licença para Tratamento de Saúde e/ou afastamento de função, seguido de Xerox do RG, CPF, Comprovante de Residência e Contracheque atual para se submeter à inspeção médica. Ficando o(a) servidor(a) no caso de não comparecimento ou comparecer sem a observância dos dispositivos contidos neste edital, a pena imediata de **SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO e/ou RETORNO AUTOMÁTICO A FUNÇÃO DE ORIGEM**.

Nos casos de afastamentos em virtude de doença de pessoa da família, deverá o servidor comparecer à perícia médica acompanhado do membro familiar, seguido do atestado e/ou laudo médico e declaração médica de acompanhamento do servidor.

Os Servidores deverão comparecer conforme as datas mencionadas – às 7h00, na sede da CODEAN, c/ antecedência de 30 (trinta) minutos.

MAT	NOME	CARGO	DATA
301142	DANIELLE CRISTILLANE CORDEIRO DA SILVA	Técnica de Enfermagem	02/10/2024
301833	JOSE TIAGO QUEIROZ DE LIMA	Técnico de Enfermagem	02/10/2024
000439	JOSEFA VANUSA PEREIRA ANDRADE	Professora	02/10/2024
301836	AURISTENIA KESIA FERREIRA LEITAO	Ténico(a) de Enfermagem	02/10/2024

Gabinete do Prefeito, Jurema, 30 de setembro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:692BCAD1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Extrato de Contrato – Publicação
Extrato do Contrato N. 102 /2024
Processo nº 059/2024
Dispensa nº 051/2024

Partes: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. e Empresa **MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o nº 520.859.294-00. **Objeto:** O objeto do presente instrumento é a locação de um terreno contendo 40 (quarenta) metros de frente por 90 (noventa) metros em ambas laterais com uma área total de 360 (trezentos e sessenta) metros quadrados para prática de esporte de futebol de Campo dos moradores do Sítio Pau Amarelo Município de Lagoa do Ouro – Pernambuco. Lagoa do Ouro-PE no dia 24 de setembro de 2024.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos próprios do Município (fonte 2781.2270.12047).

Valor Total : R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 24/09/2024

Assinam: Secretária Municipal de Cultura, Turismo, esporte e lazer **ARTHUR MARQUES FLORÊNCIO** e Empresa **MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ALMEIDA**.

Publicado por:
Sílvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:6FA2250B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – CC Nº 005/2024 - REPUBLICAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 015/2024 PMLG. Concorrência Nº 005/2024. CONTRATAÇÃO de EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS/PE. Valor: **R\$1.502.482,01 (um milhão, quinhentos e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e um centavo)**. Data e Local da Sessão de Abertura **15/10/2024 às 10:00h**. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia **02 de outubro de 2024**. Plataforma usada: Portal Bolsa Nacionais de Compras, Site: www.bnc.org.br. Iêda Maria da Silva Assunção. Agente de Contratação. Edital e anexos disponíveis em: <http://lagoadosgatos.pe.gov.br/>. Informações: pelo e-mail: liclagoa2021@outlook.com ou na sala do setor de licitações, no endereço sito Av. Sete de setembro, Nº 44, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 08:00 às 13:00 horas.

Lagoa dos Gatos, 30 de setembro de 2024

FORLAN DE MELO

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:

Ieda Maria da Silva Assunção

Código Identificador:389169D9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 020, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024**

LEI Nº 020/2024

Estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento as disposições constantes no inciso II do art. 165 da Constituição da República, no inciso I, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco e no inciso II do art. 108 da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias do Município para 2025, compreendendo:

- I - Disposições preliminares, orientações gerais e transparência;
- II - Metas, riscos fiscais e prioridades da administração;
- III - Equilíbrio das contas públicas, avaliação do cumprimento de metas e contingenciamento de despesas;
- IV - Estrutura, organização e elaboração do orçamento municipal;
- V - Receitas e alterações na legislação tributária;
- VI - Execução da despesa pública;
- VII - despesas com pessoal e encargos sociais;
- VIII - transferências de recursos às entidades públicas, privadas e consórcios públicos;
- IX - Procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
- X - Programação financeira, cronograma de desembolso e custos;
- XI - limitações e procedimentos para celebração de operações de crédito;
- XII - endividamento e restos a pagar;
- XIII - fiscalização e prestação de contas;
- XIV - disposições gerais e transitórias.

Seção II

Das Normas, Definições e Conceitos

Art. 2º - Aplicam-se, na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, as normas e procedimentos constantes nos instrumentos abaixo:

I - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

III - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 10ª edição a partir de 2024, aprovado pelas Portarias Conjuntas STN/SOF nº 23, de 11 de dezembro de 2023, STN/SRPC nº 22, de 11 de dezembro de 2023 e pela Portaria STN/MF nº 1.568, de 11 de dezembro de 2023 e atualizações.

IV - Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 14ª edição, aplicado à União aos Estados, ao Distrito Federal e Municípios a partir do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Portaria STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023, da Secretaria do Tesouro Nacional e atualizações.

Art. 3º - Considera-se, para os efeitos desta Lei:

I - Órgão, unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;

II - Entidade, unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;

III - Agente público, indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

IV - Categoria de Programação, consiste no detalhamento das despesas das unidades orçamentárias por função, subfunção, programa e ação, compreendendo:

a) Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

b) Ações são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa, especificadas no orçamento através de projetos e atividades;

c) Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

d) Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;

e) Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos que serão utilizados como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;

VI - Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;

VII - Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;

VIII - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;

IX - Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;

X - Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

XI - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;

XII - Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;

XIII - Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;

XIV - Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;

XV – Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;

XVI – A classificação por fontes ou destinações de recursos tem como objetivo agrupar receitas que possuam as mesmas normas de aplicação na despesa. Atua como mecanismo integrador entre receitas e despesas, para atender ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II

DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E DA TRANSPARÊNCIA

Seção Única

Das Orientações Gerais e da Transparência

Art. 4º - Deverão ser assegurados os princípios da justiça, da transparência, da publicidade, da participação popular, do controle social, da sustentabilidade, da prevalência do interesse público e da gestão fiscal, na elaboração e execução do orçamento municipal de 2025 e das políticas públicas.

§ 1º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de amplo acesso público:

I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;

II - o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

III - os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;

IV - os Relatórios de Gestão Fiscal;

V - os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;

VI – o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, da STN, onde são disponibilizados dados e informações do Município, nos períodos exigidos na legislação;

VII – o Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do TCE-PE, onde constam os dados e informações do Município divulgados pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

VIII - o sítio oficial do Município e o portal da transparência.

§ 2º Serão seguidas as disposições sobre transparência constantes na Resolução TCE-PE nº 157, de 15 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas alterações.

§ 3º Serão realizadas audiências públicas:

I – Durante a elaboração da revisão para 2025 do Plano Plurianual 2022/2025 e do Orçamento Anual de 2025;

II - No período de elaboração do Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e da Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.

§ 4º Durante a execução orçamentária no exercício de 2025, serão publicados e encaminhados ao SICONFI o Relatório de Gestão Fiscal – RGF quadrimestralmente, e o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, bimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - LRF, a Matriz de Saldos Contábeis – MSC, mensal, a MSC anual e a Declaração de Contas Anuais – DCA.

Art. 5º - Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária para 2025 à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em seu Portal da Transparência na internet cópia integral do projeto da Lei Orçamentária/2025 e seus anexos, bem como o Projeto de Lei de Revisão da Parcela Anual do PPA 2022/2025, para 2025.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS

Seção I

Das Prioridades e Metas

Art. 6º - São estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 7º - As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante de baixo crescimento econômico, de elevação dos índices inflacionários com repercussão nas receitas e despesas públicas, estados de emergência e calamidade pública.

Art. 8º - Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Seção II

Do Anexo de Prioridades

Art. 9º - As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal integram esta Lei por meio do ANEXO I - Anexo de Prioridades, onde constam as escolhas prioritárias do governo e da sociedade.

Art. 10 - As ações prioritárias constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2025, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual e a programação orçamentária aprovada.

Art. 11 - Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos.

Seção III

Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 12 - O ANEXO II - Anexo de Metas Fiscais, estabelecido pelo § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2025 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo 1: Metas Anuais;

II - Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores;

VII - Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII - Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 1º As informações da situação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, de que trata o inciso VI do *caput* deste artigo, devem originarem-se de relatório específico elaborado por atuário, inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA.

§ 2º O Anexo de Metas Fiscais, elaborado de acordo com o MDF 14ª edição publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, abrange os órgãos da administração direta e indireta e fundos especiais que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Seção IV

Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 13 - O Anexo de Riscos Fiscais, ANEXO III desta Lei, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

Art. 14 - Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea “b” do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de pelo menos 1% (um por cento) da receita corrente líquida estimada.

§ 2º Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101/2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários

para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2025, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Seção V

Das Obras em Execução e da Conservação do Patrimônio Público

Art. 15 - Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos orçamentários.

Art. 16 - O Demonstrativo de Obras em Execução e Despesas de Conservação do Patrimônio Público, que integra esta Lei por meio do ANEXO IV, destina-se ao atendimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO IV

DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS, DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS E DO CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS

Seção I

Do Equilíbrio das Contas Públicas

Art. 17 - Na elaboração, aprovação do Projeto da Lei Orçamentária Anual e durante a execução da respectiva Lei, deverão ser observados o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas por lei em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

Art. 18 - Durante a execução orçamentária serão monitoradas as receitas e as despesas, avaliados os resultados a cada bimestre, assim como deverão ser tomadas medidas caso as metas de resultado primário e nominal não possam ser atingidas, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção II

Da Avaliação do Cumprimento de Metas e do Contingenciamento de Despesas

Art. 19 - Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

Art. 20 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.

Parágrafo único. O demonstrativo da avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2023 integra o Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

CAPÍTULO V

ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Das Classificações Orçamentárias

Art. 21 - Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2025, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, citado no inciso III do art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. Será adotada a classificação de receita orçamentária de utilização obrigatória pelos entes da Federação, padronizada pela Secretaria do Tesouro Nacional, inclusive vinculação às fontes de recursos.

Art. 22 - O Quadro de Detalhamento da Despesa, que será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2025, terá o seguinte detalhamento:

I - Classificação Institucional;

II - Classificação Funcional;

III - Classificação por Estrutura Programática;

IV - Classificação da Despesa por Natureza;

Categoria Econômica;

Grupo de Natureza de Despesa;

Modalidade de Aplicação;

Elemento de Despesa;

V - Classificação por Fonte de Recursos.

Art. 23 - A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação, indicadas as fontes de recursos.

Art. 24 - Cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, classificados de acordo com a regulamentação vigente e apresentará dotações orçamentárias, por modalidade de aplicação e fontes de recursos, relacionados com os seguintes grupos de natureza de despesa:

I - Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais;

II - Grupo 2 – Juros e Encargos de Dívida;

III - Grupo 3 – Outras Despesas Correntes;

IV - Grupo 4 – Investimentos;

V - Grupo 5 – Inversões Financeiras;

VI - Grupo 6 – Amortização de Dívidas;

VII - Grupo 9 – Reserva de Contingência.

Art. 25 - A reserva orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, prevista no art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e atualizações, será identificada no Grupo 9 de Natureza de Despesa e pela Modalidade de Aplicação 99.

Art. 26 - As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:

I - Amortização de dívidas, juros e encargos de dívidas;

II - Precatórios e sentenças judiciais;

III - Indenizações;

IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;

V - Ressarcimentos;

VI - Amortização de dívidas previdenciárias;

VII - Outros encargos especiais.

Art. 27 - A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com as metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2025.

Seção II

Da Organização dos Orçamentos

Art. 28 - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, referenciado no inciso III do art. 2º desta Lei.

Art. 29 - O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

Art. 30 - A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

Art. 31 - Na elaboração da proposta orçamentária do Município será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos, compatíveis com o plano plurianual.

§ 1º Constarão dotações na proposta orçamentária para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

§ 2º Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.

§ 3º A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.

Art. 32 - No orçamento cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, com codificação de acordo com a classificação vigente e apresentará as

dotações orçamentárias, detalhadas por fonte de recursos, por grupos de natureza de despesa e modalidades de aplicação.

Seção III

Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 33 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo para 2025, de que trata o inciso V do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, será encaminhada pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo para inclusão na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas vigentes e aos limites constitucionais.

§ 1º A proposta orçamentária parcial de que trata o caput deste artigo será encaminhada até 5 (cinco) de setembro de 2024, para inclusão na proposta do Orçamento Geral do Município.

§ 2º Junto com a proposta orçamentária, à Câmara de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas de trabalho do Poder Legislativo que serão incluídos no projeto de lei de revisão do Plano Plurianual para 2025.

Art. 34 - A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2024, conforme critérios estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos, com a redação estabelecida pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

Seção IV

Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 35 - A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:

I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;

II - Anexos;

III - Mensagem do Chefe do Poder Executivo.

Art. 36 - A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.

Art. 37 - Acompanham a Lei Orçamentária Anual de 2025 os seguintes quadros, demonstrativos e anexos:

I - Quadro de discriminação da legislação da receita;

II - Tabelas e demonstrativos:

Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada no exercício de 2023, estimada na LOA/2024 e orçada para 2025;

Tabela explicativa da evolução da despesa realizada no exercício de 2023, fixada na LOA/2024 e orçada para 2025;

Quadro demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado para 2025, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;

Quadro demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária/2025, destinadas às ações e serviços públicos de saúde no Município;

Quadro demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;

Relação de fontes de recursos, com respectivos valores orçados para 2025.

III - Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento de 2025:

Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;

Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;

Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;

Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho;

Anexo 7: Demonstrativo dos Programas de Trabalho do Governo, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;

Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;

Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.

IV - Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;

V - Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza

financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição da República.

Art. 38 - A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:

I - Análise da conjuntura econômica nacional enfocando os aspectos que influenciem o Município;

II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;

III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;

IV - Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;

V - Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.

Art. 39 - Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

Art. 40 - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2024.

§ 1º Considerar-se-ão os índices de inflação acumulada dos últimos doze meses na estimativa dos custos dos serviços, de manutenção e funcionamento dos órgãos e entidades da administração municipal, assim como expansão das atividades.

§ 2º Aos valores dos custos atuais de que trata o § 1º, serão projetadas atualizações para o exercício de 2025, por meio da aplicação de índices estimados de inflação, considerando, ainda, expansão da estrutura física e ações decorrentes dessa expansão.

§ 3º Na definição dos valores das dotações que integrarão a proposta orçamentária serão consideradas as tendências dos indicadores econômicos e as projeções constantes no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

§ 4º O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.

Art. 41 - As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o “superávit” corrente, no orçamento anual.

Art. 42 - Durante a execução orçamentária deverá ser observado superávit corrente.

Art. 43 - Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada.

Seção V

Do Processamento e das Emendas

Art. 44 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição da República, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.

Art. 45 - As emendas deverão ser compatíveis com o plano plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas.

Art. 46 - Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas ao projeto de lei orçamentária deverão conter:

I - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas, com as respectivas fontes de recursos;

II - Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas.

Art. 47 - Não poderão ser anuladas, total ou parcialmente, dotações constantes na proposta orçamentária destinadas a investimentos referentes a obras em andamento, para servir de recursos para emendas destinadas a novos investimentos e as destinadas às despesas de que tratam as alíneas “a” a “c” do inciso II, do § 3º, do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 48 - As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º do art. 66 da Constituição da República, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas à Presidência da Câmara.

Art. 49 - O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Art. 49-A - Os vereadores poderão apresentar emendas individuais ao projeto de lei orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, na forma regulamentada na Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Lagoa Grande.

§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que metade deste percentual será destinado a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º O percentual previsto no §1º, deverá ser dividido pelo número de Vereadores da Câmara Municipal de Lagoa Grande, de modo que o quociente dessa divisão corresponderá ao percentual que cada vereador poderá utilizar, por meio da apresentação de emenda individual ao projeto de lei orçamentária encaminhado pelo Poder Executivo.

§ 3º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 1º, inclusive custeio, será computada para fins de cumprimento da obrigação do Município de aplicar recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 4º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º, em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios definidos na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º. No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho da despesa que integre a programação na forma do § 4º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I – Até 120 (cento e vinte) dias, após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II – Até 30 (trinta) dias, do término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV – Se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na Lei Orçamentária.

§ 7º. Após o prazo previsto no inc. IV do § 5º deste artigo, as programações previstas no § 4º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 5º deste artigo.”

Seção VII

Das Alterações e dos Créditos Adicionais

Art. 50 - As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais e legais e condições de que trata este artigo:

I - As alterações que visem a inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito adicional especial aprovado por Lei, que será aberto por decreto;

II - As alterações que visem reforço de dotações para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo, através de Lei, para abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com os

artigos 7º, inciso I e de 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será aberto por decreto;

III - as alterações e inclusões de fontes de recursos, modalidades de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária ou em créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir categoria de programação nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.

IV – Será concedido na Lei Orçamentária autorização para abertura de créditos suplementares, através de decreto, com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiência de saldos das dotações relativas à pessoal, dívida pública, saúde, educação, assistência social, defesa civil, epidemias, catástrofes e do Poder Legislativo, sem onerar o percentual do limite de suplementação.

V – Dentro do mesmo grupo de despesa e no mesmo órgão, desde que não altere o valor total do orçamento, por meio de portaria, poderão ser remanejado os saldos das despesas sem onerar o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Art. 51 - Para a situação constante no inciso II do art. 50 desta Lei, será estabelecido na Lei Orçamentária limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o art. 7º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 165, § 8º da Constituição da República.

Art. 52 - A Lei Orçamentária conterá autorização para abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, até o limite de 10% (dez por cento) da estimativa da receita do referido fundo, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 53 - A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais depende da existência de recursos orçamentários, conforme dispõe o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964, que serão especificados no decreto de abertura do crédito.

Art. 54 - Poderão ser alterados ou incluídos elementos de despesas que não modifiquem o valor total da ação constante na Lei Orçamentária e em créditos adicionais, por não constituir categoria de programação, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição da República.

Parágrafo único. Os elementos de despesas, de que trata o caput deste artigo, serão alterados ou incluídos pelo órgão de execução orçamentária diretamente no sistema, desde que não superem o valor autorizado para a ação, com a fonte de recursos respectiva.

Art. 55 - Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 56 - Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2024 poderão ser reabertos e incorporados ao orçamento de 2025, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme permite o art. 167, § 2º, da Constituição Federal, podendo ser ajustada a classificação orçamentária para adequação ao orçamento/2025.

Art. 57 - Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.

Art. 58 - Durante o exercício de 2025 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.

Art. 59 - Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Presidência da Câmara.

§1º A solicitação de que trata o *caput* deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que serão reforçadas e as que serão reduzidas, para atender ao inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

§ 2º Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderá ser indicado pelo Poder

Legislativo para servir como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais, nos termos do art. 43 da Lei nº 4320/1964.

Art. 60 - Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 204 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.

Art. 61 - O Plano Plurianual, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, e seus anexos, poderão ser alterados por leis específicas no decorrer do exercício de 2025, observada a legislação pertinente.

CAPÍTULO VI

DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I

Da Receita Municipal

Art. 62 - Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I - Efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II - Variações de índices de preços;

III - crescimento econômico ou recessão da atividade econômica;

IV - Projeções constantes do Anexo de Metas fiscais desta Lei.

Art. 63 - Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei, obtidos das seguintes fontes:

I - Dados dos Ministérios do Planejamento e da Fazenda;

II - Relatórios do Banco Central do Brasil;

III - Publicações do IBGE;

IV - Informações sobre a economia nacional interpretadas na Nota Técnica Conjunta da Consultoria de Orçamento e Fiscalização da Câmara dos Deputados e da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal, sobre o Projeto da LDO/2025 da União.

Art. 64 - A estimativa de receita para 2025, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 65 - Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas.

Art. 66 - A Lei específica que autorizar operações de crédito, durante o exercício de 2025, poderá reestimar a receita de capital para incluir ou modificar a receita prevista para operações de crédito na Lei Orçamentária Anual.

Seção II

Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 67 - O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, medidas de combate à evasão e à sonegação, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.

Parágrafo único. Nas disposições do caput também se incluem medidas para ampliar a cobrança da dívida ativa, consoante disposições da legislação aplicável.

Art. 68 - Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados e estruturantes, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.

Art. 69 - Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2025, respeitadas disposições do art. 14 da Lei complementar nº 101/2000.

Art. 70 - Poderá ser concedido desconto de caráter geral, para pagamento em parcela única de IPTU, em percentual estabelecido no Código Tributário Municipal ou em lei específica.

Art. 71 - O órgão responsável, no exercício de suas competências:

I - Registrará em sistema estruturante, os valores dos tributos lançados, arrecadados, recolhidos e em dívida ativa;

II - Controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;

III - encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.

Parágrafo único. A transferência dos valores consolidados para o Órgão Central de Contabilidade poderá ser realizada por meio de sistema integrado.

Art. 72 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

§ 1º O setor responsável levantará anualmente o montante de créditos tributários inscritos na dívida ativa, prescritos e/ou que não tenham perspectivas de recebimento e disponibilizará à contabilidade para instruir o ajuste de perdas nos registros contábeis.

§ 2º A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualizações.

CAPÍTULO VII

DA DESPESA PÚBLICA

Seção I

Da Execução da Despesa

Art. 73 - As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e Entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

§ 1º Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado, que não serão objeto de contingenciamento, assim como execução das políticas públicas de atendimento direto à população.

§ 2º Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.

§ 3º As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos do disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.

§ 4º É vedada a execução orçamentária de programação que utilize a designação “a definir” ou outra que não permita a sua identificação precisa.

Art. 74 - Poderão ser concebidos, aperfeiçoados ou adquiridos sistemas estruturantes que permitam o controle da ordem cronológica dos pagamentos, para atendimento das disposições do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 75 - As despesas serão vinculadas às fontes de receita destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que conterà obrigatoriamente a fonte de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.

§ 1º Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes de recursos respectivas.

§ 2º Para o custeio de obras, serviços, aquisições de bens e demais despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.

§ 3º Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintos das fontes onde a despesa se encontre empenhada, para pagar com outra fonte permitida, será necessária a emissão de novo empenho, com a fonte pela qual será paga a despesa e determinada a anulação

do empenho vinculado à fonte originária que deixou de ter os recursos necessários.

§ 4º Existindo empenho global, no valor lícito e contratado, vinculado à determinada fonte de recursos e havendo necessidade de pagar o restante do contrato com outra fonte permitida, será emitido um empenho complementar com a nova fonte e anulado o saldo do empenho global vinculado à fonte originária que deixou de ter recursos.

Art. 76 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.

Art. 77 - A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância da legislação pertinente.

Art. 78 - Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do *caput* e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.

Parágrafo único. A Tesouraria observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho, observada a vinculação dos recursos e a fonte correta.

Art. 79 - O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2025, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 80 - O processo de execução da despesa pública poderá ser formalizado por meio de processo administrativo sumário, contendo:

- I - Autorização do ordenador de despesa;
- II - Termo de adjudicação da licitação respectiva;
- III - cópia da nota de empenho;
- IV - Cópia do instrumento de contrato ou equivalente;
- V - Documentos fiscais respectivos;
- VI - Documento atestador da comprovação do cumprimento da obrigação contratual, podendo ser boletim de medição de obras e serviços, atestado de recebimento de bens e materiais, dentre outros;
- VII - ordem de pagamento, comprovante de transferência bancária ou equivalente;

§ 1º Deverão ser segregados os documentos de despesas realizadas com recursos do Fundeb e arquivados em boa ordem, para efeito de controle, fiscalização e transparência.

§ 2º O processo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser formalizado digitalmente.

Art. 81 - Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da Lei Complementar nº 101/2000, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados à consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados, elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos.

Seção II

Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.

Subseção I

Das Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas

Art. 82 - Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.

Art. 83 - As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei

Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015, atualizações posteriores e disposições desta Lei.

Art. 84 - A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.

Parágrafo único. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.

Art. 85 - Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições legais pertinentes.

§ 1º As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.

§ 2º Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceria celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente, na forma prevista na legislação e nos instrumentos contratuais respectivos.

Subseção II

Das Transferências e Delegações a Consórcios Públicos

Art. 86 - A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.

Art. 87 - Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida na legislação aplicável.

§ 1º Preferencialmente, transferências de recursos a consórcios públicos seguirão programação financeira específica.

§ 2º Os prazos para repasses de recursos, realização de obras e serviços seguirão cronogramas previamente pactuados, compatíveis com as programações do Poder Executivo.

Art. 88 - A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundos do Município, assim como o consórcio encaminhará, tempestivamente, à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no *caput* do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Até 30 (trinta) de agosto de 2024 o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2025, que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.

§ 2º O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente, inclusive indicação das fontes de recursos que custearão os programas.

§ 3º A proposta orçamentária do consórcio, relativa às ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverá ser apresentada à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos em moeda corrente, não se admitindo que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.

§ 4º O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos e referir-se apenas aos programas que o Município participe.

Seção III

Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 89 - Deverá haver efetivo controle das despesas com pessoal, nos termos do art. 169 da Constituição Federal e disposições da Lei

Complementar nº 101/2000, observadas as disposições transitórias estabelecida na legislação, quanto ao enquadramento dos limites da despesa com pessoal em relação à receita corrente líquida.

§ 1º A despesa com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês de referência com as dos 11 (onze) meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho, observadas disposições da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Na apuração da despesa total de pessoal será observada a remuneração bruta do servidor, sem qualquer dedução ou retenção, ressalvada a redução para atendimento ao disposto no inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal.

§ 3º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial, que corresponde a 95% do limite de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública, educação e assistência social ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecidas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 90 - Em cumprimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, respeitados os limites e disposições da legislação aplicável.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para pagar o valor do salário-mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação da lei municipal contemplando o reajuste.

§ 2º Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar os critérios nas leis específicas que concederem as revisões e os reajustes respectivos.

Art. 91 - O projeto de lei que tratar da revisão geral anual dos servidores públicos municipais não poderá conter matéria estranha a esta.

Parágrafo único. Para as despesas de pessoal que estejam consideradas na margem de expansão discriminada no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário-financeiro junto ao projeto de lei.

Seção IV

Das Despesas com Seguridade Social

Art. 92 - O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I

Das Despesas com a Previdência Social

Art. 93 - A programação orçamentária da entidade do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS será elaborada e encaminhada ao órgão responsável pelo planejamento municipal até 5 (cinco) de setembro de 2024, para ser incorporada à proposta do orçamento municipal.

§ 1º A avaliação financeira e atuarial que instruir as memórias de cálculo do Anexo de Metas Fiscais e projeções de valores para o orçamento do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS deverá ser produzida por atuário inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária - IBA.

§ 2º As estimativas de evolução das despesas para fixação de dotações que integrarão a proposta orçamentária do RPPS seguirão as tendências do crescimento próprio das despesas previdenciárias.

Subseção II

Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 94 - O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012.

§ 1º As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141/2012.

§ 2º Preferencialmente, deverá haver programação financeira para os repasses de recursos ao Fundo Municipal de Saúde, devendo haver programação distinta para pagamento de empenhos inscritos em restos a pagar.

Art. 95 - As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2025, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 96 - A execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, referente as ações e serviços públicos de saúde, será acompanhada pela sociedade por meio do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO, Anexo 12 e pelo Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde - SIOPS, de periodicidade bimestral.

Parágrafo único. A transferência de dados ao SIOPS será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Saúde, nos termos da legislação federal específica.

Art. 97 - O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 98 - O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

Art. 99 - Constará da proposta orçamentária demonstrativo sintético consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012 e das despesas fixadas para ações e serviços públicos de saúde em 2025.

Subseção III

Das Despesas com Assistência Social

Art. 100 - Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

§ 1º Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art. 101 - Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em programas, leis e regulamentos específicos.

Art. 102 - Poderão ser criados programas de assistência à população atingida por catástrofes, fenômenos climáticos extremos e epidemias, incluindo os destinados a emprego e renda.

Art. 103 - Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 104 - As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social deverão, preferencialmente, seguir programação com cronograma de repasse.

Seção V

Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 105 - Integrará o Orçamento do Município um quadro demonstrativo sintético do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino, estabelecida no art. 212 da Constituição da República.

Art. 106 - O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipais de Educação e de Controle Social do Fundeb e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura, entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO e divulgará no portal da transparência, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino, inclusive os do Fundeb.

§ 1º A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Anexo 8 do RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.

§ 2º A transferência de dados ao SIOPE – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação, vinculado ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Educação, nos termos da legislação federal específica.

Seção VI

Dos Repasses de Recursos à Câmara Municipal

Art. 107 - Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 108 - O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2025 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2024, devendo ser ajustada, a partir de fevereiro, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII

Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 109 - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.

Art. 110 - Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 109 desta Lei.

Parágrafo único. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada à prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.

Seção VIII

Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 111 - Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.

§ 1º Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

§ 2º O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.

Art. 112 - Nos programas culturais de que trata o art. 111 desta lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível com os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção IX

Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 113 - O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

Art. 114 - Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os

critérios e as normas estabelecidas na legislação citada no art. 2º desta Lei.

Seção X

Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 115 - Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais citados no caput deverão ser entregues até o dia 30 (trinta) de agosto de 2024, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Revisão do Plano Plurianual 2022/2025, para execução da parcela anual do próximo exercício e na proposta orçamentária para 2025.

Art. 116 - Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo manter a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§ 1º Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação específica.

§ 2º Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º O repasse de recursos para pagamento de restos a pagar do Fundo Municipal de Saúde deverá obedecer a programação específica e solicitação formal.

Art. 117 - Os atos relativos às limitações de empenho, em decorrência de frustração de receita que afetem as metas de resultado nominal e primário, abrangem os fundos especiais, respeitados os limites constitucionais e legais estabelecidos.

Seção XI

Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 118 - Será emitido Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º O impacto orçamentário-financeiro, aludido no caput, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.

§ 2º Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e atualizações.

§ 3º Para despesas até o limite do § 2º não cabe emissão de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 119 - O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informado pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

Art. 120 - Caso as metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não possam ser cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Parágrafo único. Poderão, através de lei, ser modificadas metas fiscais.

Art. 121 - Constatada insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:

I - Obras não iniciadas;

II - Desapropriações;

III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;

IV - Serviços para a expansão da ação governamental;

V - Materiais de consumo para a expansão da ação governamental;

VI - Outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.

§ 1º Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais e demais despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 2º As limitações de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VIII

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOS CUSTOS

Seção I

Do Programação Financeira e do Detalhamento da Despesa

Art. 122 - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, será elaborada a programação financeira e o cronograma de desembolso, devendo as receitas previstas serem desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira, o cronograma de desembolso e as metas bimensais de arrecadação.

§ 2º As medidas de combate à evasão e à sonegação e a indicação da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa, de que trata o § 1º deste artigo, poderá ser objeto de decreto específico.

§ 3º Poderá haver reprogramação financeira para compatibilizar o fluxo financeiro com as despesas, em decorrência do comportamento da economia que impacte negativamente nos valores programados para as receitas.

Seção II

Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 123 - O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema estruturante de controle de custos, com software adequado ao Município.

§ 1º Na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual constarão os valores globais de cada programa e das ações respectivas, discriminadas na programação orçamentária em projetos e atividades.

§ 2º Durante a execução orçamentária serão individualizados os valores das despesas de programas e ações, para facilitar o acompanhamento pelos titulares de órgãos e gestores de programas e ações.

Art. 124 - Os gestores de programas quantificarão as metas físicas das ações, para comparação com as despesas demonstradas na execução orçamentária e financeira em projetos e atividades, vinculadas aos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos, a evolução de indicadores e monitoramento das políticas públicas.

§ 1º A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas físicas previstas com as realizadas.

§ 2º Durante o exercício de 2025 poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mensurar o desempenho dos programas de trabalho do Plano Plurianual 2022/2025, revisado para 2025, por meio de Decreto.

CAPÍTULO IX

DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção única

Das Prestações de Contas e da Fiscalização

Art. 125 - Serão apresentadas até o último dia útil de março de 2025:

I - a Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2024, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - as Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2024, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.

§ 1º Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE as prestações de contas de 2024, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.

§ 2º A coordenação do processo de coleta de dados e informações para organização da documentação que comporá o processo de prestação de contas ficará a cargo do Órgão de Controle Interno do Município.

Art. 126 - Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2024, da forma estabelecida pelo TCE-PE, em meio digital e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

Art. 127 - O Controle Interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.

§ 1º O órgão de controle interno poderá estabelecer pontos de controle com servidores designados para atuar nas ações de controle.

§ 2º Os servidores designados para atuar em ações de controle deverão ser treinados para esse fim.

CAPÍTULO X

DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E

DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Seção I

Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e de Órgãos da Administração Indireta

Art. 128 - Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da administração indireta citados no caput deste artigo encaminharão, até o dia 30 (trinta) de agosto de 2024, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2025.

Seção II

Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos

Art. 129 - Os gestores de programas, de contratos e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas e o alcance dos objetivos de cada programa.

§ 1º O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.

§ 2º O gestor de convênios e instrumentos equivalentes será responsável pela formalização da prestação de contas do instrumento respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, alimentação dos sistemas informatizados do Governo transferidor dos recursos e atendimento de diligências.

§ 3º O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão e de convênios, contratos e programas, bem como os fiscais dos contratos e instrumentos congêneres.

Art. 130 - Os órgãos e as entidades da administração direta e indireta, ficam obrigados a implantar e a manter atualizados os procedimentos de controle interno de obras e serviços de engenharia, estabelecidos na Resolução nº 114, de 09 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações.

CAPÍTULO XI

DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR

Seção I

Dos Precatórios

Art. 131 - O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.

Art. 132 - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2024, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para 2025.

Art. 133 - O órgão de planejamento deverá solicitar da área jurídica a posição dos precatórios, especialmente àqueles que deverão ser pagos em 2025, para inclusão das dotações orçamentárias respectivas.

Seção II

Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens

Art. 134 - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar operações de crédito, nos termos da Legislação aplicável e dentro dos limites estabelecidos pelo Senado Federal.

Parágrafo único. Fica autorizada a realização de operação de crédito por antecipação de receita, obedecidas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e regulamentação do Senado Federal.

Art. 135 - A autorização para celebração operação de crédito será feita por meio de lei, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.

§ 1º Poderá constar da Lei Orçamentária de 2025 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito.

§ 2º Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.

§ 3º A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2025, para investimentos.

Art. 136 - É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, ou legislação federal específica.

Seção III

Dos Restos a Pagar

Art. 137 - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;

II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;

III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;

IV - Anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;

V - Anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;

VI - cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Art. 138 - Os empenhos não processados até 31 de dezembro de 2024, sem disponibilidade de caixa para seus pagamentos deverão ser anulados.

Seção IV

Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art.139 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Consolidada Pública, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.

§ 1º Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.

§ 2º Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO XII

DAS PARCEIRA PÚBLICO-PRIVADAS

Seção Única

Das Parcerias Público-Privadas

Art. 140 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PPP – Parceria Público-Privada de Concessão Administrativa nas Modalidades patrocinada ou administrativa, nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e atualizações.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção Única

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 141 - É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

Art. 142 - Caso o Projeto da Lei Orçamentária para 2025, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2024, não seja sancionado até 31 de dezembro de 2024, a programação nele constante poderá ser executada em 2025, até a publicação da Lei Orçamentária, para o atendimento de:

I - Despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;

II - Ações de enfrentamento, prevenção a desastres, catástrofes e situações de emergência e/ou calamidade pública

III - ações em andamento;

IV - Obras em andamento;

V - Manutenção dos órgãos, entidades e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos à população;

VI - Execução dos programas relacionados com a execução das políticas públicas, despesas obrigatórias continuadas e outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º Para as demais despesas não elencadas no caput deste artigo, fica autorizada a execução de 1/12 (um, doze avos) da dotação respectiva.

§ 2º Será considerada antecipação de crédito a conta da Lei Orçamentária Anual de 2025 a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados até a data de publicação da respectiva lei orçamentária serão ajustados, considerando-se a execução prevista neste artigo, por Decreto do Poder Executivo, após a sanção da lei orçamentária de 2025, por intermédio da abertura de créditos adicionais.

Art. 143 - No processo de elaboração em 2024, do projeto de revisão da parcela do Plano Plurianual 2022/2025, para execução em 2025, deverão ser observados a continuidade dos programas de duração continuada vinculados às políticas públicas em execução, a atualização dos planos setoriais existentes e poderão ser seguidas as estimativas de receitas previstas no Anexo de Metas Fiscais, conceitos e definições constantes desta Lei.

Art. 144 - Durante a elaboração, em 2025, do Plano Plurianual 2026/2029 deverá ser considerada a inclusão de programas de duração continuada existentes no PPA 2022/2025, para propiciar a continuidade das políticas públicas em execução.

Art. 145 - O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei que modifiquem disposições desta Lei, respeitadas as normas legais vigentes.

Art. 146 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Grande – Pernambuco, 17 de setembro de 2024.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

Código Identificador:F6FEBC05

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 003/2024

O Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lajedo/PE, torna público o RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo FMS Nº 003/2024, **Tendo como objeto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0520/2024, PREGÃO

PRESENCIAL Nº 005/2024 – MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA/GO, objetivando **Adesão à Ata de Registro de Preço do Município de Fazenda Nova/Go, Objetivando a Aquisição de Ambulância para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lajedo/PE**, com a seguinte empresa: **EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **53.561.083/0001-54**, com valor global de R\$ 369.900,00 (trezentos e sessenta e nove mil e novecentos reais).

Lajedo/PE, 19 de setembro de 2024.

THIAGO BRITO DE LIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Eronaldo de Melo

Código Identificador:94E015BC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 088/2024**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o EXTRATO DE CONTRATO, originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 003/2024**.

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0520/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024 – MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA/GO, objetivando **Adesão à Ata de Registro de Preço do Município de Fazenda Nova/Go, Objetivando a Aquisição de Ambulância para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lajedo/PE**.

EMPRESA: EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA - EPP

CNPJ: 53.561.083/0001-54

ENDEREÇO: Av Goias, 622, Quadra 38, Lote 02, Sala 03, Centro, Fazenda Nova/GO

CONTRATO: 088/2024

VIGÊNCIA: 12/12/2024

VALOR: R\$ 369.900,00 (trezentos e sessenta e nove mil e novecentos reais)

Lajedo/PE, 19 de setembro de 2024.

THIAGO BRITO DE LIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Eronaldo de Melo

Código Identificador:827CFD21

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA FMS Nº 014/2024**

O Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lajedo/PE. Reconhece e Ratifica a **Dispensa FMS nº 014/2024 - Processo FMS nº 024/2024**. Tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO, COMPLEMENTO E FÓRMULA INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO**. Através da empresa: **CAVALCANTE E MELO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.987.355/0001-28**, com valor global de R\$ 6.708,00 (seis mil, setecentos e oito reais), com fundamento na lei 14.133/21.

Lajedo/PE, 27 de setembro de 2024.

THIAGO BRITO DE LIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Eronaldo de Melo

Código Identificador:0AB7BB25

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 092/2024**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o EXTRATO DE CONTRATO, originado do **PROCESSO FMS Nº 024/2024 - DISPENSA Nº 014/2024**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO, COMPLEMENTO E FÓRMULA INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO.

EMPRESA: CAVALCANTE E MELO LTDA - ME

CNPJ Nº: 08.987.355/0001-28

END: Rua Boa Vista, nº 05, Centro - Lajedo/PE

CONTRATO: 092/2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024

VALOR: R\$ 6.708,00 (seis mil, setecentos e oito reais)

Lajedo/PE, 30 de setembro de 2024.

THIAGO BRITO DE LIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Eronaldo de Melo

Código Identificador:E15DB44D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE
VALOR Nº 011/2024 (FMS)**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO – PE

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE
VALOR nº 011/2024, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da
Lei 14.133/2021**

O Município de Limoeiro, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **fornecimento de LEITES ESPECIAIS, para atender as necessidades da Farmácia Central da Secretaria Municipal de Saúde deste município**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos:
04/10/2024 às 14:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro, sito a com sede à Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário de 08:00 às 14:00, em dias uteis ou pelo E-mail: comprasdireta.limoeiro@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.limoeiro.pe.gov.br/assunto-publicacao/contratacao-direta/> ou através do E-mail: comprasdireta.limoeiro@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Limoeiro, 30 de setembro de 2024

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Edson Ferreira da Silva

Código Identificador:25CBD92F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO**

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
079/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.064/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
014/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

(Licitação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) conforme previsto na Lei nº 14.133/2021)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.064/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2024, Objeto: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (RECARGA), DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Geral Estimado: R\$ 43.488,00 (quarenta e três mil quatrocentos e oitenta e oito reais)

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Modo da Disputa: ABERTO

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 01/10/2024 às 09h40min - até 14/10/2024 às 09h40min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/10/2024 às 09h 45min.

INÍCIO DA DISPUTA: 14/10/2024 às 10h00min.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bllcompras.com. Outras informações: pregao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 30 de setembro de 2024.

GIVALDO TORRES

Pregoeiro– PMM
Portaria nº 026/2024

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:482641CB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA****SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 067/2024**

PORTARIA SEFAZ Nº 067/2024

A SECRETÁRIA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor João Roberto Lima Costa, matrícula nº 64955-4/1, Auditor Fiscal da Fazenda Municipal, para responder como Diretor Geral de Arrecadação e Cobrança FG-DG, em substituição ao servidor Roberto Monteiro de Carvalho Filho, matrícula nº 18197-8/1, em gozo de férias no período de 04 a 23 de setembro, em conformidade com as informações constantes no processo nº 2024/8/22038, de 23 de agosto de 2024, com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2024.

Secretaria da Fazenda, Gabinete da Secretária, em 09 de setembro de 2024.

MARIA GIVONETE LUBARINO

Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:E0C1C28E

**SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 068/2024**

PORTARIA SEFAZ Nº 068/2024

A SECRETÁRIA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Maria Rafaela Pereira Alvares Amâncio, matrícula nº 18010-6/1, Auxiliar da Fazenda Municipal, para responder como Chefe de Departamento de Controle de Processos-FG-CH, em substituição a servidora Débora Raquel de Queiroz Pereira, matrícula nº 66678-5/1, em gozo de Licença Gestação no período de 05/08/2024 a 18/08/2024, em conformidade com as informações constantes no processo nº 2024/9/22926, de 27 de agosto de 2024, com efeitos retroativos a 05/08/2024.

Secretaria da Fazenda, Gabinete da Secretária, em 09 de setembro de 2024.

MARIA GIVONETE LUBARINO

Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:105F2F62

**SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 069/2024**

PORTARIA SEFAZ Nº 069/2024

A SECRETÁRIA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Itamires Maria de Oliveira, matrícula nº 66951-2/1, Técnica da Fazenda Municipal, para responder como chefe de Departamento de Controle de Processos-FG-CH, em substituição a servidora Débora Raquel de Queiroz Pereira, matrícula nº 66678-5/1, em gozo de Licença Gestação no período de 03/09/2024 a 01/11/2024, em conformidade com as informações constantes no processo nº 2024/9/22926, de 27 de agosto de 2024, com efeitos retroativos a 03/09/2024.

Secretaria da Fazenda, Gabinete da Secretária, em 09 de setembro de 2024.

MARIA GIVONETE LUBARINO

Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:E20AFCB7

**SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 070/2024**

PORTARIA SEFAZ Nº 070/2024

A SECRETÁRIA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor José Emerson Araújo da Silva, matrícula nº 18010-6/1, Técnico da Fazenda Municipal, para responder como Chefe de Departamento de Controle de Processos-FG-CH, em substituição a servidora Débora Raquel de Queiroz Pereira, matrícula nº 66678-5/1, em gozo de Licença Geração no período de 02/11/2024 a 31/01/2025, em conformidade com as informações constantes no processo nº 2024/9/22926, de 27 de agosto de 2024, surtindo efeitos a partir de 02/11/2024.

Secretaria da Fazenda, Gabinete da Secretária, em 09 de setembro de 2024.

MARIA GIVONETE LUBARINO
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:6F10E096

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
139/2023 - SEFAZ

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 047/2022, Processo Licitatório nº 095.2021.PE.063.SAD.CPL1.

O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com fundamento legal no inciso II, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, para prestação de serviços de fornecimento de solução integrada de telecomunicações e tecnologia de informação na forma de uma Plataforma Multisserviços de Rede Corporativa para provimento de acesso permanente dedicado e exclusivo à Internet Mundial com total conectividade IP, acessos dedicados (links) de alta velocidade, pontos de comunicação por redes sem fio em áreas internas da administração municipal e em áreas públicas, solução em nuvem de guarda segura de dados e disponibilização de processamento computacional virtualizado para atender às necessidades da Secretaria da Fazenda no Município de Olinda.

CONTRATADA: WORLDNET TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.773.360/0001-40.

VIGÊNCIA: 21/07/2024 a 20/07/2025

VALOR: R\$375.066,48 (trezentos e setenta e cinco mil, sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Olinda, 19 de julho de 2024.

MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO.
SecretáriaMunicipal da Fazenda.

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:69FE6A9F

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 071/2024

PORTARIA SEFAZ Nº 071/2024

A SECRETÁRIA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Suzy Leal Frazão, matrícula nº 25124-0/1, para responder como Chefe do Departamento de Cadastro Mercantil-FG-CH, em substituição ao servidor Stevo Félix Damasceno, matrícula nº 17909-4/1 em gozo de férias, no período de

12 a 26 de agosto de 2024, em conformidade com as informações constantes no processo nº 2024/8/22032, de 19 de agosto de 2024, com efeitos retroativos a 12 de agosto de 2024.

Secretaria da Fazenda, Gabinete da secretária, em 09 de setembro de 2024.

MARIA GIVONETE LUBARINO
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:C605C56D

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 072/2024

PORTARIA SEFAZ Nº 072/2024

A SECRETÁRIA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art.1º - Designar o Técnico da Fazenda Municipal, José Emerson Araújo da Silva, matrícula nº 63407-7/1, para responder como Chefe do Departamento de Controle de Arrecadação FG-CH, em substituição a servidora Valéria Bezerra Duarte da Silva, matrícula nº 66662-9/0 em gozo de Licença Prêmio, no período de 01 a 13 de julho de 2024, em conformidade com as informações constantes no processo nº 2024/7/17734 de 02 de julho de 2004, com efeitos retroativos a 01/07/2024.

Secretaria da Fazenda, Gabinete da secretária, em 09 de setembro de 2024.

MARIA GIVONETE LUBARINO
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:EDCDAEE8

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 073/2024

PORTARIA SEFAZ Nº 073/2024

A SECRETÁRIA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Claudio Roberto Queiroz de Oliveira, matrícula nº 14444-4/1, Auditor Fiscal da Fazenda Municipal, para responder como Diretor Geral de Tributos Imobiliários, em substituição ao servidor Horácio Pires Leite, matrícula nº 19261-9/1, que irá afastar-se em gozo de férias no período de 07 a 21 de outubro de 2024, em conformidade com as informações constantes no processo nº 2024/9/22971, de 30 de agosto de 2024, surtindo efeitos a partir de 07/10/2024.

Secretaria da Fazenda, Gabinete da Secretária, em 09 de setembro de 2024.

MARIA GIVONETE LUBARINO
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:458193CB

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 065/2024.

PORTARIA SEFAZ Nº 065/2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Patricia Maria Souto Fontes, matrícula nº 18002-5/1, para responder como Chefe do Departamento de Avaliação de Imóveis-FG-CH, em substituição ao servidor Gustavo Almeida da Silva, matrícula nº 66933-4/1, afastado para gozo de férias/2024, no período de 02/09/2024 a 01/10/2024, em conformidade com as informações constantes no processo nº 2024/8/20935 de 08 de agosto de 2024, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

Secretaria da Fazenda, Gabinete da Secretária, em 09 de setembro de 2024.

MARIA GIVONETE LUBARINO

Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:

Ebe Groeschel de Gusmão

Código Identificador:CE7C983A

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 273/2024**

Portaria nº 273/2024-GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 348/2022-GS/SGPA, datada de 27/10/2022, por constar equívoco no período aquisitivo do servidor, passando a ter a seguinte redação: Conceder o direito à Licença Prêmio, período 2017/2022, o servidor Ronaldo Laurentino de Souza, matrícula nº 18574-4/1, devendo o período de gozo ser oficializado pela Secretaria de origem do interessado, conforme discriminado no processo nº 20185/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 13 de agosto de 2024.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Joyne Azevedo de Sales Junior

Código Identificador:8E991F70

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 326/2024**

Portaria nº 326/2024-GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 116/2007-GS/SEFAD datada de 27/04/2007, por constar equívoco no período aquisitivo do servidor, passando a ter a seguinte redação: Conceder o direito à Licença Prêmio, período 2002-2007, ao servidor Edilson Lopes da Silva, matrícula nº 27017-2/1, lotado na Secretaria de Segurança Cidadã, devendo o período de gozo ser oficializado pela Secretaria de origem da interessada, conforme discriminado no processo nº 577/2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 05 de setembro de 2024.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Joyne Azevedo de Sales Junior

Código Identificador:8EDB4EA6

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 327/2024**

Portaria nº 327/2024-GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 228/2017-GS/SEFAD datada de 17/05/2017, por constar equívoco no período aquisitivo do servidor, passando a ter a seguinte redação: Conceder o direito à Licença Prêmio, período 2013-2018, a servidora Nanci Rodrigues Soares, matrícula nº 19703-3/1, lotada na Secretaria de Saúde, devendo o período de gozo ser oficializado pela Secretaria de origem da interessada, conforme discriminado no processo nº 7081/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 05 de setembro de 2024.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Joyne Azevedo de Sales Junior

Código Identificador:9011ED7C

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 328/2024**

Portaria nº 328/2024-GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 371/2022-GS/SEFAD datada de 06/12/2022, por constar equívoco no período aquisitivo do servidor, passando a ter a seguinte redação: Conceder o direito à Licença Prêmio, período 2013-2018, a servidora Kenny Martins do Nascimento, matrícula nº 18974-0/1, lotada na Secretaria de Educação, devendo o período de gozo ser oficializado pela Secretaria

de origem da interessada, conforme discriminado no processo nº 22996/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 05 de setembro de 2024.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:9279CE40

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 330/2024**

Portaria nº 330/2024-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2024/20522	Jairo Couto de Oliveira	19620-7/1	Saúde	2018/2023
02	2024/21958	Walmir de Oliveira Miranda	19481-6/1	Saúde	2018/2023
03	2024/21098	Patricia Suzanne da Silva	19719-0/1	Saúde	2018/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 11 de setembro de 2024.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:3903F6A9

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 331/2024**

Portaria nº 331/2024-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2024/21319	Cláudio Moura de Moraes	13387-6/1	Educação	2012/2017
02	2024/20785	Edna Maria Bezerra Saboia	14621-8/1	Educação	2014/2019
03	2024/20042	Ana Sílvia Pessoa Silveira	66747-1/1	Educação	2018/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 11 de setembro de 2024.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:16B5BB80

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 340/2024**

Portaria nº 340/2024-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2024/20680	Suzana Marcia dos Santos Oliveira	63872-2/1	Educação	2011/2016
02	2024/13924	Isis Marinho Siqueira de Souza	65677-1/1	Educação	2012/2017
03	2024/21883	Lineide Batista de Souza	65678-0/1	Educação	2017/2022
04	2024/21175	Maria do Socorro Carlos de Sá	18508-6/1	Educação	2017/2022

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 13 de setembro de 2024.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:898B9B6A

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 356/2024**

PORTARIA Nº 356/2024-GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, Lei Municipal nº 6144/2021, Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada em 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público nº 001/2023 da Secretaria de Segurança Cidadã – SSC, Edital 001/2023 de 31 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido de prorrogação de posse em até 60 dias como prevê artigo 16, §2º da Lei Complementar Municipal nº 01/1990 à candidata **VIVIAN DOMINGOS DA SILVA**, que protocolou a solicitação em 26 de setembro de 2024.

Parágrafo Único: A candidata descrita no caput deste artigo está em situação “sob análise” pendente de regularização de modo a não incidir na vedação aportada pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XVI.

Art. 2º. Informar que o prazo previsto no artigo 16, §2º da Lei Complementar Municipal nº 01/1990 iniciou no dia 26 de setembro de 2024 e findará no dia 25 de novembro de 2024.

Parágrafo Único: A candidata descrita no artigo 1º, deverá comparecer à Secretaria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda-PE, até o dia 25 de novembro de

2024, das 08h às 13h, para manifestar o interesse em assumir o cargo e dar andamento aos trâmites para a posse.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração do Município de Olinda, em 27 de setembro de 2024.

MARA ANNUMCIATO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:BF8AD8BE

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 355/2024

Portaria nº 355/2024 – GS/SGPA

A **Secretária Executiva de Gestão de Pessoas**, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, do Decreto nº 69/2022 publicado no dia 18/05/2022 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2024/9/23422.

RESOLVE:

Art. 1º - Encerrar a cessão ao Tribunal Regional Federal 5ª Região, do servidor, **Nielson José Silva de Andrade**, matrícula nº 27.814-9/1, CPF: 375.180.704-72, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Segurança Cidadã, com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento, a partir de 08 de Julho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de Julho de 2024.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 27 de setembro de 2024.

MARA ANNUNCIATO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:40AE40ED

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 333354/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Processo Administrativo nº 333354/2024

Aviso de Dispensa de Licitação nº 99088/2024

Com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, encerrado o período de apresentação de propostas, a Secretaria de Gestão Urbana, através da Diretoria Administrativa Financeira, torna público que o(a) prestador(a) de serviços que manifestou interesse na Dispensa de Licitação de Valor nº 99088/2024 e apresentou a melhor proposta para a administração, bem como, capacidade técnica compatível, foi:

MONALISA FERNANDES

CPF: 383.298.238-81

VALOR: R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais)

o qual o(a) declaro vencedor(a).

Olinda, 30 de setembro de 2024

Atenciosamente,

PEDRO HENRIQUE SAMPAIO ARAUJO DE AMORIM

Secretário de Gestão Urbana

Publicado por:

Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:B19E67ED

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 021/2024 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 016/2024 - Objeto Nat.: Registro de Preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais médico-hospitalares destinados ao atendimento das demanda do Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE- Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.339.786,00 (um milhão e trezentos e trinta e nove mil e setecentos e oitenta e seis reais) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE; **10/10/2024**; Horário: **09:00h** - Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 30 de setembro de 2024.

LÚCIA DE FÁTIMA AGUIAR DA SILVA CAMPOS

Gestora do FMS

Publicado por:

Silvaneide Maria Salvador
Código Identificador:0B270E23

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023
CONTRATO Nº 001/204

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.294.254/0001-13, com sede à Av. Governador Estácio Coimbra, nº 19, CEP nº 55.745-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cláudio Aguiar, nº18, Bairro Bela vista – Orobó/PE, CEP: 55745-000, portador do RG Nº. 3.832.952 SDS/PE, CPF Nº 687.445.954-68, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente NOTIFICANTE;

NOTIFICADA: empresa COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº. 40.254.264/0001-96, com sede à Rua Alberto Moura, 05 – Cohab - São Vicente Férrer/PE, doravante denominada simplesmente NOTIFICADA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR quanto a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar final solução.

A notificante e a notificada celebraram CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023, com o seguinte objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar do Município de Orobó – PE, para o ano letivo 2024.

Ocorre que formalizado o pedido, por meio de ORDEM DE FORNECIMENTO endereçada à NOTIFICADA, foi descumprido o

prazo de entrega, previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato, que é de 05 (cinco) dias uteis.

Sucedee que uma vez formalizado o Contrato, fora emitido um Pedido de Fornecimento, encaminhado por e-mail em 18/09/2024, no valor de R\$ 61.138,20 e até presente momento não foram entregues os quantitativos solicitados.

Nesse cenário, emerge cristalino o inadimplemento contratual de jaez previsto no art. 155, II da Lei de Licitações (Lei 14.133/2021).

A falta de resposta por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo legal ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO do qual poderá resultar rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria, inclusive DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da NOTIFICANTE e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Orobó, 30 de setembro de 2024.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU

Prefeitura Municipal de Orobó
Contratante

Publicado por:

Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:7276163E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 072/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PE 015/2024**

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ÁGUA MINERAL PARA USO PELAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL**. Sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 01/10/2024 até 10/10/2024 às 23:59h no site www.portaldeouricuri.com.br. Abertura das propostas: 11/10/2024 às 09h:00min e a fase de disputa de lances no dia: 11/10/2024 às 10h:00min. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, sito à Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro e nos sites: www.tce.pe.gov.br-www.ouricuri.pe.gov.br - www.portaldeouricuri.com.br.

OURICURI/PE, 30 de setembro de 2024.

ANA BEATRIZ DOS SANTOS JACÓ –
Agente de Contratação.

Publicado por:

Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:A22BC351

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES**

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DOS
PALMARES - FUNPREV
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº. 002/2024; Pregão Eletrônico nº. 001/2024; Outros Serviços; Objeto: Contratação de Leiloeiro Oficial, pessoa física ou empresa individual, para preparação, organização, condução e fechamento de leilão público eletrônico para a alienação do Veículo Fiat Palio Fire 1.0, Placa PCH-7430, de propriedade do Fundo Previdenciário do Município dos Palmares - FUNPREV. O valor máximo estimado de taxa de comissão paga ao leiloeiro pelo arrematante é de 5,00% (cinco por cento). Recebimento das propostas: **Até 15/10/2024 às 10h00min horas (horário oficial de Brasília);** **Início da sessão de disputa de preços: 15/10/2024 às 11h00min horas (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br e/ou no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Informações complementares através da BNC, fone/WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: funprevpalmares@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 30 de setembro de 2024.

SUELEIDE ALVES CORDEIRO

Gerente Previdenciária

Publicado por:

Getúlio Leôncio de Souza
Código Identificador:FB17E7E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DE CONTRATO 021-2024 – PMP/FCCHBF -PROC
021-2024 - INEX 004-2024 PMP**

CONTRATO Nº 021/2024 – CPL/FCCHBF. Processo Licitatório nº. 021/2024 Inexigibilidade nº. 004/2024. CPL. Objeto: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL: MATHEUS & KAUAN, APRESENTAÇÃO NO DIA 19/09/2024 NAS FESTIVIDADES DO FORROMARES 2024 NO MUNICÍPIO DOS PALMARES. Contratado: MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 18.495.289/0001-22. Valor: R\$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil reais). Vigência: 29/08/2024 à 29/12/2024.

Palmares - PE, 29 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal Dos Palmares

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Fundação Casa da Cultura H. Borba Filho

CÍCERO NONATO RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Publicado por:

Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:20D8C1AD

**SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO – Nº
004/2024**

Processo Licitatório Nº: 005/2024; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 004/2024; Compras; Objeto a: Registro de Preços para eventual aquisição de **POLICLORETO DE ALUMÍNIO A 18% e FLUOSSILICATO DE SÓDIO** para análise e o tratamento de água do sistema de abastecimento do Município de Palmares – PE, no âmbito do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor Global R\$ 440.340,00. Recebimentos das Propostas até 15/10/2024 às 08:00h (Oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 15/10/2024 às 09:00h (nove) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura <https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes> ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser

obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, ou através de protocolo de pedidos externos <https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp> no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 30 de setembro de 2024.

FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:2317B239

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021.293.2024

Fornecedor: JOSÉ MARIA DA SILVA.
CPF nº: 363.184.694-00

Objeto: Prestação de serviço do Locutor José Maria da Silva, juntamente com o carro de som, para realizar a divulgação do Programa Bom Prato, convidando a população carente que condiz com os critérios do programa para se cadastrarem, direcionando-as e orientando-as para onde se dirigir e quais documentos necessários para o cadastramento.

Valor: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social

Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0822.2933.0000 – Manutenção e Funcionamento do Programa Cozinha Comunitária; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Panelas/PE, 10 de setembro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:397C0207

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021.299.2024

Fornecedor: CLEONICE MARIA DE JESUS.
CNPJ nº: 18.695.319.0001-44

Objeto: Aquisição de 20 enxovais para atender as gestantes acompanhadas pelos programas socioassistenciais, regularizada pela lei de benefícios eventuais municipal de nº 991/2015, prestações aos cidadãos e família em virtude do nascimento.

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social

Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0801.2150.0000 – Benefícios Eventuais; 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Panelas/PE, 26 de setembro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:36DB9036

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021.290.2024

Fornecedor: S SISTEMAS TREINAMENTOS E
DESENVOLVIMENTOS PROFISSIONAL LTDA
CNPJ nº: 45.087.719/0001-40

Objeto: Valor referente a contratação de empresa especializada em licenciamento de plataforma integrada em tecnologia da informação (SAAS), no período de 12 meses, voltada a gestão da política pública de assistência social no município de Panelas- PE. Com transformação digital do atendimento na Secretaria Social por meio da implantação de sistemas e aplicativos para alimentação do atendimento, monitoramento do atendimento, além de oferecer suporte técnico, treinamento, consultoria e assessoria. A plataforma fornecerá suporte completo para a gestão e alimentação de programas, projetos, serviços e benefícios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Valor: R\$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais).

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social

Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0804.1145.0000 – Serviço da Proteção Social Básica; 08.244.0801.2399.0000; Primeira Infância no SUAS/CRIANÇA FELIZ; 08.244.0812.2160.0000; Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família; 08.244.0805.2154.0000; Serviço da Proteção Social Especial – Média e Alta Complexidade; 08.244.0822.2933.0000; Manutenção e Funcionamento do Programa Cozinha Comunitária; 08.244.0801.2150.0000; Benefícios Eventuais; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 17 de setembro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:F7BA7E2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 002/2024 AO CONTRATO Nº. 79/2022

Termo Aditivo Nº: 002/2024
Contrato Nº: 79/2022
Processo Nº: 35/2022
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 17/2022
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das secretarias deste município.
Contratado: MARCUS ALAN MELO DOS SANTOS – ME CNPJ: 11.462.102/0001-45
Nova Vigência: 26/09/2024 a 26/09/2025
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 26/09/2024

JOSÉ VALMIR

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:211C8F21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 002/2024 AO CONTRATO Nº. 75/2022

Termo Aditivo Nº: 002/2024
Contrato Nº: 75/2022
Processo Nº: 35/2022

Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 17/2022
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das secretarias deste município.
Contratado: MARCUS ALAN MELO DOS SANTOS – ME CNPJ: 11.462.102/0001-45
Nova Vigência: 21/09/2024 a 21/09/2025
Local e Data de Assinatura: Paratama, 20/09/2024

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
 Prefeito

Publicado por:
 Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:F7A0927F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 003/2024 AO CONTRATO Nº. 032/2021

Termo Aditivo Nº: 003/2024
Contrato Nº: 032/2021
Processo Nº: 024/2021
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 009/2021
Objeto Nat.: Locação de Bens
Objeto Desc.: Locação de imóvel para funcionar o Pernambuco no batente.
Contratado: JOSÉ MARIA ALVES TAVEIROS CPF: 238.762.554-49
Nova Vigência: 20/07/2024 a 20/07/2025
Local e Data de Assinatura: Paratama, 19/07/2024

LAISE LEONEL PEREIRA LOPES
 Secretária de Assistência Social

Publicado por:
 Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:0218A689

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 003/2024 AO CONTRATO Nº. 031/2021

Termo Aditivo Nº: 003/2024
Contrato Nº: 031/2021
Processo Nº: 023/2021
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 008/2021
Objeto Nat.: Locação de Bens
Objeto Desc.: Locação de imóvel para funcionar o CRAS.
Contratado: JOSEANE BARROS DE LIMA CPF: 655.965.444-34
Nova Vigência: 16/07/2024 a 16/07/2025
Local e Data de Assinatura: Paratama, 16/07/2024

LAISE LEONEL PEREIRA LOPES
 Secretária de Assistência Social

Publicado por:
 Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:49485A2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024 AO CONTRATO Nº. 034/2023

Termo Aditivo Nº: 001/2024
Contrato Nº: 034/2023
Processo Nº: 019/2023
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 011/2023
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Aquisição de fardamento escolar para atender as necessidades da secretaria de educação deste município.
Contratado: VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 26.958.780/0001-70
Nova Vigência: 19/06/2024 a 19/08/2024
Local e Data de Assinatura: Paratama-PE, 19/06/2024

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
 Prefeito

Publicado por:
 Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:D82B1EA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024 AO CONTRATO Nº. 035/2023

Termo Aditivo Nº: 001/2024
Contrato Nº: 035/2023
Processo Nº: 019/2023
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 011/2023
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Aquisição de fardamento escolar para atender as necessidades da secretaria de educação deste município.
Contratado: VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 26.958.780/0001-70
Nova Vigência: 19/06/2024 a 19/08/2024
Local e Data de Assinatura: Paratama-PE, 19/06/2024

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
 Prefeito

Publicado por:
 Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:BE597294

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024 AO CONTRATO Nº. 047/2023

Termo Aditivo Nº: 001/2024
Contrato Nº: 047/2023
Processo Nº: 15/2023
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 008/2023
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Aquisição de material de limpeza hospitalar para atender as necessidades da secretaria de saúde de paratama/pe
Contratado: MARCUS ALAN MELO DOS SANTOS ME CNPJ: 11.462.102/0001-45
Vigência: 07/08/2024 a 07/08/2025
Local e Data de Assinatura: Paratama-PE, 07/08/2024

VALDÍ PIMENTEL DE GOIS
 Secretário de Saúde

Publicado por:
 Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:D06EEC54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 002/2024 AO CONTRATO Nº. 55/2022

Termo Aditivo Nº: 002/2024
Contrato Nº: 55/2022
Processo Nº: 39/2022
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 004/2022
Objeto Nat.: Outros Serviços
Objeto Desc.: Próteses e materiais especiais: prótese parcial mandibular removível / prótese parcial maxilar removível / prótese total mandibular, prótese total maxilar e prótese buco maxilo facial conforme tabela sus.
Contratado: ROBERTO CALADO CORREA DE OLIVEIRA CNPJ: 19.275.625/0001-94
Nova Vigência: 28/08/2024 a 28/08/2025
Local e Data de Assinatura: Paratama, 28/08/2024

VALDÍ PIMENTEL DE GOIS
 Secretário de Saúde

Publicado por:
 Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:16A67F79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 002/2024 AO CONTRATO Nº. 60/2022

Termo Aditivo Nº: 002/2024
Contrato Nº: 60/2022
Processo Nº: 44/2022
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 13/2022
Objeto Nat.: Locação de Bens
Objeto Desc.: Locação de imóvel para funcionar a delegacia da polícia civil.
Contratado: JOSÉ ORLANDO ROCHA DA SILVA **CPF:** 293.331.588-20
Nova Vigência: 14/09/2024 a 14/09/2025
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 13/09/2024

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:2294DA77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 002/2024 AO CONTRATO Nº. 59/2022

Termo Aditivo Nº: 002/2024
Contrato Nº: 59/2022
Processo Nº: 44/2022
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 13/2022
Objeto Nat.: Locação de Bens
Objeto Desc.: Locação de imóvel para funcionar o centro de reabilitação.
Contratado: JOSÉ ORLANDO ROCHA DA SILVA **CPF:** 293.331.588-20
Nova Vigência: 14/09/2024 a 14/09/2025
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 13/09/2024

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:911CC999

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024 AO CONTRATO Nº. 41/2023

Termo Aditivo Nº: 001/2024
Contrato Nº: 041/2023
Processo Nº: 034/2022
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 003/2022
Objeto Nat.: Outros Serviços
Objeto Desc.: Prestação de serviços médicos complementares por pessoa física ou jurídica para a rede pública de Saúde para as Unidades de Saúde de PARANATAMA/PE
Contratado: FRED TENÓRIO LIMA **CPF:** 050.043.084-54
Vigência: 01/08/2024 a 01/08/2025
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 01/08/2024

VALDÍ PIMENTEL DE GOIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:D5123010

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 AO CONTRATO Nº. 36/2022

Termo Aditivo Nº: 001/2023
Contrato Nº: 036/2022
Processo Nº: 025/2022
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Chamamento Público Nº 002/2022

Objeto Nat.: Outros Serviços
Objeto Desc.: Prestação de serviços médicos complementares por pessoa física ou jurídica para a rede pública de Saúde para as Unidades de Saúde de PARANATAMA/PE, com realização de procedimentos cirúrgicos.
Contratado: YONATAN MOLINA SOSA ATENDIMENTO MEDICO EIRELI **CNPJ:** 30.996.478/0001-84
Vigência: 01/07/2023 a 01/07/2024
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 30/06/2023

VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:C160FDCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 002/2024 AO CONTRATO Nº. 36/2022

Termo Aditivo Nº: 002/2024
Contrato Nº: 036/2022
Processo Nº: 025/2022
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Chamamento Público Nº 002/2022
Objeto Nat.: Outros Serviços
Objeto Desc.: Prestação de serviços médicos complementares por pessoa física ou jurídica para a rede pública de Saúde para as Unidades de Saúde de PARANATAMA/PE, com realização de procedimentos cirúrgicos.
Contratado: YONATAN MOLINA SOSA ATENDIMENTO MEDICO EIRELI **CNPJ:** 30.996.478/0001-84
Vigência: 01/07/2024 a 01/07/2025
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 01/07/2024

VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:7FB2930F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024 AO CONTRATO Nº. 26/2023

Termo Aditivo Nº: 001/2024
Contrato Nº: 026/2023
Processo Nº: 015/2023
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 008/2023
Objeto Nat.: Outros Serviços
Objeto Desc.: Aquisição de material de limpeza hospitalar para atender as necessidades da secretaria de saúde de PARANATAMA/PE.
Contratado: TELMA LUCIA DA SILVA-ME **CNPJ:** 01.005.202/0001-99
Vigência: 15/05/2024 a 15/05/2025
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 15/05/2024

VALDI PIMENTEL DE GOIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:5E5E2090

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 036/2024

Contrato Nº: 036/2024
Processo Nº: 018/2024
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 010/2024
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Aquisição de materiais de iluminação pública destinados a manutenção da secretaria de obras deste município.

Contratado: ACTUAL CONSULTORIA E SERVIÇOS, CNPJ: 40.131.555/0001-97
Valor: R\$ 41.314,50 (quarenta e um mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos).
Vigência: 10/06/2024 a 10/06/2025
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 10/06/2024

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:D6BB644B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 177/2024.

EMENTA: PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DETERMINADOS PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 0170/2024, DESEMPENHADOS ATRAVÉS DA COMISSÃO INTERSETORIAL PARA APURAÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS NO PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a não conclusão dos trabalhos promovidos pela **PORTARIA MUNICIPAL Nº 0170/2024**, assim como a persistência da necessidade e urgência de finalizar-se a apuração de inconsistências que ensej;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado, por mais 30 dias, a o prazo de conclusão trabalhos promovidos pela Comissão Intersetorial, criada pela **PORTARIA MUNICIPAL Nº 0170/2024**, destinada à apuração, em sede de Auditoria Interna, acerca de inconsistências pré-identificadas no processamento da folha de pagamento, bem como de adoção de medidas imediatas de saneamento e indicação de eventuais medidas administrativas sancionatórias e/ou disciplinares a serem adotadas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pesqueira/PE, em 26 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:09874B4D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE DISTRATO CONSENSUAL DE CONTRATO CONTRATO Nº 058/2024

A prefeitura de Petrolândia/PE, TORNA PÚBLICO o Distrato (rescisão amigável) do contrato nº 058/2024 celebrado com a empresa BALADA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.363.253/0001-08 e cujo objeto compreende a apresentação de show do artista GUSTTAVO LIMA, que seria realizada no dia 02/10/2024 às 23:59 horas no evento Festa do Padroeiro São Francisco de Assis, na cidade de Petrolândia/PE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal no artigo 138, II da Lei Federal 14.133/21.

Atenciosamente,

FABIANO JAKUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:6BEFACD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, no uso de suas atribuições, considerando os termos do parecer oriundo do Órgão de Assessoramento Jurídico Municipal, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** o **Processo Administrativo nº 058/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 038/2024**, com fulcro no art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21 que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE JOSÉ WELLINGTON GOMES DE HOLANDA**, inscrito no CPF Nº 138.796.054-75, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração: **(WG)**, durante o evento **“FESTA DO PADROEIRO”** no Município de Petrolândia/PE, no **dia 30 de Setembro de 2024** com o valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**.

Petrolândia-PE, 27 de Setembro de 2024.

FABIANO JAKUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:9E0868F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024

NÚMERO DO CONTRATO: Nº 060/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, 141, Centro, Petrolândia Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

Contratado: JOSÉ WELLINGTON GOMES DE HOLANDA, inscrito no CPF Nº 138.796.054-75, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ovídio da Silva, nº 132 – Quadra 10, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

Objeto: Contratação de empresa do ramo artístico para apresentação da Atração Artística **“WG”**, para o evento **“FESTA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA”**, a ser executada pela Secretaria de Cultura, Esportes e lazer, tendo sua apresentação no dia 30 de Setembro do corrente ano.

Vigência: O presente contrato terá vigência até a data de realização do Show ou o total cumprimento das obrigações aqui previstas, o que ocorrer por último, contado a partir da assinatura do instrumento.

Valor Global: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Data de assinatura: 27 de Setembro de 2024.

FABIANO JAKUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:63DFD3F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
RATIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Petrolândia, no uso de suas atribuições, considerando os termos do parecer oriundo do Órgão de Assessoramento Jurídico Municipal, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** o **Processo Administrativo nº 060/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 040/2024**, com fulcro no art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21 que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA HENRIQUE LIMA DE SÁ LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **24.377.824/0001-43**, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração: **(BANDA MARRETA YOU PLANETA)**, durante o evento **“FESTA DO PADROEIRO”** no Município de Petrolândia/PE, no **dia 01 de Outubro de 2024** com o valor de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**.

Petrolândia-PE, 27 de Setembro de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Merjane da Silva

Código Identificador:6FCBB55A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 040/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024**

NÚMERO DO CONTRATO: Nº **062/2024**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, 141, Centro, Petrolândia Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

Contratado: **HENRIQUE LIMA DE SÁ LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **24.3773824/0001-43**, com sede na Rua São Pedro, nº 70, Bairro Centro, Cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia, CEP 48602-090.

Objeto: Contratação de empresa do ramo artístico para apresentação da Atração Artística **“BANDA MARRETA YOU PLANETA”**, para o evento **“FESTA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA”**, a ser executada pela Secretaria de Cultura, Esportes e lazer, tendo sua apresentação no dia 01 de Outubro do corrente ano.

Vigência: O presente contrato terá vigência até a data de realização do Show ou o total cumprimento das obrigações aqui previstas, o que ocorrer por último, contado a partir da assinatura do instrumento.

Valor Global: **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**.

Data de assinatura: 27 de Setembro de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Merjane da Silva

Código Identificador:39F3995A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
RATIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Petrolândia, no uso de suas atribuições, considerando os termos do parecer oriundo do Órgão de Assessoramento Jurídico Municipal, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** o **Processo Administrativo nº 059/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 039/2024**, com fulcro no art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21 que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DA M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **34.262.043/0001-67**, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação

artística da seguinte atração: **(MURILO HUFF)**, durante o evento **“FESTA DO PADROEIRO”** no Município de Petrolândia/PE, no **dia 02 de Outubro de 2024** com o valor de **R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais)**.

Petrolândia-PE, 27 de Setembro de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Merjane da Silva

Código Identificador:E394C1F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 039/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024**

NÚMERO DO CONTRATO: Nº **061/2024**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, 141, Centro, Petrolândia Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

Contratado: **M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **34.262.043/0001-67**, com sede na Rua Jose Dmenes dos Santos, nº 728B Quadra24 Lote 03, Bairro Jardim bandeirantes, Cidade de Itumbiara, Estado do Goiás, CEP 75.532-607.

Objeto: Contratação de empresa do ramo artístico para apresentação da Atração Artística **“MURILO HUFF”**, para o evento **“FESTA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA”**, a ser executada pela Secretaria de Cultura, Esportes e lazer, tendo sua apresentação no dia 02 de Outubro do corrente ano.

Vigência: O presente contrato terá vigência até a data de realização do Show ou o total cumprimento das obrigações aqui previstas, o que ocorrer por último, contado a partir da assinatura do instrumento.

Valor Global: **R\$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta mil reais)**.

Data de assinatura: 27 de Setembro de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Merjane da Silva

Código Identificador:A7F28825

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE 009/2024 RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E **RATIFICO** a Inexigibilidade Nº **IN00009/2024**. Processo Nº: 240806IN00009. AGC. Serviço. Contratação de profissional especializado da área jurídica para prestação de serviços de acompanhamento de crianças e adolescentes que prestam medidas socioeducativas e orientação jurídica aos usuários no equipamento CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social do Município de Quixaba – PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21. Contratado: Maria Micaelly de Medeiros Silva Barbosa. CPF: 081.218.564-18. Valor R\$18.500,00.

Quixaba, 09/08/2024.

JOSE PEREIRA NUNES.

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00058/2024. Processo Nº: 240806IN00009. CDC. Inexigível Nº IN00009/2024. Serviço. Contratação de profissional especializado da área jurídica para prestação de serviços de acompanhamento de crianças e adolescentes que prestam medidas socioeducativas e orientação jurídica aos usuários no equipamento CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social do Município de Quixaba – PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.600 Fundo Municipal de Assistência Social 2040 Bloco da Proteção Social Básica 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 2042 Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 2043 Manter Outros Programas do FNAS 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 2047 Bloco da Proteção Social Especial 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 21.100 Secretaria de Assistência Social 2074 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física . Contratado: Maria Micaelly de Medeiros Silva Barbosa. CPF: 081.218.564-18. Valor R\$18.500,00. Vigência: de 12/08/2024 a 31/12/2024.

Quixaba, 12/08/2024.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:5195EE85

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 010 - GP DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

EMENTA: Decreta Ponto Facultativo o dia 02 de outubro de 2024.

O Prefeito Constitucional do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 53, incisos IV, VII da lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Quixaba - PE, o dia 02/10/2024, quarta-feira, em decorrência das festividades de Emancipação Política deste município.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito, em 27 de setembro de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:B97D5E97

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO PORTARIA Nº 107/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE O ADITAMENTO DO CONTRATO DE JULIANA IRACI GOMES DA ROCHA SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o que dispõe o artigo 37 inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal Nº 1375/2002, com redação dada alterada pela Lei Municipal Nº1440/2004 e Lei Municipal Nº 1940/2014;

CONSIDERANDO como de interesse público, de caráter essencial e inadiável, a falta de professores no quadro da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC;

CONSIDERANDO a suspensão do trâmite do concurso público (Edital Nº 001/2020), por meio do Decreto Municipal Nº 05, de 15 de Janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o ofício nº 09/2024 expedido pela Coordenadora Maysa Niedja Guimarães Angelim Azevedo e Silva da FACHUSC;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o aditamento do Contrato nº 063/2024 da docente **JULIANA IRACI GOMES DA ROCHA SANTOS**. Sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Educação Escolar Intercultural Quilombola e Indígena no Curso de Pedagogia. O ato em questão tem validade apenas para o semestre 2024.2, e a docente deve ministrar aulas semanais na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC;

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. E seus efeitos retroagem ao dia 02 de Setembro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, 06 de Setembro de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente –AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:9946469B

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO PORTARIA Nº 108/2024

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais, Considerando o que requereu a servidora **MARIA LEONICE DOS SANTOS OLIVEIRA**, Matrícula 175-1, realizado em 20/09/2024,

Resolve:

Art. 1º- Conceder o gozo de férias a servidora referente ao ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

Art. 2º- O gozo dos 15 (quinze) dias de férias é referente ao exercício do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), e será pelo período de 23/09/2024 a 07/10/2024;

Art. 3º- O pagamento de 1/3 de férias do exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro) foi realizado na folha de pagamento do mês de Março/2024;

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem ao dia 23/09/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 24 de setembro de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.

Presidente - AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:F4D40095

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 109/2024

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que requereu a servidora **Regiane Gonçalves da Silva, Matrícula 2437-1**, em 30/08/2024, e o deferimento da Junta Médica da Secretária de Saúde do Município de Salgueiro/PE;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Afastamento para Tratamento de Saúde à servidora pelo período de 08 (oito) dias, a partir de 30/08/2024 até o dia 06/09/2024;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem ao dia 30/08/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 25 de Setembro de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.

Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:2AD23139

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 110/2024

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que requereu a servidora contratada **BRUNA PAMELLA SIMIÃO OLIVEIRA DE SOUZA, Matrícula 3403-1** em 04/09/2024, e o deferimento da Junta Médica da Secretária de Saúde do Município de Salgueiro/PE;

Considerando também o que dispõe a Lei 1.940/2014, Artigo 80, inciso VIII;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Afastamento para Tratamento de Saúde à servidora contratada pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 04/09/2024 até 18/09/2024;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem ao dia 04/09/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 25 de Setembro de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.

Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:81D5B9F0

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 111/2024

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que requereu o servidor **Sheilyeux Pereira Auto Santos, Matrícula 2380-1**, em 10/09/2024, e o deferimento da Junta Médica da Secretária de Saúde do Município de Salgueiro/PE;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Afastamento para Tratamento de Saúde à servidora pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 03/09/2024 até o dia 17/09/2024;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem a 03/09/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 25 de Setembro de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.

Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:D91C0D2D

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 112/2024

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que requereu o servidor contratado **MAYRTON OTONI DE OLIVEIRA RODOVALHO, Matrícula 3049-5** em 19/08/2024, e o deferimento da Junta Médica da Secretária de Saúde do Município de Salgueiro/PE; Considerando também o que dispõe a Lei 1.940/2014, Artigo 80, inciso VIII;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Afastamento para Tratamento de Saúde ao servidor contratado pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 03/08/2024 até 09/08/2024;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem ao dia 03/08/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 25 de Setembro de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.

Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:41E69664

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 113/2024

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que requereu a servidora **ÁDILLA KATARINNE GONÇALVES E SÁ**, matrícula 1929-1, realizado em 25/09/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 1/3 de férias referente ao exercício de 2023 (Dois mil e vinte e três), na folha de pagamento do mês de Setembro/2024, sem o gozo de férias;

Art. 2º - O gozo das referidas férias será realizado em momento oportuno, conforme requerimento realizado pela servidora;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 25 de Setembro de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.

Presidente – AEDS

Publicado por:

Luizianne Araujo Nogueira Rocha

Código Identificador:6D2E95C2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA**

Por Erro Formal de Procedimento e considerando que a Portaria de Atos de Pessoal nº 248, de 02 de setembro de 2024, concede férias ao servidor José Luciano Santos, por 18 (dezoito) dias, fica o Art. 2º da Portaria de Atos de Pessoal nº 248, de 02 de setembro de 2024, corrigido o gozo de férias com data de início de 16 de setembro e término em 03 de outubro de 2024.

Sanharó, 27 de setembro de 2024.

NATÁLIA DE ARAÚJO AQUINO VICTOR

Coordenadora Deptº de Pessoal

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:3CC467AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 275/2024 30 DE
SETEMBRO DE 2024**

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SANDRA
BARROS DE HOLANDA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 56/2024,

Resolve:

Art 1º Conceder, a Sandra Barros de Holanda, matrícula nº 1631, lotada na Secretaria de Educação, o gozo de licença prêmio por 30 (trinta) dias, referente ao terceiro mês do primeiro decênio.

Parágrafo Único O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 18 de outubro e término em 16 de novembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 30 de setembro de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:F0BF34FF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada em fornecimento de material gráfico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADO: AERCIO DANILO CLIMERIO; CNPJ: 09.658.573/0001-81; VALOR TOTAL: R\$ 38.826,54 (Trinta e oito mil e oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 30/09/2024.

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria 453/2022

Publicado por:

Jefferson Lopes de Araújo

Código Identificador:5467E10E

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de limpeza para atender as demandas da Secretaria Municipal De Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe. **CONTRATADO: TANIA MARIA VASCONCELOS NEVES ABELENDA; CNPJ: 24.339.129/0002-78; VALOR TOTAL: R\$ 53.255,00 (Cinquenta e três mil e duzentos e cinquenta e cinco reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 30/09/2024.

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria 453/2022

Publicado por:

Jefferson Lopes de Araújo

Código Identificador:9DD12A06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO
CAPIBARIBE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO
EDITAL 001/2024**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
EFETIVOS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO
CAPIBARIBE (PE)
EDITAL Nº 01/2024**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Pessoas do Município de Santa Cruz do Capibaribe, no Estado de Pernambuco, torna pública a realização de Concurso Público para provimento de cargos de níveis fundamental incompleto, fundamental completo, médio e superior de escolaridade do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, por meio do preenchimento de 349 (trezentas e quarenta e nove) vagas previstas no Edital nº 01/2024, o qual regerá o concurso em comento.

A execução do Concurso Público será de responsabilidade técnica e operacional do Instituto Darwin - Instituto de Apoio à Evolução da Cidadania, conforme contrato celebrado entre as partes, em obediência às normas deste Edital e observância às leis vigentes.

A íntegra do Edital nº 01/2024, bem como as demais publicações referentes ao concurso público em questão, estarão disponíveis nos endereços eletrônicos www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br e www.institutodarwin.org, a partir das 14h00min de 01 de outubro de 2024.

Santa Cruz do Capibaribe, 30 de setembro de 2024.

CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVAX

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Elielson Alves Silva

Código Identificador:C36035BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO
CAPIBARIBE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO
EDITAL 002/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO
CAPIBARIBE (PE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
EFETIVOS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO
CAPIBARIBE (PE)
EDITAL Nº 02/2024**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Pessoas do Município de Santa Cruz do Capibaribe, no Estado de Pernambuco, torna pública a realização de Concurso Público para provimento do cargo de Guarda Civil Municipal do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, por meio do preenchimento de 70 (setenta) vagas previstas no Edital nº 02/2024, o qual regerá o concurso em comento.

A execução do Concurso Público será de responsabilidade técnica e operacional do Instituto Darwin - Instituto de Apoio à Evolução da Cidadania, conforme contrato celebrado entre as partes, em obediência às normas deste Edital e observância às leis vigentes.

A íntegra do Edital nº 02/2024, bem como as demais publicações referentes ao concurso público em questão, estarão disponíveis nos endereços eletrônicos www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br e www.institutodarwin.org, a partir das 14h00min de 01 de outubro de 2024.

Santa Cruz do Capibaribe, 30 de setembro de 2024.

CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVAX

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Elielson Alves Silva

Código Identificador:62727614

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 022/2024.**

EMENTA: ESTABELECE FERIADO NO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2024 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que no dia 06 de outubro do ano corrente, ocorre o primeiro turno das eleições municipais em todo território nacional.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **ponto facultativo**, no âmbito do município, o próximo dia 07 de outubro de 2024, em decorrência das eleições municipais, transferindo-se, excepcionalmente, a feira do dia 07 de outubro para o dia 08 de outubro de 2024.

Art. 2º. O disposto nos artigos anteriores deste decreto não se aplica as atividades consideradas essenciais à manutenção dos serviços da

administração municipal, que por natureza, exijam regime de plantão permanente, conforme a seguir exposto:

I – Às unidades de limpeza urbana, infraestrutura, saneamento e iluminação pública;

II – Ao Conselho Tutelar;

III – À guarda patrimonial.

IV – Atendimentos hospitalares.

Art. 3º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação do funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha – PE, em 30 de setembro de 2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Gizelli Leite Santos

Código Identificador:25D9EA9B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
039/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 -PMSBU**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo licitatório nº 039/2024, Pregão Eletrônico nº 010/2024, Objeto: **O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA -PE.** Valor Máximo admitido pela **R\$ 128.860,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA REAIS).** RECEBIMENTO DE PROPOSTA: será até as **09h10min** do dia **16 de outubro de 2024**, abertura das propostas será às **09h20min** do dia **16 de outubro de 2024**, início da sessão de disputa de preços será as **09h30min** do dia **16 de outubro de 2024.** (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no portal da transparência do município, através do site <https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com

São Bento do Una, 01 de outubro de 2024-----

DAIANE GALDINO PEREIRA –

Pregoeira.

Publicado por:

Daiane Galdino Pereira

Código Identificador:DE63B510

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 02/2024 - CONTRATO 024/2023 - PROC.
001/2023 - PREG. ELET. 001/2023 - FMAS.**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA

EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - F.M.A.S. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2023; Processo nº 001/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2023.

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2023; Aditivo de Valor do contrato original referente a: Contratação de empresa para aquisição parcelada de frutas e verduras para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 001/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2023; Contratado (a): J M DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS; CNPJ: 17.020.352/0001-01; Valor acrescido ao contrato original: R\$ 10.665,36 (dez mil seiscentos e sessenta e cinco reais e seis centavos); o valor global do contrato original que antes era de: R\$ 42.534,25 (quarenta e dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 53.199,61 (cinquenta e tres mil cento e noventa e nove reais e sessenta e um centavos), nos termos do art. 65,§1º da Lei 8.666/93 e suas alterações -

São Bento do Una: 26/09/2024 -

Gestor:
MARTHONY DORNELAS SANTANA –
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C5CB635B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO 024/2024 - PROC. 017/2023 - PREG. ELET. 007/2023 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - F.M.S. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2024; Processo nº 017/2023; Modalidade: Pregão Eletronico nº 007/2023.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2024; Aditivo de Valor do contrato referente a: Aquisição parcelada de agua mineral de garraões de 18 litros e agua mineral de garrafas de 50 0ml, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 017/2023; Modalidade: Pregão Eletronico nº 007/2023; Contratado (a): A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME; CNPJ: 09.410.370/0001-71; Valor acrescido: R\$; 4.777,50 (quatro mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), baseado no artigo 65, §1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. O valor do contrato original, que antes era de R\$ 19.110,00 (dezenove mil cento e dez reais), passa de agora em diante a ser de R\$ 23.887,50 (vinte e tres mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) -

São Bento do Una: 26/09/2024 -

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:6A264043

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 100/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2120/2023, Lei Orçamentária para o exercício de 2024, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da

Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2120/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento da prefeitura municipal de São Bento do Una PE para o exercício de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2088 de 13 de dezembro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 315.000,00 (TREZENTOS E QUINZE MIL REAIS)** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de setembro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:AE38432F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024
DISPENSA Nº 003/2024

O Prefeito do Município de São Caetano/PE, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR** e **AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Licitatório nº 027/2024, Dispensa nº 003/2024, referente a prestação de serviços de apoio administrativo e assessoramento técnicos em licitações e contratos, à Prefeitura Municipal de São Caetano/PE, em favor da empresa: CONSULT CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA – CNPJ nº 30.633.370/0001-27, no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil), nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

São Caetano, 21 de agosto de 2024.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito do Município de São Caetano

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:16C47CF2

GABINETE
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N º 028/2024
DISPENSA Nº 004/2024

O Prefeito do Município de São Caetano/PE, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR** e **AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Licitatório nº 028/2024, Dispensa nº 004/2024, referente a prestação de serviços de filmagens, com produção e edição de imagens e cobertura fotográfica

de eventos a serem realizados pelo município de São Caetano/PE, em favor da empresa: **53.050.494 ROSIMEIRE ANGELO SENA – CNPJ nº 53.050.494/0001-85**, no valor de **R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)**, nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

São Caetano, 05 de setembro de 2024.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:DD7797EF

GABINETE AVISO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2024 DISPENSA N° 005/2024

O Prefeito do Município de São Caetano/PE, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso I, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR** e **AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Licitatório nº 017/2024, Dispensa nº 002/2024, referente a contratação de serviços especializados na elaboração de projeto visando a requalificação da antiga ponte que dá acesso ao bairro do Cabugá, visando a melhoria da mobilidade urbana no município de São Caetano/PE, em favor da empresa: **WL ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 07.146.891/0001-38**, no valor de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

São Caetano, 30 de setembro de 2024.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:7C3B3D6A

GABINETE AVISO DE RATIFICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2024 DISPENSA N° 002/2024

A Secretária Municipal de Saúde do Município de São Caetano/PE, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR** e **AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Licitatório nº 010/2024, Dispensa nº 002/2024, referente a prestação de serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva em Equipamentos Odontológicos, em favor da empresa: **JOÃO FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR – CNPJ nº 49.266.970/0001-22**, no valor de **R\$ 43.950,30 (quarenta e três mil, novecentos e cinquenta reais e trinta centavos)**, nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

São Caetano, 04 de setembro de 2024.

NADJA KELLY MARTINS DE MENEZES FARIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:1EC6E398

GABINETE AVISO DE RATIFICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2024 DISPENSA N° 003/2024

A Secretária Municipal de Saúde do Município de São Caetano/PE, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR** e **AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Licitatório nº 011/2024, Dispensa nº 003/2024, referente a prestação de serviços de empresa especializada em locação de eletrocardiograma transmitido via sistema computadorizado, auxílio de equipe cardiológica à disposição 24h por dia, fornecendo laudo e traçado sistema computadorizado em até 30 minutos, concessão de 01 (um) aparelho disponibilizado para uso em computador através de interface USB ou serial, aquisição simultânea de 12 derivações e impressão de traçado em vários formatos, treinamento para utilização do aparelho no local da instalação, assistência técnica e substituição do mesmo em caso de mau funcionamento em até 24h depois da comunicação e a manutenção completa do sistema, em favor da empresa: **CLICKMED LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 13.939.420/0001-80**, no valor de **R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**, nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

São Caetano/PE, 10 de setembro de 2024.

NADJA KELLY MARTINS DE MENEZES FARIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:753C42CE

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 033/2024

PROCESSO N° 044/2024 INEXIGIBILIDADE N° 033/2024

Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 033/2024, nos termos do Art. 74, Inciso V, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores, em favor da Pessoa Física Senhora MARIA CRISTINA DE LIMA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 995.570.884-00, portador do RG nº 2.491.502 – SDS/PE, residente e domiciliada na Avenida João Francisco de Melo, nº 49, Centro – CEP: 55565-000 – São José da Coroa Grande – PE, para Locação de imóvel situado na Rua São João, s/n, Centro, CEP: 55565-000, Distrito de Abreu do Una, Município de São José da Coroa Grande – PE, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Mobilidade Urbana no distrito de Abreu do Una, oferecendo assim, benefícios que tem por objetivo programar, planejar, controlar, fiscalizar e executar as obras públicas do Município de São José da Coroa Grande – PE. VALOR GLOBAL R\$: 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

JAziel GONSALVES LAGES
Prefeito.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:6A4D9183

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO N° 045-A/2024

CONTRATO Nº 045-A/2024 – PROCESSO Nº 044/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 033/2024, NATUREZA DO OBJETO: Serviço. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua São João, s/n, Centro, CEP: 55565-000, Distrito de Abreu do Una, Município de São José da Coroa Grande – PE, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Mobilidade Urbana no distrito de Abreu do Una, oferecendo assim, benefícios que tem por objetivo programar, planejar, controlar, fiscalizar e executar as obras públicas do Município de São José da Coroa Grande – PE. CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – CNPJ: 10.111.631/0001-31. CONTRATADO: MARIA CRISTINA DE LIMA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 995.570.884-00, portador do RG nº 2.491.502 – SDS/PE, residente e domiciliada na Avenida João Francisco de Melo, nº 49, Centro – CEP: 55565-000 – São José da Coroa Grande – PE, para Locação de imóvel situado na Rua São João, s/n, Centro, CEP: 55565-000, Distrito de Abreu do Una, Município de São José da Coroa Grande – PE. VALOR GLOBAL R\$: 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

IAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:BDA46781

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2024, com fundamento no art. 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores, em favor da Contratação da Pessoa Física Sr. **Anísio Pintor de Lima Filho**, brasileiro, Inscrito no CPF/MF sob nº 077.620.894-20, portador do RG nº 1724527 – SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 513, Aptº. 1402, Edifício Anthurium, Maurício de Nassau, Caruaru – CEP: 55012-000, Para Locação de Imóvel onde funcionará o Centro Multiprofissional Especializado para atender as pessoas com deficiência física, cognitiva e transtornos de espectro autista oferecendo assim, benefícios como atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento, acesso aos serviços públicos, principalmente nas áreas de saúde e assistência social da Secretaria Municipal de Saúde de São José da Coroa Grande – PE, no valor global de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

TARCIANA CRISTINA ARAÚJO DA MOTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:F4A4559B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATO Nº 002/2024 – Processo Licitatório Nº 002/2024 – Inexigibilidade Nº 002/2024 – NATUREZA DO OBJETO: Serviço. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação da Pessoa Física Sr. **Anísio Pintor de Lima Filho**, brasileiro, Inscrito no CPF/MF sob nº 077.620.894-20, portador do RG nº 1724527 – SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 513, Aptº. 1402, Edifício Anthurium, Maurício de Nassau, Caruaru – CEP: 55012-000, Para Locação de Imóvel onde funcionará o Centro Multiprofissional Especializado para atender as pessoas com deficiência física, cognitiva e transtornos de espectro autista oferecendo assim, benefícios como atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento, acesso aos serviços públicos, principalmente nas áreas de saúde e assistência social da Secretaria Municipal de Saúde de São

José da Coroa Grande – PE, no valor global de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

TARCIANA CRISTINA ARAÚJO DA MOTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:D1F40844

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 080/2024, assinado em 30/09/2024.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente, pedagógico, de limpeza e permanentes para atender a escola em tempo integral.

Processo Administrativo nº SEDUC-05014/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SEDUC-PE-009/2024.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.886.645/0001-34,

CONTRATADO: JOSE IRESVAN ARAUJO, CNPJ nº 02.860.611/0001-35.

Valor Global: R\$ 207.332,80 (duzentos e sete mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Vigência Inicial: 30 de Setembro de 2024.

Vigência Final: 30 de Setembro de 2025.

Izaías Alberto Barros do Nascimento - Secretário Municipal de Educação.
São José do Belmonte - PE, 30 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:53E0C61D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 042/2024, assinado em 30/09/2024.

Objeto: Aquisição de Coffee Break para atender as necessidades de eventos e campanhas das Unidades Básicas de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

Processo Administrativo nº SESA-13018/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESA-PE-011/2024.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.238.483/0001-83,

CONTRATADO: E. GOMES FERNANDES, CNPJ nº 19.258.346/0001-12.

Valor Global: R\$ 110.530,00 (cento e dez mil e quinhentos e trinta reais).

Vigência Inicial: 30 de Setembro de 2024.

Vigência Final: 30 de Setembro de 2025.

FELIPE MOREIRA DE LUCENA -
Secretário de Saúde.

São José do Belmonte - PE, 30 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:D5BDBFEF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES DE PREÇOS PARA
FORNECIMENTO DE FRANGO E PANETONE

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES DE PREÇOS PARA
FORNECIMENTO DE FRANGO E PANETONE

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do Setor de Compras, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo.

Obs: As cotações deverão ser encaminhadas até o dia **de 03 outubro de 2024** para o e-mail: **compras@slm.pe.gov.br**.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	FRANGO: Carne de frango, tipo: frango inteiro, sem miúdos, com peso médio entre 3,0Kg a 3,5kg . Manipulada em ordenadas condições higiênicas sanitárias, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Congelado e transportado em temperatura de 18°C. A porcentagem de água ou gelo não pode ultrapassar 10% do peso. Deve ter aspecto, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas, larvas ou qualquer substância contaminante, conter: rótulo com identificação e registro do produto (SIF), data de fabricação, validade, procedência e informação nutricional. CATMAT: 447642.	kg	13.650		
	PANETONE: Bolo alimentício. Tipo: Panetones, sabor: frutas cristalizadas e uvas passas. Composto, basicamente, de: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, frutas cristalizadas, uvas passas, fermento, açúcar, manteiga, sal. Validade mínima de 4 meses na data de entrega, embalados em caixas personalizadas, embalagem primária plástica, hermeticamente fechada e atóxica. Devidamente rotulado, com tabela nutricional, obedecendo as normas de rotulagem da legislação. Embalagens com peso líquido de 400g, CÓD.257762	400g	4.200		
Valor Total					

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Local de Entrega: No Município de São Lourenço da Mata/PE.
Fornecimento: Imediato.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

descrição do objeto, valor unitário e total;
Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
Prazo máximo para entrega endereço e telefone de contato; data de emissão; e assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua Coronel José Duarte, nº 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: compras@slm.pe.gov.br, no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 30 setembro 2024

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Matrícula: 988389
Diretora do Planej. de Compras I

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:1CC07529

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 068/2024. Pregão Eletrônico Nº 008/2024. Emc. Aquisição de Bens . **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OFORNECIMENTO PARCELADO DE SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO, REFORÇADOS, PARA LIXO, MEDINDO 75X85 E 0,10mm (ESPESSURA), COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, NA COR PRETA E CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA , ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.** Valor Estimado: R\$ 61.824,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 11.10.2024, às 09:00h; Sede da Prefeitura, através do portal:www.licitanet.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos. Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE) ou através do e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 30 de setembro de 2024.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito.(*)

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:2CDB8F1F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PUBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM-PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00092/2024

DISPENSA Nº 00001/2024

AVISO DE CHAMADA PUBLICA

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém/PE, vem a público comunicar a abertura do Processo Administrativo nº 00092/2024 Dispensa nº 00001/2024, que tem como OBJETO **Contratação de empresa especializada na assessoria e consultoria de gestão de sistema, bem como a implantação, gerenciamento e ferramentas voltados para almoxarifado, gerenciamento e supervisão contratual, disponibilizando a licença do uso do sistema, para atender as demandas da Prefeitura Municipal deSirinhaém/PE.** Devendo os interessados apresentar a documentação para habilitação e propostas no período de 3 (três) dias uteis a partir da data de publicação de 02 à 04 de outubro de 2024. Valor Total Máximo Estimado **R\$ 58.800,00** (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), devendo a empresa

apresentar em sua proposta o maior percentual de desconto. informações podem ser obtida no endereço Rua Sebastião Chaves 432, Centro-Sirinhaém-PE, Cep: 55.580-000, ou pelos sites: <https://bnccompras.com/Home/Login> e no site: <https://cplsirinhaem.pe@gmail.com> no horário de 07:00 às 13:00h, de segunda a sexta.

Sirinhaém-PE, 30 de setembro de 2024.

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:8CC13C0B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 115/2024**

Concorrência Eletrônica Nº 008/2024
Processo Nº: 049/2024. Comissão de Contratação. Obras. Objeto: Contratação de serviços comuns de engenharia de para execução dos serviços de construção de uma praça na avenida Fidélis nobre no município solidão – PE. Contrato 115/2024, Contratada: LAC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/ CPF nº 48.667.154/0001-68, Valor Global: R\$ 82.000,00. Vigência de todos os contratos: 20/09/2024 à 17/01/2025.

DJALMA ALVES DE SOUZA.

Solidão 20/09/2024.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:17F63240

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS**

Referente à contratação de serviços comuns de engenharia para execução dos serviços de construção de uma praça na avenida fidelis nobre no município solidão – PE.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 049/2024
Concorrência Eletrônica Nº 008/2024
Contratada: LAC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Contrato nº 115/2024
Valor do contrato: **R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)**

À,
LAC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, que seja iniciada, a execução dos serviços que menciona o objeto acima citado, de acordo com as características e especificações do Processo Licitatório acima mencionado, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a licitante acima citada.

Solidão - PE, em 22 de setembro de 2024.

Prefeitura de Solidão -PE
DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

LAC Construcões e Empreendimentos LTDA
JOSÉ ADALTO SOARES JUNIOR
CNPJ nº 48.667.154/0001-68
Sócio Administrador
Contratada

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:DD1D21AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 114/2024**

Concorrência Eletrônica Nº 009/2024
Processo Nº: 052/2024. Comissão de Contratação. Obras. Objeto: Contratação de serviços comuns de engenharia para a construção de passagem molhada no sítio Poço Dantas, na zona rural do município de solidão – PE. Contrato 114/2024, Contratada: POLYEFE CONSTRUÇOES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ/ CPF nº 08.438.654/0001-03, Valor Global: R\$ 58.400,00. Vigência de todos os contratos: 20/09/2024 à 17/01/2025. Djalma Alves de Souza. Solidão 20/09/2024.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:E182A3A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS**

Referente a contratação de serviços comuns de engenharia para a construção de passagem molhada no sítio Poço Dantas, na zona rural do município de solidão – PE.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 052/2024
Concorrência Eletrônica Nº 009/2024
Contratada: POLYEFE CONSTRUÇOES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
Contrato nº 114/2024
Valor Global do contrato: **R\$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).**

À,
POLYEFE CONSTRUÇOES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, que seja iniciada, a execução dos serviços que menciona o objeto acima citado, de acordo com as características e especificações do Processo Licitatório acima mencionado, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a licitante acima citada.

Solidão - PE, em 23 de setembro de 2024.

Município De Solidão	Polyefe Construcões, Limpeza E Conservação LTDA
DJALMA ALVES DE SOUZA	SR. FELIPE THOMAS LOPES RODRIGUES
Prefeito	(Sócio Administrador)
	Contratado

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:EE3720FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 019 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

EMENTA: Desapropria imóvel Rural e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 3º, do artigo 182 da Constituição Federal, Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e amparado na Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO para efeito de desapropriação, do terreno UM Imóvel Urbano localizado com a finalidade de abrir acesso a rua que está em fase de planejamento a qual não há observa-se a real necessidade de realizar o acesso para maior mobilidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica desapropriado nos termos da Legislação vigente, o Imóvel Urbano de Propriedade: Juvaney Ramos da Silva Localização: Rua Sem Denominação - Bairro Riacho Verde - Solidão –PE Comarca: Tabira UF: Pernambuco Matrícula: Inscrição do Imóvel: Área: 97,01 m². Perímetro: 42.16 m com a seguinte descrição;

DESCRIÇÃO

Se a descrição deste perímetro no vértice PMS1, de coordenadas N 9159403.551 m e E 649495.060 m; deste, segue confrontando com a Rua Sem Denominação; com os seguintes azimutes e distâncias: e 6.89 m até o vértice PMS2, de coordenadas N 9159402.515 m e E 649501.871 m; deste, segue confrontando com a lateral esquerda do imóvel de propriedade do Sr. João Rodrigues de Moraes Neto localizado a Rua Sem Denominação; com os seguintes azimutes e distâncias: 189°23'00" e 14.22 m até o vértice PMS3, de coordenadas N 9159388.484 m e E 649499.552 m; deste, segue confrontando com a lateral esquerda do Lote de Propriedade da Prefeitura Municipal de Solidão; com os seguintes azimutes e distâncias: 277°19'23" e 6.68 m até o vértice PMS4, de coordenadas N 9159389.336 m e E 649492.923 m; deste, segue confrontando com a lateral direita do imóvel de propriedade do Sr. Luiz Severino dos Santos localizado a Rua Sem Denominação; com os seguintes azimutes e distâncias: 8°32'58" e 14.37 m até o vértice PMS1, de coordenadas N 9159403.551 m e E 649495.060 m vértice inicial da descrição deste perímetro. Fechando assim o polígono acima descrito com uma área superficial de 97,01 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 39o Wgr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM

Para fins de futura desapropriação, conforme o art. 1º e 3º do Decreto 017/2024 e art. 2ª da Portaria nº 066 /2024, conforme a documentação anexa a esta processo de desapropriação e do memorial descritivo anexo.

Art. 2º - Objetiva-se a supracitada desapropriação a Construção de um acesso a rua em planejamento e execução.

Art. 3º - O proprietário do supramencionado imóvel será indenizado em dinheiro no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), cujo pagamento será liquidado até o dia 30 de Outubro de 2024;

Art. 4º - As Obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Obras e Urbanismo
Secretaria de Educação.
Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude
Aquisição e Desapropriação de Imóveis

Art. 5º - fica a Secretaria de Meio Ambiente e Obras designadas a elaborar laudo do Terreno desapropriado para designar a área destinada a Construção de Um acesso Rua de acesso ao pátio de eventos desta municipalidade que está em fazer de planejamento e execução.

Art. 6º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:DA453604

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 071/2024.

Contrato Nº 071/2024.

Inexigibilidade nº 059/2024.

Processo Administrativo nº096/2024.

Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.

Contratada: G2 PROMOÇÕES LTDA.

CNPJ:00.714.836/0001-58.

Resumo do Objeto: Realização de 01 (uma) apresentação artística de “EDUARDA ALVES”, no dia 17 de Agosto de 2024, pelo valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), por ocasião do FESTIVAL DA JUVENTUDE, sendo a contratada representante exclusiva da atração em destaque.

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Vigência: 05/07/2024 a 05/09/2024.

Data de Assinatura: 05/07/2024.

Publicado por:

Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:F9CD2BF6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GABINETE Nº 445/2024, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere **CONSIDERANDO** que o servidor elencado nesta portaria realizou dias de serviço extraordinário extras; **CONSIDERANDO** a substituição de servidores que estão de férias e atestado médicos; **CONSIDERANDO** o ofício enviados pela Secretaria Municipal de Saúde **063/SMS/2024, 065/SMS/2024, 064/SMS/2024, 067/SMS/2024, 068/SMS/2024 e 069/SMS/2024**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de serviço extra pelo período de 15 dias, acordado o valor de R\$ 706,00 (setecentos e seis reais), a Sra. Servidora **RITA DE CASSIA SOUZA SILVA**, matrícula 96.557-8 titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secrertaria Municipal de Saúde.

Art. 2 º - CONCEDER o pagamento de serviço extra no valor R\$:110,00, a Sra. Servidora **MARIA FERNANDA DE LIMA**, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 40.445-4, por serviço extra de 24 horas no dia 29/08/2024, lotada na Secrertaria Municipal de Saúde.

Art. 3 º - CONCEDER o pagamento de serviço extra acordado o valor de R\$ 440,00, ao servidor o Sr. **ANTÔNIO RIBEIRO TORRES**, matrícula 96.786-7 titular do cargo de Auxiliar de Serviço Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4 º - CONCEDER o pagamento de 12 horas de serviço extra durante 05 dias (05/08, 26/08 e 29/08/2024, 04/09/2024 e 08/09/2024), acordado o valor total de R\$ 550,00, a servidora a Sra. **PAULA RODRIGUES BENEDITO DA SILVA** matrícula 96.836-7 titular do cargo de Auxiliar de Serviço Gerais, lotado na Secrertaria Municipal de Saúde.

Art. 5 º - CONCEDER o pagamento de 12 horas de serviço extra durante 01 dia (07/08/2024), acordado o valor de R\$ 110,00, a servidora a Sra. **MARIA MIKAELI CAMPOS DOS ANJOS** matrícula 96.835-6 titular do cargo de Recepcionista, lotado na Secrertaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - CONCEDER o pagamento no valor de R\$ 706,00, a servidora a Sra. **MARIA EDUARDA DE SOUSA MENESES MANDÚ** matrícula 96.728-9 titular do cargo de Recepcionista, lotado na Secrertaria Municipal de Saúde.

Art. 7º DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores em tela, bem como o devido pagamento.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO

Prefeita

Publicado por:

Gustavo Souza de Melo

Código Identificador:2FBC7280

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GABINETE 420 /2024 DE 23 DE AGOSTO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art. 89, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990; **CONSIDERANDO** o Art. 190 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado de nº 0860-07/2024, e as informações do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** o período acumulado do tempo de serviço do servidor interessado; **CONSIDERANDO** que o referido servidora faz *jus* ao benefício; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessoria Jurídica; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de Licença Prêmio de 02 (dois) meses ao servidor, Sr. **ROBERTO SILVA BARBOSA**, titular do cargo de **MOTORISTA**, sob a matrícula funcional de nº 40.329-9, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02/09/2024 a 02/11/2024.

Art. 2º Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional do servidor acima identificado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar a partir do dia 02/09/2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO

Prefeita

Publicado por:

Gustavo Souza de Melo

Código Identificador:E3544B29

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GABINETE 417 /2024 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art. 89, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990; **CONSIDERANDO** que o servidor faz *jus* ao direito de férias do exercício requerido; ; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. **FERNANDO CESAR MARINHO VERAS MASCENA**, matrícula funcional nº 70.000-5, titular da função de GUARDA MUNICIPAL referente ao exercício financeiro de 2023.

Art. 2º Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional do servidor acima identificado, bem como a inclusão de 1/3 constitucional proporcional ao período gozado neste momento em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar a partir do dia 04/09/2024

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO

Prefeita

Publicado por:

Gustavo Souza de Melo

Código Identificador:0D82B8DD

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GABINETE 410/2024 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere; **CONSIDERANDO** o requerimento realizado junto ao Departamento Pessoal tombado sob os nº 906-07/2024 **CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 145, da Lei 019/1997, sobre a concessão do quinquênio; **CONSIDERANDO** o tempo de serviço da servidora interessada.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o adicional do 4º (quarto) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **MARIA IZABEL CAVALCANTI RIBEIRO**, titular do cargo de **PROFESSORA**, com a matrícula sob nº 50.367-9, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora acima identificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO

Prefeita

Publicado por:

Gustavo Souza de Melo

Código Identificador:6301B82C

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GABINETE Nº 409/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art.88, inciso II da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990; **CONSIDERANDO** as informações, enviadas pela Guarda Municipal conforme ofício 137/2024/CGGM; **CONSIDERANDO** Que a servidora SIMONE DA SILVA SANTOS matrícula nº 10.195--6, designada para o plantão de 24 horas na data de 31 de julho de 2024, se ausentou do serviço após cumprir apenas 5 horas do plantão; **CONSIDERANDO** A necessidade de cumprimento integral dos plantões, **CONSIDERANDO** que a escala estabelecida é de 24 horas de trabalho seguidas de 72 horas de folga; **CONSIDERANDO** A necessidade de proceder ao desconto das horas não trabalhadas, conforme as normas internas e a legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR o desconto de 19 horas de trabalho da servidora SIMONE DA SILVA SANTOS matrícula nº 10.195--6, em decorrência de sua ausência durante o plantão de 24 horas na data de

31 de julho de 2024, em que a servidora cumpriu apenas 5 horas de serviço.

Art. 2º Fica registrado que o plantão referenciado integra a escala de trabalho de 24x72 horas, conforme estabelecido pela Secretaria de Segurança Municipal.

Art. 3º DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora em tela.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2024.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:E3822CDC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 408/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art.88, inciso II da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990; **CONSIDERANDO** as informações, enviadas pela Guarda Municipal conforme ofício 136/2024/CGGM; **CONSIDERANDO** os agentes que participaram da escala extra do Plano de Serviço Extra (PSE) de 12 horas no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** nos dias 17, 24, 31 de julho e 07 e 14 de agosto de 2024 a fim de ofertar apoio na Rua Rosa Xavier, na Feira de troca, bem como Curral do Gado **CONSIDERANDO** o respeito à legislação municipal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) aos servidores designados pelas escalas:

EFETIVO	MATRÍCULA	QUANTIDADE	VALOR R\$	DIAS
TIAGO MARTILIANO DE SIQUEIRA	70.001-1	2	300,00	17/07, 14/08
JOSÉ ADELMO QUEIROZ IRMÃO	10.197-8	2	300,00	17/07, 14/08
SIMONE DA SILVA SANTOS	10.195-6	1	150,00	07/08,
JOSÉ ANTONIO VERAS VASCONCELOS	70.002-3	1	150,00	31/07
CARLOS MANOEL DE ANDRADE	70.001-4	1	150,00	14/08,
JANDERSON KAIQUE SOUZA SILVA	70.001-9	1	150,00	31/07,
TIAGO VIEIRA DE DEUS	91.056-0	1	150,00	24/07,
JOSÉ IGOR CARVALHO SILVA	70.001-8	1	150,00	07/08
ULISSES TOLINTINO DE SOUZA	70.001-5	2	300,00	24/07, 31/07
FERNANDO CÉSAR MARINHO MASCENA	70.000-5	2	300,00	17/07, 24/07
CASSIO APARICIDO BARBOZA RAMOS	70.003-1	2	300,00	31/07, 07/08
EDNAILSON DA SILVA ATANASIO	70.003-6	2	300,00	31/07, 07/08
WILLIAM GUTEMBERG SANTOS SILVA	70.003-5	1	150,00	24/07
LEANDRO MARTILIANO DE SIQUEIRA	91.054-8	3	450,00	17/07, 07/08, 14/08
INACIO CESAR DA SILVA PALMEIRA	70.003-2	3	450,00	17/07, 24/07, 07/08.
MILTON DE SIQUEIRA SILVA	70.003-3	1	150,00	14/08
LUCAS LEANDRO	70.003-4	3	450,00	17/07,

BARBOZA TORRES				24/07, 14/08
ANDERSON JOSÉ DE AMARAL SILVA	70.001-7	1	150,00	31/07

Art. 2º-DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores em tela.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 17 de julho de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:B4CAA28F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE 407/2024 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Sra. **CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art. 89, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990; **CONSIDERANDO** o requerimento tombado sob o nº 0832/07-2024 transferência de folha da servidora Flauberta Jocélia P. Barros Campos, atualmente cedida à Justiça Federal, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Educação; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública

RESOLVE:

Art. 1º TRANFERIR o registro da servidora **FLAUBERTA JOCÉLIA P. BARROS CAMPOS**, matrícula funcional nº 50.437-8, para a folha 23 da Educação.

Art. 2º A servidora Flauberta Jocélia P. Barros Campos continuará cedida à Justiça Federal, conforme as disposições previamente estabelecidas, mantendo a cessão vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:DD7B9266

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 403/2024, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere **CONSIDERANDO** que os servidores elencados nesta portaria realizaram plantões extras; **CONSIDERANDO** a Lei nº 1.132, de 05 de Julho de 2021 que dispõe sobre remuneração correspondente ao plantão do médico, enfermeiro, técnico em enfermagem e fisioterapeuta no âmbito do município de tabira no período de calamidade pública e dá outras providências; **CONSIDERANDO** o ofício enviado pela Secretaria Municipal de Saúde tombado sob o nº 053/2024/SMS, 054/2024/SMS, 058/2024/SMS e 059/2024/SMS.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o pagamento de 02 plantões extras, um de 24h cujo valor unitário é de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) e 01 (um) plantão de 12h horas cujo valor unitário e de R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais), nas datas 07/08/2024 e 14/08/2024, cumulando o total de **R\$ 3.450,00** (três mil quatrocentos e cinquenta

reais), a servidora, Sra. **MICHELLINE NUNES ALVES DE SOUSA**, Titular do cargo de **MÉDICA**, matrícula 40.447-5, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - CONCEDER o pagamento de 04 plantões de 24h cujo valor unitário é de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), nas datas 25/07/2024, 01/08/2024, 08/08/2024 e 15/08/2024, cumulando o total de R\$ **9.200,00**, ao servidor **CARLOS EDUARDO DE LIMA SAMPAIO BRITO**, Titular do cargo de **Médico**, matrícula 40.448-9, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 3º - CONCEDER o pagamento de 06 plantões extras de 24h cujo valor unitário é de R\$ 200,00, nas datas 05/07/2024, 12/07/2024, 19/07/2024, 26/07/2024, 02/08/2024 e 07/08/2024 cumulando o total de R\$ **1.200,00**, a servidora, Sra. **MAELY ESTEFANE GUEDES DOS SANTOS**, Titular do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, matrícula 40.438-1, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 4º - CONCEDER o pagamento de 03 plantões extras de 24h cujo valor unitário é de R\$ 110,00, nas datas 12/07/2024, 13/07/2024 e 14/07/2024 cumulando o total de R\$ **330,00**, a servidora, Sra. **MARIA TAISA MIRON**, Titular do cargo de **SOCORRISTA**, matrícula 96.692-3, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 5º DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores em tela.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO

Prefeita

Publicado por:

Gustavo Souza de Melo

Código Identificador:D0C6B5BD

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GABINETE Nº 404/2024, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere **CONSIDERANDO** que a servidores elencada nesta portaria realizou serviço extra; **CONSIDERANDO** o ofício enviado pela Secretaria Municipal de Saúde tombado sob o nº 052/2024/SMS e 060/2024/SMS;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 276,00 a servidora **EDWIRGES BATISTA PEREIRA**, Titular do cargo de **COZINHEIRA**, Matrícula 96.736-7 referente serviço extra de 12h no Hospital Dr. Luiz José da Silva Neto nos dias 26/07/2024, 30/07/2024 e 03/08/2024.

Art. 2º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 55,00 a servidora **ERICARLA PEREIRA SANTOS CARVALHO**, Titular do cargo de **RECEPCIONSTA**, Matrícula 96.8123 referente serviço extra de 12h no Hospital Dr. Luiz José da Silva Neto no dia 26/07/2024.

Art. 3º DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores em tela.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO

Prefeita

Publicado por:

Gustavo Souza de Melo

Código Identificador:4438A9FC

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GABINETE Nº393 /2024, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere **CONSIDERANDO** o Art. 2º desta portaria onde houve a necessidade de cobertura de serviço devido ao período de férias da servidora Josecleide Soares Batista Lacerda, ficando designado o servidor Antônio Ribeiro Torres a realizar serviço extra na função de lavadeiro durante o período de ausência da servidora licenciada **CONSIDERANDO CONSIDERANDO** o Art. 3º desta portaria onde houve a necessidade de cobertura de serviço devido ao período de férias da servidora Gracivania Ireno da Silva Magalhães, ficando designado a servidora Rita de Cassia Souza Silva a realizar serviço extra na função de recepcionista durante o período de ausência da servidora licenciada **CONSIDERANDO** o ofício **CONSIDERANDO** o ofício enviado pela Secretaria Municipal de Saúde 050/SMS/2024, 050/SMS/2024 e 057/SMS/2024.

RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER o pagamento de 706,00, referente aos serviços extras no contra turno durante o mês de julho do corrente ano, em favor da servidora **LÊDA MARIA DA SILVA**, Titular do cargo de Recepcionista matrícula: 96.842-3.

Art. 2º CONCEDER o pagamento de serviço extra pelo período de 15 dias, acordado o valor de R\$ 706,00 (setecentos e seis reais), ao servidor o Sr. **ANTÔNIO RIBEIRO TORRES**, matrícula 96.786-7 titular do cargo de Auxiliar dos dias 18/07/a 02/08/2024.

Art. 3º CONCEDER o pagamento de serviço extra pelo período de 15 dias, acordado o valor de R\$ 706,00 (setecentos e seis reais), da servidora a Sra. **RITA DE CASSIA SOUZA SILVA**, matrícula 96.557-8 titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 4º CONCEDER o pagamento de 03 dias de serviço extraordinário de 24h, Hospital Dr. Luiz José da Silva Neto cujo valor unitário é de R\$ 110,00, nos dias 22/07/2024, 02/08/2024 e 06/08/2024, a servidora **MARIA FERNANDA DE LIMA**, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 40.445-4.

Art. 5º DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional das servidoras em tela, bem como o devido pagamento.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO

Prefeita

Publicado por:

Gustavo Souza de Melo

Código Identificador:527C1155

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GABINETE 428/2024 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art. 89, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990; **CONSIDERANDO** o Art. 190 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados junto as informações do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** o período acumulado do tempo de serviço da servidora interessada; **CONSIDERANDO** que a referida servidora faz jus ao benefício; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessoria Jurídica; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora Sra. **ALDENICE MENEZES RIBEIRO SILVA**, titular do cargo de Agente comunitária de Saúde, sob a matrícula funcional de nº 40.429-2, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a contar de 04/09/2024 a 03/10/2024.

Art. 2º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora Sra. **MARIA DO CARMO FEITOSA LIMA**, titular do cargo de Professora, sob a matrícula funcional de nº 50.370-2, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 02 (dois) meses, a contar de 20/08/2024 a 18/10/2024.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora acima identificada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/08/2024

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:8A2F6049

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE 412/2024 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a inserção de termos de adesão e compromisso de monitoria de bolsistas para atendimento às necessidades dos alunos com deficiência da rede municipal de ensino, conforme demanda do Centros de Atendimento Educacional Especializados.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere;

CONSIDERANDO ofício Gabinete nº 132-2024 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO necessidade de garantir o direito à educação inclusiva aos alunos com deficiência matriculados na rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO A importância de fornecer apoio individualizado aos alunos com deficiência, por meio da monitoria de bolsistas capacitados;

CONSIDERANDO A demanda atualizada apresentada pelos Centros de Atendimento Educacional Especializados (CAEE) para o atendimento desses alunos;

RESOLVE:

Art. 1º -INSTITUIR a inserção de termos de adesão e compromisso de monitoria de bolsistas na rede municipal de ensino, com a finalidade de prestar apoio individualizado aos alunos com deficiência, conforme a demanda identificada pelos Centros de Atendimento Educacional Especializados (CAEE).

Art. 2º- Os termos de adesão e compromisso deverão ser firmados pelos bolsistas selecionados, que atuarão como monitores dos alunos com deficiência, observando os princípios de inclusão, equidade e acessibilidade.

Art. 3º - A seleção dos bolsistas será realizada conforme os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com os CAEEs, garantindo que os monitores tenham a formação necessária para atender às especificidades dos alunos.

Art. 4º-O termo de adesão e compromisso deverá conter, as seguintes características a seguir:

Atribuições do monitor:

§ 1º Apoio nas Atividades Educacionais: Ajudar a criança especial nas atividades pedagógicas, adaptando materiais e métodos conforme necessário, de acordo com as orientações do professor.

§ 2º Acompanhamento Individual: Fornecer atenção individualizada à criança, ajudando-a a entender e realizar as tarefas escolares, promovendo a participação ativa nas atividades em sala de aula.

§ 3º Auxílio na Mobilidade e Locomoção: Ajudar a criança em seus deslocamentos dentro da escola, garantindo que ela se mova com segurança entre as salas de aula, refeitório, banheiros, entre outros espaços.

§ 4º Assistência nas Necessidades Fisiológicas: Apoiar a criança em suas necessidades básicas, como alimentação, higiene pessoal, troca de fraldas, entre outros, sempre respeitando sua privacidade e dignidade.

§ 5º Mediação Social: Facilitar a interação social da criança com seus colegas, promovendo a inclusão e ajudando a desenvolver habilidades de convivência e comunicação.

§ 6º Apoio Emocional: Oferecer suporte emocional, criando um ambiente acolhedor e seguro, ajudando a criança a lidar com frustrações e incentivando-a a expressar suas emoções de maneira saudável.

§ 7º Comunicação com a Equipe Escolar: Manter uma comunicação constante com professores, coordenadores e outros profissionais da escola, relatando o progresso, dificuldades e necessidades da criança.

§ 8º Participação em Reuniões e Formação: Participar de reuniões pedagógicas, formações continuadas e outras atividades voltadas para o desenvolvimento de estratégias de inclusão e adaptação curricular.

§ 9º Observação e Relatório: Monitorar o desenvolvimento da criança, observando e registrando comportamentos, progressos e dificuldades, para fornecer feedback à equipe pedagógica e à família.

II. Valor da bolsa para o monitor escolar de criança especial, pode variar conforme o número de bolsas recebidas. **Uma bolsa é equivalente a R\$ 600,00, Duas bolsas R\$: 1.200,00.**

Art. 5º- Os termos de adesão e compromisso deverão ser firmados pelos bolsistas selecionados a seguir:

CPF	NOME	Nº DE BOLSAS
126.309.974-21	JOSÉ RENER BARROS DOS SANTOS	1 BOLSA
133.551.424-41	KARLA JAMILY DE ALMEIDA SILVA	1 BOLSAS
134.866.044-90	MAIZA DA COSTA ALVES	1 BOLSA
109.707.834-50	CHRISLAYNE MARIA DA S. GALVÃO	1 BOLSA
152.949.834-19	MARIA BIANCA M. DA ROCHA	1 BOLSA
120.699.364-22	MARIA FERNANDA LOPES VIEIRA	1 BOLSA
110.178.504-70	MARIA IZABEL VICENTE DO SANTOS	2 BOLSAS
107.580.174-56	PALOMA CRISTINA DA SILVA	2 BOLSAS
138.854-344-31	JOSÉ IGOR RIBEIRO DE LIMA	2 BOLSAS

Art. 6º- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores acima identificados.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 26 de julho de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:78924A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 219/2024, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 1011-08/2024, bem como o atestado médico em anexo; **CONSIDERANDO** o Art. 161, inciso I, da Lei nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade dos pedidos; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;
RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER à servidora, Sra. **MARIA APARECIDA BRASIL NUNES BARROS**, titular do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, sob a matrícula funcional de nº 40.487-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 21/08/2024 a 19/09/2024.

Art. 2º- DETERMINAR que após o gozo dos primeiros 15 (quinze) dias da licença da servidora mencionada, seja encaminhada ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), para ter sua licença de tratamento de saúde custeada por aquele órgão, a partir do 16º dia.

Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora, ora licenciada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 03 de setembro de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gustavo Souza de Melo

Código Identificador:C5400BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 210/2024, 27 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 0751-06/2024; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessoria Jurídica de nº 0127-R/2024; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública; **CONSIDERANDO** art. 216, inciso III, da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira), de que trata sobre o direito de afastamento do servidor em razão do casamento; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido licença gala, a servidora Sra. **PALOMA SOARES PEREIRA**, titular do cargo de **COORDENADORA DO CREAS**, sob a matrícula funcional de nº 31.116-1, pelo período de 11/06/2024 a 18/06/2024.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora acima relacionada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 11 de junho de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 27 de agosto de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gustavo Souza de Melo

Código Identificador:D0BE5F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 223/2024, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 1142-09/2024, com atestado médico de gestante devidamente anexado; **CONSIDERANDO** o artigo 172, da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); **CONSIDERANDO** o art. 7º, inciso XVIII, da CF/88; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal de Nº 402/2007;

CONSIDERANDO os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE de 180 (cento e oitenta) dias à servidora, Sra. **LOANE MORAES DA SILVA**, titular do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, sob a matrícula funcional nº 96.713-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 29/08/2024 a 24/02/2025.

Art. 2º- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença, ora concedida.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 06 de setembro de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gustavo Souza de Melo

Código Identificador:9E1EE236

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 220/2024, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** os requerimentos de nº 1066-08/2024, 1035-08/2024, 1034-08/2024, 1031-08/2024, 0995-08/2024, 0987-08/2024, com atestados médicos devidamente anexados pelos servidores interessados; **CONSIDERANDO** os pareceres jurídicos exarados pela Assessoria Jurídica, respectivamente de nº 0646-I/2024, 0643-I/2024, 0645-I/2024, 0644-I/2024, 0649-I/2024 e 0650-I/2024; **CONSIDERANDO** o art. 161, inciso I, da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade dos pedidos; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação vigente; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE aos servidores mencionados abaixo:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE
96.681-2	LUANA PEREIRA ALMEIDA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	22/08/2024	
96.818-9	MARIA DAMIANA LEANDRO DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	28/08/2024	
96.675-6	ELANIA BRITO DA SILVA LEITE	TEC. EM ENFERMAGEM	28/08/2024	
70.002-0	JOSÉ CÍCERO ANDRADE DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	19/08/2024	
80.550-9	MARCOS DANYS CEZARIO DE ALMEIDA	COVEIRO	20/08/2024 a 24/08/2024	
96.799-0	MARCELA GOMES PORTELA GONÇALVES	PSICOPEDAGOGO	15/08/2024 a 29/08/2024	

Art. 2º- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores identificados acima.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 15 de agosto de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 04 de setembro de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:87B5490C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 218/2024, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 0969-08/2024, com atestado médico de gestante devidamente anexado; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica de nº 0619-I/2024; **CONSIDERANDO** o artigo 172, da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); **CONSIDERANDO** o art. 7º, inciso XVIII, da CF/88; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal de Nº 402/2007; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;

RESOLVE:

Art. 1o – CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE de 180 (cento e oitenta) dias à servidora, Sra. **CLEIDIONE COSTA DE LIMA FERNANDES**, titular do cargo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, sob a matrícula funcional nº 96.732-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15/08/2024 a 10/02/2025.

Art. 2º- **DETERMINAR** que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença, ora concedida.

Art. 4o - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 03 de setembro de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:7497F55C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 217/2024, DE 02 SETEMBRO 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 0756-06/2024; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica de nº 0618-I/2024; **CONSIDERANDO** os artigos 145, 146 e 147, todos da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** que a servidora foi efetivado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais em 05 de março de 2013, cumulando atualmente 11 (onze) anos, 05 (cinco) meses e 23 (vinte e três) dias de serviço público; **CONSIDERANDO** que na ficha funcional da servidora consta anotações de afastamento por licença para tratamento de saúde (itens 36 e 43), tempo esse que não deve ser contabilizado; **CONSIDERANDO** o art. 8º, da Lei Complementar de nº 173/2020, que suspendeu a computação do tempo para fins de concessão de licenças, em razão do enfretamento ao Covid-19, o que resultou em um lapso temporal de 1 (um) ano, 7 (sete) meses e 6 (seis) dias; **CONSIDERANDO** que para fins de tempo de serviço, a servidora computa apenas 9 (nove) anos, 09 (nove) meses e 19 (dezenove) dias, feita as devidas adequações; **CONSIDERANDO** que a servidora não é detentora do 2º quinquênio, em razão de não ter atingido o tempo mínimo de serviço; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR o pedido do 2º (segundo) quinquênio da servidora, Sra. **ELIANE MARÇAL DA SILVA PEREIRA**, titular do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob a matrícula funcional de nº 10.192-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada acima.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 02 de setembro de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:EAE76161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 216/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados pelas servidoras interessadas de nº 1005-08/2024, 0990-08/2024 e 0979-08/2024, com atestados médicos devidamente anexados; **CONSIDERANDO** os pareceres jurídicos exarados pela Assessoria jurídica, respectivamente de nº 0133-R/2024, 0633-I/2024 e 0631-I/2024; **CONSIDERANDO** o art. 161, inciso IV, da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira), de que trata sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família; **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade dos pedidos; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação vigente; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença para acompanhamento de pessoa da família às servidoras mencionadas abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	AFASTAMENTO
10.058-7	MARIA DE LOURDES FERREIRA DE LIMA	TELEFONISTA	21/08/2024
10.195-6	SIMONE DA SILVA SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	31/07/2024
96.684-5	LURDIVANJA LEITE DA SILVA BRITO	TEC. ENFERMAGEM	13/08/2024

Art. 2º- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional das servidoras mencionadas acima.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 31 de julho de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 02 de setembro de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:88DB04B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 231/2024, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 1020-08/2024; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Assessoria jurídica de nº 052-P/2024; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal de Nº 019/1997 (Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade do pedido; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ESTABILIDADE GESTACIONAL à servidora, Sra. **DAIRES LIMA DE MORAIS**, titular do cargo de **PROFESSORA**, sob a matrícula funcional nº 87.348-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Fica a servidora ciente de que:

Não poderá assumir outro contrato caso se encontre em estabilidade provisória ou licença maternidade;

Deverá informar a cada dois meses ao Setor de Recursos Humanos, por meio de atestado médico, a condição de gestante, até a solicitação de licença-maternidade;

Caso ocorra a interrupção da gravidez por motivos involuntários, deverá informar ao Setor de Recursos Humanos através de atestado médico, que procederá ao encerramento da estabilidade provisória.

Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 11 de setembro de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gustavo Souza de Melo

Código Identificador:71B77FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 227/2024, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 1139-09/2024, com atestado médico de gestante devidamente anexado; **CONSIDERANDO** o artigo 172, da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); **CONSIDERANDO** o art. 7º, inciso XVIII, da CF/88; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal de Nº 402/2007; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE de 180 (cento e oitenta) dias à servidora, Sra. **BRUNA PAULINO DE CARVALHO ALVES**, titular do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, sob a matrícula funcional nº 40.421-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02/09/2024 a 28/02/2025.

Art. 2º- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença, ora concedida.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 10 de setembro de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gustavo Souza de Melo

Código Identificador:DA744E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 228/2024, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 1141-09/2024; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica de nº 0670-I/2024; **CONSIDERANDO** a cópia da Carta de Concessão de Aposentadoria Por Idade do benefício de nº 229.322.644-6, juntada em anexo pela servidora; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 110, da Lei Municipal Nº 019/97 (Estatuto dos Servidores Municipais); **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência administrativa; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** o número do benefício 227.616.440-3;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER O DESLIGAMENTO do quadro funcional à servidora, Sra. **MARIA IMACULADA GOMES DE MELO**, titular do cargo de **MARGARIDA**, sob a matrícula funcional de nº 10.169-9, lotada na Secretaria Municipal de Obras, em virtude da concessão de aposentadoria por idade devidamente reconhecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, iniciada em 23 de agosto de 2024, conforme a referida Carta de Concessão emitida pelo mencionado órgão previdenciário.

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações, bem como o desligamento da referida servidora do quadro de servidores deste município.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 10 de setembro de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gustavo Souza de Melo

Código Identificador:D71046C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 221/2024, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados pelos servidores interessados de nº 1069-08/2024 e 1002-08/2024; **CONSIDERANDO** os pareceres jurídicos exarados pela Assessoria Jurídica de nº 0652-I/2024 e 0642-I/2024; **CONSIDERANDO** as autorizações da chefia imediata dos servidores; **CONSIDERANDO** os artigos 141, 153 e 155, todos da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário ao servidor, Sr. **JOSÉ HUMBERTO LEITE DA SILVA**, titular do cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, sob a matrícula funcional de nº 40.366-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício financeiro de 2023, pelo período de 01/10/2024 a 30/10/2024.

Art. 2º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário ao servidor, Sr. **DANYLLO CORDEIRO ALVES**, titular do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, sob a matrícula funcional de nº 40.465-0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício financeiro de 2023, pelo período de 02/09/2024 a 01/10/2024.

Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores mencionados acima, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 02 de setembro de 2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 05 de setembro de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gustavo Souza de Melo

Código Identificador:A7DD359B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
COMPOSIÇÃO DO CONSELHOR MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL**

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

De Terra Nova

Criado pela Lei Municipal 413 de 29/12/95

Composição do Conselho Municipal de Assistência Social

Organização Civil:

Aline Maria da Silva Xavier (Titular)

·Elizalda Alves Pereira (Suplente)

·Vanessa Fernanda Xavier Moreira (Presidente)

·Cicero Luiz dos Santos (Vice-Presidente)

Representantes dos Usuários do SUAS:

·Lucelia Maria da Silva Freire (Titular)

·Maria Eliete dos Santos (Suplente)

·Maria Madalena Alves da Silva (Titular)

·Valdenia Maria Goncalves (Suplente)

Governo:

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Erineide Alves da Cruz (Titular)

·Maria Lucia dos Santos Carvalho (Suplente)

Representante da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Meio Ambiente:

Gedida Osmira da Silva Ribeiro (Titular)

Manoel Silvestre de Araújo (Suplente)

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Ozenária Pereira de Oliveira (Titular)

Maria de Fatima da Silva Santos (Suplente)

Representante da Secretaria municipal de Sade:

Maria Rosineide da Silva Santos (Titular)

Ana Paula Freire de Sá (Suplente)

FRANCISCA DE FATIMA DOS SANTO S

Presidente da Comissão Eleitoral

Francisca de Fatima dos Santos

Publicado por:

Alex Cleiton Filgueira Araujo

Código Identificador:D751FC23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO A CULTURA**

DECRETO Nº 39, de 30 DE SETEMBRO DE 2024.

REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A
LEI FEDERAL Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE

2022, QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, e

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com a sociedade civil, de modo a instituir um processo de gestão e promoção das políticas públicas para a cultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais, observado o respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no município.

Art. 2º Fica criada no município de Terra Nova a Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização a respeito da Lei 14.399/2022, que executará diretamente os recursos destinados pela União, oriundo do Fundo Nacional da Cultura-FNC, executando o diálogo com as expressões culturais e busca ativa, observados os critérios e os percentuais estabelecidos na legislação, de acordo com o cronograma de pagamento a ser divulgado pelo Ministério da Cultura. Parágrafo único: A Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento Cultural - PNAB, terá vigência de 01 (um) ano e será composta pelos seguintes integrantes:

I - Presidirá a comissão, o Sr. Secretário(a) Maria Rosemary de Sá Leite Sampaio, CPF: 983.877.074-49Representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

II - José Ramires da Silva Barros, CPF: 014.221.814-64 Representante da Secretaria de Finanças;

III - Maria do Socorro Ribeiro de Carvalho Andrade, CPF: 731.454.674.68 Representante da Educação;

Art. 3º Os recursos repassados pelo Fundo Nacional da Cultura-FNC, serão executados mediante editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e a suas áreas técnicas e outros instrumentos destinados:

I - à manutenção, à formação, ao desenvolvimento técnico e estrutural de agentes, iniciativas, cursos, oficinas, intervenções, performances e produções;

II - ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e economia solidária;

III - realização de projetos, tais como: festivais, festas populares, feiras e espetáculos;

IV - a manifestações culturais; e

V - à realização de ações, projetos, programas e atividades artísticas, do patrimônio cultural e de memória.

§ 1º Nos editais de fomento de que trata o caput deste artigo, será observado o disposto no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, dos procedimentos de seleção e execução. Sendo adotada com base no Art. 29 a prestação de contas através de informações em relatório de execução do objeto. Caso as informações pertinentes à execução do objeto não sejam suficientes, o município poderá solicitar complementação das informações ou solicitar a prestação de informações de execução financeira.

§ 2º Na execução dos recursos de que trata este Decreto, deverá ser priorizado o repasse aos agentes culturais locais de modo a valorizar práticas, saberes, fazeres, linguagens, produção, fruição artística, memória, diversidade, cidadania e cultura local.

§ 3º Agentes culturais que executem atividades de natureza itinerante, a exemplo de artistas circenses, cigana, comunidade quilombola, indígena, nômade, itinerante ou que se encontrem em situação de rua, poderão concorrer nos editais de fomento onde exerçam atividades culturais no Município de Terra Nova ou estejam estabelecidos formal ou informalmente, permitida a dispensa da apresentação do comprovante de residência, nos termos do disposto no §7º do artigo 19 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

§ 4º Os editais de fomento de que trata o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, possuem natureza jurídica distinta das

contratações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura tem como beneficiários os trabalhadores da cultura e as entidades e pessoas físicas e jurídicas que atuem na produção, na difusão, na promoção, na preservação e na aquisição de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais, inclusive o patrimônio cultural material e imaterial.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos recebidos pelo Município será regida unicamente pelos princípios, objetivos, finalidades e mecanismos previstos na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS DOS RECURSOS RECEBIDOS PELA UNIÃO

Art. 5º Nos termos do disposto no artigo 6º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, a União transferiu para o município o valor de **R\$ 88.164,96** (oitocentos e oitenta e oito mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos), o qual será destinado conforme o Plano Anual de Aplicação dos Recursos para as seguintes ações:

- a) Fomento a Projetos Individuais e Grupos Culturais, no valor total de **R\$ 68.000,00** (sessenta e oito mil reais)
- b) Prêmios Individuais de Agentes e Grupos Culturais, no valor total de **R\$ 15.754,81** (quinze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos)
- c) Custo Operacional, referente aos 5% do total recebido, correspondente a **R\$ 4.408,15** (quatro mil, quatrocentos e oito reais e quinze centavos)

§ 1º Os recursos a serem recebidos pelo Município para os exercícios financeiros de 2024, 2025, 2026 e 2027, a serem estabelecidos pela União, a cada ano, em parcela única, terão como base o artigo 6º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

§ 2º Para o recebimento dos recursos, o Município deverá cadastrar seus respectivos planos de ação no prazo de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, contado da data de publicação de ato anual do Ministério da Cultura.

§ 3º O plano de ação constitui documento preenchido pelo Município na plataforma oficial de transferências da União, para fins de solicitação de recursos, e conterá:

- I - a agência de relacionamento da instituição bancária para geração de contas específicas para as quais os recursos serão transferidos; e
- II - as metas e as ações previstas, que servirão de base para o seu Plano Anual de Aplicação dos Recursos - PAAR.

§ 4º O PAAR conterá o detalhamento do planejamento referente às ações para a execução dos recursos de que trata este Decreto e será solicitado nas condições e nos prazos estabelecidos pelo Ministério da Cultura em ato normativo.

§ 5º O PAAR será elaborado pelo Município, sempre após a aprovação do plano de ação, ouvida a sociedade civil, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos conselhos de cultura.

§ 6º Para receber os recursos, anualmente, o Município garantirá a destinação de recursos orçamentários próprios para a cultura, em montante não inferior à média dos valores consignados nos últimos três exercícios, conforme disposto no § 4º do Art. 6º da Lei 14.399/2022.

Art. 6º Os recursos repassados ao Município serão depositados e geridos em contas específicas, abertas automaticamente em banco público integrado na plataforma oficial de transferências da União, por meio da qual todas as movimentações de recursos serão classificadas e identificadas.

Parágrafo único. As contas bancárias de que trata o caput serão isentas de tarifas e terão aplicação automática, que gerará rendimentos de ativos financeiros, os quais poderão ser aplicados para a consecução do objeto do plano de ação, dispensada a necessidade de autorização prévia do Ministério da Cultura.

Art. 7º Os recursos que não forem repassados ao Município, em razão de descumprimento de procedimentos e de prazos exigidos, serão

redistribuídos pela União segundo os critérios de partilha estabelecidos pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 8º Todos os recursos repassados serão objeto de adequação orçamentária pelo Município no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de recebimento dos recursos.

Art. 9º Os recursos recebidos que não tenham sido objeto de programação publicada pelo Município no prazo de 180 (cento e oitenta) dias serão revertidos para a conta bancária específica criada automaticamente pela plataforma oficial de transferências da União, vinculada a Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco, ou ao órgão ou à entidade estadual pública responsável pela gestão desses recursos, até 10 (dez) dias após o encerramento do prazo previsto neste artigo.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO

Art. 10. Para o alcance dos objetivos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, serão realizadas as ações e as atividades de que trata o artigo 5º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, por meio de:

I - processos públicos de seleção para execução de ações que visem ao fomento à execução de ações culturais, premiação cultural, previstas em ato do Ministério da Cultura, de que trata o artigo 8º, do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023;

§ 1º O Município deverá destinar, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos recursos de que trata este Decreto para ações de incentivo direto a programas, projetos e ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em áreas de povos e comunidades tradicionais.

§ 2º Os processos públicos de seleção serão pautados por procedimentos claros, objetivos, simplificados e acessíveis, e será dada preferência ao uso de linguagem simples e de formatos visuais que objetivem o acesso dos agentes culturais.

§ 3º Os processos públicos de seleção de que trata o inciso I do caput preverão expressamente a assinatura de documento compatível com o mecanismo e modalidade de fomento adotada, nos seguintes termos:

I - termo de execução cultural de que trata o artigo 23 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, na implementação dos editais de fomento à execução de ações culturais;

II - recibo de pagamento que trata o artigo 42 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, nos editais de premiação, com natureza jurídica de doação sem encargo e sem obrigações futuras;

§ 4º O Município promoverá discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre a execução dos recursos de que trata este Decreto, por meio de conselhos de cultura, de fóruns direcionados às diferentes linguagens artísticas, de audiências públicas ou de reuniões técnicas com potenciais interessados em participar de chamamento público, de sessões públicas presenciais e de consultas públicas, desde que adotadas medidas de transparência e impessoalidade, cujos resultados serão observados na elaboração dos instrumentos de seleção.

§ 5º O projeto ou a iniciativa que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do disposto na Lei nº 14.399/2022, Decreto de Regulamentação nº 11.740/2023, Instrução Normativa MINC nº 10/2023 e da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência. (Portaria da Legislação).

§ 6º Para fins de monitoramento, avaliação e aprimoramento das políticas públicas de cultura, o Município realizará a coleta de informações relativas aos processos públicos de fomento cultural e ao perfil social, econômico e territorial dos destinatários dos instrumentos de fomento e das iniciativas culturais contempladas, e compartilhará essas informações com o Ministério da Cultura.

§ 7º O Ministério da Cultura estabelecerá os parâmetros, os prazos e a forma de compartilhamento das informações a que se refere o §6º, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 11. Diretrizes complementares para aplicação dos recursos de que trata este Decreto serão definidas em atos próprios e publicadas

periodicamente pelo Ministério da Cultura, observados os componentes e os preceitos do Sistema Nacional de Cultura, em consonância com as políticas nacionais estabelecidas pelo Ministério da Cultura em diálogo com o Município e a sociedade civil.

Art. 12. Na realização dos procedimentos públicos de seleção de fomento serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização, regionalização, diversificação e ampliação quantitativa de destinatários, linguagens culturais e regiões geográficas, com a implementação de ações afirmativas e de acessibilidade, nos termos do disposto no §4º do artigo 8º, da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Parágrafo único. Os parâmetros para a adoção das medidas a que se refere o caput serão estabelecidos conforme Instrução Normativa Nº 10, de 28 de Dezembro de 2023 do Ministério da Cultura, considerados:

I - o perfil do público a que a ação cultural seja direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais;

II - o objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;

III - os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, camponeses, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua e outros grupos minorizados socialmente; e

IV - a garantia de cotas com reserva de vagas específicas nos editais de fomento financiados com recursos de que trata este Decreto, conforme definições e percentuais previstos na Instrução Normativa Nº 10, de 28 de Dezembro de 2023 do Ministério da Cultura.

Art. 13. Os recursos de que trata a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, não poderão ser destinados:

I - para pagamento de pessoal ativo ou inativo de órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta;

II - para empresas terceirizadas contratadas por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta;

III - para custeio da estrutura e de ações administrativas públicas da gestão local, ressalvado o disposto no artigo 14º deste Decreto, exceto para o custo operacional.

Art. 14. No que se refere à prestação de contas de projetos culturais, o Município deverá observar o seguinte:

I - o cumprimento do objeto consiste na entrega do produto cultural, conforme descrito na proposta aprovada, mediante entrega e aprovação de relatório de execução do objeto cultural, admitidos todos os meios que comprovem sua efetiva realização;

II - Compete ao Município o estabelecimento de prazos para a execução e a avaliação das prestações de contas dos agentes culturais destinatários finais dos recursos, inclusive quanto à aplicação de eventuais ressarcimentos, penalidades e medidas compensatórias, observado o disposto no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

III - Os recursos provenientes de ressarcimentos, multas ou devoluções realizadas pelos agentes culturais destinatários finais dos recursos serão recolhidos pelo Município.

CAPÍTULO IV DO MONITORAMENTO, DA TRANSPARÊNCIA E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 15. Observados os princípios da transparência e da publicidade, as seleções e os instrumentos jurídicos de que trata o Capítulo III deste Decreto e os seus resultados serão publicados no site do Município de Terra Nova, em formato acessível e didático, nos seus canais oficiais de comunicação e no Diário Oficial, conforme as orientações do Ministério da Cultura.

§ 1º As informações relativas à execução financeira de que trata este Decreto serão disponibilizadas para acesso público.

§ 2º A execução dos recursos de que trata este Decreto poderá ser objeto de controle social pela sociedade civil, inclusive por meio dos conselhos municipais.

§ 3º O Município de Terra Nova, publicará, preferencialmente em seu site eletrônico, no formato de dados abertos, as informações sobre os recursos que tenham sido empenhados e inscritos em restos a pagar, com a identificação do destinatário e do valor a ser executado.

Art. 16. Encerrado o prazo de execução dos recursos, o Município apresentará, por meio de plataforma oficial de transferências da União, os relatórios de gestão, conforme modelo fornecido pelo Ministério da Cultura, com informações sobre a execução do PAAR, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Comprovação de publicação dos editais lançados, com os respectivos links do diário oficial;

II - publicação dos resultados finais dos contemplados em Diário Oficial, com nome ou razão social, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, nome do projeto e valor do projeto;

III - Atas das audiências públicas realizadas;

IV - Comprovação de adequação orçamentária;

V - Comprovação do envio e publicação no Diário Oficial do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR);

VI - Decreto de regulamentação local;

VII - outros documentos solicitados pelo Ministério da Cultura relativos à execução dos recursos.

§ 1º O Município terá o prazo até 31 de dezembro do ano subsequente ao da aprovação dos seus respectivos planos de ação para a execução dos recursos de que trata este Decreto.

§ 2º Compreende-se como execução de recursos de que trata o §1º a liquidação e o pagamento ou o empenho e a inscrição em restos a pagar de compromissos orçamentários assumidos no ano de execução, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 - Unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional.

§ 3º O Município terá o prazo de 12 (doze) meses, contado da data final de execução dos recursos de que trata o §1º, para o envio das informações relativas ao relatório de gestão.

§ 4º Desde que autorizado pelo Ministério da Cultura, poderá ser dispensado, integral ou parcialmente, a apresentação de documentos já apresentados ou mapeados durante o processo de execução.

§ 5º O Município deverá atender a qualquer tempo às solicitações do Ministério da Cultura quando este requerer e estabelecer prazo para o envio de documentos e informações para averiguação de eventuais irregularidades e avaliação qualitativa das ações.

§ 6º O Município deverá ater-se às edições exaradas pelo Ministério da Cultura através de comunicados e atos normativos com orientações para o monitoramento, o acompanhamento e a avaliação de resultados.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO

Art. 17. Para fins do disposto neste Decreto, compete ao Município:

I - apresentar o plano de ação e o PAAR ao Ministério da Cultura;

II - fortalecer os sistemas estaduais, distrital e municipais de cultura existentes ou, se inexistentes, implantá-los, com a instituição dos conselhos, dos planos e dos fundos estaduais, distrital e municipais de cultura;

III - promover discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre o planejamento da implementação local da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

IV - incentivar a profissionalização e apoiar o setor cultural local nas fases de inscrição de editais, de execução e de prestação de contas de projetos contemplados, por meio de oficinas e outras atividades formativas;

V - executar o plano de ação e o PAAR, informar e justificar eventuais remanejamentos no relatório de gestão;

VI - promover a adequação orçamentária dos recursos recebidos;

VII - realizar chamadas públicas e contratações, observado o disposto neste Decreto;

VIII - analisar e acompanhar a execução e a prestação de contas dos projetos selecionados;

IX - recolher dados relativos à execução dos recursos e aos seus destinatários;

X - encaminhar ao Ministério da Cultura relatórios de monitoramento e relatórios de gestão;

XI - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

XII - respeitar e cumprir o manual de aplicação de marcas a ser divulgado pelo Ministério da Cultura, observada a inserção das marcas do Governo federal e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em todos os materiais de comunicação;

XIII - instaurar tomada de contas especial e aplicar eventuais sanções aos agentes culturais selecionados, quando necessário;

XIV - atualizar, manter e aprimorar os cadastros e os mapeamentos culturais, inclusive com a busca ativa de agentes culturais; e

Art. 18. Para fins do disposto neste Decreto, compete aos Conselhos de Cultura e os agentes culturais:

I - participar da elaboração do PAAR do Município para auxiliar na discussão e na consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre a execução dos recursos de que trata este Decreto;

II - auxiliar, acompanhar e fiscalizar a implementação do plano de ação e o PAAR; e

III - compartilhar com a comunidade e com o movimento cultural local as suas ações relativas à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. É obrigatória a exibição das marcas do Governo federal e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em todas as atividades, publicações e comunicações e em todos os produtos artístico-culturais realizados pelo Município e agentes culturais no âmbito da execução de ações relativas à Política, observadas as regras, diretrizes e orientações técnicas do manual de aplicação de marcas elaborado pelo Ministério da Cultura.

Art. 20. Poderão ser editados atos complementares necessários à implementação das ações de que trata este Decreto.

Art. 21. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 30 de setembro de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alex Cleiton Filgueira Araujo

Código Identificador:B053B0B5

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Timbaúba/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 07 de 03 de janeiro de 2024, HOMOLOGA a licitação na modalidade **PL – 051/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024 - Aquisição de itens de mobiliário e armazenamento (armários, birôs, cadeiras, estantes e afins), utensílios de cozinha e de refeição (panelas, pratos, talheres e afins), eletrodomésticos e eletroeletrônicos (freezers, geladeiras, bebedouros, fogões, ventiladores, Datashow, microfones e afins), destinados a equipar as escolas da rede municipal de ensino de Timbaúba/PE.**

Empresas vencedoras:

ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO ME - 29.002.xxx/0001-17 no valor total de R\$ 533.296,36

ALTA FREQUÊNCIA LTDA - 29.920.XXX /0001-02 no valor total de R\$ 73.630,00

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - 49.140.XXX/0001-10 no valor total de R\$ 37.516,00.

E&M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - 24.708.XXX/0001-73 no valor total de R\$ 39.477,22

J2 PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA - 35.176.XXX /0001-38 no valor total de R\$ 7.387,00

PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - 37.730.XXX/0001-81 no valor total de R\$ 5.358,00

Timbaúba, 30 de SETEMBRO de 2024.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Nayara Carla da Silva Rodrigues

Código Identificador:C7DD34B5

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT EXTRATO DE DECISÃO

EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: MULTI SERVICOS GRAFICOS E SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.922.703/0002-70.

FUNDAMENTO: PAAP N.º 018/2024; artigo 7º da Lei n.º 10.520/02; e, Decreto Municipal n.º 144/2022.

PENALIDADE: impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama, Estado de Pernambuco e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 06 (seis) meses e aplicação de multa no valor de R\$ 5.513,62 (cinco mil, quinhentos e treze reais, sessenta e dois centavos).

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar pedido de reconsideração no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, nº 464, Loteamento Tavares Martins Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com ou através do telefone celular (81) 9 9168-8579.

Toritama-PE, 30 de setembro de 2024.

DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Fábio Alexandre Gomes Gaudêncio

Código Identificador:606279EC

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMT N.º 045/2024 - LEILÃO ELETRÔNICO PMT N.º 003/2024. OBJETO: **concessão de uso onerosa para exploração comercial de 01 (um) quiosque, nas dependências Parque Municipal Maria dos Anjos do Município de Toritama.** No sitio: www.bnc.org.br. Data e hora da abertura: 23/10/2024 às 09h:00min (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no

prédio do Centro de Distribuição da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 30 de setembro de 2024.

MARCELA KARYNE DE ARAÚJO CABRAL

Agente de Contratação

Publicado por:

Marcela Karyne de Araujo Cabral

Código Identificador:42180B65

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 019/2023

PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 017/2023

ORGÃO GERENCIADOR: da **SECRETARIA DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88.

DETENTOR: **H G A COSTA COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.069.394/0001-59.

OBJETO: Acréscimo do valor do quantitativo dos itens 122 e 123 do objeto da presente Ata é o Registro de Preços de **Material médico hospitalar**, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo V** do Edital.

VALOR ACRESCIDO:R\$ 7.952,60 (sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA:30/09/2024

Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Secretário

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:

Efraim Tavares da Silva

Código Identificador:CB07CD2A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
094/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024-PMV
CONTRATO Nº 158/2024**

O MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021, que reconhece a dispensa de licitação realizada pelo Agente de Contratação para **CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO EM PEDRA GRANITICA EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE**, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA. DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA.

Considerando a prerrogativa do Art. 176, II, da Lei 14.133/2021, este procedimento ocorreu de forma presencial nas instalações do prédio da Prefeitura municipal.

Vencedor: **ROMILSON DA SILVA NOGUEIRA - OTTUS ENGENHARIA**, empresa legalmente constituída inscrita no CNPJ sob o nº 41.490.499/0001-40, com sede na Avenida Ailton Gomes de Alencar, 2358, Sala 204, Piraja, Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63.034-012.

Valor Total: R\$ 76.478,19 (setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e dezenove centavos).

VIGÊNCIA: inicia-se em 30 de setembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024;

Verdejante/PE, 30 de setembro de 2024.

ANTÔNIO VITALINO LEANDRO FILHO

Agente de Contratação

Autorizo a presente dispensa de Licitação

Nos termos acima.

HAROLDO SILVA TAVARES

Prefeito

Publicado por:

Raquel Cardoso de Sá Sampaio

Código Identificador:CD63BC2A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 459/2024**

EMENTA: Institui o Programa de Vacinação nas Escolas Públicas e Privadas para Alunos(as) da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, no âmbito deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

CONSIDERANDO o **Decreto Federal nº 6.286**, de 05 de dezembro de 2007, que institui o **Programa Saúde na Escola – PSE**;

CONSIDERANDO a **Lei Federal nº 14.886**, de 11 de junho de 2024, que institui o **Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas**;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o **Programa de Vacinação nas Escolas Públicas e Privadas para Alunos(as) da Educação Infantil e do Ensino Fundamental**, no âmbito deste Município, com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, bem como melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º - Para a realização do **Programa de Vacinação nas Escolas**, as escolas estabelecidas no âmbito deste Município, entrarão em contato com as **Unidades Básicas de Saúde** para que sejam agendadas as datas em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças nas resceptivas Escolas, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo Único - A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que os familiares das crianças sejam informadas.

Art. 3º - Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1º - A Escola deverá enviar aos Pais ou Responsáveis de todos os alunos, no mínimo com 05 (cinco) dias de antecedência, o comunicado que os(as) estudantes apresentem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 2º - Os Pais ou Responsáveis cujas crianças não comparecerem à Escola com a Carteira de Vacinação na data da visita, receberão um comunicado da Escola para comparecerem a Unidade de Saúde com a referida carteira, no menor prazo possível, para que a equipe de saúde possa analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 3º - A Escola encaminhará para a Unidade Básica de Saúde uma lista contendo os nomes dos(as) alunos(as) que não portavam a Carteira de Vacinação na data da visita, bem como os nomes dos seus Pais e/ou dos Responsáveis, contendo endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias, cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 4º - Caso os Pais ou Responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo e não compareçam à Unidade Básica de Saúde nos sessenta dias posteriores à visita na Escola, a Unidade de Saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 5º - No início de cada ano letivo, após a matrícula, a Escola deverá enviar à Unidade Básica de Saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança, para que a situação vacinal da mesma seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 6º - O referenciamento das Escolas Públicas e/ou Privadas, será determinado pela Secretaria de Saúde e Bem-Estar, em alinhamento com a Secretaria de Educação deste Município da Vitória de Santo Antão.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor nesta data, independente da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2024.

398 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.

379 Anos da Batalha das Tabocas.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA

Prefeito

Publicado por:

José Correia de Souza Neto

Código Identificador:035FC863

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 6434/2024 – PARECER Nº 352/2024**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 6434/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **ELIZABETH FERNANDES DE SOUZA**, matrícula funcional nº10.565, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 352/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 19 de setembro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima

Código Identificador:BE1AF313

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
002/2024**

**HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
002/2024 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

PROCESSO Nº 104/2024 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA SÃO PAULO NO BAIRRO DE TORRES GALVÃO, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE. Após análise do procedimento, ouvida a assessoria jurídica e, estando o mesmo de acordo com a Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** como vencedora do certame, a seguinte empresa: **ENGETEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **34.346.587/0001-07**, situada na Rua Belo Horizonte, Apto 102 – Casa Caiada – Olinda/PE, CEP: 53040-000, com proposta no valor global de **R\$ 139.552,11** (Cento e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e onze centavos).

Paulista/PE, 30 de setembro de 2024.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA,

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Barbara Eduarda Santos de Brito

Código Identificador:2DCC9EFC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
008/2024**

**HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
008/2024 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

PROCESSO Nº 175/2024 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA BOA LUZ LOCALIZADA NO BAIRRO DO NOBRE, PAULISTA-PE. Após análise do procedimento, ouvida a assessoria jurídica e, estando o mesmo de acordo com a Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** como vencedora do certame, a seguinte empresa: **DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **11.963.541/0001-31**, situada na Estrada da Congura, nº 09 - Sala 507– Bela Vista – Igarassu/PE, CEP: **53.650-340**, com proposta no valor global de **R\$ 245.982,65** (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Paulista/PE, 30 de setembro de 2024.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA,

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Barbara Eduarda Santos de Brito

Código Identificador:7BADFD00

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
180/2023**

3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº.: 180/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 249/2023

MODALIDADE: DISPENSA Nº 041/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

CONTRATADA: VIANORTE CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ/MF: 20.945.413/0001-56

OBJETO: Termo Aditivo de Prazo de Vigência ao Contrato nº 180/2023, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE

PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA URSULA MAIOR E RUA JOÃO PAULO II, LOCALIZADAS NO BAIRRO DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, fica renovado o referido instrumento contratual pelo período de **12 (doze) meses**, contado a partir de **11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025**, bem como, fica prorrogado o **Prazo de Execução** pelo período de **10 (dez) meses**, contados a partir de **07 de setembro de 2024 a 06 de julho de 2025**, tendo como fundamento o artigo 57, da Lei 8.666/93 e sua Cláusula Quarta.

PARÁGRAFO ÚNICO – Conforme CI nº 283/2024 – DFO, justifica-se a presente prorrogação de prazo tendo em vista de imprevistos na obra que acabaram atrasando o tempo normal de execução, como o distribuidor da Compesa que não estava identificado em projeto e atrapalhou a execução da drenagem no local e o período de chuva.

ASSINATURA: 09/08/2024

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:4207FFDC

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 178/2023**

CONTRATO Nº.: 178/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 042/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2023
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores
CONTRATADA: TBNET INFORMATICA LTDA
CNPJ/MF: 09.430.014/0001-10
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E ESPECIALIZADOS EM COMUNICAÇÕES PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS DE INTERNET E ACESSOS DEDICADOS DE ALTA VELOCIDADE, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO PAULISTA
VALOR TOTAL: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2023-2344 AÇÃO: 8034 ELEMENTO: 33903900 FONTE: 15000000
TIPO DE EMPENHOS: Estimativo

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 31/10/2023

PATRÍCIA B. DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:2FD2DB37

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 240/2024**

CONTRATO Nº.: 240/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 188/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 099/2024

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 007/2024 e 013/2024 de 29/01/2024.

CONTRATADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS, E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E SOCIAL, MAIS ESPECIFICAMENTE A ASSISTÊNCIA TÉCNICA – APOIO PARA ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL – ETAPA 1 E ASSISTÊNCIA TÉCNICA – APOIO NO MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES E ANÁLISE TÉCNICA DOS PRODUTOS DA CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL – ETAPA 2, NO ÂMBITO DO PRODUTO “CAIXA POLÍTICAS PÚBLICAS”

EMPENHO(S): N. 2024-2596, AÇÃO: 2117 NATUREZA: 33903500 FONTE: 15000000
VALOR TOTAL: R\$ 166.656,42 (cento e sessenta e seis mil seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos)

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 27/09/2024 a 26/09/2025

ASSINATURA: 27/09/2024

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA

Secretária de Infraestrutura

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:AC184EEA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REVOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SELICC Nº 009/2024**

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria de Educação, torna público a REVOGAÇÃO do PROCESSO LICITATÓRIO SELICC Nº 0177/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SELICC Nº 009/2024, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DAS ESCOLAS E PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Fundamentado no Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, c/c com as Súmulas do STF 346 e 473 e por recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que identificou falhas no Projeto Básico. Devendo serem feitas as devidas correções e posteriormente a publicação de uma nova licitação.

Paulista, 30 de setembro de 2024.

KATIA CLEMENTE BATISTA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcelo Vinícios de Oliveira Resende
Código Identificador:F22B632C

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DO RESULTADO
DA HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
010/2024 PROCESSO 027/2024

O Município de Paulista-PE torna público O AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024 – PROCESSO 027/2024 cujo objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA, PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, FRANCISCO MEDEIRO DANTAS, DA SECRETARIA DE**

SAÚDE DE PAULISTA, EM ATENDIMENTO A EMENDA IMPOSITIVA 06/2023.

Local do Resultado: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNChttps://bnc.org.br

Data do resultado: 30/09/2024, às 10:00hs.

Paulista, 30 de setembro de 2024

KLEBER MARTINS DA SILVA FERREIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:5BAEA2D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 011/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023

Aos 03 dias do mês de Janeiro de dois mil e 2024 (03/01/2024),na Sala da Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura de Barreiros, sito à Rua Ayres Belo, N 116, Centro – Barreiros – PE, reuniu-se o Pregoeiro, nomeado pela **portaria nº 003/2023**, o **Sr. Severino José Ferreira de Araújo**, tendo como equipe de apoio o **Sr. José Leonardo do Nascimento Silva, Sr. José Horácio Da Silva Filho**, Em atendimento a Senhora Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Barreiros, inscrito no **CNPJ: 11.514.360/0001-28**, situada na Avenida Maria Amália, s/n, Rio Una, Barreiros – PE, representado pelo **Srª. Patrícia Ihally Valença Silva**, residente e domiciliado, nesta cidade, **portador de Identidade nº 6670765 - SDS, CPF nº 060.133.524-45**.

Empresa **APOGEU CENTER, CNPJ nº 02.911.193/0001- 68**, situada 2 Trav Padre Oseas Cavalcante, Nº 48, Novo Do Carmelo, Antigo Número 3b, Camaragibe-PE, CEP: 54759061,, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, representada neste ato por seu representante legal, o **Sr. Sérgio Santos**, inscrito no **CPF sob o nº 793.411.874-00**, **portador da Carteira de Identidade nº 4184142 – SSP/PE**.

Do Objeto, REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARREIROS– PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1 COTA Exclusiva PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	Cureta Gracey Millenium Cabo Oco- 13-14 Produzida em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420 Tamanho: 17 cm; Cabo 8mm;	UND	75	UNIÃO CAPER DENT	R\$ 64,98	R\$ 4.873,50
2 COTA Exclusiva PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	Alavanca Seldin Direta 1 R adulto - possuem lâmina longa, afiada e fina, projetada para deslizar nas paredes da cavidade alveolar, confeccionado em Aço Inoxidável AISI- 420. Embalagem com 1 unidade	UND	30	UNIÃO CAPER DENT	R\$ 52,90	R\$ 1.587,00
3 COTA Exclusiva PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	Alavanca Seldin Esquerda 1 L adulto - possuem lâmina longa, afiada e fina, projetada para deslizar nas paredes da cavidade alveolar, confeccionado em Aço Inoxidável AISI- 420. Embalagem com 1 unidade	UND	30	UNIÃO CAPER DENT	R\$ 45,80	R\$ 1.374,00
4 COTA Exclusiva PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	Alavanca Seldin Reta 2 adulto - possuem lâmina longa,afiada e fina, projetada para deslizar nas paredes da cavidade alveolar, confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Embalagem com 1 unidade	UND	30	UNIÃO CAPER DENT	R\$ 44,81	R\$1.344,30
5 COTA Exclusiva PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	Alveolótomo Luer Curvo - Indicado para aparar tecido fibroso ou pequenas espículas ósseas. Tamanho: 16cm. Aço inox. Autoclavável. Também conhecida como Pinça Goiva. Embalagem com 1 unidade.	UND	40	6BINVENT	R\$ 140,95	R\$ 5.638,00
6 COTA Exclusiva PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	Aplicador Dycal Angulado - Utilizado para fazer aaplicação do hidróxido de cálcio na cavidade.Tamanho: 16cm. Cabo oitavado, facilita o manuseio e evita que o instrumental role sobre a bancada. Possui duas pontas curvas. Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado. Fabricado em aço Inoxidável AISI-420. Embalagem com 1 unidade	UND	30	UNIÃO CAPER DENT	R\$ 16,35	R\$ 490,50
9 COTA Exclusiva PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	Avental RX para Paciente Adulto - Avental de borracha Plumbífera com protetor de tireoide. Para paciente adulto.Tamanho 100x60cm, 0,25mm PB. Peso: 2,730kg. Acabamento em Polikroy (Corino especial).	UND	14	SDIAS	R\$ 728,90	R\$ 10.204,60
10 COTA Exclusiva PARA	Bandeja Lisa (G289) Inox – Embalagem contendo 01 bandeja lisa (G289) em aço Inox (22 x 09 x 1,5) cm, Autoclavável. Bandeja lisa retangular em aço inoxidavel para instrumentos cirúrgicos.	UND	150	FLEXINOX	R\$ 30,90	R\$ 4.635,00

MICRO E PEQUENAS EMPRESAS						
11 COTA Exclusiva PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	Cabo para Bisturi nº 3 - Para Lâminas de 10 a 17; Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420 - Tamanho: 13CM. Embalagem com 1 unidade Utilizado em lâminas nº 11, 12, 15 e 15c;	UND	30	CASSIFLEX	R\$ 30,55	R\$ 916,50
12 COTA Exclusiva PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	Cabo para Odontoscópio - Produto confeccionado em alumínio cores sortidas, autoclavável com 11cm de comprimento. Embalagem com 1 unidade.	UND	150	CASSIFLEX	R\$ 8,70	R\$ 1.305,00
14 COTA Exclusiva PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	COLGADURA SIMPLES ACO INOX - Embalagem com 3 unidades simples (Individuais). Oferecem uma grande resistência, por serem em aço inoxidável. Seu polimento produz um acabamento esmerado e permite uma limpeza perfeita. Indicações. Utilizados para prender películas radiográficas.	pacote	28	LYSANDRA	R\$ 11,91	R\$333,48
16 COTA Exclusiva PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	Cureta Gracey 11-12 Curetas Gracey com cabo de 8mm Tamanho: 17 cm;	UND	75	UNIÃO CAPER DENT	R\$ 69,90	R\$ 5.242,50
17 COTA Exclusiva PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	Esculpidor Holleback Nº 3S; S de "small" – Fabricado em aço inox. Autoclavável. Garantia de 6 meses contra defeitos de fabricação. Utilizado para reconstrução da anatomia e escultura dental. Embalagem com 1 unidade.	UND	75	UNIÃO CAPER DENT	R\$ 14,98	R\$ 1.123,50
21 COTA Exclusiva PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	Espelho Bucal Inoxidável Plano Nº05 - Embalagem : caixa com 10 espelhos bucal odontológico número 5 plano, em aço inoxidável, Diâmetro do espelho: 24 mm.	caixa	120	IODONTOSUL	R\$ 57,80	R\$ 6.936,00
22 COTA Exclusiva PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	Forceps Adulto nº 1, produzido em aço inoxidável AISI 304 e AISI 420. Embalagem com 1 unidade	UND	45	SKAY	R\$ 96,90	R\$ 4.360,50
23 COTA Exclusiva PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	Forceps Adulto nº 150, produzido em aço inoxidável AISI 304 e AISI 420. Embalagem com 1 unidade	UND	45	SKAY	R\$ 84,90	R\$ 3.820,50
24 COTA Exclusiva PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	Forceps Adulto nº 151, produzido em aço inoxidável AISI 304 e AISI 420. Embalagem com 1 unidade	UND	45	SKAY	R\$ 79,80	R\$ 3.591,00
25 COTA Exclusiva PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	Forceps Adulto nº 16 (Garra de touro), produzido em aço inoxidável AISI 304 e AISI 420. Embalagem com 1 unidade	UND	45	SKAY	R\$ 102,50	R\$4.612,50
26 COTA Exclusiva PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	Forceps Adulto nº 18 L, produzido em aço inoxidável AISI 304 e AISI 420. Embalagem com 1 unidade	UND	45	SKAY	R\$ 83,25	R\$ 3.747,60
27 COTA Exclusiva PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	Forceps Adulto nº 18 R, produzido em aço inoxidável AISI 304 e AISI 420. Embalagem com 1 unidade	UND	45	SKAY	R\$ 72,70	R\$ 3.271,50
28 COTA Exclusiva PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	Forceps Adulto nº 23, produzido em aço inoxidável AISI 304 e AISI 420. Embalagem com 1 unidade	UND	15	ABC	R\$ 125,90	R\$ 1.888,50
29 COTA Exclusiva PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	Forceps Adulto nº 65, produzido em aço inoxidável AISI 304 e AISI 420. Embalagem com 1 unidade	UND	30	SKAY	R\$ 79,80	R\$ 2.394,00
30 COTA Exclusiva PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	Forceps Adulto nº69, produzido em aço inoxidável AISI 304 e AISI 420. Embalagem com 1 unidade	UND	30	SKAY	R\$ 87,80	R\$ 2.634,00
31 COTA Exclusiva PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	Forceps infantil nº 05 produzido em aço inoxidável AISI 304 e AISI 420. Embalagem com 1 unidade	UND	30	SKAY	R\$ 87,80	R\$ 2.634,00
33 COTA Exclusiva PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	Lima Seldin nº 11 - para Osso - Utilizada para remodelar o osso em cirurgia oral. Aço Inox; Autoclavável. Embalagem com 1 unidade	UND	30	CASSIFLEX	R\$ 66,90	R\$ 2.007,00
34 COTA Exclusiva	Pinça clínica para algodão nº 317 é confeccionada em aço inoxidável cirúrgico de alta resistência	UND	170	UNIÃO CAPER DENT	R\$ 15,95	R\$ 2.711,50

PARA MICRO PEQUENAS EMPRESAS						
36 COTA Exclusiva PARA MICRO PEQUENAS EMPRESAS	Seladora Odontológica SELA E CORTA CARENAGEM INJETADA, MAIS LEVE, MAIS RESISTENTE. 30CM DE ÁREA LIVRE PARA SELAGEM 1 CM DE LARGURA NA SELAGEM SELA PLÁSTICO / PLÁSTICO E PLÁSTICO / PAPEL NÃO UTILIZA ARMALON RESISTÊNCIA BLINDADA GUILHOTINA - CORTE PARA OS 2 LADOS. BIVOLT AUTOMÁTICA.	UND	14	BIOMECK	R\$ 403,60	R\$5.650,40
37 COTA Exclusiva PARA MICRO PEQUENAS EMPRESAS	Seringa Carpule c/ Refluxo - Fabricado em aço inox;Autoclavável; Garantia: 6 meses (contra defeitos de fabricação). Indicada para auxiliar na aplicação de anestesia dentária; A seringa carpule com refluxo evita a injeção acidental de anestésico num vaso sanguíneo. Embalagem com 1 unidade	UND	150	CLASSIFLEX	R\$ 65,90	R\$ 9.885,00
38 COTA Exclusiva PARA MICRO PEQUENAS EMPRESAS	Sonda exploradora 5 - é indicada para procedimentos odontológicos. Utilizada para verificar se há presença de cavidades que indiquem cáries, como também a retenção mecânica no processo restaurador dental. Aço Inoxidável AISI 420; Autoclavável.	UND	150	UNIÃO CAPER DENT	R\$ 15,85	R\$ 2.377,50
39 COTA Exclusiva PARA MICRO PEQUENAS EMPRESAS	POTE DAPPEN, USO ODONTOLOGICO EM PLASTICO, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, APLICAÇÃO: MANIPULAÇÃO DE RESINA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA.	UND	30	OGP	R\$ 5,98	R\$ 179,40
40 COTA Exclusiva PARA MICRO PEQUENAS EMPRESAS	Alavanca apical direita - Produto confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação. Embalagem com 1 unidade	UND	75	UNIÃO CAPER DENT	R\$ 54,10	RS4.057,50
42 COTA Exclusiva PARA MICRO PEQUENAS EMPRESAS	Alavanca apical esquerda - Produto confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação. Embalagem com 1 unidade. Instrumento de cabo grosso;	UND	30	UNIÃO CAPER DENT	R\$ 57,90	R\$ 1.737,00
43 COTA Exclusiva PARA MICRO PEQUENAS EMPRESAS	Alavanca apical reta - Produto confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação. Embalagem com 1 unidade	UND	30	UNIÃO CAPER DENT	R\$ 54,90	R\$ 1.647,00
45 COTA Exclusiva PARA MICRO PEQUENAS EMPRESAS	Espátula Odontológica Simples para Resina E Cimento (24) é uma ferramenta utilizada por dentistas e profissionais da área odontológica para diversos propósitos. As espátulas odontológicas são usadas para misturar materiais dentários, como pastas de moldagem, cimentos dentários, resinas compostas e outros materiais de restauração. Também servindo para aplicação de materiais, remoção de materiais e manipulação de tecidos.	UND	45	UNIÃO CAPER DENT	R\$ 20,45	R\$ 920,25
46 COTA Exclusiva PARA MICRO PEQUENAS EMPRESAS	Espátula para Resina Dupla nº1 - Indicado para restaurações em dentes anteriores. Aço inox. Autoclavável. Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado. Embalagem com 1 unidade	UND	75	UNIÃO CAPER DENT	R\$ 75,98	R\$ 5.698,50
47 COTA Exclusiva PARA MICRO PEQUENAS EMPRESAS	Placa de Vidro Lisa/Polida 15mm -. Indicado para espatulação de materiais. Validade: Indeterminada. Placa polida. Embalagem com 1 unidade de 15mm	UND	30	PREVEN	R\$ 14,55	R\$ 436,50
48 COTA Exclusiva PARA MICRO PEQUENAS EMPRESAS	Porta matriz Tofflemire adulto 6 × 8 × 4 cm - Instrumento cirúrgico articulado não cortante.Produzido em aço inoxidável AISI-420, com extra tratamento contra oxidação. Utilizado para prender a matriz de aço.	UND	45	CLASSIFLEX	R\$ 22,55	R\$ 1.014,75
49 COTA Exclusiva PARA MICRO PEQUENAS EMPRESAS	Sindesmótomo duplo nº 1 - de uso odontológico, em aço inox e autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	UND	150	UNIÃO CAPER DENT	R\$ 31,45	R\$ 4.717,50
50 COTA Exclusiva PARA MICRO PEQUENAS EMPRESAS	Cureta de Dentina - Instrumento em Aço Inox. Utilizado nos procedimentos cirúrgicos em geral com a finalidade de cortar tecidos e retiradas de partes moles (dentina), conforme as técnicas cirúrgicas ou critérios do Cirurgião Dentista. Embalagem com 1 Unidade.	UND	75	UNIÃO CAPER DENT	R\$ 16,72	RS1.254,00
52 COTA Exclusiva PARA MICRO PEQUENAS EMPRESAS	Cureta de Lucas 85 - Confeccionado em AçoInoxidável AISI-420. Instrumental cirúrgico. Embalagem com 1 unidade. Cabo 8mm é utilizada na Odontologia nos procedimentos cirúrgicos para a remoção de tecidos e curetagem de alvéolos. Também conhecida como Cureta Lucas Dentada.	UND	75	UNIÃO CAPER DENT	R\$ 22,45	R\$ 1.683,75

DA VALIDADE DOS PREÇOS, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação.
Barreiros, 30 de SETEMBRO de 2024.

PATRÍCIA IHALLY VALENÇA SILVA –
Secretaria Desauúde.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:4A9A912A

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 011/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023

Aos 03 dias do mês de Janeiro de dois mil e 2024 (03/01/2024),na Sala da Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura de Barreiros, sito à Rua Ayres Belo, N 116, Centro – Barreiros – PE, reuniu-se o Pregoeiro, nomeado pela **portaria nº 003/2023**, o **Sr. Severino José Ferreira de Araújo**, tendo como equipe de apoio o **Sr. José Leonardo do Nascimento Silva, Sr. José Horácio Da Silva Filho**, Em atendimento a Senhora Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Barreiros, inscrito no **CNPJ: 11.514.360/0001-28**, situada na Avenida Maria Amália, s/n, Rio Una, Barreiros – PE, representado pelo **Srª. Patrícia Ihally Valença Silva**, residente e domiciliado, nesta cidade, **portador de Identidade nº 6670765 - SDS, CPF nº 060.133.524-45**.

Empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 49.464.926/0001-27**, situada Rua André Vidal De Negreiros, São José, Loja 01, Garanhuns-PE, CEP: 55.295-200, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, representada neste ato por seu representante legal, a **Srª. LETICIA RABELO FERREIRA**, inscrito no **CPF sob o nº 136.619.234- 63, portador da Carteira de Identidade nº 40072029 – SDS**, cuja proposta está classificada em 1º lugar nos itens do edital.

Do Objeto, REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARREIROS– PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
13 COTA Exclusiva PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	Câmara Escura Para Revelação – Câmara escura, sem iluminação, indicada para revelação de filmes odontológicos periapicais. Angulação para entrada das mãos, tornando fácil o acesso às cubas, evitando o mau posicionamento do operador. Design moderno com caixa moldada em polipropileno (PP). O polipropileno possui características atóxicas, boa rigidez, resistente a produtos químicos, ácidos, substâncias alcalinas e detergentes. Fácil remoção das luvas para assepsia. Não existem bordas retentivas, facilitando a limpeza e desinfecção. Base removível, facilitando coleta de resíduos, limpeza e desinfecção. Possui alojamento para os recipientes que contém líquido evitando que os mesmos fiquem soltos. Visor acrílico destacável, com ótima transparência e total filtragem da luz. Batentes de silicone no fundo da base, proporcionando total aderência no local de trabalho, facilitando o manuseio. Permite a visualização no interior. Sem risco algum ao usuário. Prática, moderna e de fácil manuseio. Peso Líquido: 800 g. Peso Bruto: 1,130 g. Dimensões: 230mm (altura), 340mm (comprimento) e 230mm (largura).	UND	10	ESSENCE DENTAL	R\$ 298,54	R\$ 2.985,40
42 COTA Exclusiva PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	Alavanca apical esquerda - Produto confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação. Embalagem com 1 unidade. Instrumento de cabo grosso;	UND	30	UNIÃO CAPER DENT	R\$ 57,90	R\$ 1.737,00
43 COTA Exclusiva PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	Alavanca apical reta - Produto confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação. Embalagem com 1 unidade	UND	30	UNIÃO CAPER DENT	R\$ 54,90	R\$ 1.647,00
45 COTA Exclusiva PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	Espátula Odontológica Simples para Resina E Cimento (24) é uma ferramenta utilizada por dentistas e profissionais da área odontológica para diversos propósitos. As espátulas odontológicas são usadas para misturar materiais dentários, como pastas de moldagem, cimentos dentários, resinas compostas e outros materiais de restauração. Também servindo para aplicação de materiais, remoção de materiais e manipulação de tecidos.	UND	45	UNIÃO CAPER DENT	R\$ 20,45	R\$ 920,25
46 COTA Exclusiva PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	Espátula para Resina Dupla nº1 - Indicado para restaurações em dentes anteriores. Aço inox. Autoclavável. Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado. Embalagem com 1 unidade	UND	75	UNIÃO CAPER DENT	R\$ 75,98	R\$ 5.698,50
47 COTA Exclusiva PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	Placa de Vidro Lisa/Polida 15mm -. Indicado para espatulação de materiais. Validade: Indeterminada. Placa polida. Embalagem com 1 unidade de 15mm	UND	30	PREVEN	R\$ 14,55	R\$ 436,50
48 COTA Exclusiva PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	Porta matriz Tofflemire adulto 6 × 8 × 4 cm - Instrumento cirúrgico articulado não cortante.Produzido em aço inoxidável AISI-420, com extra tratamento contra oxidação. Utilizado para prender a matriz de aço.	UND	45	CASSIFLEX	R\$ 22,55	R\$ 1.014,75
49 COTA Exclusiva PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	Sindesmótomo duplo nº 1 - de uso odontológico, em aço inox e autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	UND	150	UNIÃO CAPER DENT	R\$ 31,45	R\$ 4.717,50
50 COTA Exclusiva PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	Cureta de Dentina - Instrumento em Aço Inox. Utilizado nos procedimentos cirúrgicos em geral com a finalidade de cortar tecidos e retiradas de partes moles (dentina), conforme as técnicas cirúrgicas ou critérios do Cirurgião Dentista. Embalagem com 1 Unidade.	UND	75	UNIÃO CAPER DENT	R\$ 16,35	R\$ 1.226,25

DA VALIDADE DOS PREÇOS, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação.
Barreiros, 30 de SETEMBRO de 2024.

PATRÍCIA IHALLY VALENÇA SILVA –
Secretaria De Saúde.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:D4B86962

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 011/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023

Aos 03 dias do mês de Janeiro de dois mil e 2024 (03/01/2024),na Sala da Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura de Barreiros, sito à Rua Ayres Belo, N 116, Centro – Barreiros – PE, reuniu-se o Pregoeiro, nomeado pela **portaria nº 003/2023**, o **Sr. Severino José Ferreira de Araújo**, tendo como equipe de apoio o **Sr. José Leonardo do Nascimento Silva, Sr. José Horácio Da Silva Filho**, Em atendimento a Senhora Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Barreiros, inscrito no **CNPJ: 11.514.360/0001-28**, situada na Avenida Maria Amália, s/n, Rio Una, Barreiros – PE, representado pelo **Srª. Patrícia Ihally Valença Silva**, residente e domiciliado, nesta cidade, **portador de Identidade nº 6670765 - SDS, CPF nº 060.133.524-45**.

Empresa **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 38.259.748/0001- 86**, situada Rua Cipriano De Carvalho, Nº 195 Cinquentenário, Belo Horizonte- MG, CEP: 30.570 - 020, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, representada neste ato por seu representante legal, a **Srª. Laura Cataldo Cury**, inscrito no **CPF sob o nº 135.214.086-12, portador da Carteira de Identidade nº MG20598030 – SSP/ MG**, cuja proposta está classificada em 1º lugar nos itens do edital.

Do Objeto, REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARREIROS– PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
15 COTA Exclusiva PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	Motocompressor Odontológico 2HP 10 Pés 40 litros Isento de Óleo; Deslocamento teórico: 283 l/min – 10 pcm, Pressão máxima: 120 psi – 8,3 bar, Reservatório: 40L, Tempo de enchimento: 1 minuto e 53 segundos, Nº de Cilindros: 2, Nº de Estágios: 1, RPM do Bloco: 1740, Motor elétrico: 2 hp – 4P, Peso do cabeçote: 15 kg.	UND	8	DENTEMED	R\$ 4.400,00	R\$ 35.200,00
18 COTA Exclusiva PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	CANETA ALTA ROTAÇÃO - As canetas de alta rotação, possuem rolamentos com esferas de cerâmica e uma tecnologia exclusiva de microbalanceamento digital, garantindo vida útil mais longa à peça. Além do design arrojado, elas são mais leves, anatômicas e confortáveis para o cirurgião-dentista com corpo em alumínio anodizado. Possui também a opção Push Button. Embalagem om 1 unidade.	UND	28	DENTEMED	R\$ 269,00	R\$ 7.532,00
20 COTA RESERVADA	Cadeira Odontológica - Cadeira: Estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno de alto impacto, proporciona maior segurança, resistência e durabilidade ao conjunto; Base não necessita de fixação no piso; Caixa de ligação integrada que otimiza o espaço dentro do consultório; Estofamento amplo com sistema Easy Fix, que permite rapidez e facilidade na remoção do encosto para higienização. Apresenta 22 opções de cores em PVCROM e couro; Braço articulável de apoio para paciente, rebatível em 90º, com estrutura interna de metal; Pedal de comandos com três programações de trabalho e volta automática à posição zero; Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto- redutor BOSCH de baixa tensão com 24 volts; Sistema eletrônico integrado e de baixa voltagem: 24 volts; Tensão de alimentação 127 ou 220V 50/60Hz; Encosto de cabeça anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca. Equipos: Ambidestros; Composto por 01 Seringa tríplice, 01 terminal com spray para alta rotação, 01 terminal sem spray para micromotor pneumático; Comporta até 6 terminais; Braço articulável com travamento pneumático, acionado por botão localizado sob o corpo do equipo na pega lateral, proporcionando liberdade de movimentos; Pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo, o que possibilita o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal; Seringa tríplice, bico giratório, removível e autoclavável; Mangueiras arredondadas, leves e flexíveis; Suporte das pontas com acionamento pneumático individual; Tampo de inox removível e de fácil limpeza. Garante mais praticidade e resistência à corrosão (opcional); Pintura na cor branca, com tratamento anticorrosivo; Puxador frontal. Unidade de Água: Cuba profunda, removível, com ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos; Sistema de regulagem da vazão da água permite a regulagem fina do fluxo de água; 01 Suctor de saliva a ar (Sistema Venturi); Unidade de água e cuba rebatível em 90º, possibilitando uma ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório; Reservatórios translúcidos de 800 ml para água das peças de mão e seringa tríplice. Refletor Sirius Sensor: Tecnologia de iluminação LED; Menor consumo de energia (até 95% menos do que os modelos convencionais); Não utiliza lâmpadas; Maior durabilidade da fonte de luz LED, até 50.000 horas; Diferentes intensidades de luz; Sensor de proximidade localizado na parte inferior do cabeçote, evitando o risco de contaminação cruzada; Sistema eletrônico digital interno, de fácil e rápida programação; Fonte de luz fria. Não gera calor no campo operatório; Foco de luz retangular. Não gera desconforto na região dos olhos do paciente; Aumento do tamanho do foco de iluminação da avidade bucal, proporcionando uma maior área de iluminação no campo de trabalho; Design inovador com linhas arredondadas, proporciona visual moderno e harmonioso e facilita o manuseio; Cabeçote em material resistente, com giro de 620º. É leve, possui alta durabilidade e permite ampla mobilidade em diversas posições. Novo design que apresenta corpo mais robusto e de fácil higienização; Puxadores bilaterais removíveis e autoclaváveis, em forma de alça que possibilita isolamento evitando o risco de contaminação cruzada; Protetor frontal removível, construído em material resistente e transparente que protege o sistema óptico contra	UND	1	DENTEMED	R\$ 16.450,00	R\$ 16.450,00

	aerossol. O consultório pode ser configurado com uma das versões abaixo: Sirius Sensor 3 LEDs: Sistema óptico com 3 LEDs; Três Intensidades: 10.000, 20.000 e 30.000 LUX (com variação de +-10%). Sirius Sensor 5 LEDs: Sistema óptico com 5 LEDs; Três Intensidades: 15.000, 25.000 e 35.000 LUX (com variação de +-10%). Sirius Sensor 3x2 LEDs: Exclusiva Tecnologia Orange; Sistema óptico com 5 LEDs: 3 LEDs de cor branca + 2 LEDs de cor laranja; Quatro intensidades de luz – Luz branca: 15.000, 25.000 e 35.000 LUX (com variação de +-10%) e Luz laranja: 5.000 LUX; Permite a utilização da luz Orange (laranja) durante os procedimentos clínicos com materiais foto ativados, elevando o tempo de manuseio dos mesmos através da inibição da polimerização precoce de resinas compostas e outros materiais foto ativados.					
32 COTA Exclusiva PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	Fotopolimerizador Odontológico Sem Fio Led - Clareador e fotopolimerizador à bateria (sem fio) Wireless (sem fio). Maior praticidade de manuseio, Luz fria (azul) gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm2). APLICAÇÕES: Restaurações diretas e indiretas, Colagem de brackets e acessórios ortodônticos, Clareamento dental. Embalagem com 1 unidade. Timer (5, 10, 15 e 20 seg), com bip sonoro no final da operação. Programação de tempo com memória automática. Bivolt automático 90/240V, Ponteiros de fotopolimerização em fibra ótica orientada autoclavável e com giro de 360°, Base de apoio com carregador e led indicativo da carga da bateria.	UND	14	DENTEMED	R\$ 660,00	R\$ 9.240,00
44 COTA Exclusiva PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	Cavidade Sônica e Jato de Bicarbonato – O Kit Cavidade Sônica e Jato de Bicarbonato, foi desenvolvido para procedimentos de profilaxia e periodontia no consultório odontológico. O Cavidade Sônica é indicado para a remoção de tártaro. Apresenta alta potência, baixo nível de ruído e cabo anatômico para um manuseio mais confortável ao profissional, reduzindo o cansaço em tratamentos longos. Além disso, conta com um spray de refrigeração que mantém a temperatura constante durante o uso. O Jato de Bicarbonato é um dispositivo com princípio de ação mecânico, obtido através da emissão de jato de cristais de bicarbonato de sódio, impulsionado por água sob pressão. É ideal para delicada remoção de impurezas da superfície do esmalte dentário. Conectado à alta rotação da Cadeira Odontológica. Instrumento autoclavável, Composição: Alumínio, plástico e borracha. Ponteira autoclavável. Embalagem com uma unidade.	UND	26	DENTEMED	R\$ 1.500,00	R\$ 39.000,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação.

Barreiros, 30 de SETEMBRO de 2024.

PATRICIA IHALLY VALENÇA SILVA –
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:B9E63447

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 011/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023

Aos 03 dias do mês de Janeiro de dois mil e 2024 (03/01/2024),na Sala da Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura de Barreiros, sito à Rua Ayres Belo, N 116, Centro – Barreiros – PE, reuniu-se o Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 003/2023, o Sr. Severino José Ferreira de Araújo, tendo como equipe de apoio o Sr. José Leonardo do Nascimento Silva, Sr. José Horácio Da Silva Filho, Em atendimento a Senhora Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Barreiros, inscrito no CNPJ: 11.514.360/0001-28, situada na Avenida Maria Amália, s/n, Rio Una, Barreiros – PE, representado pelo Srª. Patricia Ihally Valença Silva, residente e domiciliado, nesta cidade, portador de Identidade nº 6670765 - SDS, CPF nº 060.133.524-45.

Empresa NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EXP E IMP EIRELI-ME, CNPJ nº 16.720.709/0001-00, situada Rua Padre Nestor De Alencar Nº 7741, Barra De Jangada, Galpão A, Jaboatão Dos Guararapes- PE, CEP: 54.460- 260, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, a Srª. Simone Rodrigues De Lima Fernandes, inscrito no CPF sob o nº 048.796.414-48, portador da Carteira de Identidade nº 6850017 – SDS-PE, cuja proposta está classificada em 1º lugar nos itens do edital.

Do Objeto, REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARREIROS– PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
35 COTA Exclusiva PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	Porta Agulha Crile Wood 16cm – Instrumento cirúrgico usado para segurar uma agulha enquanto é feita a sutura de tecidos em cirurgias. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Com serrilha. Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação. Tamanho: 16CM; Embalagem: Plástica individual contendo 1 unidade, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade.	UND	70	ABC	R\$ 45,00	R\$ 3.150,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação.

Barreiros, 30 de SETEMBRO de 2024.

PATRICIA IHALLY VALENÇA SILVA –
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:86F79104

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023

Aos 15 dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e três (15/09/2023), na Sala da Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura de Barreiros, sito à Rua Ayres Belo, N 116, Centro – Barreiros – PE, reuniu-se o Pregoeiro, nomeado pela **portaria nº 003/2023**, o **Sr. Severino José Ferreira de Araújo**, tendo como equipe de apoio o **Sr. José Leonardo do Nascimento Silva, Sr. José Horácio Da Silva Filho**, Em atendimento a Senhora Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Barreiros, inscrito no **CNPJ: 11.514.360/0001-28**, situada na Avenida Maria Amália, s/n, Rio Una, Barreiros – PE, representado pelo **Srª. Patrícia Hially Valença Silva**, residente e domiciliado, nesta cidade, **portador de Identidade nº 6670765 - SDS, CPF nº 060.133.524-45**.
Empresa **K. J. DA SILVA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ nº **07.628.607/0001-60**, situada Rua José Pedro De Pontes, Nº 75, centro, São Caetano/PE, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, representada neste ato por seu representante legal, o **Sra. Keylla Jayane Da Silva**, inscrito no **CPF sob o nº 715.033.964-60**, portador da **Carteira de Identidade nº 10.565.809 – SDS-PE**.

Do Objeto, REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PELO PERIODO DE 12 MESES PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (INFANTIS E GERIÁTRICAS), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DOS PROGRAMAS POR ELE GERIDOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	FRALDA TRIPLA PROTEÇÃO TAM. G- 9 a 12,5 kg pacote com 36 Unidades Composição: Celulose, poliacrilato de sódio, polipropileno, polietileno, adesivos Termoplásticos e elásticos, aloe vera e vitamina E. Não contém fibras de algodão. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele(marcas de Referencia) Huggies Tripla Proteção, babysec Ultrasec, Pompom Derma Protek, Fralda Calça Mamy poko.)	PAC	250	HUGGIES TRIPLA	R\$ 28,99	R\$ 7.247,50
3	FRALDA TRIPLA PROTEÇÃO TAM. XXG pacote 66 Unidades Composição: Celulose, poliacrilato de sódio, polipropileno, polietileno, adesivos Termoplásticos e elásticos, aloe vera e vitamina E. Não contém fibras de algodão. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. (marcas de Referencia) Huggies Tripla Proteção, babysec Ultrasec, Pompom Derma Protek, Fralda Calça Mamy poko.)	PAC	190	HUGGIES TRIPLA	R\$ 58,00	R\$ 11.020,00
5	FRALDA DESCARTÁVEL ROUPA INTIMA TAM. P/M 30-70kg 16 unidades. Fralda descartável para uso adulto, calcinha com barreiras anti-vazamento, formato anatômico, manta semi-anatômica. Indicado para casos de incontinência urinária/fecal severa, pós-parto e pós-operatório. Núcleo absorvente com formato semi-anatômico proporcionando conforto e maciez na cintura do usuário. Camada externa toque suave dando maciez ao produto com aparência de tecido e sem ruído típico do plástico, proporcionando maior segurança e conforto. Camada interna com Aloe Vera a cobertura macia ao toque na pele, dando maior conforto. Composição : camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras celulose, polímero superabsorvente (Dry Gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. (marcas de Referencia : Tena Confort, Bigfral Dermaplu, Slip Dermacare- Tena, Tena Pants Ultra Care.)	PAC	460	TENA CONFORT	R\$ 47,00	R\$ 8.027,25
8	ROUPA INTIMA GERIATRICA DESCARTÁVEL TAM. G/EG 70-110kg pacote 16 unidades. Fralda descartável para uso adulto, com barreiras anti-vazamento, formato anatômico, manta semi-anatômica. Indicado para casos de incontinência urinária/fecal severa, pós-parto e pós-operatório. Núcleo absorvente com formato semi-anatômico proporcionando conforto e maciez na cintura do usuário. Camada externa toque suave dando maciez ao produto com aparência de tecido e sem ruído típico do plástico, proporcionando maior segurança e conforto. Camada interna com Aloe Vera a cobertura macia ao toque na pele, dando maior conforto. Composição : camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras celulose, polímero superabsorvente (Dry Gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação(marcas de Referencia) Tena Confort, Bigfral Dermaplu, Slip Dermacare- Tena, Tena Pants Ultra Care.)	PAC	175	TENA CONFORT	R\$ 45,87	R\$ 8.027,25
						R\$ 47.914,50

DA VALIDADE DOS PREÇOS, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação.

Barreiros, 30 de SETEMBRO de 2024.

PATRÍCIA IHALLY VALENÇA DA SILVA –
Secretaria De Saúde.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:FD8446FD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023

Aos 15 dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e três (15/09/2023), na Sala da Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura de Barreiros, sito à Rua Ayres Belo, N 116, Centro – Barreiros – PE, reuniu-se o Pregoeiro, nomeado pela **portaria nº 003/2023**, o **Sr. Severino José Ferreira de Araújo**, tendo como equipe de apoio o **Sr. José Leonardo do Nascimento Silva, Sr. José Horácio Da Silva Filho**, Em atendimento a Senhora Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Barreiros, inscrito no **CNPJ: 11.514.360/0001-28**, situada na Avenida Maria Amália, s/n, Rio Una,

Barreiros – PE, representado pelo **Sr. Patrícia Hially Valença Silva**, residente e domiciliado, nesta cidade, **portador de Identidade nº 6670765 - SDS, CPE nº 060.133.524-45**.

Empresa **MT COMERCIAL MEDICA LTDA**, CNPJ nº **07.946.534/0001-54**, situada Rua Nicaragua, Nº 112, Espinheiro, Recife-PE, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, representada neste ato por seu representante legal, o **Sr. Rafael Tavares Sampaio**, inscrito no **CPF sob o nº 075.620.004-09**, portador da **Carteira de Identidade nº 8472468– SDS/PE**.

Do Objeto, REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (INFANTIS E GERIÁTRICAS), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DOS PROGRAMAS POR ELE GERIDOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
2	FRALDA TRIPLA PROTEÇÃO TAM. XG - 12 a 15 kg pacote 66 Unidades Celulose, poliacrilato de sódio, polipropileno, polietileno, adesivos Termoplásticos e elásticos, aloe vera e vitamina E. Não contém fibras de algodão. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele(marcas de referencia) : Huggies Tripla Proteção, babysec Ultrasec, Pompom Derma Protek, Fralda Calça Mamy poko.)	PAC	120	CONFORT BABY	R\$ 48,69	R\$ 5.842,80
4	FRALDA DESCARTÁVEL TAM. P 20-40kg pacote 9 unidades. Fralda descartável para uso adulto, com barreiras anti-vazamento, formato anatômico, manta semi-anatômica. Indicado para casos de incontinência urinária/fecal severa, pós-parto e pós-operatório. Núcleo absorvente com formato semi-anatômico proporcionando conforto e maciez na cintura do usuário. Camada externa toque suave dando maciez ao produto com aparência de tecido e sem ruído típico do plástico, proporcionando maior segurança e conforto. Camada interna com Aloe Vera a cobertura macia ao toque na pele, dando maior conforto. Composição : camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras celulose, polímero superabsorvente (Dry Gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. (marcas de Referencia : Tena Confort, Bigfrol Dermaplu, Slip Dermacare- Tena, Tena Pants Ultra Care.)	PAC	750	CONFORT	R\$ 12,74	R\$ 9.555,00
6	FRALDA DESCARTÁVEL TAM. M 40-70kg pacote 8 unidades. Fralda descartável para uso adulto, com barreiras anti-vazamento, formato anatômico, manta semi-anatômica. Indicado para casos de incontinência urinária/fecal severa, pós-parto e pós-operatório. Núcleo absorvente com formato semi-anatômico proporcionando conforto e maciez na cintura do usuário. Camada externa toque suave dando maciez ao produto com aparência de tecido e sem ruído típico do plástico, proporcionando maior segurança e conforto. Camada interna com Aloe Vera a cobertura macia ao toque na pele, dando maior conforto. Composição : camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras celulose, polímero superabsorvente (Dry Gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação(marcas de Referencia): Tena Confort, Bigfrol Dermaplu, Slip Dermacare- Tena, Tena Pants Ultra Care.)	PAC	2400	CONFORT	R\$ 12,44	R\$ 29.856,00
7	FRALDA DESCARTÁVEL TAM. G 70-90kg pacote 8 unidades. Fralda descartável para uso adulto, com barreiras anti-vazamento, formato anatômico, manta semi-anatômica. Indicado para casos de incontinência urinária/fecal severa, pós-parto e pós-operatório. Núcleo absorvente com formato semi-anatômico proporcionando conforto e maciez na cintura do usuário. Camada externa toque suave dando maciez ao produto com aparência de tecido e sem ruído típico do plástico, proporcionando maior segurança e conforto. Camada interna com Aloe Vera a cobertura macia ao toque na pele, dando maior conforto. Composição : camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras celulose, polímero superabsorvente (Dry Gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação(marcas de Referencia) : Tena Confort, Bigfrol Dermaplu, Slip Dermacare- Tena, Tena Pants Ultra Care.)	PAC	3375	CONFORT	R\$ 12,49	R\$ 42.153,75
9	FRALDA DESCARTÁVEL TAM. EG +90kg pacote 18 unidades. Fralda descartável para uso adulto, com barreiras anti-vazamento, formato anatômico, manta semi-anatômica. Indicado para casos de incontinência urinária/fecal severa, pós-parto e pós-operatório. Núcleo absorvente com formato semi-anatômico proporcionando conforto e maciez na cintura do usuário. Camada externa toque suave dando maciez ao produto com aparência de tecido e sem ruído típico do plástico, proporcionando maior segurança e conforto. Camada interna com Aloe Vera a cobertura macia ao toque na pele, dando maior conforto. Composição : camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras celulose, polímero superabsorvente (Dry Gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação(marcas de Referencia) : Tena Confort, Bigfrol Dermaplu, Slip Dermacare- Tena, Tena Pants Ultra Care.)	PAC	550	CONFORT	R\$ 31,99	R\$ 17.594,50
						R\$ 105.002,05

DA VALIDADE DOS PRECOS, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação.

Barreiros, 30 de SETEMBRO de 2024.

PATRÍCIA IHALLY VALENÇA DA SILVA –
Secretaria De Saúde.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:46AC84DD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023

Aos 06 dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e três (06/11/2023), na Sala da Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura de Barreiros, sito à Rua Ayres Belo, N 116, Centro – Barreiros – PE, reuniu-se o Pregoeiro, nomeado pela **portaria nº 003/2023**, o **Sr. Severino José Ferreira de Araújo**, tendo como equipe de apoio o **Sr. José Leonardo do Nascimento Silva**, **Sr. José Horácio Da Silva Filho**, Em atendimento a Senhora Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Barreiros, inscrito no **CNPJ: 11.514.360/0001-28**, situada na Avenida Maria Amália, s/n, Rio Una, Barreiros – PE, representado pelo **Sr^a. Patrícia Ihally Valença Silva**, residente e domiciliado, nesta cidade, **portador de Identidade nº 6670765 - SDS. CPE nº 060.133.524-45**.

Empresa **K. J. DA SILVA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ nº **07.628.607/0001-60**, situada Rua José Pedro De Pontes, Nº 75, centro, São Caetano/PE, Email: farmaciamenorpreco2020@gmail.com / Contato: (81) 9968-38049, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, representada neste ato por seu representante legal, o **Sra. Keylla Jayane Da Silva**, inscrito no **CPF sob o nº 715.033.964-60**, portador da **Carteira de Identidade nº 10.565.809 – SDS-PE**, cuja proposta está classificada em 1º lugar nos itens do edital.

Do Objeto, REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PELO PERIODO DE 12 MESES PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (INFANTIS E GERIÁTRICAS), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DOS PROGRAMAS POR ELE GERIDOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
2	FRALDA TRIPLA PROTEÇÃO TAM. XG - 12 a 15 kg pacote 66 Unidades Celulose, poliacrilato de sódio, polipropileno, polietileno, adesivos Termoplásticos e elásticos, aloe vera e vitamina E. Não contém fibras de algodão. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele(marcas de referencia) : Huggies Tripla Proteção, babysec Ultrasec, Pompom Derma Protek, Fralda Calça Mammy poko.)	PAC	120	HUGGIES TRIPLA	R\$ 58,00	R\$ 6.960,00
4	FRALDA DESCARTÁVEL TAM. P 20-40kg pacote 9 unidades. Fralda descartável para uso adulto, com barreiras anti-vazamento, formato anatômico, manta semi-anatômica. Indicado para casos de incontinência urinária/fecal severa, pós-parto e pós-operatório. Núcleo absorvente com formato semi-anatômico proporcionando conforto e maciez na cintura do usuário. Camada externa toque suave dando maciez ao produto com aparência de tecido e sem ruído típico do plástico, proporcionando maior segurança e conforto. Camada interna com Aloe Vera a cobertura macia ao toque na pele, dando maior conforto. Composição : camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras celulose, polímero superabsorvente (Dry Gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. (marcas de Referencia : Tena Confort, Bigfral Dermaplu, Slip Dermacare- Tena, Tena Pants Ultra Care.)	PAC	750	TENA BIOFRAL	R\$ 13,51	R\$ 10.132,50
6	FRALDA DESCARTÁVEL TAM. M 40-70kg pacote 8 unidades. Fralda descartável para uso adulto, com barreiras anti-vazamento, formato anatômico, manta semi-anatômica. Indicado para casos de incontinência urinária/fecal severa, pós-parto e pós-operatório. Núcleo absorvente com formato semi-anatômico proporcionando conforto e maciez na cintura do usuário. Camada externa toque suave dando maciez ao produto com aparência de tecido e sem ruído típico do plástico, proporcionando maior segurança e conforto. Camada interna com Aloe Vera a cobertura macia ao toque na pele, dando maior conforto. Composição : camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras celulose, polímero superabsorvente (Dry Gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação(marcas de Referencia): Tena Confort, Bigfral Dermaplu, Slip Dermacare- Tena, Tena Pants Ultra Care.)	PAC	2400	TENA BIOFRAL	R\$ 14,48	R\$ 34.752,00
7	FRALDA DESCARTÁVEL TAM. G 70-90kg pacote 8 unidades. Fralda descartável para uso adulto, com barreiras anti-vazamento, formato anatômico, manta semi-anatômica. Indicado para casos de incontinência urinária/fecal severa, pós-parto e pós-operatório. Núcleo absorvente com formato semi-anatômico proporcionando conforto e maciez na cintura do usuário. Camada externa toque suave dando maciez ao produto com aparência de tecido e sem ruído típico do plástico, proporcionando maior segurança e conforto. Camada interna com Aloe Vera a cobertura macia ao toque na pele, dando maior conforto. Composição : camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras celulose, polímero superabsorvente (Dry Gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação(marcas de Referencia) : Tena Confort, Bigfral Dermaplu, Slip Dermacare- Tena, Tena Pants Ultra Care.)	PAC	3375	TENA BIOFRAL	R\$ 13,50	R\$ 45.562,50
9	FRALDA DESCARTÁVEL TAM. EG +90kg pacote 18 unidades. Fralda descartável para uso adulto, com barreiras anti-vazamento, formato anatômico, manta semi-anatômica. Indicado para casos de incontinência urinária/fecal severa, pós-parto e pós-operatório. Núcleo absorvente com formato semi-anatômico proporcionando conforto e maciez na cintura do usuário. Camada externa toque suave dando maciez ao produto com aparência de tecido e sem ruído típico do plástico, proporcionando maior segurança e conforto. Camada interna com Aloe Vera a cobertura macia ao toque na pele, dando maior conforto. Composição : camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras celulose, polímero superabsorvente (Dry Gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação(marcas de Referencia) : Tena Confort, Bigfral Dermaplu, Slip Dermacare- Tena, Tena Pants Ultra Care.)	PAC	550	TENA BIOFRAL	R\$ 44,00	R\$ 24.200,00
						R\$ 121.607,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação.

Barreiros, 30 de SETEMBRO de 2024.

PATRICIA IHALLY VALENÇA DA SILVA –
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:53AF3BE0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/ 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2024, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do **CPF nº 168.083.804-06** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.375.686 SSP-PE e, neste ato denominado simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE**

PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2024, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 27/09/ 2024 , doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 005/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/21, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).**

Empresa **MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, CNPJ Nº. **41.043.317/0001-92**, COM SEDE À RUA MARIA AMÁLIA NOGUEIRA, 241, CELEIRO DASALEGRIAS FUTURAS CAMARAGIBE, PE, CEP 54.774-280, TELEFONE: (81) 3034-0438 EMAIL: **licitacoesmcmoveis@gmail.com**, REPRESENTADA POR **MARIA CECILIA MEIRA LINS DE SOUSA DIAS**, CPF Nº **100.818.124-26**.

IT E M	DESCRI ÇÃO	UN D	MAR CA	QU AN T. PR EF	QU AN T. ED UC	QU AN T. FM AS	QU AN T. FM S	QU AN T	VALO R UNIT	VA LO R TO TAL	VA LO R TO TA L. PR EF	VA LO R TO TA L. ED UC	VA LO R TO TA L. FM AS	VA LO R TO TA L. FM S
34	ARMÁRIO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EPÓXI, ANTI-FERRUGEM, COR: CINZA, QUANTIDADE PORTAS : 16 UN, ALTURA 1,98 M, LARGURA: 1,23 M, PROFUNDIDADE: 0,40 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO ROUPERO, PITÃO PARA CADEADO, MATERIAL: CHAMADO AÇO 26, APLICAÇÃO: ROUPERO.	UN D	PRÓPRIA		20			20	R\$ 1.650,00	R\$ 33.000,00	R\$ 0,00	R\$ 33.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Total Global **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO O ajuste com o prestador registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedores detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: Conforme previsto no ART. 78 do Decreto nº 005/2024, Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o disposto no art.124 da a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 - Observado o disposto no caput deste artigo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

II - frustrada a negociação, os fornecedores ou prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

4.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;

II - convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 27 de Setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Carnaíba
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

MC Industria e Comercio de Moveis LTDA
MARIA CECILIA MEIRA LINS DE SOUSA DIAS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª
CPF

2ª
CPF

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:A540DA28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2024, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do **CPF nº 168.083.804-06** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.375.686 SSP-PE e, neste ato denominado simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2024, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 27/09 /2024 , doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 005/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/21, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).**

Empresa **XP COMPANY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº. **35.571.803/0001- 80**, COM SEDE À AVENIDA ELDES SCHERRER SOUZA, Nº 2230, SALA 508, COLINA DE LARANJEIRAS, SERRA/ES, CEP 29.167-080, TELEFONE: (27) 99624-3979
EMAIL: **licitacaoxp@hotmail.com**, REPRESENTADA POR **VINICIUS GUEDES PENTEADO**, CPF Nº **172.730.356-37**.

IT E M	DESCRIÇ ÃO	UND	MAR C A	QU AN T. PR EF	QU AN T. ED UC	QU AN T. FM AS	QU AN T. FM S	QU AN T	VALO R UNIT	VA LO R TO TA L	VA LO R TO TA L. PR EF	VA LO R TO TA L. ED UC	VA LO R TO TA L. FM AS	VA LO R TO TA L. FM S
14	ESTABILIZADOR TENSÃO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: BIVOLT V, CARACTERÍSTICA S ADICIONAIS: PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA/FILTRO DE TIPO: NOBREKA SENOIDAL, QUANTIDADE TOMADA S SAÍDA: 4, TENSÃO SAÍDA: 115 V, CAPACIDADE NOMINAL: 1.200 KVA, BATERIA : SELADA	UND	ZIONPOWE R	8	12			20	R\$ 460,00	R\$ 9.200,00	R\$ 3.680,00	R\$ 5.520,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

17	ESTABILIZADOR TENSÃO, CAPACIDADE 1400 VA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 110/220V, CARACTERÍSTICA S ADICIONAIS: NOBRE K, AUTONÔMIA 40 MIN, TENSÃO SAÍDA 110V.	UN D	ZION PO WE R	8	10		18	R\$ 620,00	R\$ 11.160,00	R\$ 4.960,00	R\$ 6.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	ESTABILIZADOR TENSÃO, CAPACIDADE NOMINAL: 300 A 700 VA, TIPO ONDA: SENOIDA L, TIPO: NOBREA K	UN D	COLEK	5	10		15	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Total Global **R\$ 22.310,00 (Vinte e dois mil e trezentos e dez reais).**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO O ajuste com o prestador registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedores detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: Conforme previsto no ART. 78 do Decreto nº 005/2024, Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o disposto no art.124 da a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 - Observado o disposto no caput deste artigo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

II - frustrada a negociação, os fornecedores ou prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

4.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;

II - convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 27 de Setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Carnaíba
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

XP Company Importação e Exportação LTDA
VINICIUS GUEDES PENTEAD
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF

2ª _____
CPF

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:7C6C0485

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/ 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 27(vinte e sete) dias do mês de setembro de 2024, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do **CPF nº 168.083.804-06** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.375.686 SSP-PE e, neste ato denominado simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2024, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 27/09 /2024 , doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 005/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/21, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).**

Empresa **ACAT SOLUCOES E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº. 45.690.166/0001-15**, COM SEDE À Rua Augusto José Couto de Faria, 115, Bairro Jardim Camboinha, Cabedelo - PB / 58.103-684, TELEFONE (83) 9884-5005 EMAIL: acat.licitacoes@gmail.com, REPRESENTADA POR **ALANE PATRICIO ALMEIDA, CPF Nº 083.881.354-22**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT. PR EF	QUANT. EDUC	QUANT. FM AS	QUANT. FM S	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL. PREF	VALOR TOTAL. EDUC	VALOR TOTAL. FMAS	VALOR TOTAL. FMS
18	ESTABILIZADOR TENSÃO, CAPACIDADE 1/2 KVA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA : 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISO 9001, RS232 OPTO ACOPLADA, ENTRADA BATERIA EX T, FREQUÊNCIA 60 HZ, TIPO NOBRE K, PROCESSADOR RISC, POTÊNCIA NOMINAL , 1200 VA, NÍVEL RUÍDO < 40 A 1 METRO DB, DIMENSÕES 315X114X156 (CXLXA) MM, APLICAÇÃO MICROCOMPUTADOR, TENSÃO SAÍDA 110/220 V, MODELO PERSONAL PLUS 1200	UN D	RAG TECH	8	10			18	R\$ 463,89	R\$ 8.350,02	R\$ 3.711,12	R\$ 4.638,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Total Global R\$ 8.350,02 (Oito mil, trezentos e cinquenta reais e dois centavos).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO O ajuste com o prestador registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedores detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: Conforme previsto no ART. 78 do Decreto nº 005/2024, Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o disposto no art.124 da a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 - Observado o disposto no caput deste artigo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

II - frustrada a negociação, os fornecedores ou prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

4.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;

II - convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 27 de Setembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Carnaíba
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

ACAT Solucoes E Comercio LTDA
ALANE PATRICIO ALMEIDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF

2ª _____
CPF

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:9566696A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/ 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2024, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do **CPF nº 168.083.804-06** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.375.686 SSP-PE e, neste ato denominado simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2024**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 27/09/2024 , doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de

compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 005/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/21, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).**

Empresa **C A INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº. 33.482.008/0001-90**, COM SEDE AVENIDA DOS IPÊS, SN, QUADRA:031;LOTE:023, CIDADE JARDIM, PARAUAPEBAS, PA, CEP 68.515-000, TELEFONE: (94) 3352-5400 EMAIL: contato@informaticaipe.com.br, REPRESENTADA POR **WEVESKS DE SOUSA DAMASCENA, CPF Nº 043.476.702-65.**

IT E M	DESCRI ÇÃO	U N D	MA RCA	QU AN T. PR EF	QU AN T. ED UC	QU AN T. FM AS	QU AN T. FM S	QU AN T	VALO R UNIT	VA LO R TO TAL	VA LO R TO TA L. PR EF	VA LO R TO TA L. ED UC	VA LO R TO TA L. FM AS	VA LO R TO TA L. FM S
19	ESTABILIZADOR TENSÃO , TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 110/220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CERTIFICADO INMETRO; GARANTIA 12 MESES, QUANTIDADE TOMADAS SAÍDAS: 4 COM 3 PINOS, VARIAÇÃO ENTRADA: +/- 15%, CAPACIDADE NOMINAL: 600 VA, TIPO ALARME: LED INDICADOR BATERIA BAIXA E SOBRECARGA, BATERIA	U N D	TS SAH RA	8	15			23	R\$ 236,17	R\$ 5.431,91	R\$ 1.836,36	R\$ 3.542,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00

	A: SELADA , AUTONOMIA BATERIA: 20 MIN													
22	CAIXA SOM, POTÊNCIA: 250 W, VOLTAGEM: BIVOLT V, APLICAÇÃO: SALA DE AULA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BATERIA INTERNA DE 4.500 MAH - BLUETOOTH 4.0 - DISCONTINUES ADICIONAIS: 02 X USB, 02 X MICROFONE E 01 X AUX IN.	U N D	MO NDI AL		12	1		13	R\$ 425,56	R\$ 5.528,28	R\$ 0,00	R\$ 5.106,72	R\$ 425,56	R\$ 0,00

Total Global **R\$ 10.964,19 (dez mil, novecentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos).**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO O ajuste com o prestador registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedores detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: Conforme previsto no ART. 78 do Decreto nº 005/2024, Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o disposto no art.124 da a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 - Observado o disposto no caput deste artigo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

II - frustrada a negociação, os fornecedores ou prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

4.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;

II - convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 27 de Setembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Carnaíba
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

C A Informatica LTDA
WEVESKS DE SOUSA DAMASCENA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_CPF

2ª_CPF

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:0F604999

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2024, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro Carnaíba/PE - CEP: 56.820- 000, portador do **CPF nº 168.083.804-06** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.375.686 SSP-PE e, neste ato denominado simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 022/2024**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 27/09 /2024 , doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 005/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/21, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).**

Empresa **FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, CNPJ Nº. **42.727.372/0001-64**, COM SEDE À RODOVIA BR 280, Nº 2730 – FUNDOS RUA PORTO GRANDE, Nº 120, GALPÃO, BAIRRO PORTO GRANDE, CIDADE ARAQUARI-SC, CEP 89245-000, TELEFONE: (47) 9973- 7058 EMAIL: licitacao@moveisformigari.com.br, REPRESENTADA POR **ADEMIR FORMIGARI**, CPF nº **584.656.269-87**.

IT E M	DESCRIÇ ÃO	U N D	MAR CA	QU AN T. PR EF	QU AN T. ED UC	QU AN T. FM AS	QU AN T. FM S	Q UA NT	VALO R UNIT	VA LO R TO TA L	VA LO R TO TA L. PR EF	VA LO R TO TA L. ED UC	VA LO R TO TA L. FM AS	VA LO R TO TA L. FM S
--------	------------	-------	--------	----------------	----------------	----------------	---------------	---------	-------------	-----------------	------------------------	------------------------	------------------------	-----------------------

5	FREEZER , TIPO: HORIZON TAL, CAPACIDADE: 500L, TIPO DE PORTAS: SÓLIDA, SISTEMA DEGELO: FROST FREE, COR: BRANCA, TENSÃO ALIMENT AÇÃO: 110/220 V, CARACTERÍSTICA S ADICIONAIS: DUPLA AÇÃO (CONGEL AMENTO E REFRIG.) PINTURA EPOXI, QUANTIDADE PORTAS: 2 UM	U N D	CONS UL	1	8			9	R\$ 3.200,0 0	R\$ 28. 800 ,00	R\$ 3.2 00, 00	R\$ 25. 600 ,00	R\$ 0,0 0	R\$ 0,0 0
31	REFRIGERADOR DUPLEX, CAPACID ADE REFRIGERAÇÃO: 380 L, TIPO PORTAS: REVERSÍ	U N D	CONS UL	2	10			12	R\$ 2.900,0 0	R\$ 34. 800 ,00	R\$ 5.8 00, 00	R\$ 29. 000 ,00	R\$ 0,0 0	R\$ 0,0 0

	VEIS, SISTEMA DEGELO: FROST FREE, COR: BRANCA, TENSÃO: 110/220 V, CARACTERÍSTICA S ADICIONAIS: 4 RODÍZIOS, TIPO VERTICAL													
32	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACID ADE: 300L , VOLTAGEM: BIVOL T, CARACTERÍSTICA S ADICIONAIS: FROST FREE, COR: BRANCA, TIPO: VERTICAL	U N D	CONS UL	2	10			12	R\$ 2.300,0 0	R\$ 27. 600 ,00	R\$ 4.6 00, 00	R\$ 23. 000 ,00	R\$ 0,0 0	

Total Global **R\$ 91.200,00 (Noventa e um mil e duzentos reais).**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO O ajuste com o prestador registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedores detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: Conforme previsto no ART. 78 do Decreto nº 005/2024, Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o disposto no art.124 da a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 - Observado o disposto no caput deste artigo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevisíveis, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

II - frustrada a negociação, os fornecedores ou prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

4.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;

II - convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 27 de Setembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Carnaíba
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

Formigari Comercio De Moveis LTDA
ADEMIR FORMIGARI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_CPF

2ª_CPF

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:29091B3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/ 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2024, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do **CPF nº 168.083.804-06** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.375.686 SSP-PE e, neste ato denominado simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 022/2024, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 27/09/2024 , doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 005/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/21, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).**

Empresa **HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA**, CNPJ Nº. 41.010.343/0001-14, COM SEDE A AVENIDA SÃO PAULO, 710, SALA 02, CENTRO, CEP: 86.300-000, CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, TELEFONE: (43) 3142-2158 EMAIL: contato@habitusdigital.com.br, REPRESENTADA POR **JOSÉ LUIZ BUONO, CPF/MF sob o nº 978.923.949-15.**

IT E M	DESCRI ÇÃO	UND	M AR CA	QU AN T. PREF	QU AN T. ED UC	QU AN T. FM AS	QU AN T. FM S	QU AN T	VALO R UNIT	VA LO R TO TAL	VA LO R TO TAL. PREF	VA LO R TO TAL. ED UC	VA LO R TO TAL. FM AS	VA LO R TO TAL. FM S
21	FONTE DE ALIMEN TAÇÃO, COMPA TIBILID ADE: PLACA MÃE INTEL CORE I3/I5/I7, CARACT ERÍSTIC AS ADICIO NAIS: CONECT OR ATA/IDE , SATA, PCI - E, P4, ATX 20+4, TENSÃO ALIMEN TAÇÃO: BIVOLT V, APLICA ÇÃO: COMPU TADOR, ACESSÓ RIOS:CA BO DE FORÇA, POTÊNC IA NOMIN AL: 500W	UND	KN UP	10	15			25	R\$ 117,93	R\$ 2.948,25	R\$ 1.179,30	R\$ 1.768,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Total Global R\$ 2.948,25 (dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO O ajuste com o prestador registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedores detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: Conforme previsto no ART. 78 do Decreto nº 005/2024, Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o disposto no art.124 da a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 - Observado o disposto no caput deste artigo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

II - frustrada a negociação, os fornecedores ou prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

4.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;

II - convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 27 de Setembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Carnaíba
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

Habitus Digital Comercial LTDA
JOSÉ LUIZ BUONO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª
CPF

2ª
CPF

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:884BE18E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/ 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2024, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do CPF nº **168.083.804-06** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.375.686 SSP-PE e, neste ato denominado simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2024, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 27/ 09 /2024 , doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 005/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/21, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).**

Empresa **LICITAINFO LTDA**, CNPJ Nº. **52.277.278/0001-04**, COM SEDE A RUA DR MARURI, 990, SALA :502, CENTRO, CONCORDIA, SC, CEP 89.700-168, TELEFONE: (49) 9989-6019 EMAIL: contato.licita@hotmail.com, REPRESENTADA POR **ELUAN FUNES**, CPF Nº **065.738.909-90**.

IT E M	DESCRIÇÃO	U N D	M A R C A	QU AN T. PR EF	QU AN T. ED UC	QU AN T. FM AS	QU AN T. FM S	Q U A N T	VA LO R UNIT	VA LO R TO TA L	VA LO R TO TA L. PR EF	VA LO R TO TA L. ED UC	VA LO R TO TA L. FM AS	VA LO R TO TA L. FM S
12	PROJETOR MULTIMÍDIA, BRILHO: 3500 LM, VOLTAGEM:110/220 V, TIPO ZOOM: MOTORIZAD O, ANALÓGICO E DIGITAL, NORMAS TÉCNICAS: ANSI, CAPACIDADE CONEXÃO: COMPUTAD O R ANALÓGICO E DIGITAL, VIDEO COMPOSTO, VL, COMPATIBILI DADE DADOS: VGA, SVGA,XGA,SX GA, MACINTOSH, COMPATIBILI DADE VIDEO: NTSC E PAL- M, TIPO FOCO: MOTORIZAD O, TIPO PROJEÇÃO: FRONTAL/RE TROPROJEÇÃ O/TETO, CONTRASTE MÍNIMO: 800:1, TIPO CONTROLE: REMOTO C/ LASER POINTER E CONTROLOE DO MOUSE INCOR	U N D	T A I C O N ta- p35 00		12	2		14	R\$ 1.200,0 0	R\$ 16. 800 ,00	R\$ 0,0 0	R\$ 14. 400 ,00	R\$ 2.4 00, 00	R\$ 0,0 0

Total Global **R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)**

2 –DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO O ajuste com o prestador registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedores detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: Conforme previsto no ART. 78 do Decreto nº 005/2024, Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o disposto no art.124 da a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 - Observado o disposto no caput deste artigo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

II - frustrada a negociação, os fornecedores ou prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

4.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;

II - convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 27 de Setembro de 2024

Prefeitura Municipal De Carnaíba
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

Licitainfo LTDA
ELUAN FUNES
Contratada

TESTEMUNHAS:
1ª _____
CPF _____

2ª _____
CPF _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:E4D3DD22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/ 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/ 2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2024, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do **CPF nº 168.083.804-06** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.375.686 SSP-PE e, neste ato denominado simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2024, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 27/09 /2024 , doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 005/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/21, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).**

Empresa **ZL COMERCIO LTDA**, CNPJ Nº. **05.946.524/0001-93**, COM SEDE À RUA AGOSTINHO GOES, SN, SANTO ANTÔNIO, GARANHUNS, PE, CEP 55.293-110, TELEFONE: (87) 3025-0066 EMAIL: **zlcomercioltda@outlook.com**, REPRESENTADA POR **ZENALDO PEREIRA DE LIMA**, CPF nº **311.430.674-87**.

IT E M	DESCRIÇ ÃO	U N D	MA RCA	QU AN T. PR EF	QU AN T. ED UC	QU AN T. FM AS	QU AN T. FM S	QU AN T	VALO R UNIT	VA LO R TO TA L	VA LO R TO TA L. P RE F	VALO R TO TA L. ED UC	VA LO R TO TA L. FM AS	VA LO R TO TA L. FM S
16	MONITO R COMPUT ADOR, TAMANH O TELA: 23 A 30 POL, TIPO DE TELA: LED, FORMAT O TELA: WIDESC REEN, QUALIDA DE DE IMAGEM : HD, INTERAT IVIDADE DA TELA: SEM INTERAT IVIDADE, AJUSTE: COM REGULA GEM DE ALTURA, ALIMEN TAÇÃO: BIVOLT, GARANTI A ON SITE: 36 MESES	U N D	AOC	8	50	2		60	R\$ 645,00	R\$ 38.700,0 0	R\$ 5.160, 00	R\$ 32.250,0 0	R\$1.290, 00	R\$ 0,0 0
30	TELA PROJEÇÃ O, MATERI AL ESTRUTU RA: PLÁSTIC O, TIPO AJUSTE TELA: RETRÁTI L, MATERI AL: POLIÉST ER, TIPO FIXAÇÃO : PAREDE/ TETO/TR IPÉ, ALTURA: 180 CM, LARGU RA: 148 CM, CARACT ERÍSTIC AS ADICION AIS: PORTÁTI L/ESTOJ O ALUMÍNI O/ALÇA ANATÔM ICA TRANSP ORTE, TIPO TELA: CHROMA KEY	U N D	TES RET RÁT IL	1	10			11	R\$ 523,00	R\$ 5.753,00	R\$ 523 ,00	R\$ 5.230,0 0	R\$0,00	R\$ 0,0 0

Total Global **R\$ 44.453,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais).**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO O ajuste com o prestador registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedores detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: Conforme previsto no ART. 78 do Decreto nº 005/2024, Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o disposto no art.124 da a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 - Observado o disposto no caput deste artigo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevisíveis, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

II - frustrada a negociação, os fornecedores ou prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

4.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;

II - convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 27 de Setembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Carnaíba

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

Contratante

ZL Comercio LTDA

ZENALDO PEREIRA DE LIMA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF _____

2ª _____ CPF _____

Publicado por:

Gabriela Oliveira da Silva

Código Identificador:5AF0406E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024

Ao 10º (décimo) dia do mês de setembro de 2024, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jose Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 09/09/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENEVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE (ITENS DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024).

Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: F. A. P ALEIXO LTDA, CNPJ Nº 26.180.747/0001-62, com sede à Rua dos Aimorés, 487, 2º andar, Letra A, Funcionários – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-070, e-mail: contabjf@contabjf.com.br, Telefones (31) 3222-2107 / 2555-2107, neste ato representada pelo Sr. **FLÁVIO AUGUSTO PEIXOTO ALEIXO**, brasileiro, empresário, portador do RG. Nº 15672566 – SSP/MG, CPF nº 116.974.796-50, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	VL. Unit.	VL. Total
12	CANETA DE COMANDO MANUAL AUTOCLAVAVEL COMPATÍVEL COM BISTURI ELÉTRICO WEM. CONSTITUÍDAS POR CORPO, PLUGUE E PONTA EM POLIACETAL; MANDRIL EM LATÃO CROMADO PARA ENCAIXE DOS ELETRODOS E CABO DE SILICONE DE 4,0 MM X 3,0M DE COMPRIMENTO. ACEITAM ELETRODOS COM HASTES ENTRE Ø 1,6 MM A Ø 2,38 MM, OFERECENDO VERSATILIDADE PARA OS PROCEDIMENTOS GERAIS DE ELETROCIURGIA. AS CANETAS SÃO APROVADAS PARA USO EM TODOS OS BISTURIS ELETRÔNICOS COM POTÊNCIA DE ATÉ 400 WATTS. GARANTIA PELO LICITANTE VENCEDOR: 12 MESES. (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	SIMILAR COMPATÍVEL	CANETA COMANDO MANUAL	150	R\$ 340,00	R\$ 51.000,00
13	CANETA DE COMANDO MANUAL AUTOCLAVAVEL COMPATÍVEL COM BISTURI ELÉTRICO WEM. CONSTITUÍDAS POR CORPO, PLUGUE E PONTA EM POLIACETAL; MANDRIL EM LATÃO CROMADO PARA ENCAIXE DOS ELETRODOS E CABO DE SILICONE DE 4,0 MM X 3,0M DE COMPRIMENTO. ACEITAM ELETRODOS COM HASTES ENTRE Ø 1,6 MM A Ø 2,38 MM, OFERECENDO VERSATILIDADE PARA OS PROCEDIMENTOS GERAIS DE ELETROCIURGIA. AS CANETAS SÃO APROVADAS PARA USO EM TODOS OS BISTURIS ELETRÔNICOS COM POTÊNCIA DE ATÉ 400 WATTS. GARANTIA PELO LICITANTE VENCEDOR: 12 MESES. (COTA RESERVADA)	UNIDADE	SIMILAR COMPATÍVEL	CANETA COMANDO MANUAL	50	R\$ 340,00	R\$ 17.000,00
41	PLACA ELETROCIÚRGICA DESCARTÁVEL BIPARTIDA COMPATÍVEL COM BISTURI ELÉTRICO WEM. TIPO UNIVERSAL COMPATÍVEL COM CIRURGIAS ADULTO E PEDIÁTRICA FABRICADA EM ESPUMA DE PE BRANCA FLEXÍVEL, CÉLULA FECHADA, COM ADESIVO ACRÍLICO BIOCOMPATÍVEL. ÁREA CONDUTIVA: ALUMÍNIO / FILME PET COM HIDROGEL À BASE DE ACRÍLICO, BIOCOMPATÍVEL. REVESTIMENTO REMOVÍVEL: PET.	UNIDADE	DBI MEDICAL	PLACA ELETROCIÚRGICA DESCARTÁVEL	200	R\$ 12,80	R\$ 2.560,00
VALOR TOTAL							R\$ 70.560,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o esgotamento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

12.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 10 de setembro de 2024.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada CNPJ Nº 10.291.311/0001-00 NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE P/ Contratante	F. A. P Aleixo LTDA CNPJ Nº 26.180.747/0001-62 FLÁVIO AUGUSTO PEIXOTO ALEIXO Sócio Administrador Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____ Nome: _____ CPF : _____ R.G. : _____	2. _____ Nome: _____ CPF : _____ R.G. : _____
--	--

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:AF07FA0A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 40 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 40 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Homologa o resultado da seleção e enquadramento dos grupos familiares aptos à regularização fundiária no âmbito do Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida – REGMEL/FDS do Ministério das Cidades.

A Prefeita do Município de Floresta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 97 da Lei Orgânica do Município de Floresta e com fundamento nos Artigos 6º e 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os termos da legislação do PMCMV, que dispõe sobre os parâmetros e o processo de seleção dos beneficiários do Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida, na forma disposta na Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023 e da Instrução Normativa nº 2, de 21/01/21 e suas alterações;

CONSIDERANDO que o enquadramento dos grupos familiares foi efetuado por intermédio de verificação das informações cadastrais e financeiras, realizadas pela Caixa Econômica Federal, considerando, no mínimo, os seguintes sistemas:

Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
Cadastro de participantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Relação Anual de Informações Sociais (RAIS);
Cadastro Nacional de Mutuários (CADMUT);
Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN);
Sistema Integrado de Administração de Carteiras Imobiliárias (SIACI); e
Sistema de Cadastramento de Pessoa Física (SICPF).

Art. 1º. Fica declarado como de interesse social para fins de regularização fundiária na modalidade REURB - S, com base nos critérios estabelecidos no art. 5º do Decreto 9.310/18, e do artigo 13, inciso I, e artigo 30, inciso I, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 uma vez que há predominância de população de baixa renda nas áreas objeto de REURB nos seguintes bairros do Município de Floresta:

- I – Centro;**
II – Caetano I e II;
III – Pedras de Josina

Art. 2º O resultado de enquadramento para o Núcleo Urbano Informal Consolidado de 482 (quatrocentos e oitenta e dois) imóveis:

ENQUADRAMENTO GRUPOS FAMILIARES - PREFEITURA
PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL - REGMEL - FDS

Nome beneficiário	CPF	Estado Município		Bairro
ADAILANE IVANILDE LOPES	074.065.614-74	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
ADENILDO MARQUES NOGUEIRA	042.318.164-50	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
ADENILZA BARROS DO NASCIME	008.499.694-33	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
ADERIVAN MARQUES NOGUEIRA	900.842.504-10	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
ALBERTINA ANUNCIADA DO NASC	311.632.704-15	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
ALDENIO PATRICIO DE SOUZA	698.809.214-53	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
ALDENIR JOSE DA SILVA	027.453.534-38	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
ALUISIO JOAQUIM DA SILVA	419.730.624-53	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
ALZIRA ALEXANDRINA DA SILVA	458.623.624-87	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
AMELIA ANA DA CONCEICAO	049.174.384-03	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
ANA CARLAS DA SILVA	043.300.094-55	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
ANA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	616.115.904-00	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
ANASTACIA NUNES DA SILVA SO	059.579.834-97	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
ANDERSON JONNATHAN TENORI	103.325.194-14	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
ANGELA MENEZES DE SA	068.506.764-58	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
ANSELMO DA SILVA SOUZA	032.263.994-89	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina

ANTONIA GOMES PEREIRA	021.112.114-27	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
ANTONIO DE SOUZA LIMA	193.282.224-00	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
ANTONIO FLAVIANO DE SOUZA	044.454.284-18	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
APARECIDA BARBOSA DE MENEZ	052.386.004-88	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
ARICELIA BARBOSA DE MENEZES	062.039.824-82	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
ARNALDO ISIDIO DA SILVA	195.838.238-80	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
AURICELIA DE SA LEAL	688.343.904-82	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
BRUNO DA CONCEICAO PEREIRA	109.062.174-40	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
CAMILA TAYANE DE SA FERREIR	095.797.604-62	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
CAMILA TAYANE DE SA FERREIR	095.797.604-62	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
CARLOS EVANDRO ISIDIO DA SIL	129.304.214-52	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
CARMEM VERONICA DE SOUZA	185.066.298-37	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
CELIA MARIA SOARES DE BARRO	712.663.214-20	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
CICERA INDIARA DE LIMA	993.118.954-15	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
CICERA VANUZIA SOARES DO NA	041.374.314-42	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
CICERA VANUZIA SOARES DO NA	041.374.314-42	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
CICERO DAMIAO PEREIRA DE SO	092.135.244-12	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
CICERO RENATO FERREIRA LOP	058.664.354-03	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
CINARA CARINA DA SILVA	042.664.334-84	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
CLARICE BARROS DA SILVA	029.148.204-02	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
CLAUDINEIA LEMOS DO NASCIME	033.493.444-37	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
CLEBIANA SOUZA SILVA	010.311.294-48	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
COARACY DINIZ BARROS XAVIER	745.468.054-20	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
CRISTIANE MARIA CARVALHO GO	040.569.794-56	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
CYNARA MYCAELLA ALVES DINIZ	092.629.444-03	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
DALVACI DA SILVA	435.576.514-87	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
DANIEL LOPES DE SOUZA SILVA	069.025.834-80	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
DANIELA CRISTINA DA SILVA	083.560.104-89	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
DANIELA DA SILVA LEAL	079.221.444-74	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
DANILA MARIA DA SILVA	105.331.484-13	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
DENISE DA SILVA LEAL	085.591.584-64	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
DIEGO BARROS NASCIMENTO SO	077.449.534-01	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
DILCIANE MONTEIRO SILVA	055.927.164-60	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
DIAIR ANTONIO NUNES	022.454.724-03	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
DULCE MARQUES DE SA FERREI	341.910.204-63	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
EDCARLOS SILVA CAMPOS	092.691.554-12	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
EDILENE MARIA DA SILVA	099.260.024-39	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
EDITE ADELIA CLEMENTINO	471.291.824-15	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina

EDJANE DA SILVA OLIVEIRA ALVE	020.896.834-22	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
EDMAYLLE WYLLYAN DE SOUZA	087.244.334-54	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
EDSON ERASMO DA SILVA	095.440.234-02	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
ELENEIDE RODRIGUES DE MORA	045.195.554-42	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
ELIANE DOS SANTOS SILVA	078.886.474-21	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
ELISENE AUXILIADORA DA SILVA	101.785.834-99	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
ELOISA DA SILVA	704.710.094-66	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
ELZI DE MENEZES CALACA	397.128.184-20	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
EMIDIO PAULINO DE BARROS	728.899.504-68	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
EMILIA GOMES NOVAES DE SOUZ	041.736.148-37	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
ENALDO GOMES DE SA	775.248.534-91	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
ENOQUE CORDEIRO DA SILVA	494.544.631-87	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
ERICK RODRIGUES PIRES BELFO	149.915.184-58	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
ERICLEIA VAMILA DA SILVA OLIVE	092.629.844-56	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
EULINA DE MENEZES SA	482.214.814-91	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
EVANIR GOMES DE SA	077.110.398-08	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
EVERTON MARIANO DA SILVA SO	145.991.594-17	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
FERDINANDO PEREIRA GOMES N	704.702.744-09	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
FERNANDA NOVAES DE SA	127.549.294-01	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
FERNANDO DOS SANTOS LIMA	037.147.284-90	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
FLAVIANA MARIA DO NASCIMENT	082.940.984-00	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
FLAVIO LUIZ DA SILVA ALVES	030.132.674-61	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
FLAVIO LUIZ DA SILVA ALVES	030.132.674-61	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
FRANCILENE DA SILVA VIEIRA	053.641.904-39	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
FRANCISCA DE MELO E SILVA	033.260.784-47	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
FRANCISCA INACIA DA SILVA CAR	845.647.764-87	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
FRANCISCO MANOEL DA SILVA	901.779.674-04	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA J	107.774.344-07	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
FRANCISCO SIMPLICIO DA SILVA	042.330.174-81	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
FRANCISCO SOARES DOS SANTO	667.211.724-53	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
GALDINA DIONISIA DE SA	482.217.674-68	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
GENEROSA MARIA DA CONCEICA	029.431.854-26	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
GENICLEICE ALVES BRANDAO	047.395.014-65	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
GENILDA DE SOUZA LEO SA	865.649.194-68	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
GENY CLEIDE QUIRINO BEZERRA	844.271.834-68	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
GEORGINA MARQUES DE SA SOU	303.027.304-00	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
GERLI KEZIA DE BARROS LOURE	120.057.684-56	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
GERSON GOMES DE SA	987.172.278-87	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
GESSICA LOPES DA SILVA	090.279.414-08	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
GILDACY MARIA DE LIMA	398.339.334-91	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
GILSONIA RODRIGUES DA SILVA	536.469.324-49	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
GILVANI MARIA PEREIRA DE SOU	064.512.224-61	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
GILVANIA FERREIRA DA SILVA	616.126.344-00	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
GLEYCE KELLY SILVA CAMPOS	088.341.154-73	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
GRACILDA MARIA DE SOUZA SILV	063.928.134-62	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
GUSTAVO GOMES MARTINS	124.938.414-17	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
HEDVYRGENS MONTEIRO DA SIL	081.574.824-88	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
HERICA MARQUES DE SOUZA	042.519.454-09	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
HIAGO DA SILVA GOMES SOUZA	128.847.594-25	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina

HOSANA MARISA DOS SANTOS	983.814.744-34	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
HUGO CESAR DE SOUZA SOBRAL	123.727.544-08	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
IARA LILA MARTINS AMARAL	843.769.964-91	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
IARA MARIA DA SILVA SOUZA	043.253.494-64	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
IARA MARIA DE LIMA	049.199.574-16	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
IDIMEA DE SA SILVA	030.133.924-44	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina

ILANE MANGERITA DE LIMA	074.961.424-25	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
INES PALATENCES DE CASTRO B	027.259.994-80	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
IRACI RAQUEL DA SILVA	071.863.144-73	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
IRENE GOMES DE SA SILVA	019.226.404-41	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
IRENE GOMES DE SA SILVA	019.226.404-41	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
IRLA JAMILE DE LIMA SOUZA	068.311.164-77	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
ITAMAR MARIANO DE SOUZA	042.531.124-47	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
ITAMAR NOGUEIRA NASCIMENTO	993.124.254-04	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
IVANICE ISABEL DE BARROS SAN	044.574.264-07	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
IVANYLCE ROSA DE SA LEAL MAR	248.705.138-89	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
IVONE MARIA DA SILVA	037.064.714-93	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
IZABEL ALMERINDA DA SILVA	775.852.164-91	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
IZABEL CRISTINA DE SA BENTO	129.667.004-08	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
JANDECLEBER GOMES GOIANA D	024.952.514-39	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
JANDIRA MARIA DA SILVA SANTO	717.830.404-91	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
JAQUELINE MARIA DE CARVALHO	087.103.244-96	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
JAQUELINE MARIA DE SOUZA SA	063.188.984-17	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
JEFFERSON MATEUS DA SILVA S	710.295.614-27	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
JOANA DARC DA SILVA	014.419.284-56	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
JOAO ARISTIDES DA SILVA	311.565.844-34	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
JOAO JOSE CAVALCANTE	238.674.854-53	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
JOAQUIM ANTONIO DA SILVA	782.203.194-53	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
JOAQUIM GOMES NETO	031.259.194-28	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
JOCELICE ALICE DA CONCEICAO	044.789.334-30	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
JOELMA DA SILVA	055.352.864-51	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
JOSE AELSON NUNES DO NASCIM	094.953.644-00	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
JOSE BENIGNO DINIZ	376.988.004-82	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
JOSE EDSON DA SILVA	775.253.294-00	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
JOSE LEONARDO SOARES DE LE	110.789.764-57	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
JOSE RENAN NOGUEIRA DA SILV	710.302.754-40	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
JOSEANE LOPES DA SILVA	059.266.264-04	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
JOSEFA LOPES DA SILVA	775.853.214-49	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
JOSELITA DO NASCIMENTO	041.024.544-54	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
JOSEVANIA MARIA DE SA SILVA	057.877.324-48	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
JOSIANA ANA ALVES	031.841.634-40	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
JOSIEL MANOEL EDUARDO	742.206.164-20	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
JOSIENE MARIA DE SA SILVA NAS	078.587.544-16	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
JOSINEIDE DE SOUZA	027.560.244-30	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
JOSINEIDE LOPES DA SILVA	031.841.894-06	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
JOSIVALDO MANOEL EDUARDO	883.594.764-20	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
JOSIVETE HERMINA DE SOUZA	021.502.084-74	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
JOZILDA MARIA DA CONCEICAO	000.270.124-33	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
JUCYANY GOIS DE SOUZA	042.458.944-31	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
JUDITE EDITE DE SA	482.100.724-04	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
JURANDY XAVIER DE MORAIS	033.130.345-00	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
LAIS HELENA DE MENEZES MANI	027.728.994-70	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
LAURINDA MARIA DE LIMA	536.428.994-04	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
LENITA TENORIO DOS SANTOS S	058.532.974-57	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
LINDIANE DOS SANTOS SILVA NO	058.053.774-97	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
LINDOMAR JOSEFA DE SA	310.465.094-20	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
LUCIDALVA LUZIA DE SOUZA BAR	056.090.484-35	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
LUCIENE EMILIA GONZAGA SANT	865.655.754-87	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
LUCIENE GOIANA DE MENEZES	041.025.274-35	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
LUCIENE MARIA DO NASCIMENTO	054.258.414-00	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
LUCYGLEIDY SILVA SA MENEZES	033.521.234-46	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina

LUIZ ADEOSIO GOMES	592.461.894-34	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
LUIZ ANTONIO FREIRE BARBOSA	415.939.104-44	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
LUIZ SALVIO GOMES CARVALHO	033.521.544-06	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
LUIZA MARIA DE CARVALHO	031.844.574-35	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
LUZIA CORREIA NUNES GOMES X	047.744.684-10	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
LUZIDALVA DO NASCIMENTO SIL	782.204.754-04	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
LUZIMAR GONCALVES TORRES	825.672.124-34	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MAJORY GABRIELLA DOS SANTO	111.621.884-48	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MANOEL PEDRO DO NASCIMENT	072.896.564-07	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MARCELO OSMAR FREIRE DA SIL	073.744.754-03	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MARCIA MARINA DA SILVA LIMA	042.520.844-31	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MARGARIDA LIMA DE SA	021.817.434-95	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MARIA ADELIA TORRES NOGUEIR	019.862.084-51	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MARIA ALIPIA DA CONCEICAO NA	309.363.488-10	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MARIA ANA DA CONCEICAO	993.969.984-00	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MARIA APARECIDA DA CONCEICA	044.947.654-57	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MARIA APARECIDA DA SILVA ALV	059.464.184-59	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MARIA APARECIDA DE SOUZA	717.829.404-30	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MARIA APARECIDA LOPES DA SIL	984.569.114-53	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MARIA APARECIDA OLIVEIRA NAS	051.377.234-01	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MARIA AUXILIADORA DA SILVA	116.938.494-37	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MARIA AUXILIADORA DA SILVA	865.660.594-15	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MARIA AUXILIADORA DA SILVA SO	717.831.644-68	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MARIA AUXILIADORA DA SILVA SO	717.831.644-68	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MARIA BEATRIZ NUNES DE SOUZ	117.707.314-58	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina

MARIA BERNADETE CRUZ DE SO	062.881.684-75	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MARIA CICERA DA SILVA	285.501.614-20	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MARIA DAS DORES DE SOUZA SIL	983.806.214-68	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MARIA DAS DORES LIMA	071.549.304-38	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MARIA DAS NEVES DE SA	419.725.204-82	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MARIA DE FATIMA DA CONCEICA	022.986.664-66	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MARIA DE GUADALUPE MONTEIR	011.466.644-00	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MARIA DE LOURDES DA SILVA NU	946.219.344-49	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MARIA DE LOURDES DA SILVA TE	782.243.734-87	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MARIA DE LOURDES DE SOUZA	015.987.504-88	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MARIA DE LOURDES DOS SANTO	054.646.854-30	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MARIA DE LOURDES MARTINS FE	020.317.354-62	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MARIA DO CARMO DA SILVA BAR	435.585.854-53	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MARIA DO CARMO MENEZES NUN	033.528.224-50	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MARIA DO SOCORRO DA SILVA	775.853.304-30	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MARIA DO SOCORRO DA SILVA	029.222.304-81	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MARIA DO SOCORRO LOPES	298.450.844-00	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MARIA DO SOCORRO MENEZES S	030.748.854-32	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MARIA DO SOCORRO MORAIS LIM	027.915.924-23	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MARIA DOS ANJOS DA SILVA SOU	993.134.644-20	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MARIA ELISANGELA ALVES FREIR	089.895.214-08	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MARIA ELIZA DA SILVA	616.118.754-04	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MARIA GORET NUNES	993.996.104-97	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MARIA HELENA DO NASCIMENTO	021.682.834-19	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MARIA JOSE DO NASCIMENTO PE	983.722.114-34	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MARIA LIGIA DA SILVA	053.669.594-62	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MARIA LUIZA DA CONCEICAO NA	983.810.594-53	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MARIA LUIZA DE SA	883.598.914-00	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MARIA MIRIAM DA SILVA CAETAN	069.854.254-10	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MARIA OLINDA DA SILVA SOUZA	040.688.514-17	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina

MARIA SALETE DO NASCIMENTO	901.781.734-87	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MARIA VALDETE DE JESUS	476.717.424-49	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MARIA VALERIA DE JESUS NETA	030.855.004-80	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MARINEIDE MARINA DA SILVA	984.570.204-04	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MARISTELIDA SEVERO DA SILVA	033.534.144-60	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MARLENE MARIA DE JESUS	086.536.194-02	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MERCES GOMES MENEZES	049.456.554-30	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MIGUEL ALEXANDRE DA SILVA	482.250.614-20	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MILENA NASCIMENTO SILVA	135.963.414-26	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MONICA ANGELICA QUEIROZ CO	845.398.604-53	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MONICA KITERIA DA SILVA NASCI	086.536.354-40	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MONICA MARIA DA SILVA	055.491.634-70	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
NADJANE FREIRE DA SILVA	536.261.844-04	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
NEDSON FREIRE DA SILVA	350.208.654-00	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
NILTON JORGE DOS SANTOS	007.987.924-18	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
NILTON JORGE DOS SANTOS	007.987.924-18	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
NOEMIA MARIA DE SA SANTOS	843.770.384-00	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
OCEAN DE SOUZA LIMA	027.505.954-52	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
ODAIR JOSE DA SILVA NASCIME	094.196.344-69	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
PAULO DOROTEU DE SOUZA	296.896.004-00	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
PEDRO HENRIQUE AQUINO TORR	128.891.794-51	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
PERCIVAL DA SILVA	582.482.774-53	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
RAFAELA CAROLINA DA SILVA	711.917.534-33	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
RAFAELA QUIRINO SIQUEIRA LIM	113.591.154-12	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
RAQUEL ALVES NOVAES SOUZA	879.375.574-00	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
RAYANE LARISSA DE SA	102.980.764-70	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
RENATA CORREIA EGITO DE MEN	081.353.934-07	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
RENATA CORREIA EGITO DE MEN	081.353.934-07	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
RIKACIA MARIA DA SILVA	073.849.334-12	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
RITA DE CASSIA DA SILVA	865.660.834-72	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
RITA DE CASSIA DE SOUZA	040.594.454-36	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
RITA DE CASSIA SILVA LEITE	451.935.138-32	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
RITA MELANIA FREIRE SANTOS	039.574.224-26	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
ROBERTO ABILIO DA SILVA	176.105.944-07	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
RODRIGO PAULINO SOUZA	113.579.634-32	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
ROSA FREIRE DE SA ALMEIDA	356.459.544-91	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
ROSANGELA SOARES DE SOUZA	024.680.874-88	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
ROSANIA AUXILIADORA DE SA LA	410.189.904-53	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
ROSEMERY BARROS DA SILVA	071.697.264-67	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
ROZENILDA DE LIMA	616.123.244-87	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
RUAN PABLO DA SILVA PAULINO	131.388.874-57	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
SANTIAGO ROQUE DA SILVA	090.050.914-79	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
SAULO GOMES DA SILVA JUNIOR	120.513.704-19	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
SEVERINA LAURENTINA DA SILVA	766.847.504-44	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
SEVERINA MARIA DA SILVA	973.883.194-68	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
SEVERINO DA SILVA SOUZA	310.437.804-59	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
SILVANIA ILZA DOS NASCIMENTO	055.205.104-74	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
SUZANA ANESEIA DE SA	042.431.894-63	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
TAISA RAFAELA DO NASCIMENTO	098.865.434-26	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
TAISLANNE DA SILVA MELO	712.156.524-29	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
TAMIRÉS TATIANE DO NASCIMEN	074.301.004-30	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
THAIANE MIRELLE DE SA SILVA	097.375.904-65	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
THAINARA DOS SANTOS MONTEI	087.812.114-57	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
VALDENIRA MARIA DA SILVA SA	133.575.854-21	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
VALDENOURA NAIR DA SILVA NA	493.097.814-91	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina

VANDERLEIA VALQUIRIA DA SILV	128.676.534-01	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
------------------------------	----------------	----	----------	--------------------------------------

VILANI ENEDINA DA SILVA PAULIN	008.561.674-52	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
WESLANY DA SILVA SANTOS	114.431.644-88	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
ZILBERTO DE SA GOMES	030.010.414-63	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
ZULEIDE MARIA DE JESUS SANTO	993.982.904-30	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
ZULEIDE MARIA DE SOUZA	582.314.804-63	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
ADAILTON DE SOUZA SA	063.056.194-09	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
ADRIELLY KETHELly DA SILVA S	133.340.484-03	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
AGATHA FERNANDA DA SILVA AL	147.918.534-58	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
AILTON GONCALVES CAMPOS	133.110.228-66	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
AMANDA DE SA SILVA	061.895.654-92	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
ANA ALICE PEREIRA FERRAZ	143.992.724-30	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
ANA JULIA FERREIRA CAVALCAN	129.839.014-16	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
ANA VITORIA LOPES NOGUEIRA	144.238.074-83	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
ANNE HELOISA MARTINS DE SOU	182.935.784-08	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
ANTONIA ANGELICA DA SILVA LO	193.295.554-20	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
ANTONY DE SOUZA SILVA CARVA	710.284.494-88	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
ARTHUR SANTANA MENEZES DE	143.041.594-02	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
BEATRIZ EMANUELLY DE ARAUJO	161.380.044-42	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
BENJAMIN CASCIMIRO FREIRE S	000.922.594-30	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
CAIO VICTOR LISBOA DA SILVA G	127.081.724-84	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
CLENILSON ALVES DE CARVALHO	075.233.904-47	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
CLEONICE FREIRE DA SILVA TAV	936.368.654-04	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
DANIEL DA SILVA LIMA	128.786.784-78	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
DANIELLE CRISTINA CARVALHO G	180.689.194-81	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
DANIELY DO NASCIMENTO SANT	130.029.144-36	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
DAVI IGOR PEREIRA LIMA DE SIQ	134.773.294-22	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
DAVI LUCAS DOS SANTOS SILVA	185.653.334-42	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
EDVALDO ARAUJO DE MENEZES	710.567.264-15	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
ELISSANDRA DO NASCIMENTO S	110.868.484-03	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
ESPEDITA MARIA DA SILVA	079.527.794-60	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
FILIPE JOSE DE SA NASCIMENTO	164.745.514-61	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
FRANCISCO ANTONIO DA SILVA F	035.950.904-54	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
GABRIEL FILIPE GOMES SILVA	128.721.754-07	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
GABRIEL SANTOS MENEZES	167.636.394-73	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
GABRIELLY SAMILE DA SILVA SAN	710.314.504-08	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
Gael BENJAMIN DE SA PAULINO	176.279.204-42	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
GIOVANNA YSTERFANE SOUZA S	138.565.014-10	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
GUILHERME DA SILVA SANTOS	131.264.564-48	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
GUSTAVO DE OLIVEIRA SOUZA S	130.045.254-45	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
HEITOR RENAN DA SILVA	168.711.874-48	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
ICARO GABRIEL DE SOUZA SA	173.043.274-30	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
ICARO SAMUEL NOVAES CAVALC	166.374.744-01	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
ISABELLA BEATRIZ AMARAL DE LI	140.831.804-04	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
ISMAILDO OSMAR DA SILVA	175.594.904-92	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
ISTARLY SUELANO DE SOUZA SIL	084.030.354-89	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
JAMENSON MENEZES NASCIMEN	139.001.404-56	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
JASMIM VITORIA DE SA SILVA	167.175.284-86	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
JASMIN ANYELLE DOS SANTOS S	130.189.744-25	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
JENNIFER MAIARA DE SOUZA SIL	710.284.384-43	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
JHONATA LEVI DE SOUZA SANTO	184.809.964-98	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
JOAO GABRIEL DA SILVA FERRAZ	710.286.364-07	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
JOICE CAROLINA DE SOUZA SILV	130.004.124-25	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
JOSE CRISTIANO DA SILVA GOME	140.626.014-27	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
JOSE DAVI DOS ANJOS SILVA	128.161.734-29	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina

JOSE MURILO CARVALHO AMORI	120.218.724-24	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
JOSEFA ALVES DA SILVA	040.088.954-42	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
KAIO CESAR DE SOUZA SILVA	130.106.134-40	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
KESIA MARIA DA SILVA SOARES	118.376.664-58	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
LARA BEATRIZ SOARES DOS SAN	117.601.194-40	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
LARIELLY VANESSA DE SA SILVA	710.298.554-12	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
LAURA TORRES DOS SANTOS BA	152.804.524-67	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
LAZARO PEDRO DO NASCIMENTO	093.465.534-05	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
LUCAS DAVI ALVES GOMES DE S	132.254.154-05	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MAIARA CRISTINA DA SILVA SANT	704.710.764-90	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MAIARA KELLY NUNES SOBRAL	130.385.374-46	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MARIA ALICE LIMA ARAUJO	169.805.964-70	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MARIA APARECIDA GONCALVES	080.057.034-06	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MARIA CECILIA DA SILVA SANTOS	124.014.264-18	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MARIA CECILIA DE SOUZA LEAL	175.405.034-40	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MARIA CRISLAINE DE SOUZA SAN	710.300.994-56	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MARIA DE FATIMA GONZAGA SILV	371.204.174-87	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MARIA EDUARDA FREIRE LOPES	129.384.574-48	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MARIA EDUARDA SILVA DE SA SA	158.434.194-79	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MARIA JULIA CONCEICAO SILVA N	180.705.534-56	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MARIA JULIA DA SILVA NASCIMEN	113.487.214-30	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MICAIAIS TAWAN DE SA SILVA	119.225.004-45	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MICHELY EVERLAYNE DA SILVA	131.966.174-24	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MIGUEL ARTHUR DE SOUZA SILV	156.137.014-23	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
NICOLAS DAVI OLIVEIRA BARROS	172.658.914-57	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
NICOLLY DAYONARA SOUZA XAV	155.298.884-88	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
OSEIAS MOREIRA BEZERRA	130.444.484-84	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
PAULO ROBERTO LIMA E SILVA S	130.827.504-86	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
PEDRO HENRIQUE MORAIS DE S	146.176.124-75	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
RENAN SILVA SOUZA BARROS DE	156.036.744-07	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
ROBERTO NORBERTO DA SILVA	024.883.204-20	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
RONALDO NUNES NOGUEIRA	535.585.104-53	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
RUAN AVENOR DA SILVA ARAUJO	133.710.284-96	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina

RUI SOARES CAVALCANTE	163.943.284-13	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
TAUAN KAIQUE DE SOUZA SILVA	132.888.214-43	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
TAYNA RAYANNE DOS SANTOS M	167.817.734-29	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
TAYNARA LETICIA BEZERRA DE S	127.411.014-93	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
THAYLLA CAMILY DA SILVA	133.085.924-36	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
VITORIA CECILIA DA SILVA	710.314.534-23	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
VIVIAN KAWANY DA SILVA LEAL F	134.432.344-88	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
WILLIAM GABRIEL DA SILVA LIMA	184.705.864-75	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
YASMIN DOS SANTOS ANTERO C	138.411.854-36	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
YASMYN SOFIA DA SILVA SANTO	143.872.444-61	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
ZENILDA EURIDES DE SOUZA	008.094.014-52	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
ALFREDA GALDINA DE SA1701064	743.473.654-20	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
ANA MARIA DE SA SILVA	027.540.934-19	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
FRANCISCO BENJAMIN DO NASC	642.246.008-20	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
JOSE MARIA DE LIMA	310.463.124-72	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
JUCINARA DE SOUZA SILVA	070.485.794-47	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
LEILA DE SA VIEIRA	775.839.494-91	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
LINDIANA DE SOUZA	009.507.514-30	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
LIVIO PERCIO DE SOUZA NOVAE	009.325.054-14	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MARIA LUIZA DOS SANTOS	993.117.984-87	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MARIA RENATA TAWANY DA CON	111.633.024-57	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MARLEIDE MARIA NUNES	033.534.234-51	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina

ADELIDIA MARIA PEREIRA ALVES	336.943.704-04	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
ADENILDA LUZIA BASTOS GONCA	782.203.514-20	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
ADEVITE FRANCISCA DE JESUS	742.207.644-53	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
AFONSO VENANCIO DE SOUZA	782.204.674-87	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
ALAIDE MARIA DA SILVA	305.601.104-30	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
ALAIDE MARIA DA SILVA	305.601.104-30	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
ALAIDE MARIA DA SILVA	305.601.104-30	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
ALAIDE MARIA DA SILVA	305.601.104-30	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
ALDECIR DIOCLECIO DA SILVA	643.317.844-87	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
ALECI JOSE DOS SANTOS	318.886.074-91	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
ALEXSANDRO NUNES	034.807.684-31	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
ALINE PATRICIA NOVAES SOARE	036.591.054-65	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
ANA UMBELINA DE SA SOUZA	782.249.264-00	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
ANTONIO FERNANDO AVELINO D	918.674.878-53	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
AURENIVA BARROS DE NASCIME	983.723.604-30	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
AURILIO DE SA LEAL	040.568.004-05	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
CAETANO MORENO DA SILVA	238.698.874-00	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
CICERO JOSE DE LIMA	946.212.764-68	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
CICERO PEREIRA DA SILVA	029.798.194-33	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
CLEANO JOSE DA SILVA	027.392.544-07	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
CLEUNICE ADILIA DE SOUZA	750.237.174-53	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
COSMA MARIA FERREIRA DA SILV	095.261.264-08	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
DALVA LUCIA MENEZES FERRAZ	514.035.874-34	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
DANILO WAGNER NUNES BARBO	072.450.324-24	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
DAYANE KELLY NUNES BARBOSA	095.629.324-78	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
DEBORA RUTTY DE SA VIEIRA SO	082.526.424-38	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
EDIVANILDO BELARMINO DA SILV	033.881.244-00	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
EDN MARIA SOBRAL ALVES DE LE	010.033.064-97	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
EDNALDO SOBRAL ALVES	042.529.464-17	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
EDNARA RAIANNY DA SILVA	107.431.164-70	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
EDNEIDE DA SILVA OLIVEIRA	351.271.474-91	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
EDVAN DA SILVA OLIVEIRA	033.498.284-77	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
ELISIO CICERO NOVAES	592.462.944-91	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
ELMA LEAL DA SILVA LEONEL	745.466.194-72	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
FABILENE MARIA DA SILVA	093.649.524-30	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
FABIO MENDONCA LUZ	698.787.814-53	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
FRANCINA ESPEDITA DE SOUZA	037.147.454-08	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
FRANCISCO MANOEL DA SILVA	734.337.134-72	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
GENEROSA DA CONCEIÇÃO GOIA	482.105.444-20	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
HELENA MARIA DE SOUZA SILVA	745.683.704-00	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
HIGOR KLEITON BEZERRA DE LIM	052.771.864-50	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
JAMILE MARIA DE SOUZA	071.032.274-70	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
JESSICA CAROLINA FERREIRA DA	113.846.084-27	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
JOAO ARISTIDES FILHO	040.577.374-99	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
JOAQUINA ALBA ALVES DOS SAN	146.715.248-05	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
JOSE ALBERTO LEAL	267.555.304-25	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
JOSE ALVES MANDU	318.880.544-68	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
JOSE GOMES PEREIRA	291.651.724-34	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
JOSE OLEGARIO DA SILVA	766.855.354-15	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
JOSE PEDRAO DA SILVA	845.645.204-15	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
JOSE VALDIR DE SOUZA	770.149.364-68	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
JOSEANA MARIA DA SILVA	067.911.354-17	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
JUCINARA DE SOUZA SILVA	070.485.794-47	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
LAURITA BELIZA BREJO	684.536.714-00	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
LIDIA PACIFICA DE SOUZA	029.578.624-84	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina

LUIS JOSE NUNES	024.412.764-68	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
LUIZ CARLOS DA SILVA	072.737.054-54	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
LUIZA MARIA NOGUEIRA DE SA	171.121.764-68	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MAIRA CRISTINA DE SOUZA	710.247.644-27	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MANOEL LINTINO FILHO	166.416.044-20	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MANOEL OLIMPIO DA SILVA	303.028.974-53	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MARIA DAS GRACAS NOVAES SIL	042.196.374-35	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MARIA ALICE BARBOSA DA LUZ E	044.346.824-90	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MARIA ALZIRA DA CONCEICAO	922.991.134-87	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina

MARIA APARECIDA DE SOUZA AM	993.970.804-15	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MARIA APARECIDA GOMES CARV	901.785.564-91	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MARIA DA GLORIA SANTOS	008.552.924-90	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MARIA DAS GRACAS DA SILVA	830.865.874-15	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MARIA DO CARMO DE SA	782.244.204-00	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MARIA DO CARMO SOARES NOVA	041.027.294-96	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MARIA DO SOCORRO DA SILVA	719.776.334-71	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MARIA DO SOCORRO DE SOUZA	295.688.974-53	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MARIA FRANCISCA DA SILVA	744.317.904-97	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MARIA GENTIL RODRIGUES	028.948.574-62	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MARIA LUZINEIDE EDUARDO	057.786.564-16	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MARIA MARGARIDA NOGUEIRA SI	482.102.934-00	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MARIA REJANE DA SILVA CORDEI	039.893.984-58	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MAURO CESAR PEREIRA ALVES	536.427.594-91	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MERCESJANE DE SOUZA	627.843.664-72	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MINELVINA GOMES DE SA SILVA	042.511.864-94	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
MOACIR JOSE LIMA	616.119.724-34	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
NORLANDO FERRAZ DE ARAUJO	050.083.764-38	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
NORLANDO FERRAZ DE ARAUJO	050.083.764-38	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
ODILON NOGUEIRA DE SA	825.135.034-49	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
PASTORA LIMA DE SA SILVA	945.152.124-00	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
PEDRO ARTUR DO NASCIMENTO	186.636.484-72	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
RITA DE CASSIA DA SILVA	068.644.044-71	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
RIVALDO ALVES DE SOUZA	944.071.504-91	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
SALVADOR GENARIO DA SILVA	582.306.704-63	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
SAMARONY PEREIRA DE ALMEID	101.571.654-77	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
SANDRA MARIA MENEZES ALVES	950.410.954-34	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
SERGIO LOPES DE CARVALHO	000.270.464-19	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
SILVANO EXPEDITO DA SILVA	536.422.874-68	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
VANETE DE SA SANTOS	060.966.174-41	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
WEVERTON IRANNIEL CALAÇA N	114.657.764-86	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
WNILMA SANDRA CALAÇA NOVAE	031.138.144-80	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
ZELIA ALAIDE DA SILVA	993.973.314-34	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina
ZELIA FERREIRA VIEIRA	023.142.864-21	PE	Floresta	Centro 2, Caetano e Pedras de Josina

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Floresta, 27 de setembro de 2024.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:0AD53172

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
SOLICITAÇÃO PÚBLICA DE ORÇAMENTO

Solicitação de Orçamento para Contratação Direta

Prezados,

Por meio deste, solicitamos orçamento para a contratação direta de empresa para a aquisição de 02 (duas) geladeiras, que irão compor a cozinha comunitária do Município de Igarassu/PE.

Essa solicitação se justifica pelo fato de que a Secretaria demandante havia iniciado o processo de aquisição através do fundo municipal de assistência social por meio de um Pregão eletrônico. No entanto, durante o certame, houve desistência das empresas vencedoras no item referente às geladeiras. Diante dessa situação, torna-se necessária a contratação direta para atender à demanda urgente da cozinha comunitária.

Em conformidade com o § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, disponibilizamos, por um prazo de 03 (três) dias úteis, o Aviso de Contratação Direta, que destina-se ao acolhimento de propostas adicionais para efetivação da contratação da empresa responsável pela aquisição dos eletrodomésticos necessários.

A proposta terá vigência de 60 (sessenta) dias. As manifestações de interesse e as propostas adicionais devem ser enviadas para o e-mail: politicassociais.setorjuridico@hotmail.com ou entregues presencialmente na Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional, localizada na Rua Dantas Barreto, nº 92, Bairro: Centro, Município: Igarassu, CEP 53.610-030, próximo à Prefeitura de Igarassu. O prazo para entrega é até as 13h00min do dia 01/10/2024.

Agradecemos pela atenção e aguardamos as propostas.

Atenciosamente,

REBECA CÉSAR DE SOUZA
Assessora Jurídica
Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional
Município de Igarassu/PE

Item	Especificação	Marca	UND	QUANT	Valor Unitário	Valor Médio
01	Geladeira/Refrigerador Duplex: Refrigerador Duplex - sistema de refrigeração e degelo frost free; capacidade de 480 l; com controle de temperatura; prateleiras internas em vidro temperado, reguláveis e		Unidade	02	R\$	R\$

	removíveis; com porta ovos, gaveta para legumes e hortaliças e iluminação no compartimento de refrigeração; freezer com divisória; portas (freezer e refrigerador) com puxador ergonômico; pés niveladores.				
--	---	--	--	--	--

DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: politicassociais.setorjuridico@hotmail.com;
Cópia do Contrato Social da Empresa;
Cópia de documentação (RG e CPF ou CNH) do representante legal da empresa;
Certidão de Negativa (ou com efeito de) Regularidade Fiscal Federal/INSS/Previdência Social;
Certidão Negativa (ou com efeito de) de Regularidade Fiscal Estadual;
Certidão Negativa (ou com efeito de) de Regularidade Fiscal Municipal;
Certidão Negativa do FGTS;
Certidão Negativa Trabalhista/CNDT.
Enviar o registro do e-mail, telefone, endereço e nome da pessoa responsável pelas cotações em cada fornecedor;
Datar e assinar a solicitação com o prazo de validade da cotação de preço fornecida.
Assinatura do responsável pela empresa ou do representante legal com a procuração devidamente assinada.
Carimbar a assinatura.

Igarassu, 30 de setembro de 2024

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:A2A2466C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
SOLICITAÇÃO PÚBLICA DE ORÇAMENTO

Solicitação de Orçamento para Contratação Direta

Prezados,

Por meio deste, solicitamos orçamento para a contratação direta de empresa para a aquisição de utensílios de cozinha, que irão compor a cozinha comunitária do Município de Igarassu/PE para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.
Surgiu necessidade emergente de abertura de uma nova cozinha comunitária, que inicialmente estava prevista para o ano de 2025, mas que agora se apresenta como uma oportunidade imediata para atender à demanda alimentar de mais 200 famílias. Essa situação justifica a contratação direta para viabilizar a operação. A cozinha comunitária tem como objetivo fornecer refeições saudáveis e acessíveis para a população em situação de vulnerabilidade social. Com o aumento das necessidades alimentares, surgiu a oportunidade de abrir uma segunda cozinha, o que ampliará significativamente o alcance dos serviços prestados.
Em conformidade com o § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, disponibilizamos, por um prazo de 03 (três) dias úteis, o Aviso de Contratação Direta, que destina-se ao acolhimento de propostas adicionais para efetivação da contratação da empresa responsável pela aquisição dos eletrodomésticos necessários.
A proposta terá vigência de 60 (sessenta) dias. As manifestações de interesse e as propostas adicionais devem ser enviadas para o e-mail: politicassociais.setorjuridico@hotmail.com ou entregues presencialmente na Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional, localizada na Rua Dantas Barreto, nº 92, Bairro: Centro, Município: Igarassu, CEP 53.610-030, próximo à Prefeitura de Igarassu. O prazo para entrega é até as 13h00min do dia 01/10/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
1	Abridor de lata Inox	1	R\$	R\$
2	Assadeira de alumínio nº 06, medindo (50 x 35 x 7 x 3,5), capacidade, altura de 7cm, com espessura de 0,8mm ou aproximadamente , com alça.	2	R\$	R\$
3	Assadeira de alumínio nº 07, medindo (55 x 38 x 7), capacidade, altura de 7cm, com espessura de 7mm aproximadamente , com alça.	2	R\$	R\$
4	Avental de PVC, branco.	20	R\$	R\$
5	Bacia - de polipropileno, com diâmetro de 428 mm, na altura de 130 mm, com capacidade para 10,5l ou aproximadamente, na cor azul	5	R\$	R\$
6	Balança eletrônica, visor digital com 4 dígitos, com capacidade de até 50 kg, medindo 118 x 75 mm, bivolt (110/220).	1	R\$	R\$
7	Balde de Plástico 10 litros com tampa.	5	R\$	R\$
8	Batedor de carne - em polietileno, medindo (400 x 210 x 12) mm aproximadamente, na cor branca, para amaciar carne.	2	R\$	R\$
9	Botijão para gás - aço, GLP, 13 kg.	1	R\$	R\$
10	Caçarola de alumínio, capacidade (52,0 l), com diâmetro de 55 cm, altura de 22,0 cm, com espessura de 4,0 mm dimensões aproximadas servirá para a aquisição, asa de alumínio, tampa com espessura de 1,2 mm.	2	R\$	R\$
11	Caçarola de alumínio, capacidade (73,0 l), com diâmetro de 60 cm, altura de 26,0 cm, com espessura de 4,0 mm dimensões aproximadas servirá para a aquisição, asa de alumínio, tampa com espessura de 1,2 mm.	2	R\$	R\$
12	Colher em aço inox, para cozinha, tamanho grande, medindo 30 cm, em embalagem individual. Conteúdo da embalagem 12 unidades.	21	R\$	R\$
13	Colher em polipropileno, tipo remo para cozinha industrial (caldeirão), medindo aproximadamente 2 cm de espessura x 12 cm de largura x 100 cm de comprimento, em embalagem individual.	5	R\$	R\$
14	Concha em inox, medindo 51 cm cabo/ 16,2 cm diâmetro. / 7,3 dimensões aproximadas servirá para a aquisição profundidade.	5	R\$	R\$
15	Cortador de legumes em aço inoxidável, com lâmina em aço, do tipo industrial, mecânica com tripé.	2	R\$	R\$
16	Cuscuzeira em alumínio, nº 50 cm, com capacidade para 44 litros, medindo 52 cm de altura com espessura de 1,90 mm, com alça e tampa.	2	R\$	R\$
17	Escorredor de Arroz plástico 5 litros.	2	R\$	R\$
18	Escorredor de massa alimentícia de alumínio, com diâmetro de 45 cm, altura de 17,0 cm dimensões aproximadas servirá para a aquisição, capacidade de 20,0 l, com espessura de 1,8 cm, com alça e base.	2	R\$	R\$
19	Escumadeira em aço inox, sem emendas, tamanho grande, medindo 30 cm, para uso em cozinha, manipulação de alimentos, em embalagem individual.	2	R\$	R\$
20	Espátula em inox, medindo (6" x 3,5") polegadas dimensões aproximadas servirá para a aquisição, par frituras.	2	R\$	R\$

21	Espremedor de alho - de alumínio, tipo manual	2	R\$	R\$
22	Espremedor de batata em aço inox todo polido, com cabo ergométrico.	2	R\$	R\$
23	Faca com lâmina em aço inox, medindo 4" (polegadas), cabo em polipropileno, para descascar legumes e frutas.	2	R\$	R\$
24	Faca de inox, medindo < 10">, com cabo branco em polipropileno.	2	R\$	R\$
25	Faca em aço inox, medindo 12" (polegadas), cabo em polipropileno, para carne.	2	R\$	R\$
26	Faca em inox, padrão para mesa, cabo liso, em Ponta Serrilha. Conteúdo da embalagem 12 unidades.	21	R\$	R\$
27	Faca inox, 12 polegadas tipo peixeira, polipropileno.	2	R\$	R\$
28	Frigideira - de alumínio, capacidade (2,5 l), com diâmetro de (28,0 cm), altura de (5,0 cm), com espessura de (2 mm), cabo de baquelite, com tampa, Possui revestimento antiaderente Teflon Platinum Dupont.	2	R\$	R\$
29	Garfo de inox, para refeição, apresentação lisa. Conteúdo da embalagem 12 unidades.	3	R\$	R\$
30	Garfo em alumínio, para fritura, cabo entre 30 e 50 cm, com 02 dentes, acondicionado de forma apropriada.	2	R\$	R\$
31	Garrafa térmica - de mesa, revestimento externo em inox, com capacidade aproximada 3 l, tampa de rosca, de vidro temperado	4	R\$	R\$
32	Gaveteiro organizador de plástico transparente com 4 gavetas com rodinhas para locomoção..	2	R\$	R\$
33	Jarra em acrílico, com capacidade para 5 l, com diâmetro de 15 cm, altura de 25 cm, na cor cristal, com tampa.	5	R\$	R\$
34	Panela de alumínio, tipo de pressão, com capacidade para 25 l, modelo com cabo, acondicionada em embalagem apropriada.	2	R\$	R\$
35	Panelas - de alumínio, tipo caldeirão, com capacidade para 95 l, modelo com alça e tampa.	5	R\$	R\$
36	Pano de copa e cozinha - de algodão liso (para prato), medindo 43 x 67 cm, na cor branca, 100% algodão. Conteúdo da embalagem: 12 Unidades.	2	R\$	R\$
37	Pegador em inox, para macarrão.	2	R\$	R\$
38	Peneira - em aço inoxidável, com diâmetro de 40 cm, e borda em aço inoxidável, sem cabo, para separar impurezas	5	R\$	R\$
39	Caixa organizadora - em plástico, tipo simples ,medindo 80,00x50,00x40,00cm (cxlxa),na cor transparente, com tampa e trava.	5	R\$	R\$
40	Porta copos descartáveis de 180 ml a 200 ml	2	R\$	R\$
41	DURALEX é a linha de mesa que complementa o ambiente com harmonia. Uma linha tradicional e de confiança, que faz parte da história de seus consumidores. Os pratos, em vidro temperado, são resistentes a impactos e pequenas quedas. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Marca: Duralex Modelo: Astral Material: Vidro Temperado Cor: Incolor Dimensões: (øxA) 22,2 x 3,2 cm Peso: 0,37 kg Conteúdo da embalagem: 12 Pratos	21	R\$	R\$
42	Ralador - de inox com cabo, possuindo 4 faces de diversas formas, para ralar alimentos, acondicionado de forma adequada	2	R\$	R\$
43	Ralador de plástico, possuindo 4 faces de diversas formas, para ralar alimentos, acondicionado de forma adequada.	2	R\$	R\$
44	Rodo (puxa e seca) - cabo de madeira, base medindo 40 cm, base de madeira, com 2 lâminas de borracha	3	R\$	R\$
45	Tábua para manipulação de polipropileno, medindo 500 mm x 400 largura, com altura de 12 mm, no formato retangular, sem cabo, na cor branca.	2	R\$	R\$
46	Tacho em alumínio, com capacidade para 30 litros, com alças.	2	R\$	R\$

Agradecemos pela atenção e aguardamos as propostas.

Atenciosamente,

REBECA CÉSAR DE SOUZA
Assessora Jurídica
Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional
Município de Igarassu/PE

Item	Especificação	Marca	UND	QUANT	Valor Unitário	Valor Médio
01	Geladeira/Refrigerador Duplex: Refrigerador Duplex - sistema de refrigeração e degelo frost free; capacidade de 480 l; com controle de temperatura; prateleiras internas em vidro temperado, reguláveis e removíveis; com porta ovos, gaveta para legumes e hortaliças e iluminação no compartimento de refrigeração; freezer com divisória; portas (freezer e refrigerador) com puxador ergonômico; pés niveladores.		Unidade	02	R\$	R\$

DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: politicassociais.setorjuridico@hotmail.com;
Cópia do Contrato Social da Empresa;
Cópia de documentação (RG e CPF ou CNH) do representante legal da empresa;
Certidão de Negativa (ou com efeito de) Regularidade Fiscal Federal/INSS/Previdência Social;
Certidão Negativa (ou com efeito de) de Regularidade Fiscal Estadual;
Certidão Negativa (ou com efeito de) de Regularidade Fiscal Municipal;
Certidão Negativa do FGTS;
Certidão Negativa Trabalhista/CNDT.
Enviar o registro do e-mail, telefone, endereço e nome da pessoa responsável pelas cotações em cada fornecedor;
Datar e assinar a solicitação com o prazo de validade da cotação de preço fornecida.
Assinatura do responsável pela empresa ou do representante legal com a procuração devidamente assinada.

Carimbar a assinatura.

Igarassu, 30 de setembro de 2024

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:3FDB6943

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA****SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
CONVOCATÓRIA Nº 001/2024 PARA O CICLO CARNAVALESCO DE OLINDA/2025****1.DA FINALIDADE**

Constitui objeto desta Convocatória a seleção de propostas de atividades artísticas e culturais para compor a Programação do CICLO CARNAVALESCO DO MUNICÍPIO DE OLINDA NO ANO DE 2025, a ser executada pela Prefeitura de Olinda, por intermédio da Secretaria de Patrimônio e Cultura de Olinda - SEPAC, com a finalidade de promover as apresentações artísticas das categorias listadas no Anexo V desta Convocatória.

2.DO CALENDÁRIO (DATAS SUGESTÃO)

DESCRIÇÃO	DATAS
PUBLICAÇÃO DA CONVOCATÓRIA	01/10/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	07/10/2024 a 06/12/2024
ANÁLISE DAS PROPOSTAS	09/12/2024 a 23/12/2024
RESULTADO PRELIMINAR	27/12/2024
RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR	02/01/2025 a 08/01/2025
JULGAMENTO DOS RECURSOS	09/01/2025 a 13/01/2025
RESULTADO – HABILITADOS	24/01/2025

3. DA ORGANIZAÇÃO

3.1 A presente Convocatória é composta por etapas, a seguir descritas:

3.1.1 A Programação Artística deste Ciclo será feita pelo Grupo de Trabalho composto pela Secretaria de Patrimônio e Cultura de Olinda/SEPAC e pelo Núcleo Coordenador do Carnaval.

3.1.2 A Comissão de Avaliação Artística será composta por 03 (três) representantes da Secretaria de Patrimônio e Cultura de Olinda/SEPAC. O trabalho da Comissão não será remunerado. A Comissão de Avaliação Artística será designada por Portaria específica, emitida pelo titular da Secretaria de Patrimônio e Cultura.

4.DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

4.1 Poderão participar desta Convocatória a **PESSOA FÍSICA, JURÍDICA** ou **MEI** de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, devidamente constituída na forma de direito, na condição de artista individual ou grupo artístico e que atendam as especificações e condições estabelecidas neste Chamamento e seus anexos.

4.2 Não poderão apresentar propostas, nem serem contratados os integrantes:

4.2.1 Das Comissões de Avaliação Documental;

4.2.2 Das Comissões Artísticas;

4.2.3 Do Grupo de Trabalho específico deste ciclo.

4.3 Não poderão participar da presente seleção: Servidores Públicos, vinculados a Prefeitura Municipal de Olinda: contratados, comissionados ou efetivos, quais sejam, agentes públicos Municipais, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau de empregados da Prefeitura de Olinda e dos membros da comissão de avaliação do presente edital, direta ou indiretamente, conforme Parecer nº 557/2018 e Parecer nº 643/2018, ambos da Procuradoria-Geral do Município de Olinda/PE e na Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal.

4.4 Não poderão participar da seleção: Pessoas impedidas de contratar com a Administração Pública devido a rejeição e/ou não prestação de suas contas, em editais desta SEPAC nos últimos 02(dois) anos, de acordo com os artigos. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

5.DA INSCRIÇÃO

a) **As inscrições serão feitas exclusivamente por meio digital COMPREENDENDO O PREENCHIMENTO COMPLETO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, que será disponibilizado no site <http://cultura.olinda.pe.gov.br/> devendo fazer login com uma conta G-mail, para realizar a entrega de toda documentação de constante dos anexos I a X desta convocatória, a partir do 07/10/2024 até as 23h59min do dia 06/12/2024, IMPRETERIVELMENTE.**

b) Não haverá inscrição presencial.

c) Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma diferente das especificadas nesta Convocatória;

d) Para a conclusão da inscrição, o Proponente obrigatoriamente deverá enviar os documentos descritos nos **anexos de I a X** da presente Convocatória, com os formulários preenchidos, assinados e digitalizados para o endereço eletrônico do subitem a) do item 5, sendo aceito assinatura eletrônica.

e) A responsabilidade sobre o envio eletrônico dos documentos será única e exclusiva do Artista, Proponente, Produtora ou Representante Legal. Após o envio do formulário, o mesmo receberá a cópia das respostas em seu e-mail. A Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido finalizadas até a data estabelecida no Cronograma, do item 2, em decorrência de congestionamentos das linhas de comunicação ou quaisquer outros motivos de ordem técnica.

f) Para o Proponente que inscrever mais de uma Atração/Grupo Artístico o processo será o mesmo.

5.1 Para habilitação artística, deverá ser enviada a documentação digitalizada para o endereço indicado no item 5, a), com o preenchimento do formulário de inscrição anexando toda documentação solicitadas nos **anexos de I a X** desta convocatória e ainda:

a) Indicação de endereço na internet, relacionado ao espetáculo que será apresentado neste Ciclo;

b) A Comissão de Avaliação Artística poderá promover diligências destinadas à comprovação da documentação apresentada, solicitando outros documentos que julgar necessários.

c) Proposta com detalhamento dos serviços a serem prestados nos moldes do anexo **IX**.

5.2 Dos Critérios da Avaliação Artística

a) **HISTÓRICO ARTÍSTICO:** será avaliada a trajetória do Artista, do Grupo ou da Agremiação por meio dos documentos fornecidos: material de áudio e vídeo, matérias de jornais, e qualquer outro tipo de comprovação apresentada, que mostra a atividade profissional do Artista, Grupo ou Agremiação;

b) **REPRESENTATIVIDADE/RECONHECIMENTO POPULAR:** será avaliada a visibilidade conquistada e a consolidação do trabalho, apresentado no histórico artístico, ou seja, a repercussão em termos de notoriedade histórica e atividade artística, e a representatividade artística dentro do Ciclo Carnavalesco;

c) **QUALIDADE ARTÍSTICA:** será avaliado o artista, grupo ou agremiação, considerando a criatividade, técnicas e elementos que caracterizam cada modalidade.

5.2.1 O resultado final da Habilitação será publicado, por ordem alfabética, na página da internet da Prefeitura Municipal de Olinda, pelo endereço www.olinda.pe.gov.br/ <http://cultura.olinda.pe.gov.br/> e no Diário Oficial dos Municípios – DOM/AMUPE.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

6.1 A Habilitação das Propostas não significa, necessariamente, a inclusão na Grade de Programação do Ciclo Carnavalesco de Olinda de 2025, pois depende do cronograma e da disponibilidade orçamentária da Prefeitura.

6.2 Os artistas, Grupos ou Agremiações integrantes da Grade de Programação (Habilitados ou Convidados), poderão a cada proposta habilitada, realizar até o limite de 03 (três) apresentações em cada evento deste Ciclo, podendo ser selecionada para apresentações extras a critério da Administração Pública.

6.3 A seleção de que trata este item poderá implicar na negociação de cachê, antes da realização da apresentação, pelo Grupo de Trabalho, limitada às comprovações apresentadas e ao orçamento disponível para cada evento do Ciclo.

6.4 O Proponente deverá apresentar a justificativa de Preço de mercado, por meio de documentação comprobatória relativa a pelo menos 03 (três) apresentações anteriores, que tenham ocorrido há no máximo 01 (um) ano anterior a data de inscrição, sendo pelo menos 02 (duas) públicas, todas com características semelhantes. No caso de contratos privados: notas fiscais autenticadas ou notas fiscais eletrônicas.

6.5 O Proponente que não apresentar total ou parcialmente os documentos constantes no subitem anterior (6.4), poderá apresentar proposta de cachê, que não ultrapasse os limites constantes na tabela do **Anexo IV**, para os quais não se exige comprovação por se tratar dos valores máximos que a administração se propõe a pagar às atrações sem comprovações de cachê anterior;

6.6 Uma vez selecionado, o Proponente deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias após notificação recebida, o seguinte documento CONFIRMATÓRIO: **PROPOSTA** com local, data e valor da apresentação, com os detalhamentos dos custos, conforme modelo constante do **Anexo IX**

6.7. O Proponente selecionado será contatado por meio do endereço eletrônico ou telefone, **informado no formulário de inscrição.**

6.8. A Programação Artística deste Ciclo será feita pelo Grupo de Trabalho composto pela Secretaria de Patrimônio e Cultura de Olinda/SEPAC, com a participação do Núcleo Coordenador do Carnaval.

6.9. Em caso de alterações na Programação Artística desta Convocatória ou impedimento à contratação, o Proponente selecionado deverá ajustar-se às mesmas. Não havendo negociação ou ajuste, o Grupo de Trabalho indicará o substituto.

6.10. O pagamento dos processos que apresentem a prestação de contas, em até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à apresentação do evento, será realizado, em até 30 (trinta) dias após a conclusão total do respectivo processo, de análise da referida prestação de contas.

6.10.1. Na ocasião da PRESTAÇÃO DE CONTAS o Proponente se obriga a apresentar, entre outros documentos exigidos. Os documentos abaixo listados, serão enviados para o endereço eletrônico: cicloartolinda@gmail.com

a) Registro fotográfico, no mínimo 05 (cinco) fotografias, onde apresenta a TESTEIRA do Polo e/ou do local especificamente da realização/apresentação da atração artística do Ciclo Carnavalesco de 2025.

b) Vídeo, com no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) minutos de filmagem da apresentação, mostrando a TESTEIRA do palco identificando o local da apresentação, **sendo disponibilizado na plataforma do youtube, para que qualquer pessoa tenha acesso, não sendo aceito qualquer outra forma de envio do vídeo;**

c) Vídeo de 30(trinta) minutos de filmagem da apresentação, mostrando a TESTEIRA do palco identificando o local da apresentação, quando se tratar de contratação por meio de recursos da EMPETUR/FUNDARPE, sendo disponibilizado na **plataforma do youtube, para que qualquer pessoa tenha acesso, não sendo aceito qualquer outra forma de envio do vídeo;**

d) Certidões negativas, Federal, Estadual e Municipal, CNDT, FGTS;

e) Nota fiscal

f) Relatório de Atividades, **Anexo X.**

7. DO ORÇAMENTO

7.1 Os recursos para contratação dos artistas selecionados nesta Convocatória decorrem da dotação própria do orçamento do Município de Olinda.

7.2 Em caso da necessidade de adequação financeira da proposta selecionada, caberá à Secretaria de Patrimônio e Cultura de Olinda/SEPAC, revisar os valores dos cachês e dos orçamentos apresentados, convocando o Proponente para negociação a fim de ajustar a proposta, antes da realização da apresentação, adequando-a à previsão orçamentária para o Ciclo e aos valores praticados no mercado, inclusive em relação aos valores contratados pela administração em Ciclos anteriores.

7.2.1. Os valores mínimos de cachê para os casos que não comprovarem os requisitos do item 6.4, serão os constantes do **Anexo IV** desta Convocatória.

7.2.2. Em havendo necessidade de adequação financeira serão considerados desistentes os proponentes que não acordarem quanto ao valor do cachê proposto.

7.3. A Prefeitura de Olinda reserva-se o direito de CONVIDAR até 20% (vinte por cento) do total da Programação Artística.

7.3.1 As atrações que figurarem como convidadas deverão apresentar a mesma documentação exigida para habilitação, no prazo que será fornecido pela Secretaria Executiva de Cultura/Diretoria de Cultura, para conformidade documental e jurídica da contratação, que obrigatoriamente, ocorrerá em até 10(dez) dias antes do evento que participará no Ciclo Carnavalesco de Olinda 2025, enviando de forma eletrônica para o formulário indicado por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado no momento da ligação.

7.3.2 As agremiações, artistas, grupos etc., que tiverem suas inscrições canceladas por inabilitação documental, jurídica e/ou qualificação artística, **não poderão atuar como convidados.**

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 Os Proponentes selecionados para a Programação do Ciclo Carnavalesco que trata esta Convocatória, e os convidados, receberão AUTORIZAÇÃO para apresentação no evento, por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado no momento da inscrição.

8.3. Os proponentes que não cumprirem todas as exigências desta Convocatória serão **INABILITADOS.**

8.4 O não cumprimento de todas as exigências contratuais, como: não apresentação de prestações de contas ou documentação incompleta, poderá acarretar o não pagamento da apresentação artística, além das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.5 O Proponente se obriga a manter, durante todo o Ciclo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Convocatória.

9. DAS PENALIDADES

9.1 A apresentação de documentação falsa pelo Proponente, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a esta Convocatória, acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, garantido a ampla defesa e o contraditório.

9.2 Os Contratados ficarão sujeitos às penalidades, em conformidade com o estabelecido no artigo 156 da Lei 14.133/2021, pelo descumprimento das obrigações assumidas.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Qualquer Proponente participante desta Convocatória poderá recorrer a Secretária de Patrimônio e Cultura de Olinda dos atos decisórios no prazo constante do item 2, desta Convocatória, por meio de e-mail, no endereço do item 10. 2.

10.2. O recurso deverá ser enviado para o endereço eletrônico cicloartolinda@gmail.com desta convocatória.

10.3. A Secretária de Patrimônio e Cultura de Olinda, juntamente com a Comissão de Avaliação Artística, decidirão pelo provimento (aceite) ou pelo não provimento (não aceite) dos recursos interpostos, considerando as informações prestadas por quem praticou o ato.

10.4. Os recursos interpostos serão avaliados no prazo de 05 (cinco) dias úteis. São irrecorríveis as decisões tomadas, após o primeiro recurso, pela Secretária Patrimônio e Cultura de Olinda, juntamente com o Núcleo Coordenador do Carnaval, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Convocatória e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Olinda [www.olinda.pe.gov.br/](http://www.olinda.pe.gov.br/www.cultura.olinda.pe.gov.br) www.cultura.olinda.pe.gov.br, a partir do dia **07/10/2024 até as 23h59min do dia 06/12/2024, IMPRETERIVELMENTE.**

11.2. A inscrição do Proponente implicará a prévia e integral concordância com todas as normas desta Convocatória;

11.3. Os proponentes que compuseram a Programação Artística estarão automaticamente cedendo os direitos de imagem e transmissão visual/sonora para a Prefeitura de Olinda durante o Ciclo Carnavalesco de Olinda em 2025.

11.4. Os tributos relativos aos serviços prestados pela Pessoa Jurídica ou Física, previstos nas legislações aplicáveis, serão descontados dos valores contratados.

11.5. Constitui **responsabilidade dos contratados**: a execução com perícia e perfeição dos serviços contratados, de acordo com a melhor técnica aplicável, vinculado à proposta; o pagamento dos impostos incidentes sobre os serviços contratados arcando com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias e fiscais; **executar nas apresentações artísticas, repertórios de sua autoria e obras musicais de domínio público**, responsabilizando-se perante o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, pelo pagamento das devidas autorizações decorrentes das apresentações não autorais.

11.6. Os casos omissos serão decididos pelo Grupo de Trabalho do Ciclo relativo a esta Convocatória;

11.7. A Programação Artística de todo o Ciclo Carnavalesco, após sua divulgação, somente poderá ser alterada em relação ao dia e local de apresentação, nas seguintes situações:

a) Por motivo de força maior ou caso fortuito; ou,

b) Por decisão da Secretaria de Patrimônio e Cultura de Olinda, devidamente motivado.

11.8. Os Artistas ou Grupos Convidados deverão atender às mesmas exigências documentais dos selecionados nesta Convocatória. O inabilitado não poderá figurar como convidado.

11.9. O total da Programação Artística será composta por, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) de artistas do Estado de Pernambuco.

11.10. Os artistas, Grupos ou Agremiações integrantes da Grade de Programação (Habilitados ou Convidados), poderão a cada proposta habilitada realizar até o limite de 03 (três) apresentações em cada evento deste Ciclo, podendo ser selecionada para apresentações extras a cargo da Administração Pública.

11.11. Durante as apresentações, não serão permitidas veiculação de nenhum tipo de propaganda comercial ou institucional, não autorizada, que não sejam os oficiais do Ciclo. Citações partidárias, de incentivo às drogas, homofobia, pedofilia, feminicídio, violência contra animais, todo e qualquer tipo de discriminação por raça, gênero, posição social, apologia a armas etc. Todos os tipos anteriores, estão expressamente vedadas, sob pena de multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do cachê contratado, mais a suspensão de contratação da atração, em qualquer Ciclo do Município, por um período de 03 (três) anos, de acordo com § 4º do art. 155 da Lei nº14.133/2021.

12. CONSTITUEM ANEXOS DESTA CONVOCATÓRIA, DELA FAZENDO PARTE INTEGRANTE.

Anexo I – CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Anexo II – DECLARAÇÃO DE GRUPO

Anexo III – DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR/ NEPOTISMO;

Anexo IV – RELAÇÃO DE CATEGORIAS E CACHÊS SEM COMPROVAÇÃO;

Anexo V – DECLARAÇÃO DE ISS OU SIMPLES NACIONAL (se for o caso)

Anexo VI – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Anexo VII – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Anexo VIII – TERMO DE RESPONSABILIDADE (no caso de haver menor envolvido)

Anexo IX – MODELO DE PROPOSTA CONFORME ART 74 DA LEI 14.133/2021

Anexo X - MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES

13. Dúvidas e informações referentes a esta Convocatória poderão ser respondidas através do endereço eletrônico cicloartolinda@gmail.com.

Olinda, 30 de setembro de 2024

GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO

Secretária de Patrimônio e Cultura.

IVSON RODRIGO DA SILVA DE MELO

Secretário Executivo de Cultura/SEPAC

FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO

Diretor de Cultura/SEPAC

ANEXOS A CONVOCATÓRIA Nº 001/2024 – CICLO CARNAVALESCO DE OLINDA/2025

ANEXO I

(MODELO SUGESTÃO - EDITÁVEL DE CONTRATO EXCLUSIVIDADE - REGISTRADO EM CARTÓRIO (USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA))

(DEVERÁ SER DEVIDAMENTE REGISTRADO EM CARTÓRIO E QUE COMPROVE EXCLUSIVIDADE PERMANENTE E CONTÍNUA DE REPRESENTAÇÃO, AFASTADA A POSSIBILIDADE DE REPRESENTAÇÃO RESTRITA PARA O EVENTO CONFORME §2º DO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTADO (AS), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), **INTEGRANTES DA(O)** (NOME DA BANDA/GRUPO/ORQUESTRA) e do outro lado como **REPRESENTANTE** a (razão social/nome da empresa/produtora exclusiva), sito a (endereço da produtora exclusiva nº, Bairro, Cidade de -Cep-) CNPJ- através do seu representante legal (nome completo do representado), RG: (Nº DO RG), CPF: (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP).

CLÁUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA- O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do **(colocar a abrangência territorial a nível, Regional, Nacional ou Internacional – vedada autorização que confere exclusividade para os dias e eventos restrito a localidade do evento)**, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

Parágrafo único. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de **XX,XX %** ao representado e de **YY,YY %** ao representante.

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declara o representado, que o empresário artístico, é o seu único representante em todo (colocar a abrangência territorial a nível, Regional, Nacional ou Internacional), detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA- Presente contrato é válido pelo prazo mínimo de **(no mínimo 6 meses)** a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA- Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da Cidade de Olinda, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

(Cidade/UF), XX de XXX de 202x

REPRESENTANTE

(Assinatura com firma reconhecida).

REPRESENTADO(A)

(Assinatura com firma reconhecida).

REPRESENTADO(A)

(Assinatura com firma reconhecida).

REPRESENTADO(A)

(Assinatura com firma reconhecida).

ANEXO II

DECLARAÇÃO REPRESENTANTE DO GRUPO/COLETIVO

(ASSINATURA RECONHECIDA DOS INTEGRANTES OU DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO)

O grupo/coletivo _____ (nome do grupo) formado por _____ membros (nº.) ao final, devidamente qualificados, vem através desta, nomear o também integrante _____, (nome completo do representante do grupo) (nacionalidade) portador da cédula de identidade RG: _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, seu representante perante a Secretaria de Patrimônio e Cultura, podendo o (a) representante aqui constituído apresentar propostas, projetos culturais referentes a espetáculos artísticos, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a participação do grupo/coletivo no Ciclo Carnavalesco de Olinda/2025

Olinda..... de de 20xx.

Integrantes do grupo (Anexar cópias do RG):

1. (nome legível) RG: CPF..... Assinatura.....
2. nome legível) RG: CPF..... Assinatura.....
3. nome legível) RG: CPF..... Assinatura.....
4. nome legível) RG: CPF..... Assinatura.....
5. nome legível) RG: CPF..... Assinatura.....
6. nome legível) RG: CPF..... Assinatura.....
7. nome legível) RG: CPF..... Assinatura.....
8. nome legível) RG: CPF..... Assinatura.....

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA - NÃO EMPREGA MENOR/NEPOTISMO

A (RAZÃO SOCIAL DA PRODUTORA EXCLUSIVA OU DO REPRESENTANTE DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA), inscrito no CNPJ nº. por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no....., e do CPF no

DECLARA:

() I. Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesesseis anos.

() II. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

() III. declaro ainda, nos termos da Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal, que:

() III.I. NÃO POSSUO VÍNCULO FUNCIONAL COM A PREFEITURA DE OLINDA parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, e/ou não sou cônjuge ou companheiro(a), de servidor da Administração Direta ou Indireta deste Município, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e que exerce suas funções na área responsável pela presente demanda ou contratação.

() III.II DECLARO AINDA NÃO CONTRATAR SERVIDORES DA PREFEITURA DE OLINDA, a qualquer título, conforme Parecer da Procuradoria-Geral do Município de Olinda de nº 557/2018 e Parecer da mesma PGM/Olinda, nº 643/2018.
(Para Pessoa Jurídica contratante de atrações (*)) observações:
Parentes em linha reta: pais, avós, bisavós, filho(a), neto(a), e bisneto(a)
Parentes em linha colateral: irmão (ã), tio (a), sobrinho(a).
Parentes por afinidade: genro, nora, sogro(a), enteado(a), madrasta, padrasto, cunhado(a), neto(a) do cônjuge, bisneto(a) do cônjuge e sobrinho(a) do cônjuge. Autoridade nomeante: Prefeito/Superior de Entidade da Administração indireta.

Olinda/PE, ...de.....de 20XX

Nome do Representante

ANEXO IV
RELAÇÃO DE CATEGORIAS E CACHÊS SEM COMPROVAÇÃO

Conforme constante na Convocatória para o Ciclo Carnavalesco de Olinda de 2025, os casos que não comprovem o reconhecimento artístico ou a justificativa de preço do cachê, os valores a serem pagos serão os da tabela, **por apresentação**. Cada atração fica limitada a 03 (três) apresentações em cada evento do Ciclo Artístico e Cultural de Olinda de 2025

CATEGORIA	VALOR R\$
Afoxé	R\$ 3.500,00
Banda (estilo musical)	R\$ 4.000,00
Bloco Afro	R\$ 3.500,00
Bloco de Pau e Corda	R\$ 4.000,00
Bloco de Samba	R\$ 4.000,00
Boi de Carnaval	R\$ 3.500,00
Caboclinhos	R\$ 3.500,00
Cantor (estilo musical)	R\$ 4.000,00
Cavalo marinho	R\$ 3.000,00
Ciranda	R\$ 3.000,00
Clube de Boneco	R\$ 3.500,00
Clube de Frevo	R\$ 4.000,00
Coquista	R\$ 3.000,00
Danças populares	R\$ 3.000,00
DJ	R\$ 1.200,00
Escola de Samba	R\$ 4.000,00
Grupo de Dança	R\$ 3.000,00
Grupo de Mascarados	R\$ 3.000,00
Grupo de Percussão	R\$ 4.000,00
Mamulengo	R\$ 2.400,00
Maracatu de Baque Solto	R\$ 4.000,00
Maracatu de Baque Virado	R\$ 4.000,00
Orquestra de Frevo (06 componentes)	R\$ 1.500,00
Orquestra de Frevo (12 componentes)	R\$ 3.000,00
Orquestra de Palco	R\$ 5.000,00
Performista	R\$ 1.350,00
Reisado	R\$ 3.000,00
São Gonçalo	R\$ 3.000,00
Tribo de Índios	R\$ 3.500,00
Troça	R\$ 3.500,00
Ursos	R\$ 3.000,00

ANEXO V

OBS : APLICÁVEL APENAS A EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

DECLARAÇÃO DE ALÍQUOTA DO ISS OU SIMPLES NACIONAL

A empresa XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX, optante pelo Simples Nacional, com sede no endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX através do seu representante legal o Sr (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, profissão, RG nº xxxxxx e CPF nº xxxxxx, declara para fins de incidência na fonte do ISS, com observância no disposto no artigo 3º da Lei Complementar 116/2003, que a alíquota aplicável na retenção na fonte no mês de XXXXX, deverá ser de XX%, conforme Lei Complementar 128/2008.

Olinda/PE, ...de.....de 20xx

Nome do Representante

ANEXO VI
DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA

- A- Prova de Inscrição do CNPJ atualizado;
- B - Registro Comercial, Ata da Eleição e Posse atualizada, Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto Social, bem como suas alterações, se for o caso;
- C - Comprovante de conta corrente da Pessoa Jurídica proponente;
- D - Comprovante de endereço do domicílio ou sede da Pessoa Jurídica e do seu representante legal datado de no **máximo 03 (três) meses antes da inscrição desta Convocatória**, cópia do contrato de locação ou declaração de residência por terceiro.
- E - RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;
- F - Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede do proponente;

- G - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado do domicílio ou sede do proponente.
H Certidão de Regularidade do FGTS/CRF.
I- Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União
J- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; link: www.tst.jus.br/certidao
K- Declaração do valor da alíquota do ISS no caso de pessoas optantes pelo Simples Nacional.
L- Declaração conjunta nepotismo e que não emprega menor(Anexo III)
M– Proposta com o valor do serviço artístico a ser prestado (modelo anexo com detalhamento do custo Anexo XI)
N– Comprovação de Cachê, (Exclusivo para não optantes pelo fixado na tabela do Anexo IV)*
***A justificativa do preço deve ser realizada em conformidade com o § 4º, do artigo 23, da Lei 14.133/2021, de Licitações e Contratos Administrativos, segundo o qual o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.**
O- Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos, anexando as cópias autenticadas dos documentos dos menores e dos responsáveis legais

ANEXO VII

DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA

- A - Cópia autenticada do **CPF, RG e PIS/PASEP**
B - Comprovante de Regularidade do CPF emitida pela Receita Federal
C- Cópia do comprovante de conta corrente do proponente;
D - Comprovante de endereço datado de no **máximo 03 (três) meses antes da inscrição, Cópia do contrato de locação ou declaração de residência por terceiro.**
E - Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede do proponente;
F - Certidão Negativa de Débitos Fiscais com a Fazenda do Estado do domicílio do proponente;
G - Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União;
H - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista
I- Termo de Responsabilidade (Anexo VIII), devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos, anexando as cópias autenticadas dos documentos dos menores e dos responsáveis legais.
J– Declaração de Grupo com indicação do representante (Cópia de documento com foto dos integrantes da atração RG e CPF)
K – Proposta com o valor do serviço artístico.
L – Declaração conjunta de Nepotismo/ não emprega menor
M– Comprovação de Cachê, (Exclusivo para não optantes pelo fixado na tabela do Anexo IV)*

***A justificativa do preço deve ser realizada em conformidade com o § 4º, do artigo 23, da Lei 14.133/2021, de Licitações e Contratos Administrativos, segundo o qual o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.**

ANEXO VIII

**TERMO DE RESPONSABILIDADE
(NO CASO DE HAVER MENOR NA APRESENTAÇÃO)**

Eu(NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO MENOR) portador do RG n.º, inscrito no CPF n.º, responsável legal pelo menor(NOME DO MENOR) CPF n.º(CPF DO MENOR, CASO POSSUA) RG n.º(RG DO MENOR, CASO POSSUA), nascido em(DATA DE NASCIMENTO DO MENOR), autorizo o mesmo a participar da apresentação da(NOME DA ATRAÇÃO PELA QUAL O MENOR SE APRESENTA), no Ciclo Artístico e Cultural de Olinda de 2025

Olinda, de de 20xx.

ASSINATURA DO PAI OU RESPONSÁVEL
CPF Nº

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA PELO MUNICÍPIO DE OLINDA
(editável)

PROPOSTA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

À
Secretaria de Patrimônio e Cultura de Olinda-PE
A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na,
por seu representante legal brasileiro, empresário, CPF nº RG nº, ao final
firmado, vem por meio deste apresentar a seguinte proposta para a apresentação da(s) atração(ões) artística(s), conforme quadro abaixo:

Atração Artística	Data	Local	Valor (R\$)

Item	Descritivo de Custo	Valor (R\$)
01	PRODUÇÃO (equipe de produção – listar e colocar valores individuais, p.ex. diretor, assistente, produtor, demais.)	
	1.	
	2.	
02	EQUIPE (operador de áudio, vídeo maker, técnicos, rold de palco, demais técnicos.)	
	1.	
	2.	
03	DESPESAS COM LOCOMOÇÃO E HOSPEDAGEM (passagens, hospedagem, alimentação durante o percurso, traslado da equipe, etc)	
	1.	
	2.	
04	EMPRESÁRIO (percentual e valor correspondente)	
05	IMPOSTOS E ENCARGOS	

06	MÚSICOS (lista nominal com valores individuais)	
	1.	
	2.	
	3.	
07	CACHÊ DO ARTISTA	
08	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	

ANEXO X

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

(feito pelo credor/produtor - empresa)

Nome do Artista: _____

Nº de Integrantes: _____

Local da Apresentação: _____

Data da Apresentação: _____

• Como transcorreu a apresentação no evento, (no horário/atrasos/imprevistos/aceitação do público etc., com no mínimo 10 linhas)

2. Avaliação da estrutura de um modo geral (com no mínimo 10 linhas);

3. Fotos (registro fotográfico, no mínimo 05 (cinco) fotografias, onde apresenta a TESTEIRA do Polo e/ou do local especificamente da realização/apresentação da atração artística no evento do qual participou).

4. Link do vídeo:

Link de divulgação (reportagens, redes sociais, banner virtuais, etc.)

Vídeo, com no mínimo 05 (cinco) minutos e no máximo 10 (dez) minutos de filmagem da apresentação, mostrando a TESTEIRA do palco identificando o local da apresentação, o link deve ser da plataforma Youtube, sendo disponibilizado para acesso de qualquer pessoa.

ou

c) Vídeo de 10 (dez) minutos de filmagem da apresentação, mostrando a TESTEIRA do palco identificando o local da apresentação, quando se tratar de EMPETUR/FUNDARPE, link deve ser da plataforma Youtube, sendo disponibilizado para acesso de qualquer pessoa.

Local/data

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:F3E1CCBF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO PARCIAL XII

RESULTADO PARCIAL XII - ARTISTAS

O Município de Vicência torna público, através da CPL, o resultado do Processo Licitatório n.º 01/2024 – Credenciamento de Artistas. Inexigibilidade n.º 02/2024, que tem como **Objeto** a Chamada pública para fins de credenciamento de artistas e cantores da terra para possível apresentação artística como pessoa física ou jurídica para abrilhantar todas as festividades a serem realizadas pelo município de Vicência/PE, no ano de 2024, conforme calendário de atividades artísticas.

EVENTO: FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSARIO EM ANGELICAS

Nº	ARTISTAS	DATA	CPE/CNPJ	VALOR
04/10				
01	Emerson Lucas Rodrigues	04/10	106.995.474-82	R\$ 5.000,00
02	Maria Eduarda da Silva	04/10	717.756.814-08	R\$ 5.000,00
03	Severino Soares da Silva Filho	04/10	891.595.894-00	R\$ 5.000,00
04	João Paulo Rodrigues da Silva	04/10	711.333.604-32	R\$ 5.000,00
05	Josias Henrique da Silva	04/10	128.149.134-92	R\$ 5.000,00
06	Sergio Alfredo da Silva	04/10	856.361.934-91	R\$ 2.000,00
11/10				
07	Emerson Lucas Rodrigues	11/10	106.995.474-82	R\$ 5.000,00
08	Maria Eduarda da Silva	11/10	717.756.814-08	R\$ 5.000,00
09	Severino Soares da Silva Filho	11/10	891.595.894-00	R\$ 5.000,00
10	Sergio Alfredo da Silva	11/10	856.361.934-91	R\$ 2.000,00
12/10				
11	Emerson Lucas Rodrigues	12/10	106.995.474-82	R\$ 5.000,00
12	Maria Eduarda da Silva	12/10	717.756.814-08	R\$ 5.000,00
13	Severino Soares da Silva Filho	12/10	891.595.894-00	R\$ 5.000,00
14	João Paulo Rodrigues da Silva	12/10	711.333.604-32	R\$ 5.000,00
15	Josias Henrique da Silva	12/10	128.149.134-92	R\$ 5.000,00
16	Lezildo Jose dos Santos	12/10	28.376.930/0001-63	R\$ 5.000,00
13/10				
17	Jose Mario de Andrade Neto	13/10	124.573.484-98	R\$ 5.000,00
18	Josias Henrique da Silva	13/10	128.149.134-92	R\$ 5.000,00
19	Emerson Lucas Rodrigues	13/10	106.995.474-82	R\$ 5.000,00
20	Maria Eduarda da Silva	13/10	717.756.814-08	R\$ 5.000,00
21	Severino Soares da Silva Filho	13/10	891.595.864-00	R\$ 5.000,00

Vicência/PE, 30 de setembro de 2024.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:8F4A0B02

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/ 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 27(vinte e sete) dias do mês de setembro de 2024, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do **CPF nº 168.083.804-06** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.375.686 SSP-PE e, neste ato denominado simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2024, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 27/09/2024 , doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 005/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/21, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).**

Empresa **F A COMERCIO LTDA, CNPJ Nº. 57.064.498/0001-73, COM SEDE NO SITIO SÃO MARCOS, nº S/N, ZONA RURAL, MAJOR ISIDORO - AL, CEP: 57.580-000, TELEFONE: (27) 9979-7226 EMAIL: licitacao.facomercio@gmail.com, REPRESENTADA POR FREDERICO AUGUSTO COSTA LUCENA, CPF Nº 035.677.259-47.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT. PREF	QUANT. EDUC	QUANT. FM AS	QUANT. FMS	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL. PREF	VALOR TOTAL. EDUC	VALOR TOTAL. FMAS	VALOR TOTAL. FMS
27	APARELH O DE AR CONDICIO NADO, CAPACID ADE REFRIGER AÇÃO: 18.000 BTU, TENSÃO: 220 V, TIPO: SPLIT HI WALL. CARACTE RÍSTICAS ADICIONA IS 1: CONTROL E REMOTO S/FIO, INVERTER	UND	HQ	3	50			53	R\$ 2.979, 90	R\$ 157. 934, 70	R\$ 8.93 9,70	R\$ 148.9 95,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
28	APARELH O DE AR CONDICIO NADO, CAPACID ADE REFRIGER AÇÃO: 24.000 BTU, TENSÃO: 220 V, TIPO: SPLIT. CARACTE RÍSTICAS ADICIONA IS 1: CONTROL E REMOTO S/FIO, INVERTER	UND	HQ	2	10			12	R\$ 3.960, 00	R\$ 47.5 20,0 0	R\$ 7.92 0,00	R\$ 39.60 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Total Global **R\$ 205.454,70 (Duzentos e cinco reais, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO O ajuste com o prestador registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedores detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: Conforme previsto no ART. 78 do Decreto nº 005/2024, Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o disposto no art.124 da a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 - Observado o disposto no caput deste artigo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

II - frustrada a negociação, os fornecedores ou prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

4.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;

II - convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 27 de Setembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Carnaíba

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

Contratante

F A Comercio LTDA

FREDERICO AUGUSTO COSTA LUCENA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_CPF

2ª_CPF

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:4DAD8986

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/ 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/ 2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 27(vinte e sete) dias do mês de setembro de 2024, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do **CPF nº 168.083.804-06** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.375.686 SSP-PE e, neste ato denominado simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2024, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 27/09/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 005/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/21, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).**

Empresa **BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, CNPJ Nº. 45.329.312/0001-81, COM SEDE À AVENIDA SETECENTOS, Nº S/N, SALA 04 GALPÃO 17 - MÓDULOS 13 E 14, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA/ES, CEP 29161-414, TELEFONE: (49) 9101-6626 EMAIL: licitacao.btcomercio@gmail.com, REPRESENTADA POR LUCAS GRIEBELER SANDI, CPF Nº 091.465.579-54.**

IT E M	DESCR IÇÃO	U N D	MA RCA	QU AN T. PR EF	QU AN T. ED UC	QU AN T. FM AS	QU AN T. FM S	QU AN T	VALO R UNIT	VA LO R TO TAL	VA LO R TO TAL. PR EF	VA LO R TO TAL. ED UC	VA LO R TO TAL. FM AS	VA LO R TO TAL. FM S
33	LIQUI DIFICA DOR INDUS TRIAL, MATE RIAL COPO: AÇO INOXI DÁVEL , MATE RIAL BASE: AÇO INOX, CAPAC IDADE: 10LTS, POTEN CIA MOTO R: 0,50 CV, TENSÃO NOMIN AL: 110/220 V	U N D	JL COL OM BO		40			40	R\$ 769,49	R\$ 30. 779 ,60	R\$ 0,0 0	R\$ 30. 779 ,60	R\$ 0,0 0	R\$ 0,0 0

Total Global **R\$ 30.779,60 (Trinta mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO O ajuste com o prestador registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedores detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: Conforme previsto no ART. 78 do Decreto nº 005/2024, Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o disposto no art.124 da a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 - Observado o disposto no caput deste artigo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

II - frustrada a negociação, os fornecedores ou prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

4.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;

II - convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 27 de Setembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Carnaíba
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

BT Comércio Inteligente LTDA
LUCAS GRIEBELER SANDI
Contratada

TESTEMUNHAS:
1ª _____ CPF _____
2ª _____ CPF _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:100D87B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/ 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/ 2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2024, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro Carnaíba/PE -CEP: 56.820-000, portador do **CPF nº 168.083.804-06** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº1.375.686 SSP-PE e, neste ato denominado simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DOREGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2024, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 27/ 09 /2024 , doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 005/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/21, observada as condições estabelecidas no ato convocatório econsoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, ARCONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAS SOCIAL DE CARNAÍBA PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).**

Empresa **MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº. **37.673.034/0001-57**, COM SEDE A AVENIDA OITOCENTOS, S/N, GALPÃO 01, QUADRA 18, LOTE M02, BOX05, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA, ES, CEP 29.161-389, TELEFONE: (47)3308-1056 EMAIL: eletronicospregoes@gmail.com, REPRESENTADA POR **GUSTAVO FELIPE VAZ**, CPF Nº **083.393.199-73**.

IT E M	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT. PREF	QUAN T. EDUC	QUANT. FM AS	QUANT. FM S	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL. PREF	VALOR TOTAL. EDUC	VALOR TOTAL. FM AS	VALOR TOTAL. FMS
2	BEBEDOURO ÁGUA, TIPO: INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 TORNEIRAS LATAÇÃO CROMADA, MATERIAL: AÇO GABINETE: INOX inoxidável, CAPACIDADE: ÁGUA: 100L	UND	ECOB LU		15			15	R\$ 2.3 48, 99	R\$ 35.2 34,8 5	R\$ 0,0 0	R\$ 35.2 34,8 5	R\$ 0,0 0	R\$ 0,0 0

Total Global **R\$ 35.234,85 (trinta e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e cincocentavos).**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO O ajuste com o prestador registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024.

3.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba a do tará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedores detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: Conforme previsto no ART. 78 do Decreto nº 005/2024, Os preços registrado spoderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o disposto no art.124 da a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 - Observado o disposto no caput deste artigo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

II - frustrada a negociação, os fornecedores ou prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

4.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir ocompromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;

II - convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação daAta de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12(doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas a baixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 27 de Setembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Carnaíba

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

Contratante

MA Comercio De Refrigeração LTDA

GUSTAVO FELIPE VAZ

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF _____

2ª _____ CPF _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:78312CE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/ 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/ 2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 27(vinte e sete) dias do mês de setembro de 2024, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do **CPF nº 168.083.804-06** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.375.686 SSP-PE e, neste ato denominado simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2024, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 27/ 09 /2024 , doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 005/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/21, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRDOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).**

Empresa **MOVEPLAST INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA**, CNPJ Nº. **30.231.212/0001- 40**, COM SEDE NO LOTEAMENTO PALMARES I, S/N, LOTE 06, QUADRA 13, PREFEITO ANTÔNIO LINS SOUZA, RIO LARGO, CEP: 57.100-000 NO ESTADO DE ALAGOAS,, TELEFONE: (82) 99408-8284 EMAIL: moveplastindustria@gmail.com, REPRESENTADA POR **WEVERGTON PHILLIPE FREIRE PEREIRA**, CPF nº **081.738.654-85**.

ITE	DESCR IÇÃO	UND	MARCA	QUANT.PREF	QUANT. EDUC	QUANT.FMAS	QUANT. FMS	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTA L	VALOR TOTAL. PREF	VALOR TOTAL. EDUC	VALOR TOTA L.FMAS	VALOR TOTA L.FMS
9	ARMA RIO DE AÇO, ACABA MENT O SUPER FICIAL : PINTU RA ELETR OSTÁT ICA EPÓXI- PÓ, FOSFA TIZAD O, ANTI -, COR: CINZA, QUANT IDADE PORTA S: 2 UN, QUANT IDADE PRATE LEIRAS : 4 UM, ALTUR A: 1,95M, LARGU RA: 0,90M, PROFU NDIDA DE: 0,40M, CARAC TERÍST ICAS ADICIO NAIS: COM FECHA DURA, PÉS FIXOS, MATER IAL: CHAPA AÇO 24, APLIC AÇÃO: USO GERAL	UND	MOV EPL AST	5	25	2		32	R\$ 711,7 2	R\$ 22. 775 ,04	R\$ 3.5 58, 60	R\$ 17. 793 ,00	R\$ 1.4 23, 44	R\$ 0,0 0
24	ESTAN TE, MATER IAL: CHAPA AÇO, TIPO: CHÃO, ESTRU TURA: METÁL ICA, PROFU NDIDA DE: 40CM, ACABA MENT O SUPER FICIAL : PINTU RA EM EPÓXI, COR: CINZA, QUANT IDADE PRATI LEIRAS : 6 UM, TIPO PRATE LEIRAS : REGUL ÁVEIS, ALTUR A: 1,98 M, LARGU RA: 0,92 M, TIPO TRAVA MENT O: EM FORM A DE X	UND	MOV EPL AST	5	40	2		47	R\$ 276,9 6	R\$ 13. 017 ,12	R\$ 1.3 84, 80	R\$ 11. 078 ,40	R\$ 55 3,9 2	R\$ 0,0 0
36	CADEI RA ESCRIT ÓRIO, MATER IAL ESTRU TURA AÇO CROM ADO, MATER IAL REVES TIMEN TO ASSEN TO E ENCOS TO COURO , MATER IAL ENCOS TO ESPUM A INJETA DA, MATER IAL ASSEN TO ESPUM A INJETA DA, TIPO BASE GIRAT ÓRIA COM 5 RODÍZI OS, TIPO ENCOS TO ALTO, APOIO BRAÇO COM BRAÇO S, COR PRETA ,	UND	MOV EPL AST				4	4	R\$ 439,3 8	R\$ 1.7 57, 52	R\$ 0,0 0	R\$ 0,0 0	R\$ 0,0 0	R\$ 1.7 57, 52

Total Global R\$ 37.549,68 (trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO O ajuste com o prestador registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedores detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: Conforme previsto no ART. 78 do Decreto nº 005/2024, Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o disposto no art.124 da a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 - Observado o disposto no caput deste artigo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

II - frustrada a negociação, os fornecedores ou prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas; III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

4.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;
- II - convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 4.2 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.
- 6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
- 7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 27 de Setembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Carnaíba
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

Moveplast Industria De Móveis LTDA
WEVERTON PHILLIPE FREIRE PEREIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_CPF

2ª_CPF

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:C9AA5BF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/ 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2024, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do **CPF nº 168.083.804-06** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.375.686 SSP-PE e, neste ato denominado simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2024**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 27/09/2024, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 005/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/21, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).**
Empresa **SEVENTEC COMERCIO LTDA, CNPJ Nº. 08.784.976/0002-95, COM SEDE À RUA ATALYDES MOREIRA DE SOUZA, 1472, SALA 20, CIVIT I, SERRA, ES, CEP: 26.168-055, TELEFONE: (31) 3771-1653 EMAIL: licitacoes@seventectecnologia.com.br, REPRESENTADA POR LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO, CPF Nº 091.943.036-81.**

IT E M	DESCR IÇÃO	U N D	MA RC A	QU AN T. PR EF	QU AN T. ED UC	QU AN T. FM AS	QU AN T. FM S	QU AN T	VALOR UNIT	VA LO R TO TAL	VA LO R TO TAL. PR EF	VA LO R TO TAL. ED UC	VA LO R TO TAL. FM AS	VA LO R TO TAL. FM S
29	TELA PROJE ÇÃO, MATE RIAL ESTRU TURA: ALUMÍ NIO, TIPO TRIPÉ: PÉS COM RODÍZ I OS TIPO PROFIS SIONA L, TIPO AJUST E TELA: RETRÁ TIL AUTO MÁTIC O, MATE RIAL: TECID O MATT WHITE , COR ACABA MENT O: PRETA, TIPO FIXAÇ ÃO: MÓVE L, COR: BRANC A, ALTUR A: 180 CM, LARGU RA 180 CM, ESPESS URA: 2 A 3 MM, MATE RIAL TRIPL É: ALUMÍ NIO, TIPO TELA: RETRÁ TIL	U N D	TE S	1	8		9		R\$ 614,00	R\$ 5.526,00	R\$ 614,00	R\$ 4.912,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Total Global **R\$ 5.526,00 (cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais).**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO O ajuste com o prestador registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedores detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: Conforme previsto no ART. 78 do Decreto nº 005/2024, Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o disposto no art.124 da a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 - Observado o disposto no caput deste artigo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, os fornecedores ou prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

4.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;
- II - convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 27 de Setembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Carnaíba
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
 Contratante

Seventec Comercio LTDA
LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO
 Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF _____

2ª _____ CPF _____

Publicado por:
 Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:F2EE647B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/ 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2024, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do **CPF nº 168.083.804-06** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.375.686 SSP-PE e, neste ato denominado simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2024**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 27/ 09 /2024 , doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 005/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/21, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).**

Empresa **TOP MÓVEIS LTDA, CNPJ Nº. 05.269.798/0001- 95**, COM SEDE À RUA BAHIA, Nº 806, BAIRRO SIQUEIRA CAMPOS, ARACAJU/SE, CEP 49.075-000, TELEFONE: (79) 3222-3961 EMAIL: top.moveis_ltdda@hotmail.com, REPRESENTADA POR **CAIO AUGUSTO PITUBA CERQUEIRA DA GRAÇA, CPF Nº 084.625.084-52.**

IT E M	DESCRIÇ ÃO	U N D	MAR CA	QU AN T. PR EF	QU AN T. ED UC	QU AN T. FM AS	QU AN T. FM S	QU AN T	VA LO R UN IT	VA LO R TO TA L	VA LO R TO TA L. PR EF	VA LO R TO TA L. ED UC	VA LO R TO TA L. FM AS	VA LO R TO TA L. FM S
3	VENTILA DOR, TIPO: PAREDE, POTÊNCI A MOTOR: 200W, TENSÃO ALIMEN TAR: 220V, CARACT ERÍSTIC AS ADICION AIS: OSCILAN TE, INCLINA ÇÃO VERTICA L, CONTRO LE DE VELOCI DADE, MATERI AL: AÇO, DIÂMET RO: 50CM, COR: PRETA.	U N D	VEN TSO L- NEW	5	50	5		60	R\$ 198 ,00	R\$ 11.8 80,0 0	R\$ 990, 00	R\$ 9.90 0,00	R\$ 990, 00	R\$ 0,00

Total Global **R\$ 11.880,00 (Onze mil, oitocentos e oitenta reais)**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO O ajuste com o prestador registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedores detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: Conforme previsto no ART. 78 do Decreto nº 005/2024, Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o disposto no art.124 da a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 - Observado o disposto no caput deste artigo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevisos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

II - frustrada a negociação, os fornecedores ou prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

4.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;

II - convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 27 de Setembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Carnaíba
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

Top Móveis LTDA
CAIO AUGUSTO PITUBA CERQUEIRA DA GRAÇA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_CPF

2ª_CPF

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:A3264D6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/ 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/ 2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2024, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do **CPF nº 168.083.804-06** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.375.686 SSP-PE e, neste ato denominado simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2024**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 27/09 /2024 , doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 005/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/21, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).**

Empresa **BEL MICRO TECNOLOGIA S/A**, CNPJ Nº. **71.052.559/0001-03**, COM SEDE À V VEREADOR JOAQUIM COSTA, 65, CAMPINA VERDE CEP 32.150-240, CONTAGEM – MG TELEFONE: (31) 2532-0301 EMAIL: licitacao@belmicro.com.br, REPRESENTADA POR **AROLDO DE VASCONCELOS COSTA KER**, CPF Nº **933.808.876-68**.

IT E M	DESCRI ÇÃO	U N D	MA RC A	QU AN T. PR EF	QU AN T. ED UC	QU AN T. FM AS	QU AN T. FM S	QU AN T	VALO R UNIT	VA LO R TO TA L	VA LO R TO TA L. PR EF	VA LO R TO TA L. ED UC	VA LO R TO TA L. FM AS	VA LO R TO TA L. FM S
26	APAREL HO DE AR CONDIC IONADO, CAPACI DADE REFRIG ERAÇÃ O : 12.000 BTU, TENSÃO : 220 V, TIPO: SPLIT HI WALL. CARACT ERÍSTIC AS ADICIO NAIS 1: CONTRO LE REMOT O S/FIO, INVERT ER	U N D	HQ	3	20	2	4	29	R\$ 2.056,13	R\$ 59.6 27,7 7	R\$ 6.1 68, 39	R\$ 41.1 22,6 0	R\$ 4.1 12, 26	R\$ 8.2 24, 52

Total Global **R\$ 59.627,77 (Cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos).**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO O ajuste com o prestador registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedores detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: Conforme previsto no ART. 78 do Decreto nº 005/2024, Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o disposto no art.124 da a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 - Observado o disposto no caput deste artigo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, os fornecedores ou prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

4.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;
 - II - convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 4.2 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 27 de Setembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Carnaíba
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

Bel Micro Tecnologia S/A
AROLD DE VASCONCELOS COSTA KER
Contratada

TESTEMUNHAS:
1ª _____ CPF _____

2ª _____ CPF _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:ED2845BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/ 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2024, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro Carnaíba/PE - CEP: 56.820- 000, portador do **CPF nº 168.083.804-06** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.375.686 SSP-PE e, neste ato denominado simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2024**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 27/09/2024 , doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que,

quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 005/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/21, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).**

Empresa **CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA, CNPJ Nº. 41.948.354/0001-40**, COM SEDE A SHCS CR 516, BLOCO B Nº 69 PAVMTO 1, PARTE C031, Asa Sul, Brasília - DF, CEP: 70.381- 525., TELEFONE: (61) 9981-7896 EMAIL: licitach3negocios@gmail.com, REPRESENTADA POR **GABRIEL RUAN FERRAO CHAVES, CPF Nº 012.141.751-47.**

IT E M	DESCRI ÇÃO	U N D	M A R C A	Q U A N T. P R E F	Q U A N T. E D U C	Q U A N T. F M A S	Q U A N T. F M S	Q U A N T	V A L O R U N I T	V A L O R T O T A L	V A L O R T O T A L P R E F	V A L O R T O T A L L. E D U C	V A L O R T O T A L L. F M A S	V A L O R T O T A L L. F M S
13	IMPRES SORA MULTIFUNCION AL, TIPO IMPRES SÃO: JATO TINTA, RESOLU ÇÃO IMPRES SÃO: 5760 X 1440 DPI, TENSÃO ALIMEN TAÇÃO: BIVOLT V, RESOLU ÇÃO SCANNE R: 1.200 X 2.400 DPI, CARACT ERÍSTIC AS ADICIO NAIS: COLOR, SISTEM A ECO TANK, CONECT IVIDADE : USB E WIFL.	U N D	E P S O N L3250	8	20	2	4	34	R\$ 1.128,00	R\$ 38.3 52,0 0	R\$ 9.0 24, 00	R\$ 22.5 60,0 0	R\$ 2.2 56, 00	R\$ 4.5 12, 00

Total Global **R\$ 38.352,00 (trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais);.**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO O ajuste com o prestador registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedores detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: Conforme previsto no ART. 78 do Decreto nº 005/2024, Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o disposto no art.124 da a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 - Observado o disposto no caput deste artigo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

II - frustrada a negociação, os fornecedores ou prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

4.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;

II - convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 27 de Setembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Carnaíba
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

CH3 Contratos E Negocios LTDA
GABRIEL RUAN FERRAO CHAVES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_CPF

2ª_CPF

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:CAC65E4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2024, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro Carnaíba/PE - CEP: 56.820- 000, portador do **CPF nº 168.083.804-06** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.375.686 SSP-PE e, neste ato denominado simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2024**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 27/09/2024, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 005/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/21, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA**

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).

Empresa **CM BIOS COMÉRCIO DE PRODUTOS SUSTENTÁVEIS LTDA, CNPJ Nº. 30.951.742/0001-63, COM SEDE A RODOVIA RSC 453, nº 3667, anexo B, Bairro Cidade Nova, CEP 95140-000 na Cidade de Caxias do Sul/RS, TELEFONE: (54) 9925-7793 EMAIL: liciteja.rs@gmail.com, REPRESENTADA POR CEZAR DE MATTOS, CPF Nº 809.770.490-00.**

IT E M	DESCRI ÇÃO	U N D	M A R C A	QU AN T. PR EF	QU AN T. ED UC	QU AN T. FM AS	QU AN T. FM S	QU AN T	VALO R UNIT	VA LO R TO TA L	VA LO R TO TA L. PR EF	VA LO R TO TA L. ED UC	VA LO R TO TA L. FM AS	VA LO R TO TA L. FM S
25	BANCO, MATERI AL: POLIPR OPILEN O, COMPRI MENTO: 150 CM, ALTUR A: 78 CM, COR: CASTA NHO, CARAC TERÍSTI CAS ADICIO NAIS: PARA 3 LUGAR ES, ESPESS URA: 3 CM, ALTUR A ENCOS TO: 34 CM, TIPO ASSENT O: 3 RIPAS DE MADEI RA PLÁSTI CA, LARGU RA ASSENT O: 45 CM, ESPESS URA ASSENT O: 3 CM	U N D	PR ÓP RIA	5	50			55	R\$ 645,00	R\$ 35. 475 ,00	R\$ 3.2 25, 00	R\$ 32. 250,00	R\$ 0,0 0	R\$ 0,0 0

Total Global R\$ 35.475,00 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO O ajuste com o prestador registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedores detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: Conforme previsto no ART. 78 do Decreto nº 005/2024, Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o disposto no art.124 da a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 - Observado o disposto no caput deste artigo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, os fornecedores ou prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

4.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;
- II - convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 27 de Setembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Carnaíba
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

CM Bios Comércio De Produtos Sustentáveis LTDA
CEZAR DE MATTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF _____

2ª _____
CPF _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:3B96B650

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/ 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2024, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do **CPF nº 168.083.804-06** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.375.686 SSP-PE e, neste ato denominado simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2024**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 27/09/2024, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 005/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/21, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).**

Empresa **IMPACTO MÓVEIS LTDA, CNPJ Nº. 50.983.384/0001-88**, COM SEDE À RUA NUNES MACHADO DE ASSIS, 312, NOSSA SRA. DAS DORES, CARUARU, PE, CEP 55.012-000, TELEFONE: (81) 9416-7573 EMAIL: impacto_moveis23@hotmail.com, REPRESENTADA POR

ADRIANA MARIA SILVA MONTEIRO, CPF nº 811.778.794-68.

IT E M	DESCRIÇ ÃO	UND	MAR CA	QU AN T. PR EF	QU AN T. ED UC	QU AN T. FM AS	QU AN T. FM S	QU AN T	VA LO R UN IT	VA LO R TO TA L	VA LO R TO TA L. PR EF	VA LO R TO TA L. ED UC	VA LO R TO TA L. FM AS	VA LO R TO TA L. FM S
1	BEBEDO URO ÁGUA GARRAFÃO, MATERI AL: PLÁSTIC O ABS E CHAPA AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ELÉTRIC O DE COLUNA, CAPACID ADE: 20L, VOLTAG EM: 220V, CARACT ERÍSTIC AS ADICION AIS: BAIXO CONSUM O ENERGI A, TERMOS TATO REGULÁ VEL, INMETR O.	UND	AGR ATT O	5	15			20	R\$ 606 ,66	R\$ 12.1 33,2 0	R\$ 3.03 3,30	R\$ 9.09 9,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	FREEZE R, TIPO: HORIZO NTAL, CAPACID ADE: 300L, COR: BRANCA, TENSÃO ALIMEN TAÇÃO: 220V, CARACT ERÍSTIC AS ADICION AIS: TAMPA DUPLA AÇÃO – CONGEL AMENTO E REFRIGE RAÇÃO.	UND	AGR ATT O	2	8	2		12	R\$ 2.3 68, 27	R\$ 28.4 19,2 4	R\$ 4.73 6,54	R\$ 18.9 46,1 6	R\$ 4.73 6,54	R\$ 0,00

Total Global **R\$ 40.552,44 (quarenta mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO O ajuste com o prestador registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedores detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: Conforme previsto no ART. 78 do Decreto nº 005/2024, Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o disposto no art.124 da a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 - Observado o disposto no caput deste artigo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, os fornecedores ou prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

4.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;

II - convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 27 de Setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Carnaíba
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

Impacto Móveis LTDA
ADRIANA MARIA SILVA MONTEIRO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF _____

2ª _____ CPF _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:EF048EB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/ 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2024, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do **CPF nº 168.083.804-06** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.375.686 SSP-PE e, neste ato denominado simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2024**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 27/09/2024 , doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 005/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/21, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).**

Empresa **NUNES E TENORIO LTDA**, CNPJ Nº. **35.000.390/0001-84**, COM SEDE À RUA CONEGO FLORO, Nº 105, PRINCESA ISABEL-PB, CEP Nº 58.755-000, TELEFONE: (87) 3838-2594 EMAIL: nuneslicitacao@yahoo.com, REPRESENTADA POR **EMILIA TENÓRIO MARQUES DA FONSECA NUNES**, CPF Nº **052.699.904-74**.

IT E M	DESCRI ÇÃO	UN D	MAR CA	QU AN T. PR EF	QU AN T. ED UC	QU AN T. FM AS	QU AN T. FM S	QU AN T	VALO R UNIT	VA LO R TO TA L	VA LO R TO TA L. PR EF	VA LO R TO TA L. ED UC	VA LO R TO TA L. FM AS	VA LO R TO TA L. FM S
6	FOGÃO INDUST RIAL, MATER IAL: AÇO INOXID	UN D	CRIS TAL AÇO	1	6	1		8	R\$ 2.090,0 0	R\$ 16.7 20,0 0	R\$ 2.0 90, 00	R\$ 12.5 40,0 0	R\$ 2.0 90, 00	R\$ 0,0 0

	ÁVEL, FUNCIO NAMED TO: GÁS, TIPO ACENDIMENTO : MANUA L, TIPO USO: COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 6 QUEIMADORES DUPLOS, FORNO, CHAPA E BANHO- MARIA, QUANTIDADES DE BOCAS: 6 UM.													
7	CADEIRA SOBRE LONGARINA, MATERIAL ASSENTOE ENCOSTO: ESPUMA INJETADA, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTOE ENCOSTO: COURVIN, COR AZUL, QUANTIDADE ASSENTOS: 5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BRAÇOS FIXOS, MATERIAL ESTOFAMENTO: ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA: PINTURA EM EPÓXI, COR LONGARINA: PRETA.	UND	BEST	3	100	5		108	R\$ 680,00	R\$ 73.440,00	R\$ 2.040,00	R\$ 68.000,00	R\$ 3.400,00	R\$ 0,00
8	MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA AÇO, MATERIAL TAMPO MDP, COR TAMPO: CINZA, QUANTIDADE GAVETAS: 2 N, LARGURA: 1,20 M, PROFUNDIDADE: 0,60 M, ALTURA: 0,74 M, ESPESSURA TAMPO: 15 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CHAVE	UND	MÓVEIS PAJEÚ	5	10	3	4	22	R\$ 259,50	R\$ 5.709,00	R\$ 1.297,50	R\$ 2.595,00	R\$ 778,50	R\$ 1.038,00
11	MICRO FONE, TIPO: DE MÃO COM FIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA EVENTOS E CERIMONIAIS, APLICAÇÃO: ELETRÔNICAS.	UND	WVNGR		10	2		12	R\$ 1.105,00	R\$ 13.260,00	R\$ 0,00	R\$ 11.050,00	R\$ 2.210,00	R\$ 0,00
35	BALCÃO TÉRMINO, MATERIAL: MDF E GRANITO, COMPRIMENTO: 330 CM, LARGURA 110 CM, ALTURA 157 CM, COMPONENTES BANHO MARIA E PLACAFRIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VITRINE PROTECTORA DE SALIVA E ILUMINAÇÃO DE LED, QUANTIDADE RECIPIENTES 14 UN, TIPO RECIPIENTES COM ALÇAS MÓVEIS E TAMPA.	UND	MÓVEIS PAJEÚ		20			20	R\$ 5.723,00	R\$ 114.460,00	R\$ 0,00	R\$ 114.460,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Total Global R\$ 223.589,00 (Duzentos e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e nove reais)

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO O ajuste com o prestador registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedores detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: Conforme previsto no ART. 78 do Decreto nº 005/2024, Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o disposto no art.124 da a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 - Observado o disposto no caput deste artigo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

II - frustrada a negociação, os fornecedores ou prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

4.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;

II - convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 27 de Setembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Carnaíba

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

Contratante

Nunes E Tenorio LTDA

EMILIA TENÓRIO MARQUES DA FONSECA NUNES

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF _____

2ª _____ CPF _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:67A731A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/ 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/ 2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2024, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do **CPF nº 168.083.804-06** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.375.686 SSP-PE e, neste ato denominado simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2024, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 27/09 /2024 , doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 005/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/21, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRDOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).**
Empresa **VITOR ALFREDO THOMAS LTDA, CNPJ Nº. 43.392.983/0001-61, COM SEDE À RUA ALMIRANTE TAMANDARE, número 515, bairro CENTRO, município SANTA ROSA - RS, CEP: 98.780-558, TELEFONE: (55) 2142-7292 EMAIL: comercial1.vitorthomas@gmail.com, REPRESENTADA POR VITOR ALFREDO THOMAS, CPF nº 035.200.620-03.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT. PREF	QUANT. ED UC	QUANT. FM AS	QUANT. T. FM S	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL. L. PR EF	VALOR TOTAL. ED UC	VALOR TOTAL. FM AS	VALOR TOTAL. FM S
10	ROTEADOR, TIPO USO: ESCRITÓRIO, TIPO LINHA: LP, PROTOCOLO LAN: MULTIPROTOCOLO, PROTOCOLO WAN: PPP, HDLC, IP, SMDS, FRAME RELAY, VELOCIDADE: 2.048 MBPS, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 /220 V, CONECTORES: RJ- 45, RECURSO ADICIONAL: SOFTWARE DISPONÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM QUATRO PORTAS WAN, MEMÓRIA RAM: 96 MB, MEMÓRIA CACHE: 32 MB, VELOCIDADE DE ROTEAMENTO: 2.048 MBPS	UNID	TP-LINK	5	10			15	R\$ 323,40	R\$ 4.851,00	R\$ 1.617,00	R\$ 3.234,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Total Global **R\$ 4.851,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais).**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO O ajuste com o prestador registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedores detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: Conforme previsto no ART. 78 do Decreto nº 005/2024, Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o disposto no art.124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 - Observado o disposto no caput deste artigo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

II - frustrada a negociação, os fornecedores ou prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

4.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;

II - convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 27 de Setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Carnaíba
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

Vitor Alfredo Thomas LTDA
VITOR ALFREDO THOMAS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF _____

2ª _____ CPF _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:4498FD26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2024, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do **CPF nº 168.083.804-06** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.375.686 SSP-PE e, neste ato denominado simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2024, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 27/09 /2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 005/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/21, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:

A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).** Empresa **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ sob o nº. 21.997.155/0002-03, COM SEDE NA CIDADE DE VITÓRIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA RUA JOSÉ FARIAS 160, SALA 103, CAIXA POSTAL – N 01, BAIRRO SANTA LUÍZA, CEP SOB O Nº 29045-300, TELEFONE: (61) 3968-9990 EMAIL: vixbot@vixbot.com.br, REPRESENTADA POR CARLOS ALBERTO MOREIRA, CPF sob nº 480.361.101-72.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. EF	QUANT. EDUC	QUANT. FMS	QUANT. FMS	QUANT. FMS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL PREF	VALOR TOTAL EDUC	VALOR TOTAL FMS	VALOR TOTAL FMS
15	MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD: 1 TB, ARMAZENAMENTO SSD: 110 A 300, MONITOR: SEM MONITOR POL, COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE: 36 MESES	UNID	ACER	8	50	2	4	64	R\$ 910,02	R\$ 58.241,28	R\$ 7.280,16	R\$ 45.501,00	R\$ 1.820,04	R\$ 3.640,08
23	NOTEBOOK, TELA: SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM: 4 A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD: 110 A 300, BATERIA: ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE: 36 MESES	UNID	TEARAVIX	5	20	1	26	R\$ 2.998,20	R\$ 77.953,20	R\$ 14.991,00	R\$ 59.964,00	R\$ 2.998,20	R\$ 0,00	

Total Global **R\$ 136.194,48 (Cento e trinta e seis mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos)**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO O ajuste com o prestador registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedores detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: Conforme previsto no ART. 78 do Decreto nº 005/2024, Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o disposto no art.124 da a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 - Observado o disposto no caput deste artigo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

II - frustrada a negociação, os fornecedores ou prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

4.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;

II - convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 27 de Setembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Carnaíba

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

Contratante

Vixbot Soluções Em Informática LTDA

CARLOS ALBERTO MOREIRA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF _____

2ª _____ CPF _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:2DB1079D